CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 216, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 733/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.786, de 04 de abril de 2018, que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Geração LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

09

MENSAGEM Nº 733

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.786, de 4 de maio 2018 - Rádio Nova Geração LTDA., no município de Colatina - ES; e

2 - Portaria nº 4.238, de 24 de agosto 2018 - Rádio Aquarela Cearense LTDA - Me, no município de Itapajé - CE.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00137/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03), por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

53900.011529/2016-47

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 748/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 1.786 e 4.238 de 2018.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 27/12/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3839036** e o código CRC **323FE00B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.011529/2016-47 SUPER nº 3839036

PORTARIA Nº 1.699-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000646/1999 e nº 53900.008953/2015-23, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bueno Brandão/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.786-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018 (2818049), da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colatina, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado pela Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.908, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria MCTIC nº 699, de 06 de fevereiro de 2018, que disciplina e aprova as regras para utilização de canais virtuais pelas entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, extinguiu e transferiu as competências do Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, estabelece que a política nacional de radiodifusão é de competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, que estabelece que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T,

CONSIDERANDO que a Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014, estabelece na seção II, art. 3º, que os sinais emitidos pelas estações de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, referentes ao padrão do SBTVD-T adotado no Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a correlação existente entre o canal físico e o canal virtual, visto que o número deste canal deve ser único, de maneira que não exista coincidência de canais virtuais acessíveis aos receptores terrestres de cada localidade; e

CONSIDERANDO a Portaria MCTIC nº 699, de 06 de fevereiro de 2018, que disciplina e aprova as regras para utilização de canais virtuais pelas entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, resolve:

Art. 1º O artigo 7º da Portaria MCTIC nº 699, de 06 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As declarações de que tratam os artigos 5º e 6º, a serem encaminhadas pelas entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, deverão ser protocoladas neste Ministério, observando o cronograma estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme os seguintes prazos:

I - Até 04 de junho de 2018, para as entidades localizadas nos municípios que terão o desligamento da transmissão da programação analógica iniciado até 31 de maio de 2018;

II - Até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o desligamento da transmissão da programação analógica, para as entidades localizadas nos municípios que terão seu desligamento iniciado entre 1º de junho de 2018 e 31 de dezembro de 2018; e

III - Até 31 de dezembro de 2019, para as entidades localizadas nos municípios que terão o desligamento da transmissão da programação analógica iniciado até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. As entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão que encaminharem a declaração de que trata caput, após o prazo estabelecido, terão seu pedido analisado e, em caso de deferimento, deverão arcar com as despesas referentes à publicação da Portaria de alteração. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço." (NR)

"Art. 5º As entidades credenciadas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - serão notificadas apenas por meio eletrônico, na forma prevista na regulamentação.

Parágrafo único. No caso de entidades não credenciadas na forma do caput, a comunicação dos atos se dará na forma prevista pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, de modo que, caso uma notificação efetuada via postal seja devolvida por erro ou inconsistência no endereço cadastrado, será realizada apenas mais uma tentativa de comunicação, em endereço diverso informado pela entidade, antes do indeferimento ou do arquivamento do processo." (NR)

"Art. 7º.....

III - vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente:

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou

7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou

d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - cobertura restrita: a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte;

IX - localidade de pequeno porte: toda cidade ou povoado cuja área urbana possa estar contida nos limites de uma área de cobertura restrita;

X - área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida): a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XI - localidade de prestação do serviço: o município onde o Serviço será executado; e

XII - execução clandestina de serviço de radiodifusão: a execução de serviço de radiodifusão sem a outorga do Poder Concedente." (NR)

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:

I - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990; ou

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º." (NR)

"Art. 16. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações divulgará, periodicamente, o PNO RadCom, contendo o cronograma dos editais a serem publicados nos períodos subsequentes." (NR)

"Art. 17. Observado o disposto no PNO RadCom, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicará extrato do edital de seleção pública no Diário Oficial da União e disponibilizará o texto integral em seu sítio eletrônico na Internet.

Parágrafo único. As entidades interessadas em participar da seleção pública deverão apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo previsto em edital, sob pena de inabilitação." (NR)

"Art. 19 .....

III - o prazo para apresentação da documentação;" (NR)

"Art. 20. O prazo constante do edital para inscrição no processo seletivo é improrrogável e insuscetível de suspensão, sendo considerada intempestiva a apresentação de qualquer documento após sua finalização, ressalvada a hipótese do art. 24.

Parágrafo único. Findo o prazo constante do edital, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações disponibilizará, em até trinta dias, em seu sítio eletrônico na Internet, a relação nominal das entidades que solicitaram autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em cada Município." (NR)

"Art. 22 .....

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 34, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública." (NR)

"Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja sanada, sob pena de inabilitação.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22." (NR)

"Art. 25 .....

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - .....

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24;

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012018040900023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7253/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.011529/2016-47.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6023391** e o código CRC **BDB3254B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7253/2020/MCOM - Processo nº 53900.011529/2016-47 - Nº SEI: 6023391

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.011529/2016-47
Interessado:	Rádio Nova Geração Ltda.
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	27.736.586/0001-03
Serviço:	Radio Frequência Modulada
FISTEL:	01020860367
UF:	ES
Localidade:	Colatina
Tipo:	Renovação Rádio Frequência Modulada
Num_Tipo	428
Documentos restritos:	a) Relação Anual de Informações - RAIS - às 118/122 do evento SEI n.º 0495376 b) Balanço Patrimonial - fls. 19/22 do evento SEI n.º 2355254

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/04/2018, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2876989** e o código CRC **A24CF523**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2876989

Excelentíssimo Senhor
André Figueiredo
D.D. Ministro de Estado das Comunicações.

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, CNPJ nº 27.736.586/0001-03, executante do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, vem a presença de Vossa Senhoria, por seu Procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, economista, separado judicialmente, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Brito, n.º 169, apto. 1001 – Ed. Victor Hugo – Bairro Santa Helena – Vitória/ES, abaixo assinado, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e na Portaria nº 329, de 2012, requer a Vossa Excelência se digne apreciar o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº. 143, de 21 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Colatina-ES, 23 de fevereiro de 2016.

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto
Procurador

Rede Nova Geração de Comunicações
JORNAL NOVA GERAÇÃO - RÁDIO 98 FM

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇOES

RADIO NOVA GE. ÇAO LTDA.,
C.G.C. no. 27.736.586/0001-03 , tendo em vista o disposto no artigo [redacted] do Decreto no. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Exa. [redacted]digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria no. 143, de 21 de maio de 1986, processo no. 29000.007350/85 M.C., para explorar o serviço de radiofusão sonora, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Colatina/ES, 31 de Janeiro de 1990.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR RESPONSAVEL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Responsável-Rádio Nova Geração Ltda.

PROCESSO

AV. HEITOR NOGUEIRA, 418 - ED. RODRIGO - BAIRRO SÃO VICENTE CEP 29700-900 - COLATINA - ESP. SANT
TELS. (027) 722-4174 - 722-4477 - 721-0098 - 722-0098 - TELEFAX (027) 722-4174

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 1

LAUDO DE MEDICAO

RADIO NOVA GERACAO LTDA.

LOCAL: Colatina/ES

EQUIPAMENTO : Transmissor marca LYS ELETRONIC
MODELO : FM 10.000 E
SERIE : 980.203 (número)
HOMOLOGACAO : 0312/89 (número)
TENSAO DE ALIMENTAÇAO : 220 V
POTENCIA MAXIMA : 10.000 W
POTENCIA ATUAL : 9.600 W

LEITURA DA UNIDADE 1002

PC - 24 Div.
PGM - 80 Div. P/ 100% (MOI)
PLL - 60 Div.
I(1) - 44 Div.
I(2) - 18 Div.
RF - 22 Div.

LEITURA DA UNIDADE 1036 (EXCITADOR)

FILAMENTO : 7.0 V
TEMPERATURA : 70o C
VG (1) - 310 V
VG (2) - 560 V
IG (2) - 100 mA
IP - 120 mA
AT - 1800 V
P. Direta - 120 W
P.Refletida - 2,0 W

LEITURA DA UNIDADE 1035 (ESTAGIO FINAL)

P. Direta - 9.600,0 W
P. Refletida - 6,0 W
I.P. - 2,2 A
A.T. - 6.200 V

HORIMETRO : 9.401,0 horas

JOAO BOSCO PEDRUZZI
ENGENHEIRO No. 3568-D

processono.1

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 2

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
03

LAUDO DE MEDIÇAO

RADIO NOVA GERACAO LTDA.

LOCAL: Colatina/ES

EQUIPAMENTO : Transmissor marca LYS ELETRONIC
MODELO : FM 10.000 E
SERIE : 980.203 (número)
HOMOLOGACAO : 0312/89 (número)
TENSAO DE ALIMENTAÇAO : 220 V
POTENCIA MAXIMA : 10.000 W
POTENCIA ATUAL : 9.600 W

LEITURA DA UNIDADE 1002

VCC - 24 Div.
PGM - 80 Div. P/ 100% (MOI)
PLL - 60 Div.
I(1) - 44 Div.
I(2) - 18 Div.
RF - 22 Div.

LEITURA DA UNIDADE 1036 (EXCITADOR)

FILAMENTO : 7.0 V
TEMPERATURA : 70o C
VG (1) - 310 V
VG (2) - 560 V
IG (2) - 100 mA
IP - 120 mA
AT - 1800 V
P. Direta - 120 W
P. Refletida - 2,0 W

LEITURA DA UNIDADE 1035 (ESTAGIO FINAL)

P. Direta - 9.600,0 W
P. Refletida - 6.0 W
I.P. - 2,2 A
A.T. - 6.200 V

HORIMETRO : 9.401,0 horas

JOAO B[illegible] PEDROZZI
ENGENHEIRO No. 3588-D

processono.1

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 3

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CGC OU CADASTRO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

27736586/0001-03

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CGC DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.95

5 EXERC.: 1995

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESP. SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.000000-00

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA FORTUNATO RAMOS

9 NÚMERO: 30

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

11 CGC DA ENTIDADE:

12 BAIRRO OU DISTRITO: SANTA LÚCIA

13 CEP: 29.055-290

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29.700-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA

24 BAIRRO OU DISTRITO: SÃO VICENTE

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE PREPONDERANTE: RADIODIFUSÃO

27 CÓD. ATIVID.:

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBC:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 DEPÓSITOS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	0,01	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA — 34 TOTAL DA EMPRESA		6
OPERAÇÃO ECONÔMICA — 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
37 BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	0,01	3

		DV
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
41 Nº DE SÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	7,09	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	7,09	5

47 LOCAL: COLATINA (ES)

48 DATA: 31 de JANEIRO 19 95

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

117 011 045 GRC**********7,09? 31/01/95

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER SÓ OS DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Cod 10.06

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL — 2ª VIA - CONTRIBUINTE

FIL 176-92

DELEGACIA 83/95

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 4

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO L

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA 4[illegible]
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

2 RESERVADO

27.736.586/0001.03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.94

5 EXERC: 94

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESP.SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.000000-00

8 ENDEREÇO (avenida, praça, etc.): RUA FORTUNATO RICCI

9 NÚMERO: 30

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 115

11 CGC DA ENTIDADE: 39.351.374/0001-97

12 BAIRRO OU DISTRITO: SANTA LUCIA

13 CEP: 29055.290

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 LOGRADOURO (rua, avenida, praça, etc.): AV.HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO:

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29.700

23 MUNICÍPIO (CIDADE): COLTINA

24 BAIRRO OU DISTRITO: S.VIDENTE

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO

27 CÓD ATIVID:

28 SUB CÓDIGO ATIVID:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 UNICO [ ] 02 MATRICIAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

		DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	300.00	9
34 TOTAL DA EMPRESA		6
35 DITTO ESTABELECIMENTO		8
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	30.00	3

		DV
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	2.012.88	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	2.012.88	5

47 LOCAL: COLATINA

48 DATA: 31 DE JANEIRO DE 94

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BE5062 08FEV94 $2.012,88RC 969

Heraldo Gaya
Sócio-Gerente

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, NO QUE SE REFERE À "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 5

MINISTÉRIO DO TRABALHO

27.736.586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418

COLATINA - ES

27.736.586/0001-03

31.01.93 1993

CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO MINISTÉRIO DO TRABALHO

000.000.00000-00

DISTRITO FEDERAL

BRASILIA DF

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Av. Heitor Sales Nogueira, 418

29.700 COLATINA SÃO VICENTE E S

RADIOFIFUSÃO 1

300,00

79.447,56

79.447,56

Dr. Vitalino Luiz Signora
Fiscal Federal do Trabalho
Matr. 3388 - CIP 13056

COLATINA-ES, 21 JANEIRO 93.

BB 0554 B6MB 526 290193 79.447,56R AR01

DELEGACIA

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 6

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 Nº DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
27736586/000 33

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV, HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 Nº DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
27.736.586/0001-93

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO
31.01.92

5 EXERC
92

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE
CONTA ESPECIAL - EMPREGO E SALÁRIO - MINISTÉRIO DO TRABALHO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
000.000.00000-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

11 CGC DA ENTIDADE
00.394.551/0092-14

12 BAIRRO OU DISTRITO

13 CEP

14 MUNICÍPIO/CIDADE
BRASÍLIA

15 SIGLA DE UF
DF

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO
418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE
14.07.83

22 CEP
29700

23 MUNICÍPIO
COLATINA

24 BAIRRO OU DISTRITO
SÃO VICENTE

25 SIGLA DE UF
ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO

27 COD ATIVID
51.20

28 OUTRO CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CNAE

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO
[X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

DV		
9	33	300,00
	34	
	35	
	36	
3	37	300,00

DV		
9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	
6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	
7	41 Nº DE CONTRIBUINTES	

29.07.92
Olmeris Antonio Mues
FISCAL FEDERAL DO TRABALHO
MAT. 012 - SUREM

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

DV			
	42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	6.399,26
0	43	MULTA	
6	44	JUROS DE MORA	
9	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	
3	46	TOTAL A RECOLHER	6.399,26
5			

47 LOCAL

48 DATA

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BES16431JAN92 $6.399,26RC880

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO E LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Via 2 IS => C. CASTELO ALVES - Rua Alcobaça 116 - Belo Horizonte - CGC: 23.565.758/0001-91

ENTRE AS LINHAS DOBRE SEM GRAMPEAR

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 7

MINISTÉRIO DO TRABALHO

27736586/0001-03

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

27.736.586/0001-03

31.01.91 | 91

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO MINISTÉRIO TO TRABALHO | 000.000.000.00-00

DISTRITO FEDERAL

70.000 | BRASÍLIA | DF

DADOS DO CONTRIBUINTE

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA | 418 | 07.11.85

29.700 | COLATINA | SÃO VICENTE | ES

RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO | 51.20 | X | 01

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

X ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

300,00

1.131,10

1.131,10

COLATINA(ES) 30 JANEIRO 91

Olmeris Antonio Aguiar
FISCAL FEDERAL DO TRABALHO
MAT. 0146 - CEP 1409

BES209 31JAN91 $1.131,10RC100

DELEGACIA DO TRABALHO 23/05

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 8

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CGC/MF, NUMERIZADO, DO CGC DO ESTABELECIMENTO

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
27.736.586/0001-03

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30-04-95

(5) EXERC.
95

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
SIND. dos Trab. Em Empresas de Radiodifusao e TV no E. do ES

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
009.264.01601-8

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
Rua Alberto de O. Santos.

(9) NÚMERO
59

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)
sala 1111

(11) CGC DA ENTIDADE
27.434.901/0001-48

(12) BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

(13) CEP
29010-250

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)
VITORIA

(15) SIGLA UF
ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

(19) NÚMERO
418

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP
29.700

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
COLATINA

(24) BAIRRO OU DISTRITO
SÃO VICENTE

(25) SIGLA UF
ES

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
RADIODIFUSÃO

(27) CÓD. ATIVID.
5120

(28) SUB CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CEO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO
[X] 01 ÚNICO [ ] 02 FINANCEIRA [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTO EMPRESA
01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

(34) Total da Empresa

(35) Deste Estabelecimento

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL — 07

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO — 626,50

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — 07

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	20,86	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	20,86	5

(47) LOCAL: COLATINA (ES)

(48) DATA: 28 de ABRIL de 95

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BEES:17 015 :44 ERC**********20-BEN 27/04/95

DESIGNAÇÃO DE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 9

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

ES DE OLIVEIRA	3,58
ON DE OLIVEIRA	2,88
X DIAS	2,88
MARINO	2,88
DES DE OLIVEIRA	2,88
IZ BRITO MARTINS	2,88
SILVA	2,88
	20,86

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 10

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

2

3 27.736.586/0001-03

4 31.10.95 1995

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

5 SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO E. DO ESP. SANTO

6 009.264.01601-0

8 RUA ALBERTO DE O. SANTOS

9 59

10 SALA 1111

11 27.434.901/0001-48

12 CENTRO

13 29.010-250

14 VITÓRIA

15 ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17

18 AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO 418

20

21

22 29. 700-000

23 COLATINA

24 SÃO VICENTE

25 ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

27 C.N.A.E. ATIVID. 5120

28 SUB-GRUPO ATIVID.

29

30 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA FOLHA

35

36 QUOTA A SER ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESSA ENTIDADE SINDICAL: 01

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 170,00

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 08

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 5,66

43 MULTA

44 JUROS DE MORA

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER: 5,66

47 LOCAL: COLATINA (ES) 31 de OUTUBRO de 95

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

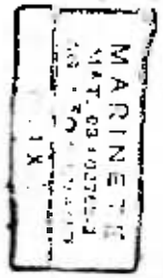
136 012 107 [illegible] 5,66 31/10/95

RECEBIDA

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 11

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

01 -	SIDNEI DOMINGOS	R$	5,66
	TOTAL	R$	5,66



Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 12

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

27.736.586/0001-03

Sind. dos Trab. Em Empresas de Radiodifusão e TV no E. do ES

	59		
29010-000			ES

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Av. Heitor Salles Nogueira 418

29700 COLATINA SÃO VICENTE ES

RADIODIFUSÃO	51.20	x	01
	x		14.877,00
	05		1.487,70
			148,77
			16.513,47

COLATINA-ES 25 Abril 94.

BB0101 05MAI94 $16.513,47RC0991

Osvaldo
[illegible]

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 13

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-05

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.08.93

5 EXERC.: 1993

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPR. DE RADIODIFUSÃO, TV NO E.S

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0092640160-1

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA: ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

9 NÚMERO: 59

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...):

11 CGC DA ENTIDADE: 27.434.902/0001-48

12 BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

13 CEP: 29.010

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29.700-000

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Colatina

24 BAIRRO ou DISTRITO: SÃO VICENTE

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

27 CÓD. ATIVID.: 51.20

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		8
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	154,66	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	154,66	5

47 LOCAL: Colatina - ES

48 DATA: 27 de Agosto 1993

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0554 R2CD 179 270893 154,66R AR01

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

TIBRA S A COD 15215

FIC 178x240 mm 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 14

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

010 KAROLENNI MENDES DE OLIVEIRA 154,66

TOTAL..... 154,66

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 15

27736586/0001-03

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29760
COLATINA — ES

27.736.586/0001-03
30.11.93 | 93

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPR.DE RADIOD. TV NO ESP. SANTO | 009.264.0160-1
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS | 59 | 27.434.902/0001-48
CENTRO | 29.010 | VITÓRIA | ES

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA | 418
29.700 COLATINA | SÃO VICENTE | ES

Dr. Vicente Reis Siqueira
Fiscal Previdenciário
Matr. 3388 - CIS 11056

X	01		400,80
			400,80

COLATINA(ES) 29 NOVEMBRO 93

BES 11330N0U93 $400,80RC88D

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 16

MINISTÉRIO DO TRABALHO

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇAO LTDA.

AV, HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

27.736.586/0001-03

30.04.93 1993

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPR. DE RADIODIFUSÃO, TV NO E.S. 0092640160-1

Rua: Alberto De Oliveira Santos 59 27434902/0001-48

Centro 29.010 VITÓRIA ES

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Av. Heitor Sáles Nogueira 418

29.700-000 COLATINA SÃO VICENTE ES

RADIODIFUSÃO 51.20

XX 184.615,20

03

03

184.615,20

Dr. Vicente Paula Siqueira
Fiscal Federal do Trabalho
Matr. 3388 - CR 11056

COLATINA=ES, 25 ABRIL 93

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 17

Relação de Empregados:*

KAMMILLI MENDES DE OLIVEIRA.....	70.655,00
CLAUDIO EVERSON DE OLIVEIRA.....	56.980,00
JUCELEI MANZOLLI.....	56.980,00
TOTAL.....	184.615,20

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 18

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBA

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

27.736.586/0001-05

31.05.93 | 1993

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SIND. TRABS. EM EMPRESA RADIODIFUSÃO, TV NO ESP. SANTO | 0092640160-1

Rua Alberto de Oliveira Santo | 059 | 2743490148

Centro | 29.010 | Vitória | ES

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Av. Heitor Salles Nogueira | 418

29.700 | Colatina | São Vicente | ES

Radiodifusão e Televisão | 51.20

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

205.128,00

TOTAL A RECOLHER | 205.128,00

03

Dr. Vicente Luiz Siqueira
Fiscal Federal do Trabalho
Matr. 3388 - CIC 11056

04631059316500000205128,00R05 000992FRMG

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 19

04631059316 5*****7512R-00R05 000992E5E

1) STEFÂNIA DE PAULA MENDES.....56.980,00
2) OSVALDO PIRES DE POLY.....74.074,00
3) LÚCIO CASSIMIRO.....74.074,00

205.128,00

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 20

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

27736586/0001-05

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27736586/0001-05

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.08.97

5 EXERC: 1997

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SIND TRABS EM EMPRESA RADIODIFUSAO, TV NO E. SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 0097660160-1

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTO

9 NÚMERO: 059

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

11 CGC DA ENTIDADE: 27434903/0001-48

12 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

13 CEP: 29010

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITORIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29700

23 MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA

24 BAIRRO OU DISTRITO: SÃO VICENTE

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSAO E TELEVISAO

27 CÓD ATIVID: 51.20

28 SUB-CÓDIGO ATIVID:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

DV			DV
	33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		
9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	
	OPERAÇÃO ECONÔMICA: 34 TOTAL DA EMPRESA		
6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	296.700,00	5
	OPERAÇÃO ECONÔMICA: 35 DESTE ESTABELECIMENTO		
8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
	36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		
7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
	37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		
3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	9.890,00	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	9.890,00	6

47 LOCAL: COLATINA-ES

48 DATA: 31 de AGOSTO de 19 97

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BCS170 31AG097 19.890,00AC 954

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

TILIBRA S.A. COD 15215

1ª Via - ENTIDADE SINDICAL — 2ª Via - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 21

MINISTÉRIO DO TRABALHO

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

27.736.586/0001-03

30-04-92 | 92

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SIND. TRAB. EM EMP. RADIODIF. TV NO E.S | 009.264.0160-1

R. Alberto de Oliveira Santos, | 59 | 11º ANDAR S/ 1111 | 22 434901 0001 48

CENTRO | 29.010 | VITORIA | ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Av. Heitor Sales Nogueira | 418

29700 | Colatina | São Vicente | ES

RADIOFUSÃO E TELEVISÃO | 51.20 | [X] 01 | 01

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

[ ] EMPREGADOR RURAL [ ] AUTÔNOMO [ ] EMPREGADOR DOMÉSTICO [X] 03 EMPREGADOS

08	
08	

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

34.303,81	

Colatina-ES 27 Abril 92

29.07.92
Olmerio Antonio Rosa
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
MAT. 1.... - CIP 1....

▶0554 B6NB 976 300492 34.303,81R AR01

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO 29/07/92

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 22

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - Grupo

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.07.92

5 EXERC.: 1992

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SIND TRAB EM EMPRESA RADIODIFUSAO ,TV NO E. SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.264.0160-1

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

9 NÚMERO: 059

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 11. ANDAR S/ 1111

11 CGC DA ENTIDADE: 27.434.901.48

12 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

13 CEP: 29010

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITORIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇAO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29700

23 MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA

24 BAIRRO OU DISTRITO: S. Vicente

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSAO E TELEVISAO

27 COD ATIVID.: 51.20

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ONGD [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

DV		
	35 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	
	OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA	
	OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO	
	36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	
3	37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	
9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	02
6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	460.000,00
8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	06
7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

DV		
8	42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	15.333,34
6	43 MULTA	
9	44 JUROS DE MORA	
3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	
5	46 TOTAL A RECOLHER	15.333,34

47 LOCAL: Colatina-ES

48 DATA: 31 de JULHO de 92

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF060172301JUL92105710 13994 15.333,34R2097

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

TILIBRA S.A. COD 15215

FIC 1764 230 — 1a VIA — ENTIDADE SINDICAL — 2a VIA — CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 23

RELAÇAO DOS EMPREGADOS- CONTRIBUIÇAO SINDICAL

JUNHO- 1992

01- Marcos V. Tolentino:.....230.000,00 - 7.666,67

02- Werusha A. Cerdeira:.... 230.000,00 - 7.666,67

Total:..... 15.333,34

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 24

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - URCS

1 CPF OU CÓDIGO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO: 27736586/0001-03

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27736586/0001-03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 29.05.92

5 EXERC: 92

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO TRABS. EMP. RADIODIFUSÃO .TV. NO E.S.XXX

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 092640160-1

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R.: Alberto de Oliveira Santos

9 NÚMERO: 59

10 COMPLEMENTO (ander, sala, etc...): 11º andar s/1111

11 CGC DA ENTIDADE: 27349010001-48

12 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

13 CEP: 29010

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Vitória

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Heitor Sales Nogueira

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (ander, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29700

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Colatina

24 BAIRRO ou DISTRITO: São Vicente

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIOFUSÃO E TELEVISÃO

27 CÓD. ATIVID.: 51.20

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBU:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		
34 TOTAL DA EMPRESA		
35 DESTE ESTABELECIMENTO		
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	02	9
39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	231.585,00	6
40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	08	8
41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		7

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	7.719,50	8
43 MULTA	771,95	6
44 JUROS DE MORA	77,20	9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	8.568,65	5

47 LOCAL: Colatina-ES

48 DATA: 07 de Maio 1992

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 8E515517JUN92 $8.568,65RC580

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

TILIBRA S.A. COD. 15215

2a VIA - CONTRIBUINTE

1a VIA - ENTIDADE SINDICAL

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 25

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

01- Valmir Pereira de Souza	-	115.792,50	- Cr$ 3.859,75
02- Evandro Bravim Faroni	-	115.792,50	- Cr$ 3.859,75
		Total:.....	7.719,50

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 26

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GR

1 CGC (MF) NÚMERO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO: 27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CNPJ OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31/10/91

5 EXERC: 91

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM RADIOTIFUSÃO TV NO ESP. SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL:

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA PEDRO CARLOS DE SOUZA

9 NÚMERO: 84

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 3º ANDAR - SALA 307

11 CGC DA ENTIDADE: 27.434.901/0001-48

12 BAIRRO OU DISTRITO: ILHA DE SANTA MARIA

13 CEP: 29040

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

15 SIGLA UF: ES.

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29700

23 MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA

24 BAIRRO OU DISTRITO: SÃO VICENTE

25 SIGLA UF: ES.

26 CNAE PREPONDERANTE: RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

27 CÓD. ATIVID.: 51.20

28 SUB CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO FPAS:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 MATRIZ [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL [X] 03 OUTROS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:

34 VALOR DA FOLHA DE SALÁRIOS DA EMPRESA:

35 DATA BASE DO CONTRATO COLETIVO:

36 CAPITAL SOCIAL DO ESTABELECIMENTO:

37 VALOR DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 01

39 TOTAL DE REMUNERAÇÕES:

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 06

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 1.400,00

43 MULTA:

44 JUROS DE MORA:

45 CORREÇÃO MONETÁRIA:

46 TOTAL A RECOLHER: 1.400,00

47 LOCAL: COLATINA(ES)

48 DATA: 31 de OUTUBRO de 91

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CR$ 3 7[illegible] 31 1.4 C O,O Chf11

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO OU LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO O MENOR O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

Impresso pela CASTRO ALVES - Rua Aiuruoca 118 - Belo Horizonte - CGC: 21.585.159/0001-91

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 27

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

1)ARLETE JOSÉ PEREIRA.....1.400,00

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 28

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/91

5 EXERC: 1991

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SIND. TRAB. EM EMP. RADIODIF. TV NO E.S

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): R. PEDRO CARLOS DE SOUZA

9 NÚMERO: 84

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): 3º ANDAR 307

11 CGC DA ENTIDADE: 27 434901 0001 48

12 BAIRRO ou DISTRITO: ILHA DE SANTA MARIA

13 CEP: 29.040

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Heitor Sales Nogueira

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 29.700

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Colatina

24 BAIRRO ou DISTRITO: São Vicente

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

27 CÓD. ATIVID: 51.20

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA: 01

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL [X] 03 OU EMPREGADOS

		DV			DV
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	08	
OPERAÇÃO ECONÔMICA — 34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
OPERAÇÃO ECONÔMICA — 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	08	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	4.703,36	8
43 MULTA	470,34	6
44 JUROS DE MORA	47,03	9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	5.220,73	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Clímeno Antônio Chaves
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 818

47 LOCAL: COLATINA-ES

48 DATA: 22 de ABRIL de 1991

BEES246 6MA191 $5.220,73RC51B

OBSERVAÇÃO SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

SIGA - Serviços Industriais Gráficos Ativa Ltda. Av. Suburbana 3176 Del Castilho RJ Tel. 501-8622 CGC 33 803 256/0001-4

1 - 16

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL — 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 29

RELAÇÃO DE EMPREGADOS:

KARMILLI MENDES DE OLIVEIRA	Cr$	736,67
BABRÍCIO FÉLIX DIAS	Cr$	566,67
ELISMAR DINIZ DOS SANTOS	Cr$	566,67
CLEIDIMAR CARLOS HAASCH	Cr$	566,67
JOSÉ FLORIANO DA SILVA	Cr$	566,67
JUCELEI MANZOLLI	Cr$	566,67
SILVIA MARA DE PAULA	Cr$	566,67
RENATO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	Cr$	566,67
TOTAL	Cr$	4.703,36

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 30

4. O NÚMERO DO FISTEL NÃO FOI ALTERADO, OS DOIS ÚLTIMOS DIGITOS FORAM INTRODUZIDOS PARA CONFERÊNCIA PELOS BANCOS.

5. A TAXA NÃO PAGA EM 2 (DOIS) EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DA OUTORGA, A INSCRIÇÃO DO DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA, ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA, PRORROGARÁ AUTOMÁTICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

2ª VIA - DO USUÁRIO

000450

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/96
03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103
04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 01020860367-88
06 Nº DO PROCESSO:

11 RESERVADO

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA
13 TELEFONE:

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 96
230 - RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA
N.ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 53,81 UFIR

ATENCAO BANCO : CONVERTER O DEBITO EM ' REAIS ' PELO VALOR DA UFIR DO >> MES << DO PAGAMENTO.
===> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO <===

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

07 VALOR DA RECEITA: 44,42
08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL 1025/69:
10 VALOR TOTAL: 44,42

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

MODELO APROVADO PELA IN/RF Nº 82/91

CIEF

CEF0661721 1JAN9604773S 05341 44,42R553

1ª VIA - DO BANCO

4. O NÚMERO DO FISTEL NÃO FOI ALTERADO, OS DOIS ÚLTIMOS DIGITOS FORAM INTRODUZIDOS PARA CONFERÊNCIA PELOS BANCOS.

5. A TAXA NÃO PAGA EM 2 (DOIS) EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DA OUTORGA, A INSCRIÇÃO DO DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA, ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA, PRORROGARÁ AUTOMÁTICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

2ª VIA - DO USUÁRIO

003566

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/96
03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103
04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 24000258354-47
06 Nº DO PROCESSO:

11 RESERVADO

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA
13 TELEFONE:

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 96
251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PRO
N.ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 35,74 UFIR

ATENCAO BANCO : CONVERTER O DEBITO EM ' REAIS ' PELO VALOR DA UFIR DO >> MES << DO PAGAMENTO.
===> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO <===

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

07 VALOR DA RECEITA: 29,61
08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL 1025/69:
10 VALOR TOTAL: 29,61

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

MODELO APROVADO PELA IN/RF Nº 82/91

CIEF

CEF0661721 1JAN9604673S 05772 29,61R553

1ª VIA - DO BANCO

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 31

3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DEIXA DE INCIDIR SOMENTE A PARTIR DO ANO SEGUINTE AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ESTAÇÃO ENTREGUE AO ÓRGÃO MENCIONADO NO ÍTEM 2 CASO TENHA SOLICITADO O CANCELAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO E NA EXISTÊNCIA DE DÉBITO COMUNIQUE-SE COM O REFERIDO ÓRGÃO PARA EVITAR QUE O MESMO, EM SEU NOME, PERMANEÇA EM ABERTO.

4. O NÚMERO DO FISTEL NÃO FOI ALTERADO OS DOIS ÚLTIMOS DIGITOS FORAM INTRODUZIDOS PARA CONFERÊNCIA PELOS BANCOS

5. A TAXA NÃO PAGA EM 2 (DOIS) EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DA OUTORGA A INSCRIÇÃO DO DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA, ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA, PRORROGARÁ AUTOMÁTICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

2ª VIA - DO USUÁRIO

000513

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇAO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/95
03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103
04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 01020860367-88
06 Nº DO PROCESSO:
07 VALOR DA RECEITA: 72,56
08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:
10 VALOR TOTAL: 72,56

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA
13 TELEFONE: 722 0098

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 95
AUXILIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA - 230
Nº ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 107,22 UFIR

ATENCAO USUARIO: HA' DEBITO(S) DE ANO(S) ANTERIOR(ES). VIDE ITEM 5 ACIMA. MAIORES INFORMACOES TRATAR JUNTO AO REMETENTE.
==> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO <==

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)
72,56R AR02
0554 R2JM 930 310395

MODELO APROVADO PELA IN/SRF Nº 82/91

CIEF

6. O DARF QUITADO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA, PRORROGARÁ AUTOMÁTICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

2ª VIA - DO USUÁRIO

003466

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇAO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/95
03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103
04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 24000258354-47
06 Nº DO PROCESSO:
07 VALOR DA RECEITA: 24,19
08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:
10 VALOR TOTAL: 24,19

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA
13 TELEFONE: 722 0098

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 95
AUXILIAR RADIODIF. - TRANS. DE PROGRAMAS -
Nº ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 35,74 UFIR

ATENCAO BANCO : CONVERTER O DEBITO EM ' REAIS ' PELO VALOR DA UFIR DO >> M E S << DO PAGAMENTO.
==> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO <==

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)
24,19R AR02
0554 R2JM 929 310395

MODELO APROVADO PELA IN/SRF Nº 82/91

CIEF

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 32

5. A TAXA NÃO PAGA EM 2 (DOIS) EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DA OUTORGA, A INSCRIÇÃO DO DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA, PRORROGARÁ AUTOMATICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

2ª VIA - DO USUÁRIO

000418

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação da Receitas Federais

D A R F

01 CARIMBO DO CGC

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/94

03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103

04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329

05 Nº DA REFERÊNCIA: 240002583S4-47

06 Nº DO PROCESSO:

11 RESERVADO

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA

13 TELEFONE: 722 4477

07 VALOR DA RECEITA: 12.816,36

08 VALOR DA MULTA:

09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:

10 VALOR TOTAL: 12.816,36

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 94
RADIODIFUSAO SONORA - TRANS. DE PROGRAMAS - 251
N.ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 35,74 UFIR

ATENCAO BANCO : CONVERTER O DEBITO EM CRUZEIROS REAIS PELO VALOR DA UFIR DO >> D I A << DO PAGAMENTO.
<==> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO <==

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)
0554 R2CD 299 280294 12.816,36R AR01

MODELO APROVADO PELA IN/RF Nº 82/91

CIEF

QUALQUER DÚVIDA COM RELAÇÃO AOS ELEMENTOS CONSTANTES DO DARF, QUEIRA SE DIRIGIR AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E SOLICITAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DEIXA DE INCIDIR SOMENTE A PARTIR DO ANO SEGUINTE AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ESTAÇÃO. ENTREGUE AO ÓRGÃO MENCIONADO NO ITEM 2, CASO TENHA SOLICITADO O CANCELAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO, E NA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, COMUNIQUE-SE COM O REFERIDO ÓRGÃO PARA EVITAR QUE O MESMO, EM SEU NOME, PERMANEÇA EM ABERTO

4. O NÚMERO DO FISTEL NÃO FOI ALTERADO, OS DOIS ÚLTIMOS DÍGITOS FORAM INTRODUZIDOS PARA CONFERÊNCIA PELOS BANCOS

5. A TAXA NÃO PAGA EM 2 (DOIS) EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DA OUTORGA, A INSCRIÇÃO DO DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA, ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA, PRORROGARÁ AUTOMATICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

2ª VIA - DO USUÁRIO

000512

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação da Receitas Federais

D A R F

01 CARIMBO DO CGC

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/94

03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103

04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329

05 Nº DA REFERÊNCIA: 010208600367-88

06 Nº DO PROCESSO:

11 RESERVADO

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA

13 TELEFONE: 722 4477

07 VALOR DA RECEITA: 38.449,09

08 VALOR DA MULTA:

09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:

10 VALOR TOTAL: 38.449,09

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 94
RADIODIFUSAO SONORA FREQUENCIA MODULADA - 2
N.ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 107,22 UFIR

ATENCAO USUARIO: HA' DEBITO(S) DE ANO(S) ANTERIOR(ES). VIDE ITEM 5 ACIMA. MAIORES INFORMACOES TRATAR JUNTO AO REMETENTE.
<==> NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO <==

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)
0554 R2CD 299 280294 38.449,09R AR02

MODELO APROVADO PELA IN/RF Nº 82/91

CIEF

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 33

1ª VIA - DO BANCO

001720

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 416
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 07.02.95
03 Nº DE INSC. DO CGC: 27736586000103
04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 01020860367-88
06 Nº DO PROCESSO:
07 VALOR DA RECEITA: 58,59
08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:
10 VALOR TOTAL: 58,59

11 RESERVADO

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA

13 TELEFONE

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO
EXERCICIOS EM DEBITO: 94
RADIODIFUSAO - FREQUENCIA MODULADA

ATENCAO BANCO:
VALOR DO DEBITO = 86,58 UFIR
CONVERTER EM R E A L NA
DATA DO PAGAMENTO PELO VALOR
DA U F I R M E N S A L.

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)
0554 BGPR 945-070295 58,59R AR

O APROVADO PELA IN/SRF Nº 82/91

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

BANCO CAIXA
04 NOV 1993
PAGO
Ag. 0554-1 - Colatina - ES

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 416
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 04.11.93
03 Nº DE INSC. DO CGC: 27.736.586/0001.03
04 CÓDIGO DA RECEITA: 3391
05 Nº DA REFERÊNCIA:
06 Nº DO PROCESSO:
07 VALOR DA RECEITA: 25.648,00
08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL-1025/69:
10 VALOR TOTAL: 25.648,00

11 RESERVADO

12 NOME: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

13 TELEFONE: 722.4477

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
RF.1927/93
AUTO INFRAÇÃO N. 12047.0615 DE 300792
UFIR MENSAL : 102.59
500 UFIR C/REDUÇÃO DE 50%: 250 UFIR.
à 6,ART.636 da c11.

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

Cód. 10403-6
Gráfica Moura Ltda. Rua Abolição, 208 Campinas - SP - C.G.C. 46.508.881/0001-80 Termo de Compromisso 04/12/91

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 34

ENTREGUE AO ÓRGÃO MENCIONADO NO ITEM 2. CASO TENHA SOLICITADO O CANCELAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO E NA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, COMUNIQUE-SE COM O REFERIDO ÓRGÃO PARA EVITAR QUE O MESMO, EM SEU NOME, PERMANEÇA EM ABERTO.

4. O NÚMERO DO FISTEL NÃO FOI ALTERADO. OS DOIS ÚLTIMOS DÍGITOS FORAM INTRODUZIDOS PARA CONFERÊNCIA PELOS BANCOS.

5. A TAXA NÃO PAGA EM 2 (DOIS) EXERCÍCIOS CONSECUTIVOS PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DA OUTORGA, A INSCRIÇÃO DO DÉBITO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA, ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA. PRORROGARÁ AUTOMÁTICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA.

00343E

2ª VIA - DO USUÁRIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
D A R F

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇAO LTDA
AV, HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 4
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/93
03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103
04 CODIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 24000258354-47
06 Nº DO PROCESSO:

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA
13 TELEFONE: 722.4174
07 VALOR DA RECEITA: 541.179,01

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 93
AUX. RAD. - TRANS. DE PROGRAMAS - 251
N.ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 35,74 UFIR

ATENCAO BANCO : CONVERTER O DEBITO EM CRUZEIROS PELO VALOR DA U F I R DO MES DO PAGAMENTO.
<=== NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO ===>

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:
10 VALOR TOTAL: 541.179,01

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

BES09630MAR93 $541.179,01RC580

MODELO APROVADO PELA IN/SRF Nº 82/91

C I E F

VIDA ATIVA DA UNIÃO, ALÉM DE CONSTITUIR IMPEDIMENTO PARA RECEBER OUTRA OUTORGA ENQUANTO NÃO QUITADO O MESMO.

6. O DARF QUITADO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA DA ESTAÇÃO, DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, E PARA AQUELES SERVIÇOS EM QUE SE CONSTITUA EXIGÊNCIA. PRORROGARÁ AUTOMÁTICAMENTE O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA.

000511

2ª VIA - DO USUÁRIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Documento de Arrecadação de Receitas Federais
D A R F

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC
27736586/0001-03
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700
COLATINA — ES

02 DATA DE VENCIMENTO: 31/03/93
03 Nº CPF OU CGC: 27736586000103
04 CÓDIGO DA RECEITA: 1329
05 Nº DA REFERÊNCIA: 01020860367-68
06 Nº DO PROCESSO:

12 NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA
13 TELEFONE: 722.4174
07 VALOR DA RECEITA: 1.623.537,03

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

TAXA DE FISCALIZACAO DO FUNCIONAMENTO / 93
RADIODIFUSAO SONORA FREQUENCIA MODULADA - 2
N.ESTACOES: 00001
VALOR DO DEBITO : 107,22 UFIR

ATENCAO USUARIO: HA' DEBITO(S) DE ANO(S) ANTERIOR(ES). VIDE ITEM 5 ACIMA. MAIORES INFORMACOES TRATAR JUNTO AO REMETENTE.
<== NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO ==>

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

08 VALOR DA MULTA:
09 VALOR DOS JUROS/ENCARGOS DL-1025/69:
10 VALOR TOTAL: 1.623.537,03

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

BES09830MAR93 $1.623.537,03RC580

MODELO APROVADO PELA IN/SRF Nº 82/91

C I E F

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 35

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC

02 DATA DE VENCIMENTO
31.08.92

03 Nº CPF OU CGC
027736586000103

04 CÓDIGO DA RECEITA
8766

05 Nº DA REFERÊNCIA
24000258354.47

06 Nº DO PROCESSO

12 NOME
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

13 TELEFONE
7222477

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

FI/92
SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO (251)
QTD EST: 02
VALOR DÉBITO: 142,96 UFIR
ATENÇÃO BANCO: Converter o valor do debito em cruzeiros pelo valor da UFIR MENSAL.

ATENÇÃO
SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.

07 VALOR DA RECEITA
364.031,91

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL 1.025/69

10 VALOR TOTAL
364.031,91

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

MODELO APROVADO PELA IN/SRF Nº 82 /91

"IMPRIMA" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. Rel. 3050 - RUA GENERAL BRUCE, 9 - SÃO CRISTÓVÃO - TEL. (021) 580-6289 RIO-RJ - C.G.C. 30.[illegible] - IND. BRASILEIRA PROC. AUT. SRF Nº [illegible] 034483/91

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

2

02 RESERVADO AO BANCO

28

03 DATA DE VENCIMENTO

17.04.91

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA — CAMPO 08

IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

04 EXERCÍCIO	05 PERÍODO DE APURAÇÃO	06 PROCESSO	07 REFERÊNCIAS	08 CÓDIGO DA RECEITA
1990		230		1329

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

10 VALOR DA RECEITA: 4.829,64

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA: 1.039,81

12 VALOR DA MULTA: 1.173,89

13 VALOR DOS JUROS DE MORA: 763,03

14 VALOR TOTAL: 7.806,37

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL CAMPO 14) 7.806,37

16 NOME

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Nº de Estações - 01

REF. TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

927-722:4477 - 722:0673

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE O ÓRGÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

27736586/0001-03

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

AV. HEITOR SÁLES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE — CEP 29700

COLATINA — ES

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

31.03.91

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA — CAMPO 08.

IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF OU CGC.

04 EXERCÍCIO	05 PERÍODO DE APURAÇÃO	06 PROCESSO	07 REFERÊNCIAS	08 CÓDIGO DA RECEITA
91	3	250	01020756543	1329

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

10 VALOR DA RECEITA: 1.266,17

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL: 2.266,17

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NAS 1ª E 2ª VIAS

RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA
SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO
QT. ESTAÇÕES: 01
QT. MVR: 01
TAXA DE FISCALIZAÇÃO

- CONVERTER EM MOEDA CORRENTE PELO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE NA DATA DO PAGAMENTO E LANÇAR NO CAMPO 10.
- ATENÇÃO BANCOS: NÃO RECEBER APÓS 31 DE MARÇO.

EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE A DIVISÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 37

CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Av. Princesa Isabel, 54 6º e 8º andares. Centro - Vitória - ES - CEP 29010-906 - Tel. 222-2144

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Lei 5.194/66 e 6.496/77

ART Nº

1-Nº DA CARTEIRA PROF./CREA: 3568-D-ES

2-VINCULADA ART Nº

PARTE CONTRATADA

3-NOME DO PROFISSIONAL: JOÃO BOSCO PEDRUZZI

TÍTULO PROFISSIONAL

4-EMPRESA EXECUTANTE

Nº DE REGISTRO NO CREA-ES: 3568-D-ES

5-ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA: ALEXANDRE CAMPOS, Nº 343

CIDADE/ESTADO: COLATINA/ES

FONE: 721.13.39

PARTE CONTRATANTE

6-CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

7-ENDEREÇO: AV. HELIO GALVES MOREIRA, Nº 418, E.V.

CIDADE/ESTADO: COLATINA/ES

FONE: 722.41.74

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

8-LOCAL (BAIRRO, CIDADE / ESTADO, CEP): RUA: ANTONIO COSTA LOPES, Nº 380, JOSÉ DE ANCHIETA, COLATINA/ES

9-ATIVIDADES CONTRATADAS

10-SERVIÇOS A EXECUTAR

11-FINALIDADE: PROJETO

Não existindo códigos que correspondam aos dados do trabalho contratado nas tabelas 8, 10 e 11, deixe os espaços em branco e descreva-os no campo 12

12-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:
LAUDO DE VISTORIA: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
EQUIPAMENTO TRANSMISSOR - MARCA NEC ELETRONIC,
MODELO: FM 10000 E - SÉRIE 980-230
HOMOLOGAÇÃO: 0312/89
POTÊNCIA MÁXIMA 10000 W - POTÊNCIA ATUAL: 9600 W

13-EXISTINDO CO-AUTORES OU CO-RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, INDIQUE Nºs DAS CARTEIRAS/CREA
1)
2)
3)
4)
5)
6)

14-DATA-BASE DO CONTRATO

15-DATA DA ASS. DO CONTRATO: 31.01.96

16-INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 02.02.96

17-TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO

18-VALOR DA OBRA/SERVIÇO E/OU CONTRATO

19-VALOR DO HONORÁRIO: 200,00

20-ENTIDADE DE CLASSE

21-TAXA DA ART: R$ 8,29

22-TAXA ADMINISTRATIVA: R$ ISENTO

23-TOTAL A PAGAR: R$ 8,29

Bancos credenciados no ES
Banestes e Banco do Brasil

24-ASSINATURA DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

25-ASSINATURA DO PROFISSIONAL

4ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Responsável-Rádio Nova Geração Ltda

17 0:6 099 [illegible] 02/02/96

Autenticação Mecânica

CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

ART Nº

RESOLUÇÃO 307/86 - CONFEA

ART. 6º - SERÃO CONSIDERADAS NULAS AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANDO, A QUALQUER TEMPO: I) VIER FICAR-SE A INEXATIDÃO DE QUAISQUER DADOS NELA CONSTANTES; II) O CREA VERIFICAR INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS E AS ALTERAÇÕES PROFISSIONAIS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS RESPECTIVOS; III) FOR CARACTERIZADO O EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO EM QUALQUER UMA DE SUAS FORMAS

17 0:6 099 [illegible]

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF. PROCESSO Nº 53660.0000102/96

De ordem formalizei o presente processo, constituído de 30 folhas devidamente enumeradas de 01 a 30.

VITÓRIA/ES. 05 DE 02 DE 1996.

MARIA EUFRASIA CHAVES

MSEJUR
Em 07 Fev 96

Ao SCOM, para prosseguimento.
Vitória, 21/02/96

Ministério das Comunicações
Delegacia no Estado do Espírito Santo

Of.: 143/96 - SCOM/DMC/ES Vitória-ES, 19 de março de 1996.

DO: Delegado do MC/ES
Rua Abiail do Amaral Carneiro, 41 - Edf. Palácio Enseada - Enseada do Suá-Vitória/ES
CEP: 29055220 - Tel: (027)325-3136 - Fax: (027)324-0216

AO: Diretor da Rádio Nova Geração Ltda.

ASSUNTO: Exigência (comunica)

REFERÊNCIA: Processo nº 53660.000102/96, de 05/02/96.

SERVIÇO: Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Comunicamos a V.Sa. que, o pedido de Renovação de Outorga formulado por essa entidade constante no processo em epígrafe se encontra em exigência, por apresentar Laudo Técnico de Ensaio em desacordo com a Norma Técnica para emissoras em Freqüência Modulada.

Outrossim, concedemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias para cumprimento da referida exigência.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA VALLADARES GAUDIC

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 41

32

Colatina, 29 de abril de 1996

Ilmº Sr.

JOSE MARIA VALLADARES GAUDTO

MD. DELEGADO ESTAD. DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
VITORIA/ES.

Ref: Atende Notificação

Em atendimento à diligência baixada no processo DA RADTO NOVA GERAÇÃO LTDA, RENOVAÇÃO DE AUTORGA DE FM, Protocolo 53.660.000000102/96 - 05/12/96 anexamos o Laudo de Ensaio e a RT de devidamente quitada.

Cordiais Saudações,

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Responsável

Pl SEJUR
Em 30 de 04 96

Delegacia/M C/ES
RECEBIDO
Em, 29 / 04 / 96

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 42

C-1 Medições de Separação Estereofônica e Diafônia.

i Gerador de Estéreo Marca LYS , Modelo 1087

ii Frequência de Subportadora Piloto

		Canal Direito	Canal Esquerdo	Diafônia	
Frequência Hz	Modulação %	Separação do canal esq. dB	Separação do canal dir. dB	Esq + Dir sobre esq - dir.	Esq - Dir sobre esq + dir.
50	90	43,5	44	49	55
100	90	47	46	48	55
400	90	48	50	48	55
1000	90	49	51	46	51
2500	90	49	50	42	48
5000	90	49,5	50,5	40	46
7500	90	48	51	40	45
10000	90	45	47	40	45
12500	90	42	43	40	52
15000	90	40	40	40	43

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 43

C-2 Resposta de Audio Frequência e Distorção Harmônica em Transmissor Estereofônica.

CANAL: Direito

Frequência — Modulação

Hz	25		50		90	
	Nível dBm	Distorção %	Nível dBm	Distorção %	Nível dBm	Distorção %
50	-2,6	0,51	+4,0	0,38	+10,6	0,39
100	-2,6	0,33	+4,0	0,26	+10,0	0,21
400	-2,6	0,27	+4,0	0,20	+10,0	0,17
1000	-3,6	0,30	+3,4	0,17	+9,4	0,14
5000	-9,4	0,31	-3,4	0,16	+2,6	0,11
7500	-12,6	0,44	-6,6	0,24	-0,6	0,15
10000	-15,0	0,60	-9,0	0,30	-3,0	0,21
15000	-18,6	0,44	-11,6	0,46	-5,6	0,23

Volume de Processo Digitalizado (0495383) / SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 44

C-5 Resposta de Audio Frequência e Distorção Harmônica em transmissor Estereofônica.

CANAL: Esquerdo

Frequência Modulação

	25		50		90	
Hz	Nível dBm	Distorção %	Nível dBm	Distorção %	Nível dBm	Distorção %
50	-2,6	0,51	+4,0	0,33	+10,0	0,34
100	-2,6	0,31	+4,0	0,26	+10,0	0,22
400	-2,6	0,26	+4,0	0,20	+10,0	0,17
1000	-3,6	0,27	+3,4	0,17	+9,4	0,12
5000	-9,4	0,29	-3,4	0,16	+2,6	0,11
7500	-12,6	0,44	-6,6	0,23	-0,6	0,15
10000	-15,0	0,55	-9,0	0,30	-3,0	0,20
15000	-18,6	0,76	-12,6	0,44	-5,6	0,24

Volume de Processo Digitalizado (0495383) / SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 45

d - Rejeição de 38 KHz: 67 dB

e - Piloto frequência 19000 Hz: 19000Hz/ -20dB/10%Mod.

f - Nível de ruido da portadora de FM em relação a 100% de modulação com 400 Hz e de ênfase de 75 μS: 67 dB

g - Nível de ruido da portadora de AM em relação a 100% de modulação em amplitude: 54 dB

h - Atenuação de harmônicos e espúrios:

Frequência	Plena Potência	Potência reduzida
Fo ± 120 KHz a Fo±240 KHz	80 dB	-
Fo ± 240 KHz a Fo±600 KHz	90 dB	-
2º Harmônico	85 dB	-
3º Harmônico	85 dB	-
4º Harmônico	90 dB	-
5º Harmônico	90 dB	

Nota: Aparelhagem utilizada para os itens C, d, e, f, g e h.

- Analisador de distorção, LDM 170, LEADER
- Monitor de FM, modelo 763, TFT
- Monitor de estéreo, modelo 724A, TFT
- Gerador de áudio, modelo LAG-125, LEADER
- Carga modelo: 8892-300 - BIRD
- Analisador de espectro, modelo 8558/140T - HP
- Wattímetro, modelo 4712 - BIRD

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 46

VII - OBSERVAÇÕES VISUAL DO TRANSMISSOR

a - Plaqueta de identificação

1 - Fabricante: LYS ELECTRONIC Ltda

2 - Modelo: FM-10.000-E

3 - Potência nominal: 10.000W

4 - Frequência: 98,1MHz

5 - Código de Homologação: 0312/89

b - Medidores de estágio final de RF

A potência foi aplicada sobre uma carga Bird modelo 8892-300 e a leitura foi feita com um Wattímetro Bird modelo 4712.

Medidor	Plena potência	Potência reduzida
Corrente de placa	2,45	-
Tensão de placa	6400V	-
Potência dir. de saída	10.000W	-
Potência refl. de saída	25W	-

c - Tomadas de RF para ligação de monitores de modulação e frequência.

d - Blindagem nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

e - Blindagem dos estágios e unidades

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 47

f - Dispositivo de segurança pessoal e do transmissor

1 - Resistores de sangria
2 - INTERLOCK nas portas e nos acessos a fonte de alta tensão
3 - Cabinete metálico, que encerra completamente o transmissor
4 - Dispositivo para ajustes normais e sintonia com todas as portas fechadas
5 - Proteção contra a falta de ventilação adequada acionado por micro-chave
6 - Proteção para a fonte de alimentação de alta tensão

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 48

DECLARACCES:

DECLARAÇÃO DO PROFISSIINAL

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 (nove) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ----- de que faço uso".

Colatina, 28 de abril de 1996

Nome: Paulo Roberto Apolori
Número do registro no CREA: 24128/D

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de Frequência Modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Colatina, 28 de abril de 1996

Nome: Paulo Roberto Apolori
Número do registro no CREA: 24128/D

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da Rádio Nova Geração Ltda, DECLARO que o Sr Paulo Roberto Apolori esteve no endereço abaixo,,nos dias 27 e 28 de abril de 1996 ensaiando o transmissor de Frequência Modulada, fabricado pela LYS ELECTRONIC Ltda, modelo FM-10.000-E, número de série 980203, com potência nominal de 10.000 W".

Local do Ensaio: Rua Manoel Fagundes 385
Bairro José de Anchieta
Colatina - E.S.
Colatina, 28 de abril de 1996

Nome: Jadir Rodrigues de Oliveira
Cargo que exerce na entidade: Gerente

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 49

CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Av. Princesa Isabel, 54, 8º e 9º andares, Centro - Vitória - ES - CEP 29010-906 - Tel. 222-2444

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Leis 5.194/66 e 6.496/77

ART Nº 257752

1-Nº DA CARTEIRA PROF./CREA: 24128-D-MG

2-VINCULADA ART Nº:

PARTE CONTRATADA

3-NOME DO PROFISSIONAL: PAULO ROBERTO APOLORI

TÍTULO PROFISSIONAL: ENG. CIVIL

4-EMPRESA EXECUTANTE:

Nº DE REGISTRO NO CREA-ES: 030194

5-ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cesar Machado 1 - Itaquari

CIDADE/ESTADO: Cariacica - ES

FONE: (027)226.5802

PARTE CONTRATANTE

6-CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO: Rádio Nova Geração Ltda.

7-ENDEREÇO: Av Heitor Sales Nogueira 418

CIDADE/ESTADO: Colatina - ES

FONE:

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

8-LOCAL (BAIRRO, CIDADE / ESTADO, CEP):

9-ATIVIDADES CONTRATADAS:

10-SERVIÇOS A EXECUTAR:

11-FINALIDADE:

Não existindo códigos que correspondam aos dados do trabalho contratado nas tabelas 9, 10 e 11, deixe os espaços em branco e descreva-os no campo 12

12-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Laudo de Ensaio realizado no transmissor de Rádio Nova Geração Ltda, para fins de Renovação de Outorga.

13-EXISTINDO CO-AUTORES OU CO-RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, INDIQUE Nºs DAS CARTEIRAS/CREA

1)
2)
3)
4)
5)
6)

14-DATA BASE DO CONTRATO:

15-DATA DA ASS. DO CONTRATO:

16-INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 27/04/96

17-TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 28/04/96

18-VALOR DA OBRA/SERVIÇO E/OU CONTRATO:

19-VALOR DO HONORÁRIO: R$ 430,00

20-ENTIDADE DE CLASSE:

21-TAXA DA ART: R$ 12,43

22-TAXA ADMINISTRATIVA: R$ ISENTO

23-TOTAL A PAGAR: R$ 12,43

Bancos credenciados no ES
Banestes e Banco do Brasil

24-ASSINATURA DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO:

25-ASSINATURA DO PROFISSIONAL:

4ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

Autenticação Mecânica

CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

ART Nº 257752

Resolução 307/86 - CONFEA

ART. 8º - SERÃO CONSIDERADAS NULAS AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANDO: A) A QUALQUER TEMPO: I) VERIFICAR-SE INEXATIDÃO DE QUAISQUER DADOS NELA CONSTANTES; II) O CREA VERIFICAR INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS E AS ALTERAÇÕES PROFISSIONAIS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS RESPECTIVOS; III) FOR CARACTERIZADO O EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO EM QUALQUER UMA DE SUAS FORMAS.

BB 134:020070 290496 12,43R 232

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 50


BANCO DO
29 ABR 1996

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FM

MOTIVO DA VISTORIA: ☐ LICENCEAMENTO ☒ RENOVAÇÃO ☐ ENQUADR. PORT. ☐ PERIÓDICA ☐ ROTINEIRA ☐ ESPECIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME DA ENTIDADE: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

1.2 - CIDADE: COLATINA 1.3 - U.F.: ES 1.4 - INDICATIVO: ZYC512

2 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

2.1 - FREQÜÊNCIA (b): _____ MHz CANAL (a): _____

2.2 - CLASSE: A (a)

2.3 - LOCALIZAÇÃO (Endereço)

2.3.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL (b): ~~RUA~~ VILA REAL, 93 SÃO SILVANO
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418

2.3.2 - ESTÚDIO AUXILIAR (b): _____

2.3.3 - TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE (b): JOSÉ DE ANCHIETA, QUADRA 5 - COLATINA

2.4 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: _____ (LIM. de LIM.) DE 04:30 ÀS 01:00 H.

2.5 - OPERAÇÃO: MONO ☐ ESTÉREO ☒ S.C.A. ☐

2.6 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2.7 -

C	I
X	
	X
X	
X	
X	
X	
X	

3 - SISTEMA IRRADIANTE

DESCRIÇÃO	PA (b) (d) PRO	V/M (c)	C	I
3.1 - FABRICANTE (b)				
3.2 - MODELO (b)				
3.3 - Nº DE ELEMENTOS (d)	06	01		X
3.4 - POLARIZAÇÃO (d)	circ.	circ.	X	
3.5 - ALTURA CENTRO GEOMÉTRICO/BASE DA TORRE (b) (metros)	57,5	41,0		X
3.6 - AZIMUTE DE ORIENTAÇÃO (d)	0°	0°	X	
3.7 - SUSTENTAÇÃO DE ANTENA EM OUTRAS ESTRUTURAS				
3.8 - SECCIONAMENTO DOS ESTAIS				
3.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO				
3.9.1 - FABRICANTE (d)			X	
3.9.2 - MODELO (d)			X	
3.9.3 - COMPRIMENTO (metros) (d)	57 m		X	
3.9.4 - EFICIÊNCIA (d)	0,892		X	

4 - EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIOS

DESCRIÇÃO	C	I
4.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	X	
4.2 - ESTÚDIO AUXILIAR		

FORMULÁRIO DNT - 236

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 52

5 - EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	C	I
5.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL		
5.1.1 - FABRICANTE (b) LYC ELECTRONIC LTDA	X	
5.1.2 - MODELO (b) FM 10000 M/E	X	
5.1.3 - POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA 10 KW (b)	X	
5.1.4 - EQUIPAMENTO HOMOLOGADO [X] REGISTRADO (b) [ ]	X	
5.1.5 - MEDIDOR DE TENSÃO DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE R.F.	X	
5.1.6 - MEDIDOR DE CORRENTE DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE R.F.	X	
5.1.7 - MEDIDOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA, INCIDENTE E REFLETIDA	X	
5.1.8 - TOMADA DE RF PARA MONITOR DE MODULAÇÃO	X	
5.1.9 - TOMADA DE RF PARA MONITOR DE FREQÜÊNCIA	X	
5.1.10 - PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE RESFRIAMENTO FORÇADO (Quando Aplicável)	X	
5.1.11 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	X	
5.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR (Obrigatório p/ emissoras Classe Especial)		
5.2.1 - FABRICANTE (b) TELAVO	X	
5.2.2 - MODELO (b) FTM 1000 L	X	
5.2.3 - POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA 1,0 KW (b)	X	
5.2.4 - EQUIPAMENTO HOMOLOGADO [X] REGISTRADO (b) [ ]	X	
5.2.5 - MEDIDOR DE TENSÃO DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF	X	
5.2.6 - MEDIDOR DE CORRENTE DE PLACA OU COLETOR NO ESTÁGIO FINAL DE RF	X	
5.2.7 - MEDIDOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA, INCIDENTE E REFLETIDA	X	
5.2.8 - TOMADA DE RF PARA MONITOR DE MODULAÇÃO	X	
5.2.9 - TOMADA DE RF PARA MONITOR DE FREQUÊNCIA	X	
5.2.10 - PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE RESFRIAMENTO FORÇADO (Quando Aplicável)	X	
5.2.11 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	X	
5.3 - LIMITADOR DE MODULAÇÃO	-	
5.4 - MONITOR DE MODULAÇÃO		
5.5 -		
5.6 -		
5.7 -		
5.8 -		
5.9 -		
5.10 -		
5.11 -		
5.12 - GERADOR ESTÉREO - HOMOLOGADO [ ] REGISTRADO [ ] (Quando Aplicável)		
5.13 - GERADOR S.C.A. - HOMOLOGADO [ ] REGISTRADO [ ] (Quando Aplicável)		
5.14 - VIA TELECOMUNICAÇÃO ENTRE ESTÚDIO PRINC. E ESTAÇÃO TRANSMISSORA		
5.15 - MUTIPLEXAÇÃO		
5.16 - CONTROLE REMOTO		

6 - GERAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS

PARÂMETRO	TX. AUXILIAR V/M (c)	C	I	TX. PRINCIPAL V/M (c)	C	I
6.1 - POTÊNCIA DA PORTADORA SUPERIOR A 10% DA NOMINAL						
6.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO SUPERIOR A 100%						
6.3 - OCORRÊNCIA DE HARMÔNICOS OU ESPÚRIOS						
6.4 - ALTURA DA ANTENA SUPERIOR A R.A.L (metros)						

FORMULÁRIO DNT-336

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 53

7 - QUALIDADE DO SERVIÇO

PARÂMETRO	TX. AUXILIAR			TX. PRINCIPAL		
	V/M	C	I	V/M	C	I
7.1 - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA						
7.2 - POTÊNCIA DA PORTADORA INFERIOR A 10% DA NOMINAL						
7.3 - NÍVEL DE MODULAÇÃO INFERIOR A 85 %						
7.4 - ALTURA DA ANTENA INFERIOR A P.A.L. (metros)						

8 - PERIGO DE VIDA

DESCRIÇÃO	C	I
8.1 - CONDUTOR(ES) EXTERNO(S) DA(S) LINHA(S) DE TRANSMISSÃO LIGADO(S) À TERRA		
8.2 -		
8.3 - PROTEÇÃO OU AVISOS NAS PARTES ELÉTRICAS COM TENSÕES ACIMA DE 350 V		
8.4 -		
8.5		
8.6 - PARA-RAIOS		

8.7 - EXIGÊNCIAS NOS TRANSMISSORES:	TX. AUX.		TX. PRINC.	
	C	I	C	I
8.7.1 - RESISTORES DE DRENAGEM NAS FONTES DE ALTA TENSÃO				
8.7.2 - INTERRUPTORES EM PORTAS E TAMPAS ONDE EXISTAM TENSÕES ACIMA DE 350 V				
8.7.3 - GABINETES C/AS PARTES EXPOSTAS AO OPERADOR INTERLIGADAS E CONECTADAS À TERRA				
8.7.4 - AJUSTE EXTERNO NOS CIRCUITOS COM TENSÕES ACIMA DE 350 V				
8.7.5 - FONTE DE ALTA TENSÃO C/ PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGAS				

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NA VISTORIA

FABRICANTE	MODELO	PRECISÃO

_____, ____ de _____ de 19____

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (o): _____

FORMULÁRIO DNT-236

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 54

ANOTAÇÕES SOBRE A VISTORIA

DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 55

MTC - SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

MODALIDADE DO SERVIÇO

- [ ] REPORTAGEM EXTERNA
- [ ] COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS
- [x] LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMA
- [ ] LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO E TELEMEDIÇÃO
- [ ] _____

TIPO DA ESTAÇÃO

- [ ] FIXA
- [ ] MÓVEL
- [ ] PORTÁTIL
- [ ] REPETIDORA
- [ ] _____

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME DA ENTIDADE RADIO Nova Geração

1.2 - CIDADE COLATINA 1.3 - UF ES 1.4 - INDICATIVO _____

2 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

	C	I

2.1 - ENDEREÇO DA ESTAÇÃO _____

CIDADE _____ UF _____

2.2 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	C	I

3.1 - SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 - FABRICANTE TELAVIO

3.1.2 - TIPO DIPOLO 24 DIPOLOS MODELO TDC - 24

3.1.3 - GANHO DE ANTENA 13 dB dB

3.1.4 - POLARIZAÇÃO (no caso de estações fixas) _____

3.1.5 - AZIMUTE (no caso de estações fixas e sistema diretivo) _____

3.2 - TRANSMISSORES

3.2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

3.2.1 - FABRICANTE TELAVIO

3.2.2 - MODELO TDM - 6K Nº DE SÉRIE _____

3.2.3 - EQUIPAMENTO CERTIFICADO. CÓDIGO _____

3.2.4 - POTÊNCIA MÁXIMA DE RF 20 WATTS

POTÊNCIA MEDIDA _____ W

3.2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

3.2.2.1 - FABRICANTE _____

3.2.2.2 - MODELO _____ Nº DE SÉRIE _____

3.2.2.3 - EQUIPAMENTO CERTIFICADO. CÓDIGO _____

3.2.2.4 - POTÊNCIA MÁXIMA DE RF _____ WATTS

POTÊNCIA MEDIDA _____ W

3.2.4 - FREQUÊNCIAS

FREQÜÊNCIA CONSIGNADA (MHz)	FREQÜÊNCIA MEDIDA (MHz)

3.2.4 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

HARMÔNICO / ESPÚRIO	ATENUAÇÃO (dB)

3.2.5 - CLASSE DA EMISSÃO E LARGURA DE FAIXA _____

EMISSÃO E LARGURA DE FAIXAS VERIFICADOS _____

_____ DE _____ DE _____

Ia) _____

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO _____

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 56

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINFRA SNC	SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
- TERMO DE CONSTATAÇÃO -

Aos 9 dias do mês de ABRIL do ano de 1996, eu _____, Servidor Público Federal _____ de Comunicações da Delegacia do MINFRA/ES, portador da Credencial para Fiscalização expedida pelo DNFI sob nº 111, ao realizar vistoria na estação do Serviço _____, indicativo de chamada _____, instalada à _____ de propriedade de _____, com sede à _____, constatei a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

01 - AUSÊNCIA DO MONITOR DE MODULAÇÃO;

02 - OPERANDO EM CARGA INFERIOR À ATESTADA;

03 - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DO SISTEMA IRRADIANTE INFORMADOS NO ATESTADO;

04 - ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE INFERIOR AO ATESTADO.

Para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias, assinadas por mim e pelo representante da entidade fiscalizada, ficando uma via em poder deste.

1 - Agente Fiscalizador _____

2 - Representante da Entidade: _____

(Vide Verso)

1217047E!

Formulário DNFI-026

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATENÇÃO

A FAX-O NOVA GERAÇÃO LTDA

Senhor responsável:

Independentemente da notificação que V.Sª receberá dentro de breves dias para formular as suas razões de defesa, no processo a ser instaurado para apurar as infrações administrativas decorrentes das irregularidades constantes do presente termo, deve ser providenciada a eliminação das mesmas no prazo abaixo fixado:

ORD	PROVIDÊNCIA A SER EFETIVADA	PRAZO ATÉ
01	REGULARIZAR A PEÇA E/OU INSTALAÇÃO DO MONITOR DE MODULAÇÃO.	IMEDIATO
02	PROVIDENCIAR AQUISIÇÃO E CHAVE ROTATIVA	IMEDIATO
03	[illegible]	[illegible]
04	REINSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE NA ALTURA AUTORIZADA OU NOVO PROJETO DE ALTURAS DE [illegible] QUE TENHA SIDO FEITA A ALTURA QUE ESTÁ INSTALADA.	IMEDIATO

[illegible], de Abril de 19[illegible].

(a) _____
Agente Fiscalizador

OBSERVAÇÃO: Informe ao Chefe _____ das Comunicações da Delegacia do MINFRA/ _____ o atendimento da(s) exigência(s) contida(s) nesta página no prazo não estipulado evitando a instauração de novo processo administrativo pelo seu não cumprimento.

LEMBRE-SE: a eliminação das irregularidades é condição essencial para a estação funcionar, não influenciando as razões de defesa no processo que irá apurar os motivos pelos quais elas estavam sendo cometidas.

Formulário DNT-026 (verso)

Volume de Processo Digitalizado (0495383) · SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 58

Ministério das Comunicações
Delegacia do Estado do Espírito Santo

OF. Nº 288/96-SCOM Vitória(ES), 13.05.96

DO: Delegado da DMC/ES
Rua Abiail do Amaral Carneiro, 41 - Enseada do Suá - Edf. Palácio Enseada - Vitória (ES) - Tel: 325-3136 - Fax: 324-0216
CEP: 29055-220

AO: Diretor da Rádio Nova Geração Ltda.

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

ASSUNTO: Irregularidades (comunica)

REFERENCIA: Processo nº 53660.000102/96, de 05/02/96.

Comunicamos a V.Sa. que, por ocasião da vistoria com fins de renovação de outorga realizada nesta entidade, foram encontradas algumas irregularidades que estão relacionadas no presente ofício. Outrossim, informamos que tais irregularidades devem ser sanadas **IMEDIATAMENTE** sob pena de acarretar maiores prejuízos no andamento do processo de renovação.

IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

01. Ausência de Monitor de Modulação;
02. Operação em classe inferior a autorizada;
03 Numero de elementos do sistema irradiante inferior ao aprovado;
04. Altura do centro Geométrico do sistema irradiante inferior ao aprovado.

Atenciosamente,

JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 59

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: ENSEADA 00

Nº DO OBJETO / No.: 446916210

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 17/07/96

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilmo.Sr
Diretor da RADIO NOVA GERAÇÃO
Av. Heitor Sales Nogueira 418
COLATINA/ES

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DELEGACIA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA ABIAIL DO AMARAL CARNEIRO, 41
ED. PALACIO ENSEADA - 4o E 5o ANDAR
ENSEADA DO SUA - VITORIA/ES - CEP.: 29050-220

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CEP / CODE POSTAL

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Este Documento é Cópia do Processo Digitalizado (04953883) SEI 53660.000102/1996

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT



NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO/IMPRIME
- ☐ ENCOMENDA/COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ _____

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ _____

VALOR DECLARADO/VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE/ MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Ofício Sem 238/96

OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR/ CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE/REMIS ☐ PAGO/PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO/SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 20-05-96



DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE/ A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 61

Ministério das Comunicações
Delegacia no Estado do Espírito Santo

Portaria nº 039, de 11 de julho de 1996.

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo nº 53660000568/96,

RESOLVE:

I - Autorizar à **Rádio Nova Geração Ltda.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para executar o **Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas**, observadas as seguintes condições:

a - Freqüência: 948,0 MHz
b - Ponto de transmissão: Av. Heitor Sales Nogueira, 418-São Vicente-Colatina/ES
c - Ponto de recepção: Rua Pascoalina R. de Jesus, 470-Simonassi-São Silvano-Colatina/ES

II - Autorizar, em conseqüência, a utilização dos seguintes equipamentos:

a - Transmissor:

Fabricante: TELAVO
Modelo: FMU-6A
Potência: 6,0 W
Classe de emissão: 180KF3EGN
Certificação: 0202/87

b - Sistema Irradiante:

Fabricante: Telavo
Tipo: arranjo de painéis dipolos
Modelo: DOC-24
Ganho: 18,0 dBd
Altura: 24,0 m

III - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado no prazo de 12 (doze) meses e requeira vistoria para fins de licenciamento.

JOSÉ MARIA VALLADARES GAUDIO

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 62

Em virtude da prorrogação do Contrato
de serviços contratados, encaminho a SEFAZ para
providenciar a nova vistoria, conforme determina
documento FAX/STO Nº 466, de 20/11/96

SCOM - VTA/DF, 10/12/96

José Henrique Cardoso
Chefe de Serviço

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 63

Colatina, 10 de março de 1995.

Ofício No.002/95

Da: TV NORTE CANAL 7 e RADIO NOVA GERAÇAO

'A: DENTEL - DELEGACIA REGIONAL DE VITORIA

Prezado Senhor,

Com o presente estamos encaminhando a Va. Sa. cópia do Relatório da Polícia Militar - Corpo de Bombeiros - Ocorrência de Busca e Salvamento - No. 044 - COD. 038, relatório os acontecimentos de domingo, dia 23 de janeiro de 1995.

A partir desta data deixamos de retransmitir o sinal da TV EDUCATIVA - REDE BRASIL, atravéz do Canal 7 - TV NORTE - e estamos transmitindo o sinal da Rádio Nova Geroão - 98 FM, em carater provisório devido ao grande temporal que abateu sobre nossa cida de, derrubando a torre em que estava instalada a ante na das referidas emissoras, fato este já comunicado a V.Sa. no dia 24 de janeiro / 95 conforme cópia do ofí cio em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Sa. e toda equipe de trabalho nossas,

Cordiais Saudações.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIR. PRESIENTE

Avenida Heitor Sales Nogueira,415 - Telefone (027) 722-4477 - CEP 29700 - COLATINA - Espírito Santo

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 64

Colatina, 23 de janeiro de 1995.

Oficio No.001/95

Da: TV NORTE CANAL 7 - RADIO NOVA GERAçAO

`A: DELEGACIA REGIONAL DE VITORIA - DENTEL

Prezado Senhor,

Com o presente estamos comunicando a Va. Sa. que no ultimo domingo, dia 23 de janeiro, deixamos retransmitir o sinal da TV EDUCATIVA - REDE BRASIL, atravéz do Canal 7 - TV NORTE - e transmitindo em ca rater precário o sinal da RADIO NOVA GERAçAO, devido ao grande temporal que a bateu sobre nossa cidade, derrubando a torre em que estava instalada as antenas das emissoras.

Estamos aguardando cópia do relatório de ocor rência expedido pelaPolicia Militar - Corpo de Bombei ros - para envio a V.Sa.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Sa. e toda equipe de trabalho nossas,

Cordiais Saudações.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- DIRETOR -

Avenida Heitor Sales Nogueira,418 - Telefone: (027) 722-4477 - CEP 29700 - COLATINA - Espirito Santo

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 65

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
3º SGB

BOMBEIROS | **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE BUSCA E SALVAMENTO** | **Nº 044 CÓD. 038**

1 SOLICITANTE: MARIA ANGELITADORA MENDES DE OLIVEIRA FONE: 722 41 74

2 LOCAL DA OCORRÊNCIA: RUA MANOEL FAGUNDES Nº 335 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE ANCHIETA

CIDADE: COLATINA E.S. REFERÊNCIA: AO LADO DA IGREJA CATÓLICA

3 HOUVE ATUAÇÃO DA GUARNIÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

DIFICULDADES ENCONTRADAS NO ATENDIMENTO

( ) DIFICULDADE EM LOCALIZAR ENDEREÇO ( ) TRÂNSITO CONGESTIONADO

( ) FALTA DE AUXÍLIO DE ÓRGÃO PÚBLICO

( ) FALTA DE EQUIPAMENTO

( ) OUTROS

4 NATUREZA DA OCORRÊNCIA: DANOS PROVOCADO POR VENDAVAL

VIATURA (PREFIXO): VTR 44 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

DANOS EM EQUIPAMENTOS:

5 HOUVE VÍTIMAS? ( ) SIM ( ) NÃO

FATAIS:

VÍTIMA FALECEU DURANTE OU ANTES DA ATUAÇÃO DO C BOM?

NÃO FATAIS:

6 DANOS MATERIAIS DA VÍTIMA:

7 HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA: Atendendo solicitação de Sra Maria Angelitadora Mendes de Oliveira declarando não ao endereço acima citado a fim de constatar danos provocado por vendaval ocorrido em Colatina na tarde de 21/01/95 aproximadamente as 18:30 h. Chegando no local constatei que a força do vento de 60 metros de altura nos informou que forte vendaval do Nova forçou a queda de uma árvore de grande porte, indo cair sobre o muro com todos os equipamentos de Rádio e alguns aparelhos do TV Cores. A. Fixo esta ocorrência não acrescentamos mais nada.

8 TRABALHO SUBAQUÁTICO

NOME DE GUERRA RG TEMPO DE FUNDO

NOME DE GUERRA RG TEMPO DE FUNDO

NOME DE GUERRA RG TEMPO DE FUNDO

NOME DE GUERRA RG TEMPO DE FUNDO

9 DATA: 22 / 01 / 95 SAÍDA DO QUARTEL: hs. CHEGADA AO LOCAL: hs.

CHEGADA AO QUARTEL: hs. QUARTEL OU SUA SEDE: 3º SGB/EM COLATINA E.S.

10 ASSINATURA

3º SGT PMES RG 4154/2

GRAD./NOME DE GUERRA/RG

VISTO

ASSINATURA

POSTO/NOME DE GUERRA/RG

Visualizado em 22/08/2022 por (10495383) SEI 53060.000232/2022-11

VISTORIA JURÍDICA

Fusão 102086.0367 CGC: 27736586/0001-03

NOME DA ENTIDADE: Radio Voz da Geração Boa Nova
ENDEREÇO SEDE: Av. Heitor Sales Nogueira Nº 418
BAIRRO: São Vicente CIDADE: Colatina
TELEFONE: (027) 722-4174 CEP: 29700-900
SERVIÇO: Frequência Modulada LOCAL: Colatina
RESPONSÁVEL: Jadir Rodrigues de Oliveira FUNÇÃO: Sócio Gerente

INDICATIVO DE CHAMADA: ZYC 512 POSSUI NOME DE FANTASIA?
NOME DE FANTASIA: 98 FM
ATO DE APROVAÇÃO:
(X) CORRETO ( ) INCORRETO

GERENTES E/OU PROCURADORES COM PODERES DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO
NOME (S): Idem
ATO DE APROVAÇÃO:
(X) CORRETO ( ) INCORRETO

QUADRO SOCIAL: NOME	COTAS
Jadir Rodrigues de Oliveira	180.000.
Maria Aurefiona Nerdes de Oliveira	120.000

Portaria Nº: 026, de 13/06/88 (Cotistas)

QUADRO DIRETIVO: NOME	FUNÇÃO
Jadir Rodrigues de Oliveira	Diretor Gerente

Portaria Nº: 143, 23/05/86

MANTEM GRAVADO TODO IRRADIAÇÃO DURANTE 24 HS SUBSEQUENTES AO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DIÁRIOS DA EMISSORA?
(X) SIM ( ) NÃO

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 67

SÃO GRAVADOS OS PROGRAMAS POLÍTICOS,DEBATES,ENTREVISTAS E OUTROS QUE NÃO SÃO REGISTRADOS EM TEXTO (AO VIVO) E CONSERVADOS PELO PRAZO DE 20 (DIAS) PARA EMISSORAS ATÉ 1,0KW OU 30 (DIAS) NOS DEMAIS CASOS?

(X) SIM ( )NÃO

MANTEM EM ARQUIVO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS OS TEXTOS DOS SEUS PROGRAMAS, INCLUSIVE NOTICIOSOS?

(X)SIM ( )NÃO

TEXTOS DOS PROGRAMAS E NOTICIOSOS,SÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADOS PELO RESPONSÁVEL?

(X)SIM ( )NÃO

TEM PROGRAMAÇÃO PRÓPRIA?

(X)SIM ( )NÃO

DENTRO DA PROGRAMAÇÃO TEM ALGUM(S) PROGRAMA (S) AO VIVO?

( )SIM ( )NÃO

QUAL (S)?

Carnavais 98

TRANSMITE A PROGRAMAÇÃO DE ALGUMA REDE?

Não. "Voz do Brasil"

OBSERVAÇÕES:

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

IADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOME

ASSINATURA

DATA: 06/02/97 LOCAL: Colatina/ES

AGENTE FISCALIZADOR:

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 68

VVVV

HISTORICO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DATA : 03/02/97

FISTEL-DV: 01020860367 - 88 SERVICO: 230 T.USUARIO: 3 CGC/CPF: 27736586000103
NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA >> << UF-COR.: ES

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM UFIR
TFF	00001	92/03/31	,00	54 808,05	89	QUITADO ,00
TFF	00001	91/04/17	7.806,37	7.806,37	90	QUITADO ,00
TFF	00001	91/04/01	5.792,28	5.792,28	91	PARCIAL ,00
TFF	00001	93/03/30	319.717,63	178.565,97	91	QUITADO ,00
TFF	00001	93/03/30	,00	141.151,66	92	PARCIAL ,00
TFF	00001	94/02/28	38.449,09	24 082,23	92	QUITADO ,00
TFF	00001	93/03/30	,00	1303.819,40	93	QUITADO ,00
TFF	00001	94/02/28	,00	14.366,86	94	PARCIAL ,00
TFF	00001	95/02/07	58,59	58,59	94	QUITADO ,00
TFF	00001	95/03/31	72,56	72,56	95	QUITADO ,00
TFF	000001	96/01/11	44,42	44,42	96	QUITADO ,00
TFF	000001	00/00/00	,00	,00	97	DEV.TOT 107,22

>> - ANOS MARCADOS ACIMA ESTAO EM COBRANCA JUDICIAL - VERIFICAR COBRANCAS
>> TOTAL DEBITOS EM UFIR MENSAL NA DATA-> 97/02/03 .. E' DE ==> 107,22

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 69

MORE
MC - DR SR - F I S T E L RR - ES SROO1

CONSULTA DEBITO FISTEL

N.FISTEL: 24000258354 TIPO SERVICO: 251
ANO EXERCICIO: 97 COD-TRIBUTO: 1329
NOME: RADIO NOVA GERACAO LTDA

C G C / C P F: 27736586000103 TIPO USUARIO: 3
QTD. ESTACOES: 000001 UF: ES

VALOR DA RECEITA ATUALIZADA DESDE 31 MARCO DE 1997

VALOR DA RECEITA.....:	35,74	VALOR UFIR-> 0,9108
MULTA 00% .....:	0,00	>> MULTA LIMITADA EM 20%
JUROS DE MORA .....:	0,00	>> LEI 9430 DE 30.12.96
QTDE. DE UFIR A PAGAR .:	35,74	OU R! 32,55 REAIS

PARA PAGAMENTO EM FEVEREIRO / 97

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 70

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DELEGACIA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

LAUDO Nº ___/___/___

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ESPECIAL
- [ ] LICENCIAMENTO
- [X] RENOVAÇÃO
- [ ] ENQUADR. PBFM
- [ ] ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] PERIÓDICA
- [ ] RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] ROTINEIRA

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/item)		PRAZO PARA REGULARIZAR
1 - IDENTIFICAÇÃO					
1.1 - Nome/ Razão Social: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.	X		RSR		
1.2 - Nome Fantasia:			art.28, it.10		10 dias
1.3 - Cidade: COLATINA UF: ES	X				
TELEFONE: FAC-SIMILE:					
1.4 - Indicativo de Chamada: ZYC512	X		art. 28 it.12-j		Imediato
1.5 - Horário de Funcionamento: Ilimitado (X)			N 03/87	RSR	
Limitado ( ) De: às Hs			9.6	46	Imediato
1.6 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos	X		9.3.2	45	05 dias
2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
Endereço do Transmisser e Sistema Irradiante:			N 07/80	RSR	
Autorizado: BAIRRO VILA REAL - QUADRA 08 - SÃO SILVANO - COLATINA/ES	X		VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 29"; 40°W 37' 56"	X		46 RSR		
Verificado: BAIRRO VILA REAL - QUADRA 03 - SÃO SILVANO - COLATINA/ES					
Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 29"; 40°W 37' 56"					
2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					

	PBFM/PAL	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	MAPRA	N			7.3.1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo	FHA-06	FMA-01		X	7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos	06	Sup.			7.3.1.1	46	
		01 Inf.		X			30 dias
2.1.4 - Polarização	CIRC		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até a Base da Torre (Solo)		m(SUP)			7.3.1.1 e 7.3.2	46	
	51,5m	120m(INF)		X	7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação (X) Onidirecional ( ) Direcional	270° (VV)	(VV)	X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7 - Linha de Transmissão							
2.1.7.1 - Fabricante:	KUP-RIBEIRO		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo:	CF 1 5/8"		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento:	57		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 71

2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			X		7.3.1.1 N07/80	30 dias
2.1.9 - Para-Raios			X		7.3.1.1 N07/80	30 dias

2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

	PBEMPAL	CONSTATADO			N 07/80	RSR	
2.2.1 - Fabricante					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.2 - Modelo					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.3 - Número de Elementos		Sup.			7.3.1.1	46	
		Inf.					30 dias
2.2.4 - Polarização					7.3.1.1	46	
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até		m(SUP)			7.3.11 e 7.3.2	46	
a Base de Torre (SOLO)	(m)	m(INF)			7.3.1.1 e 7.32	46	30 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	('NV)	('NV)			7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão							
2.2.7.1 - Fabricante:					7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7.2 - Modelo:					7.3,11 N07/80		30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:					7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra					7.3.1.1 N 07/80		30 dias

2.3 - EQUIPAMENTOS

2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.3.1.1 - Fabricante	GYS ELECT.		X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.2 - Modelo	FH-10000 H/E		X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.3 - Certificação	0312/89		X		8.1.2	46	05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	10,0	(KW)Sup.	X		9.4.1 N07/80		
		(KW) Inf.					30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Frequência			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X		8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação			X		8.3.1-p N07/80		15 dias

	MEDIDAS				N 07/80	RSR	
2.3.1.12 - Freqüência 98.100,000 kHz		MHz	X		3.1	46	
2.3.1.13 - Tolerância de Freqüência da Portadora		Hz	X		3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: infa 85% ou sup. a 100%	90%	(%)	X		8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.1.15 - Pot. da Portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal	9,5	(Watts)	X		9.4.1 N07/80		05 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios		(dB)	X		8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80		
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)			X		8.3.1, obs.2ª- N 07/80		
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X		8.3.1-j N07/80		15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts			X		8.3.1-n N07/80		05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Expostas ao Operador Interligadas à Terra			X		8.3.1-m N07/80		05 dias
2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X		8.3.1-o N07/80		30 dias

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 72

2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			X	8.1.4 N07/80		30 dias
2.3.2 -Transmissor Auxiliar(obrigatório classe "E")				8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado						
	AUTORIZADO	CONSTATADO		N07/80	RSR	
2.3.2.1 - Fabricante	TELAVO	TELAVO	X	IX.4	46	05 dias
2.3.2.2 - Modelo	RDFM 1000	RDFM 1000	X	IX.2	46	05 dias
2.3.2.3 - Certificação	0065/89	0065/89	X	IX.2	46	05 dias
2.3.2.4 - Potência de Operação:	1,0	1,0	X	9.4.1 - N 07/80		
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X	8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Frequência			X	8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X	8.3.1,1 N07/80		60 dias
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação			X	8.3.1-p N07/80		15 dias
	MEDIDAS			N 07/80		
2.3.2.12 - Tolerância de Freqüência da Portadora	5 (Hz)		X	3.2.3		05 dias
2.3.2.13 - Nível de Modulação: inf. a 85% ou sup a 100%	80 (%)		X	8.3.1 e 9.5		05 dias
2.3.2.14 - Potência da portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal	940 (Watts)		X	9.4.1		30 dias
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios	64 (dB)		X	8.3.1 - "d-e-f" / 3.2.7		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)			=	8.3.1, obs.2°		
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X	8.3.1-j		15 dias
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts			X	8.3.1-n		05 dias
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Expostas ao Operador Interligadas à Terra			X	8.3.1-m		05 dias
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			X	8.3.1-o		30 dias
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			X	8.1.4		30 dias
2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório						
2.3.3.1 - Limitador de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente			X	8.3.2/8.1.5		30 dias
2.3.3.2 - Monitor de Modulação ( ) Inoperante (X) Inexistente				X	8.3.3/8.1.6	30 dias
3 - INSTALAÇÕES						
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts			X	7.4.2.1 N07/80		05 dias
3.2 - Via de Telecomunicação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora			X	7.2.4 N07/80	Port.MC 26/96	30 dias
4 - ESTÚDIOS						
4.1 - Estúdio Principal						
Endereço:						
Autorizado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 - COLATINA/ES				46 RSR		07 dias
Verificado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 - COLATINA/ES						
4.1.1 - Condições Operacionais			X	Port.MC 26/96		05 dias
4.1.2 - Equipamento de Gravação de Áudio			X	Port.MC 26/96		05 dias

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 73

4.1.3 - Grava Programação	X		71 caput CBT	Imediato
4.1.4 - Arquiva Noticiosos	X		71 ,parágrafo 2° CBT	Imediato
4.1.5 - Rubrica Noticiosos	X		71 ,parágrafo 2° CBT	Imediato
4.2 - Estúdio Auxiliar				
Endereço :				
Autorizado :			46 RSR	07 dias
Verificado :				
4.2.1 - Condições Operacionais			Port.MC 26/96	05 dias
5 - Situação Quanto ao FISTEL: TFI ( ) TFF (X)	X			05 dias
6 - Impedimentos ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização	X		9 RSR	

LOCAL: COLATINA DATA: 06 / 02 / 97

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARGO: DIRETOR-GERENTE

IDENTIDADE: 142.444 ASSINATURA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO CREDENCIAL:

ASSINATURA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: CREDENCIAL:

ASSINATURA:

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA
DELEGACIA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

LAUDO Nº ___/___/___

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ESPECIAL
- [ ] LICENCIAMENTO
- [X] RENOVAÇÃO
- [ ] OUTROS
- [ ] ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] PERIÓDICA
- [ ] RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] ROTINEIRA

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (ARTIGO/ÍTEM)	PRAZO PARA REGULARIZAR
1 - IDENTIFICAÇÃO				
1.1 - Nome/ Razão Social:			N 01/78	
Autorizado: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA	X			
Verificado: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.			14.4 - 15.4	10 dias
1.2 - Endereços:				
1.2.1 - Sede:				
Autorizado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418				
Cidade: COLATINA UF: ES				
CEP: Fone: Fax:				
Verificado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418				
Cidade: COLATINA UF: ES				
1.2.2 - Estação:				
Autorizado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418				
Cidade: COLATINA UF: ES	R		8	10 dias
CEP: Fone: Fax:	X			
Coordenadas Geográficas: 19°S 32'07". 40 W 36'50"	X			
Verificado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418	X			
Cidade: COLATINA UF: ES				
Coordenadas Geográficas: 19°S 32'04"; 40°W 36'50"				
1.3 - Licença de Funcionamento junto ao Equipamento	X		8.3	05 dias
1.4 - Indicativo de Chamada			16.4 - 17.4	10 dias
2 - ESTAÇÃO				
2.1 - Modalidade do Serviço			N 01/78 RSR	
( ) Reportagem Externa (X) Lig. para Transmissão de Programas	X		46	
( ) Comunicação de Ordens Internas ( ) Lig. para Telecomandos e TV	X		2	
2.2 - Tipo da Estação			N 01/78 RSR	
(X) Fixa ( ) Portátil ( ) Outra:	X		46	
( ) Móvel ( ) Repetidora			2	
2.3 - Composição da Rede:				

Tipo De Estação	QUANTID.AUTORIZ.	QUANTID.VERIFIC.		RSR
Fixa	02	02	R	46 e 173
Fixa Deslocável				

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 75

Base					46 e 173		
Móvel							
Portátil							
Repetidora							

3 -EQUIPAMENTOS

	AUTORIZADO	CONSTATADO					
3.1 - Sistema Irradiante					N 01/78	RSR	
3.1.1 - Fabricante	TELNO	TELNO	X				
3.1.2 - Tipo	PAINEL	PAINEL	X		8.1	46	30 dias
3.1.3 - Modelo	DOC-24	DOC-24	X				
3.1.4 - Ganho da Antena	18 dbd	18 dbd	X				
3.1.5 - Polarização (Só Estações Fixas)	H	H	X				
3.1.6 - Azimute (Est. Fx e S/St. Diretivo)	321°	321°	X		8.1	46	30 dias
3.2 - Transmissor Principal							
3.2.1 - Fabricante	TELNO	TELNO	X		8.1	46	30 dias
3.2.2 - Modelo	FMU-6A	FMU-6A	X				
3.2.3 - Número de Série	348	348	X				
3.2.4 - Certificação	0371/81	0371/81	X		3.1 - N 26/94	46	30 dias
3.2.5 - Potência Máxima de RF	10	10	X		2.2 - N 26/94		
3.3 - Transmissor Auxiliar (Se Houver)					N 01/78	RSR	
3.3.1 - Fabricante					2.2	46	30 dias
3.3.2 - Modelo							
3.3.3 - Número de Série							
3.3.4 - Certificação					3.1 - N 26/94	46	30 dias
3.3.5 - Potência Máxima de RF:					2.2 - N 26/94		
4 - Frequência (Canal)	948,0	948,0	X		2.1 - N 26/94		DR
4.1 - Tolerância de Frequência			X			122 Item 34	05 dias
5 - Atenuação de Harmônicos e Espúrios			X				
5.1 - Harmônico ( ) Espúrio ( )			X		Art.122 item34 RSR		DR
5.2 - Tipo							
5.3 - Atenuação (dB) :			X				
6 - Situação quanto ao FISTEL : ( ) TFI (X) TFF			X				05 dias
7 - Impedimento ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização			X				

LOCAL: COLATINA - ES DATA: 06 / 02 / 94

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARGO: DIRETOR-GERENTE

IDENTIDADE: 142 444 ASSINATURA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO CREDENCIAL: 121

ASSINATURA:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: CREDENCIAL:

ASSINATURA:

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 76

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 - COLATINA/ES

SERVIÇO: FM

Em conseqüência das irregularidades constatadas na vistoria ora realizada e, independentemente das sanções cabíveis em decorrência do "Processo de Apuração de Infração" a ser instaurado, fica essa entidade notificada a sanar, nos prazos indicados, as irregularidades relacionadas na Coluna "IRREGULAR (I)" do Laudo de Vistoria Técnica nº ...../....., bem como a exercer o direito de defesa dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, junto a Delegacia deste Ministério, situada à AV. ABIAIL DO AMARAL CARNEIRO 418 COLATINA - ES, de acordo com o artigo 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), instituído pela Lei 4.117 de 27.08.62, complementado e modificado pelo Decreto-Lei 236 de 28.02.67.

Referidas irregularidades caracterizam infração, sujeitando, portanto, essa entidade às sanções legais previstas na legislação pertinente, relacionada no verso do presente Termo, conforme item (ns) 2.1.2.; 2.1.3.; 2.1.5 e 2.3.3.2.

Para constar, lavrei o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas por mim e pelo representante da Entidade, ficando uma em poder deste, com cópia do Laudo De Vistoria Técnica Nº...../.....

Local: COLATINA - ES Data: 06/02/97

Agente de Fiscalização: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO Credencial: 121

Assinatura: ..... Matrícula : 991.087

Agente de Fiscalização: ..... Credencial: .....

Assinatura: ..... Matrícula : .....

Representante : JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR-GERENTE

Assinatura: ..... Identidade: 142.444

DnFI - 001 TN

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO ESPIRITO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Senhor Chefe da SCOM

Considerando que já foi realizada a vistoria na entidade referenciada e instaurado o competente processo de apuração de infração em virtude das irregularidades constatadas, encaminho a V.S.a. o presente processo para as providências que se fizerem pertinentes.

Vitória (ES), 16 de maio de 1997.

WILLIAMS ROOSEVELT MONJARDIM
Chefe da SEFIS

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 78

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO DE JANEIRO
POSTO AVANÇADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 53660.000102/96
ENTIDADE: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA
LOCAL: Colatina/ES

PARECER TÉCNICO

Trata o processo do pedido de Renovação de Outorga da emissora em tela, encaminho a esta Coordenação para a análise do laudo de vistoria e, sobre o qual emite-se o Parecer:

LAUDO DE VISTORIA

Conforme laudo de vistoria técnica da estação (fl. 59 a 65), verifica-se que a emissora está em desacordo com a Norma Técnica para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (N-07/80), aprovada pela Portaria MC nº 017, de 31 de janeiro de 1983, publicada no D.O.U. de 02 de fevereiro de 1983, constatou-se que a emissora executa o serviço abaixo da classe imediatamente inferior a classe autorizada, como conseqüência de que a altura do sistema irradiante esteja abaixo da altura autorizada; constatou-se também a inexistência do monitor de modulação, cujo equipamento é de uso compulsório. As irregularidades constatadas foram oficiadas (fl. 50 e 65), sem que a entidade se pronunciasse do atendimento pleno das referidas irregularidades.

LAUDO DE ENSAIO

O laudo de ensaio do transmissor principal (fls. 33 a 43), marca Lys Electronic Ltda., modelo FM-10000-E, com certificação dada pelo registro nº 0312/89, atende as características técnicas de freqüência, potência, harmônicos e espúrios.

Para prosseguimento, encaminho à análise do Serviço Jurídico.

Vitória-ES, 18 de maio de 1999.

José Henrique Cardoso

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 79

Ao Chefe da U.O 2.1/Anatel.

Considerando que a vistoria realizada na entidade ocorreu em 06/02/97 e que não constam dos autos modificações da entidade posteriores à aquela data, mesmo após transcorridos todo esse tempo, sugerimos seja realizada nova vistoria técnica com vistas à renovação ou peremptoriedade da outorga, se for o caso.

Em 11/06/99.

Mª Elisabete P. de Noronha
ANATEL UO 2.1

* FISCALIZAÇÃO PARA PROVIDÊNCIA NOVA VISTORIA

22/10/99

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 80

ANATEL - UO - ES
FL 68

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO N.º 0004 / ES20010034

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social — Nº SITAR Autorizado: Rádio Nova Geração Ltda Verificado: Rádio Nova Geração Ltda	R	Item 15 art.122 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: Av. Heitor Sales Nogueira, 418 - Centro Cidade: Colatina UF: ES CEP Fone (27) 37224477 Fax:		
1.3 – Horário de funcionamento		
☐ Ilimitado — Autorizado: — Verificado:		§ 3º do Art. 52 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
☒ Limitado:		
☐ Restrito		
☒ Especificado — Autorizado: 04:30 – 01:00 h — Verificado: 05:00 – 02:00 h	R	
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	I	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHz] - **PBFM**) / Classe		
Canal (Freq.) — Autorizado: 251 (98,1 MHz) — Verificado: 251 (98,1 MHz)	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
Classe — Autorizado: B1	NV	
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço Autorizado: Bairro Vila Real – Quadra 03 – São Silvano Cidade: Colatina UF: ES CEP: Fone: Verificado: Bairro Vila Real – Q. 3 – São Silvano Cidade: Colatina UF: ES CEP: Fone:	R	Art.46 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas:		
Autorizada: Lat.: 19° S 30' 29" — Long.: 40° W 37' 56"		
Verificada Lat.: 19°S30'29" — Long.: 40°W 38' 39"	NA	

RFGFR/RFFC/SRF/ANATEL/LAUDO/FORM.012 LEGENDA: Situação: R – Regular I – Irregular NV – Não Verificado NA- Não se Aplica
RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM — PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
5ª revisão em 29/05/01

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 81

ANATEL - SC FL 69

2.3 Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	MAPRA	TEEL	I	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	FMA-06		I	
2.3.1.3 – Número de elementos	06	04	I	
2.3.1.4 – Polarização	Circular	Circular	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	51,5	—	NV	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 Azimute de orientação [°NV]	270°	270°	R	
2.3.2 – Linha de transmissão principal				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2.1 – Fabricante 2.3.2.2 – Modelo	KMP CF 1 5/8	KMP CF 1 5/8	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante	Não autorizado	TEEL	I	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.2 – Modelo	Não autorizado		I	
2.4.1.3 –Número de elementos	Não autorizado	01	I	
2.4.1.4 – Polarização	Não autorizado	Circular	I	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	Não autorizado	—	NV	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	Não autorizado	270°	R	
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2.1 – Fabricante			NV	
2.4.2.2 – Modelo			NV	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	LYS ELETRONIC	LYS	R	
2.5.1.2 – Modelo	FM-10000-M/E	FM-10000-M/E	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	0312/89	0312/89	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [KW]	10,0	—	NV	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1° h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.10 – Plaqueta de identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas			R	Art. 1º Port. DNT 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]		Medido +155	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 82

ANATEL - UO - ES FL. 10

2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "e" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "f" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – *Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.*		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado		NA	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado	Verificado	
2.5.2.2 – Fabricante	TELAVO	Telavo	R
2.5.2.3 – Modelo	RDFM-1000-A	RDFM-1000-A	R
2.5.2.4 – Certificação	065/89	065/89	R — Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	1,0	—	NV — Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.			Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Art. 1º Port. DNTI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido: + 305	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		R	Item 7.2.1 "e" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "f" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.			
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).		NA	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ■ Inoperante ☐ Inexistente		R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente		R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)		NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 83

3- INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal		
4.1.1 – Endereço:		
Autorizado: Av. Heitor Sales Nogueira, 418 – São Vicente		
Cidade: Colatina UF: ES		Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
CEP: Fone:		
Verificado: Av. Heitor Sales Nogueira, 418-S.Vicente		
Cidade: Colatina UF: ES	R	
CEP: Fone:		
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar		
4.2.1 – Endereço:		
Autorizado: Não autorizado		
Cidade: UF:		Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
CEP: Fone:		
Verificado: Não possui		
Cidade: UF:	R	
CEP: Fone:		

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Freqüencímetro Advantest R5362B	026.145
Wattímetro Bird 43	026.990
GPS – Garmin 75	026.976
Bússola Tamaya	023.739

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
6.1 – Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 84

ANATEL - UO FL. 42

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.5 - Classe: Como houve alteração no quadro do sistema irradiante, esta fiscalização não tem, no momento da vistoria, condições para fazer o cálculo da classe da emissora.
2.3.1.5 - Não temos treno. (2.4.1.5)
2.4.2.1 e 2.4.2.2 → Identificação no corpo do cabo totalmente apagada.
2.5.1.4 e 2.5.2.5 - Falta de rolha apropriada para o watímetro

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: Colatina -ES

INÍCIO DA VISTORIA: 08:00 h DATA: 23 / 08 / 01 TÉRMINO DA VISTORIA: 12:00 DATA: 23 / 08 / 01

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Jadir Rodrigues de Oliveira CARGO: Sócio Gerente

IDENTIDADE Nº: 142-444 SSP/ES ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	Williams Roosevelt Monjardim		
FORMAÇÃO:	Técnico em Eletrotécnica	CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	200-7
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	Josias Pereira de Barcellos		
FORMAÇÃO:	Técnico em Eletrotécnica	CREA Nº:	
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	201-9

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME :	Alfonso Indelicato		
FORMAÇÃO:	Engenheiro Eletricista	CREA Nº:	6277-D
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	373-5

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 85

ANATEL

ENTIDADE: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
ATIVIDADE: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA
PROCESSO N.º 53660.000102/1996
MOTIVO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Gerente,

Considerando que já foi realizado a vistoria na entidade supra-referenciada, sugiro o encaminhamento do presente processo ao ER-2.

Na oportunidade, ressalto que foram encontradas algumas irregularidades que estão descritas no Laudo de Vistoria em anexo.

Vitória (ES), 10 de setembro de 2001.

ALFONSO INDELICATO
ENGENHEIRO – UO 2.1

De acordo,

Encaminhe-se ao ER-2.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2001.

ANTÔNIO ROGÉRIO SILVA
GERENTE – UO 2.1

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 86

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL-ER02-RJ
FL
74

À **ER02OT** para as providências cabíveis e posterior encaminhamento à DRMC/RJ, para prosseguimento, alertando que foi encontrado irregularidades por esta ANATEL, conforme Laudo de Vistoria nº 004/ES20010034 às fls. 68 a 72.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2001

Werner Steinert Junior
Gerente Regional/ER02

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 87

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL F. 75

PROC: Nº 53660.000102/1996

ENTIDADE: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Sra. Gerente da ER02OT,

A Entidade, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, solicita pelo presente processo a renovação de outorga.
Sugiro a remessa deste à DRMC/RJ, de acordo com o despacho (fl.74).

Sebastião Ramalheira de Abreu
Engenheiro

De acordo ao ER-2,

Soraia Emery de Carvalho Braga
Gerente Operacional de Outorga/RJ

De acordo à DRMC/RJ,

Werner Steinert Junior
Gerente Regional/RJ/ES

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2001

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 88

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL-ER-RJ
Fl. 76

Ofício nº 01644/2001/ER02OT/ER02/ANATEL-RJ

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2001

Sr. Delegado Regional da DRMC/RJ,

Estamos enviando o processo de nº 53660.000102/1996, referente ao pedido de renovação de outorga, e de acordo com o despacho (fl.74).

Atenciosamente,

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional - RJ/ES

Anexo: Processo nº 53660.000102/1996

Ao Senhor Werner Steinert Junior
Delegado da Delegacia do Ministério das Comunicações – DRMC/RJ
Praça XV de Novembro, 20 – 9º andar – Centro
20010.010 – Rio de Janeiro/RJ

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 89

NESTA DATA FORAM ANEXADOS OS DOCUMENTOS DE FL. 21 À FL. 76.
RIO DE JANEIRO, 12 / 11 / 01.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Ao SEJUR para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro 12de novembro de 2001.

Werner Steinert Junior
Delegado Regional
Interino

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 91

Ao Dr. Jorge Guilherme,

Fazer "checking-list" e o[illegible]

Paciência.

Rio, 14/11/01

Vânea Rabelo
Chefe do Serviço Jurídico
DRMC/RJ SIAPE - 1291747

13/11/01

Jorge Guilherme Pfeiffer Júnior
OAB/RJ 82316 - Mat. 810817
SEJUR - DRMC/RJ

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 92

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223)
Código Brasileiro de Telecomunicações
Decreto-lei nº 236, de 28.02.67
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão
Lei nº 5.785, de 23/06/72
Decreto 88.066, de 26/01/83

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO Nº : 53660.000102/96 LOCALIDADE: Colatina ES
INTERESSADA: Rádio Vale Verde Ltda
TIPO DE OUTORGA: ( )CONCESSÃO (X)PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

1. Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?
(X)SIM ( )NÃO Fls.: 01

2. Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es)?
(X)SIM ( )NÃO Fls.: 33/42

3. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?
(X)SIM ( )NÃO Fls.: 29 e 43

4. Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:
a) referente aos empregados? (X)SIM ( )NÃO Fls.: 08/21
b) referente ao empregador? (X)SIM ( )NÃO Fls.: 04/08

5. Foi realizada a vistoria?
(X)SIM ( )NÃO Fls.: 68/72

6. Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?
(X)SIM ( )NÃO ( )A CONFIRMAR Fls.: 73 e 74

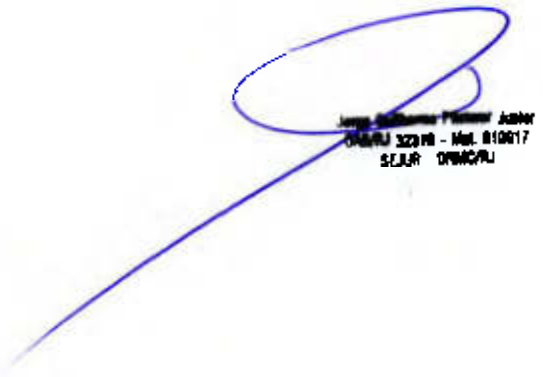
Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 93

7. A entidade está quites com o FISTEL?
( )SIM ( )NÃO Fls.: 22 \ 28

8. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?
( )SIM ( )NÃO ( )A CONFIRMAR fls.:

9. O Processo está pronto para ser enviado ao DOUL?
( ) SIM ( )NÃO

Rio de Janeiro, 21 de [illegible] de 2001



Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 94

80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO JURÍDICO

OF. 835 SEJUR/DRMC/RJ Rio de Janeiro 27 de nov. de 2001.

REFERÊNCIA: Processo nº 53.660.000102/96

Senhor Diretor,

Relativamente à sua solicitação de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, para a cidade de Colatina, ,Estado do Espírito Santo, cumpre-nos informar-lhe que o seu pedido encontra-se incompleto, devendo essa entidade comprovar a regularização das pendências apuradas no Laudo de Vistoria nº ES 20010034, em anexo.

Assim, concede-se, neste ato, um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade comprove junto a esta Delegacia a correção das irregularidades descritas no Laudo de Vistoria acima citado.

A falta de manifestação dessa parte, dentro do prazo estabelecido, poderá ser interpretada como abandono do pleito, sendo, tomadas as providências relativas à perempção da outorga.

Atenciosamente,

Werner Steinert Junior
Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro
Interino

Ilmo. Sr.
Diretor da RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Av. Heitor Nogueira, 418 – São Vicente
Colatina/ES
CEP.29700-900

JGPJ

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 95

Dr. Jorge,

Reiteram, c/ pouca cabimento.

Rio, 24/9/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO JURÍDICO

OF. 730/**SEJUR/DRMC/RJ** **Rio de Janeiro,** 1 **de** out **de 2002.**

REFERÊNCIA: Processo nº 53.660.000102/96

Senhor Diretor,

Reiterando o termo do Ofício nº 835/SEJUR/DRMC/RJ, datado de 27/11/2001, relativo à solicitação formulada por essa entidade, de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, cumpre-nos informar-lhe que a instrução dos autos permanece incompleta, sendo necessário que essa entidade informe se já foram sanadas as irregularidades descritas no Laudo de Vistoria nº ES 200010034, cuja cópia foi enviada anteriormente.

Assim, concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento deste ofício, para que seja cumprida à exigência acima especificada, sendo que a falta de seu cumprimento será considerada como desinteresse na citada renovação e, consequentemente, este processo será enviado ao arquivo, sendo, concomitantemente, aberto outro visando a perempção da outorga.

Atenciosamente,

Wilson Gomes de Farias
Delegacia Regional do Ministério
das Comunicações - RJ
Delegado Substituto

À RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Av. Heitor Nogueira, 418 – São Vicente
Colatina/ES
CEP: 29700/900

JGPJ

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
POSTO AVANÇADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MM.N.º 258/2002 – PA/ES

PARA: DRMC/RJ – Delegado Interino – Drª: Vânea
Assunto: Laudo de Vistoria

Encaminhamos anexo, informação de que foram sanadas as irregularidades no Laudo de Vistoria da **RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA Colatina/ES**, para providências cabíveis.

Maria Eufrasia Chaves
Matr.-Siape 809852 - FG 03
Posto Avançado-MC-ES

DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO DE JANEIRO DMC / RJ
CONTROLE DE DOCUMENTOS
DE: DRMC-RJ
PARA: SEJUR
DATA: 07 / 11 / 2002

1- CONHECIMENTO		4- PROVIDÊNCIAR	
2- FALAR-ME		5- RESPONDER	
3- PARECER		6- COORDENAR	
		7- PREPARAR/EXP	
		8- ARQUIVAR	

Dr. Eufrásia,
Juntar. Rem. ao Dr. [illegible]
Rio, 11/11/02

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 98

94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Interessada: 53660.000.102/1996

Processo n.º : Rádio Boa Esperança

Nesta data anexei ao presente Processo os documentos constituídos de 3 folhas, as quais numerei em continuação à última folha existente, isto é a partir da folha número 01 até a folha de número 04 inclusive.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2002.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 99

Ao Dr. Jorge Guilherme,

P/ providências.

Rio, 14/11/02

Vânea Rabelo
Chefe do Serviço Jurídico
DRM/CRJ SIAPE - 1291747

85

REFERÊNCIA: Processo nº 53.660.000000102/96

Senhora Chefe do Serviço Jurídico/DRMC/RJ

Sugiro o encaminhamento dos autos à ANATEL a fim de que seja realizada vistoria na estação da interessada, tendo em vista a informação constante às fls 83.

Após, retornar ao SEJUR/DRMC, para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2002

Jorge Guilherme Pfisterer Junior
SEJUR

De ACORDO.
Ao Sr. Delegado Interino, propondo o encaminhamento dos autos à ANATEL

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2002

Vânea Rabelo
Chefe do Sejur

DE ACORDO.
À ANATEL.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2002

Werner Steinert Junior
Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro
Interino

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 101

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL-ER02-RJ
Fl
86

À **ER02FT** para inclusão em rota de fiscalização, a fim de que seja realizada a devida vistoria para fins de licenciamento, conforme solicitação da extinta DRMC/RJ às fls. 85.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2003

Déa Maria Villares Freinsilber
Gerente Regional Substituta / ER02

Ao Gerente do ER02.

Sugiro o encaminhamento do presente processo à UO 2.1 para programação da vistoria por tratar-se de estação de radiodifusão localizada no município de Colatina. ES.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2003.

ER02FT.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 102

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL-ER02-RJ
FL 87

À **UO021** para inclusão em rota de fiscalização, a fim de que seja realizada a devida vistoria para fins de licenciamento, conforme solicitação da extinta DRMC/RJ às fls. 85.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2003

Werner Steibert Junior
Gerente Regional / ER02

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 103

ANATEL FL. 002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO N.º 0004ES20030049

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social — Nº SITAR Autorizado: Rádio Nova Geração Verificado: Rádio Nova Geração	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: Rua Pascoalina R. de Jesus, 470 Cidade: Colatina UF: CEP 29700-000 Fone Fax:		
1.3 - Horário de funcionamento		
☒ Ilimitado: Autorizado 00:00/24:00 h; Verificado 05:00/24:00 h ☐ Limitado: ☐ Restrito ☐ Especificado	R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	NA	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe		
Canal (Freq.): Autorizado 251 (98,1); Verificado 251 (98.1)	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
Classe: Autorizado A4; Verificado -	NV	
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: Rua Paschoalina R. de Jesus, 470 Cidade: Colatina UF: ES CEP: 29700-000 Fone: Verificado: Rua Pascoalina R. de Jesus, 470 Cidade: Colatina UF: CEP: 29700-000 Fone:	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 19° S 30' 29'' Long.: 040° W 38' 39'' Verificada: Lat.: 19° S 30' 29'' Long.: 040° W 38' 39''	NA	

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 104

ANATEL/UO-ES FL 03

2.3 – Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	BECP-4L	BECP-4L	R	
2.3.1.3 – Número de elementos	4	4	R	
2.3.1.4 – Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	15,0	48,0	I	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	90,0	90,0	R	
2.3.2 – Linha de transmissão principal				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	1 5/8"	1 5/8"	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.4 – Sistema irradiante auxiliar				
2.4.1 – Antena	Autorizado	Verificado		Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.1 – Fabricante	N. Autorizado	Não Possui	NA	
2.4.1.2 – Modelo	N. Autorizado	Não Possui	NA	
2.4.1.3 –Número de elementos	N. Autorizado	Não Possui	NA	
2.4.1.4 – Polarização	N. Autorizado	Não Possui	NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	N. Autorizado	Não Possui	NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	N. Autorizado	Não Possui	NA	
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2.1 – Fabricante	N. Autorizado	Não Possui		
2.4.2.2 – Modelo	N. Autorizado	Não Possui	NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5 – Equipamentos				
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.1 – Fabricante	LYS	LYS	R	
2.5.1.2 – Modelo	FM-10000-M/E	FM-10000-M/E	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.3 – Certificação	0312/89-XXX0328	0312/89-XXX0328	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	10,0	-	NV	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 105

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido 98.100.280	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 " b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado		R	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	TELAVO / TELAVO	R	
2.5.2.3 – Modelo	RDFM-1000-A / RDFM-1000-A	R	
2.5.2.4 – Certificação	0065/89-XXX0328 / 0065/89-XXX0328	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	1,0 / 1,0	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "c" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido 98.100. 360	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 106

2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório		
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3 – INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	R	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal 4.1.1 – Endereço: Autorizado: Av. Heitor Sales Nogueira, 418 Cidade: Colatina UF: ES CEP: 29700-000 Fone: Verificado: Av. Heitor Sales Nogueira, 418 Cidade: Colatina UF: CEP: 29700-000 Fone:	R	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar 4.2.1 – Endereço: Autorizado: Não Autorizado Cidade: UF: CEP: Fone: Verificado: Não Possui Cidade: UF: CEP: Fone:	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
- Analisador de Espectro – Advantest -U3641	026.902
- Bússola Tamaya -Forestry 37455	023.739
- Telêmetro – Yarde PRO 500	015.908
- GPS Garmin - 75	026.602
- Camera Fotográfica Digital - SONY/MVC-FD75	037.839
- Wattímetro Digital - ROHDE &SCHWARZ/NRT	051.549

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 107

ANATEL-UO-ES FL 92

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 – Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 Dl. 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 Dl. 236/67

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obs.: O item 2.5.1.4 (potência de operação do transmissor principal) não foi possível ser feito medição, porque não temos wattímetro com essa faixa de potência (limite 1100 watts); assim como, não foi possível fazer medida indireta, porque não temos disponível o valor de eficiência do transmissor (η). Logo, não foi possível também verificar se a entidade estava dentro da sua classe de operação (item 1.5).

LOCAL: Colatina, ES

INÍCIO DA VISTORIA: 14:00 h DATA: 03 / 08 / 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 1800 h DATA: 03 / 08 / 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Jadir Rodrigues Oliveira CARGO: Diretor

IDENTIDADE Nº: 142.449 - ES ASSINATURA:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Romildo Ignácio de Almeida

FORMAÇÃO: Técnico em Eletrotécnica CREA Nº: ES008785/TD

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: 00198-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Jorge Luiz Rocha Santos

FORMAÇÃO: Técnico em Telecomunicações CREA Nº: ES008763/TD

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: 00199-4

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME: Kleber Corteletti Pereira

FORMAÇÃO: Engenheiro Eletricista CREA Nº: ES008264D

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: 00596-3

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 108

ANATEL 93 FL. 02.1

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

LAUDO N.º 0003ES20030049

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO		
1.1 – Nome/Razão Social: Nº SITAR: 1717138 Autorizado: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA Verificado: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA 1.2 – Aplicação do Sistema: ☐ Comunicação de Ordens Internas ☒ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa ☐ Ligação para Telecomando / Telemedição	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "a" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "a" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "a" da Norma 01/78 Lig. Telecoman. e Telemedição - Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67 Item 2 Norma 01/78 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67
1.3 – Endereço da Estação: Nº Estação: 517514052 Autorizado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 - CENTRO Cidade: COLATINA UF: ES Verificado: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 - CENTRO Cidade: COLATINA UF: ES 1.4 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: 19°S 32' 07'' Long.: 040°W 36' 50'' Verificada: Lat.: 19°S 32' 07'' Long.: 040°W 36' 50''	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.3 alínea "b" Lig. Transm. Progr. - Item 16.3 alínea "b" Reportagem Ext. - Item 17.3 alínea "b" Lig. Telecom. e Telemedição - Item 19.1 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67 Item 8 Norma 01/78 Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
1.5 – Licença de Funcionamento junto ao Equipamento ☐ Inexistente ☐ Indisponível ☐ Vencida	NA	Item 8 Norma 01/78 c/c Art. 46 Dec. 52795/63
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Tipo da Estação / Quantidade — Autorizado — Verificado		
☒ Fixa: 02 / 02	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "f" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "f" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "f" da Norma 01/78 Lig. Telecoman. e Telemedição - Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
☐ Fixa Deslocável		
☐ Base		
☐ Móvel		
☐ Portátil		
☐ Repetidora		
2.2 – Equipamentos		
2.2.1 – Transmissor Principal — Autorizado — Verificado		
2.2.1.1 – Potência de RF [W]: 6,0 / 5,5	R	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.1.2 – Freqüência [MHz]: 948,00 / –	NV	
2.2.1.3 – Homologação ☒ Sim ☐ Não	R	Art.4º c/c Art.55º V "a" e "b" Resolução n.º 242

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 109

ANATEL-UO-ES FL 94

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		
2.2.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.2.2 – Freqüência [MHz]			NA	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.2.3 – Homologação: ☐ Sim ☐ Não			NA	Art.4º c/c Art.55º V "a" e "b" Resolução n.º 242
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	396	396	R	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.3.2 – Altura [m]	24,0	24,0	R	
2.2.3.3 – Polarização	H	H	R	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	319,9	320,0	R	

3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

3.1 – Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
1) ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST U3641	26.902
2) WATTIMETRO – ROHDE SCHWARZ	51.549
3) BÚSSOLA TAMAYA	23739
4)TELEMETRO	15.908
5) GPS GARMIN 75	26.976
6) CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY/MVC-FD75	37.839

4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52795/63

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OBS.: O ITEM 2.2.1.2 (MEDIDA DE FREQÜÊNCIA) NÃO FOI VERIFICADO PORQUE O ÚNICO FREQÜÊCIMETRO DISPONÍVEL ESTAVA COM DEFEITO. ASSIM COMO, NÃO FOI USADO O ANALISADOR DE ESPECTRO, PORQUE NÃO DISPOMOS DE CARGA FANTASMA.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: VITÓRIA ES

INÍCIO DA VISTORIA: 08:00 h DATA: 03 / 08 03 TÉRMINO DA VISTORIA: 12:00 h DATA: 03 / 08 03

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: JADIR RODRIGUES OLIVEIRA CARGO: DIRETOR

IDENTIDADE: 142.449 - ES ASSINATURA:

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 110

EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	ROMILDO IGNÁCIO DE ALMEIDA		
FORMAÇÃO:	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CREA Nº:	ES008785/T
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	198-2
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO :	JORGE LUIZ ROCHA SANTOS		
FORMAÇÃO:	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	CREA Nº:	ES008763/T
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº:	199-4
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO			
NOME :	KLEBER CORTELETTI PEREIRA		
FORMAÇÃO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA Nº:	82640
ASSINATURA :		CREDENCIAL Nº :	5963

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 111

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL-UO-ES
FL
96

Referência: **Processo Nº 53660.0000000102/96**
Assunto: Vistoria para fins de licenciamento – Radiodifusão FM
Interessado. Rádio Nova Geração Ltda.

De ordem.

Após efetuada a vistoria para fins de Renovação de Outorga, foi constatada irregularidade no Serviço Principal da entidade (fls 89) No Serviço Auxiliar não foram constatadas irregularidades durante a fiscalização (fls 93 a 95).

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à UO0210 para que seja remetido ao Ministério das Comunicações para prosseguimento da análise do pedido.

Vitória-ES 25 de Agosto de 2003

Jorge Luiz Rocha Santos
Agente de Fiscalização
Credencial 00199-4

Romildo Ignácio de Almeida
Agente de Fiscalização
Credencial 00198-2

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 112

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL - UO - ES
FL
97
K

Processo : **53660000102/1996**
Interessado. **RÁDIO NOVA GERAÇÃO Ltda**
Assunto : Renovação de Outorga de FM.

Vitória. 04 de Setembro de 2003.

Ao ER02.

Conforme informação contidas à fls 83, foi solicitado pela entidade a renovação de outorga. Em 03/08/2003, foi realizada vistoria na entidade conforme comprovam os laudos Nºs: **0004ES20030049** e **0003ES20030049**. correspondendo respectivamente ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM e serviço auxiliar de radiodifusão e correlatos.

Observa-se nas fls 86 e 87 que há solicitação de pedido de vistoria para licenciamento. no entanto o correto é vistoria para fins de renovação de outorga.

Em vista do exposto, encaminho a Vsa o presente processo para encaminhamento ao Ministério das Comunicações.

KLEBER CORTELETTI PEREIRA
UO021F

De acordo.

ANTÔNIO ROGÉRIO SILVA
Gerente da UO021

Ao Ministério das Comunicações.

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional
ANATEL RJ / ES

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-85 / pg. 113

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**

CNPJ: **27.736.586/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:42 do dia 19/01/2005 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/02/2005.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/Coloto.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 114

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília – DF
Tel.: (61) 311 6000

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 99 Rubrica

Ofício nº 062 /2005 -DOS/SSCE/MC Brasília 26 de junho de 2005.

À
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Av. Heitor Nogueira, 418 – Ed. Rodrigo – Bairro São Vicente
COLATINA - ES
CEP – 29.700 - 900

Ref.: Processo nº 53660.000102/96 (renovação de outorga)

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação constante do processo sob referência, por intermedio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Município de Colatina, Estado de Espírito Santo, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas nos Laudo de Vistoria Técnica nº 0004/ES20030049, cópias anexas, para que possamos dar continuidade no referido processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para atendimento da exigências feita, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, sendo os prejuízos decorrentes de toda a responsabilidade dessa empresa.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CGOSA/CORDF/JAMILE

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 115

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

23/31

ESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:.062/CGOS/DOS/SSCE/MC
À
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR NOGUEIRA, 418 – ED. RODRIGO – BAIRRO SÃO VICENTE.
CEP: 29700-900 COLATINA /ES
PRC. 53660.000102/1996
CORDF
EX/ES

NATUREZA DO EVENTO / *NATURE DE L'ENVOI*
- PRIORITÁRIO / *PRIORITAIRE*
- EMS
- SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Manoel José de N. Neto

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
02/02/05

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LA UNITÉ DE DESTINATION*
CDD COLATINA
02 FEV 2005
ES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
1.591.244

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Mat. 278[illegible]5.3
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Volume de Processo Digitalizado (04953/93) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 116

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RZ 3 3 8 9 4 9 2 1 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ __/__/____ __/__/____

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ

70044-900 – Brasília - DF

UF

BRASIL

Ministério das Comunicações
Brasília/DF/BSB

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 117

Colatina – ES, 21 de fevereiro de 2005.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MD.Sr. Sérgio Luiz de Moraes Diniz

Ref.: Processo nº 53660.000102/96
Assunto: Renovação de Outorga

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, em atendimento ao Ofício nº 062/2005-DOS/SSCE/MC, de 26/01/2005, vem informar que as irregularidades constantes no Laudo de Vistoria Técnica nº 0004/ES20030049, foram motivo de formulação dos novos pedidos protocolizados à Anatel sob o nº 200290001587, de 07/01/2002 e sob o nº 200290001582, de 07/01/2002, referentes, respectivamente, à Alteração de Características Técnicas da Estação Transmissora do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, e à Alteração de Características Técnicas do Enlace do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR - RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 118

Data: 01 / 03 / 05
DO:DOS
Para: CGSTA
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo ___ / ___ / ___

Carlos Alberto Freire Rosende
Diretor - DPSSCE/MC

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 119

MARIA AUXILIADORA MENDES

AV.HEITOR SALLES NOGUEIRA
418,CEP.29700-450-COLATINA-ES-BRASIL



Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 120











Ilmº Sr.
Dr. SERGIO LUIS DE MORAES DINIZ
MD. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações/Dep. de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Anexo B - 3º andar - Ala Oeste
70.044-900- BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,100
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RZ 3 0 8 4 7 2 3 5 8 BR

AC - COLATINA
22 FEV. 2005

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 121

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

Ofício nº 9.134/2006–COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 01 de [illegible] de 2006.

Ao Senhor
ANTÔNIO ROBERTO ZANONI
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. "H", 5º andar – Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Ref.: Processo nº 53660.000102/1996
Entidade: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Assunto: Nova Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada nova vistoria técnica da emissora, em verificação aos documentos apresentados pela emissora, tendo em vista a informação à fl. 101 .

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Rosineide S. Lima

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 122

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *A*

OF: 2.134/2006-[illegible]/CGLO/SSCE/DEOC/SC
AO SENHOR
ANTONIO ROBERTO ZANONI
Gr. GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICÇÕES – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Minist. Sérgio Motta - BL. 'H' 5º Andar – Ala Norte..
CEP: 70.070-940 BRASILIA – DF
PROC: 53.660.000102/1996
ASSUNTO : Vistoria Técnica

CEP / *CODE POST*

DECLARAÇÃO DE

ES

Brasília muita Geografia

ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

ÁRIA / *PRIORITAIRE*

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
12/09/06

CARIMBO DE ENTREGA
DESTINO
DESTINATION

CENTRO
12 SET 2006
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Edsonia Nery

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Michelly Ribeiro Bezerra
Mat. [illegible]-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO*

7524020J3-0 FEMAG / 16 114 x 186 mm

Volume de Processo Digitalizado (0495688) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 123

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RB 2 9 3 5 7 0 .. 7 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA TIMICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 124

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Praça XV de Novembro, 20, 10° andar – Ed. Bolsa de Valores do Rio – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.010-010
(21) 2105-1850

Ofício n.° 5163 /2006-ER02-Anatel

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2006

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.083760/2006-12
SER PA/SC
27/10/2006-09:21

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA – Colatina/ES**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.° 2134/2006-COSUD/CGLO/DEOC, datado de 06 de setembro de 2006, protocolizado nesta Agência sob n.° **53500.023826/2006**, em 12 de setembro de 2006, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio e do ART do processo de renovação de outorga da ***Rádio Nova Geração Ltda***, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de Colatina/ES, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização n.° 0359/2006/UO021F, datado de 10 de outubro de 2006, com cópia dos Laudo de Vistoria Técnica e Auto de Infração n.° 0001FS20060087, relativo às irregularidades técnicas apontadas.

Atenciosamente,

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional - RJ/ES

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

C/c: RFFCC

GRF/RFFCC/ARFCC/RFFC

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 125

Fls. 105

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº	
0001ES20060087	
DATA	HORA
02.10.06	15:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
Rádio Nova Geração Ltda.	27.736.586/0001-03

Local de Instalação

Rua Pascoelina R. de Jesus, 470, Bairro Simonassi

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
Radiodifusão sonora de FM	Colatina	ES

Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Orgão Emissor
Jadir Rodrigues de Almeida	142444-ES

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06 Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0001ES20060087, que deste faz (em) parte integrante anexa (s)

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
Domingos Costalonga	Josias Pereira de Barcelos
Credencial Nº 0961-0	Credencial Nº 201-0
Ass	Ass
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização

Ass

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.

Ass.:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 126

SCE - M. das Comunicações
166

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0001ES20060087

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [X] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade — **Nº Estação SITARWEB:** 6726135

1.1 – Razão Social (autorizada): Rádio Nova Geração Ltda

1.2 – Endereço (sede): Av. Heitor Sales Nogueira, 418 – São Vicente — CEP: 29.700-000

Cidade: Colatina — UF: ES — Tel.: 3722-4477

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado:	Rádio Nova Geração Ltda				
Cidade:	Colatina UF: ES CEP: 29.7000-000				
Verificado	Rádio Nova Geração Ltda				
Cidade:	Colatina UF: ES CEP: 29.7000-000				
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**	R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Latitude	19° 30" 29,0'	19° 30" 50,5'			
Longitude	40° 38" 39,0'	40° 38" 40,6			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	98,1	98,1	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL	I	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L	BECP-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	04	04			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]	15	40			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	270°	270°			Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	CF 1 5/8	CF 1 5/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 NOV 2006

Legenda: SIT = Situação — **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/2006-89 / pg. 12

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Laudo Nº 0001ES20060087

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.1 – Fabricante	Lys	Lys	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM-10000-M/E	FM-10000-M/E			Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.3 – Homologação	006589XXX0038	006589XXX0038	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	10,0	10,0	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão continua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.6 – Medidor de corrente continua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	**Desvio Medido**		R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
	+ 666				
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53500.000102/1998-00 Fls. 128

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	Telavo	Telavo	R	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-1000-A	RDFM-1000-A			
3.3.2.3 – Homologação	006589XXX0038	006589XXX0038	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	1,0		NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NV	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	Desvio Medido		NV	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Legenda: SIT – Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-07 / pg. 129

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: Avenida Heitor Sales Nogueira, 418, Bairro São Vicente		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: Colatina UF: ES CEP: 29.400-450			
Verificado: Avenida Heitor Sales Nogueira, 418, Bairro São Vicente	R		
Cidade: Colatina UF: ES CEP: 29.400-450			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.2.1 – Endereço			
Autorizado:			
Cidade: UF: CEP:			
Verificado:	NA		
Cidade: UF: CEP:			
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência		Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "d" CBT (Suspensão)
6.1.1 – Transmissor Principal — Permitido / Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico: 80 / 83	R		
3º Harmônico: 80 / 83	R		
Espúrios	R		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar — Permitido / Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	NV		
3º Harmônico	NV		
Espúrios	NV		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não	R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-00 / pg. 130

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☒ Vencida	I	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade do Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Alguns dos subitens do item 3.3.2 estão com NV devido o transmissor auxiliar encontrar-se em manutenção (com defeito).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	Frequêncimetro Advantest R-5362B + opt 20 (alta estabilidade), série 101003918	0261440
2	GPS Garmin/Etrex-Legend	05212800
3	Bússula Tamaya/Forestry 37455	02374300
4	Telêmetro Bushnell/Pro-Sport 20-0015	05294500
5	Analisador de Espectro Rhode&Schwarz, FSH3	038095

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): Josias Pereira de Barcelos

Assinatura: _____ Credencial Nº: 201-9

Agente de Fiscalização (2): Domingos Costalonga

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0961-0

Representante da Entidade: Jadir Rodrigues de Oliveira Cargo: Diretor proprietário

Identidade Nº: 142444-ES Assinatura: _____

Local e Data: Colatina, ES, 02 de outubro de 2006

Legenda: SIT – Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 131

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARUO021F2006000085 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome RADIO NOVA GERACAO LTDA

2.1.2 Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 . Bairro: S. VICENTE
Município: Colatina UF: ES

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Proceder vistoria com vistas à renovação de outorga na Rádio Nova Geração FM, situada no município de Colatina.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro da Lei Geral de Telecomunicações (LGT) nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 132

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos seguintes instrumentos legais:

- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei nº 236/67);
- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão (aprovado pelo Decreto nº 52795/63);
- Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações nº 160, de 24 de junho de 1987;
- RTFM - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM (anexo à Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98);
- PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada.

4.2. Período de realização da Fiscalização

29/09/2006 à 06/10/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO NOVA GERACAO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos:

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 133

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

Enviado para a entidade Rádio Nova Geração, o Ofício nº 1580/2006 - UO021F/UO021, SICAP nº 200690131583, datado de 26.09.06, informando da vistoria que a emissora sofreria, bem como, informando da necessidade da emissora disponibilizar um representante para acompanhar tal atividade;
A equipe de fiscalização buscou e imprimiu, do banco de dados da Anatel, todas as informações disponíveis sobre a referida entidade;
Em 02.10.06, por volta das 13h30min, a fiscalização compareceu na Avenida Heitor Sales Nogueira, 418, bairro São Vicente, Colatina, onde foi recebida pelo Sr. Jadir Rodrigues de Almeida, diretor proprietário da Rádio Nova Geração. Após um breve contato, a fiscalização, acompanhada pelo Sr. Jadir, se dirigiu para o parque transmissor, situado na periferia da cidade, no endereço Rua Pascoalina R. de Jesus, 470, barro Simonassi.

5.2. Resultados obtidos:
No parque transmissor, a fiscalização acompanhada pelo Sr. Jadir Rodrigues de Almeida, após medições e vistorias, de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, constatou as seguintes irregularidades:

- Altura da antena: autorizado: 15 m; verificado: 40 m;

- Licença para funcionamento: vencida.

Em função das irregularidades acima, foi emitido o Auto de Infração de Serviço de Radiodifusão nº 0001ES20060087 (Anexo I) e também o Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM nº0001ES20060087 (Anexo II), ambos recebidos e assinados pelo Sr. Jadir Rodrigues de Almeida, diretor proprietário da Rádio Nova Geração Ltda, após o término da fiscalização.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
Estação de radiodifusão em FM, Rádio Nova Geração, operando com licença vencida e um parâmetro técnico fora do especificado.

5.3.2. Para o usuário
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

5.3.3. Para a Administração Pública
Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
Cumpriu seu papel de fiscalizar.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 134

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Operando com característica técnica fora do especificado. Também deixou de recolher taxas, devido não ter renovado a licença.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que a Rádio Nova Geração Ltda encontra-se funcionando irregularmente.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Altura da antena diferente do autorizado. Item 5.2.1.1 do RTFM (Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, anexo à Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98) c/c artigo122, item 34, do RSR (Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/63).

Licença de funcionamento indisponível. Artigo 42 do RSR (Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/63).

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos as possíveis sanções são:

- Suspensão, conforme o artigo 63, alínea "e" do CBT (Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei nº 52.795/63)
- Multa, conforme o artigo 62 do CBT (Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei nº 52.795/63)

6.3. Possíveis Autuações:

Como conseqüência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração e Laudo de Vistoria Técnica nº 0001ES20060087, que serão encaminhados ao Ministerio das Comunicações para as providências cabíveis.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV. 2006

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Auto de Infração nº 0001ES20060087

Anexo II – Laudo de Visoria Técnica nº 0001ES20060087

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

DOMINGOS COSTALONGA

JOSIAS PEREIRA DE BARCELOS

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 135

Fls. 115

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
DOMINGOS COSTALONGA - UO021F

Responsável pela aprovação do relatório
MAXWEL DE SOUZA FREITAS - UO021F

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 136

Min. das Comunicações
Fls. 116

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006
Nº SICAP:

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006
Nº SICAP:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 137

Drop
CX = 45

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas _____ à folhas_____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº_ 53660.000102/1996 – RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

Nome do interessado: ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 1 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 UF/Município: BRASÍLIA – DF

Telefones: (61) 3323-3797 E 9986-2032

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONHECER O PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II - Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais**, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 26 DE MAIO DE 2008;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 138

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF nº 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina – ES

PROCURAÇÃO

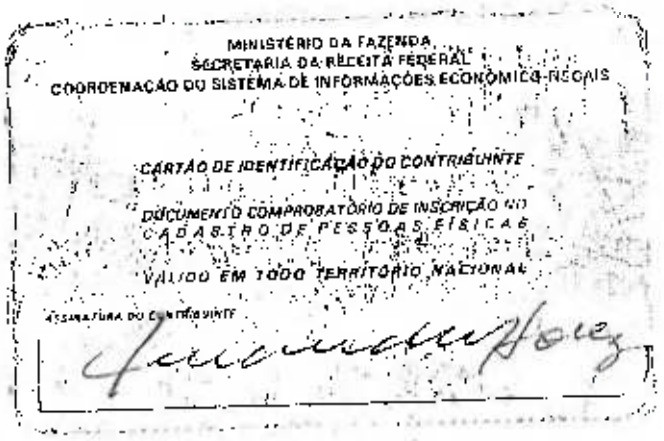
Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 150.962-SSP-ES, CPF/MF nº 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, aptº 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

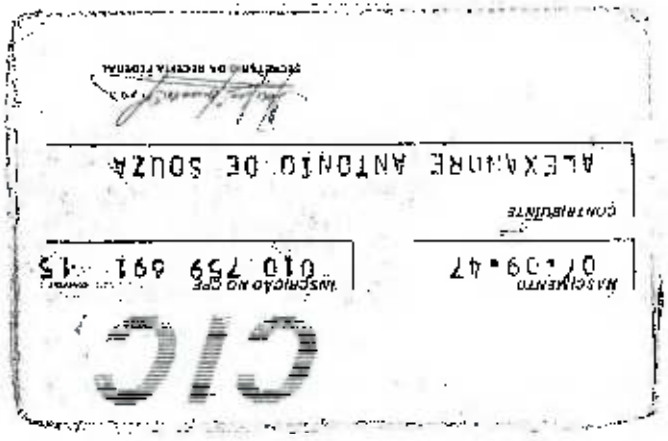
Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 139









Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 140

ARQUIVAR

2ª Via

CX 5731

SEATP

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME A PORTARIA Nº 336 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, (X) Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) **Vista do Processo;**
() **Cópias dos autos do Processo** – de inteiro teor
() **certidão do Processo;**

Processo nº. 53660.000.102/1996

Relativo ao Serviço de: () **Radio Comunitária/** () **Rádio/TV Educativa/** (X) **Rádio /TV Comercial/** () **RTV / () SARC**

Nome do interessado: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Endereço completo: Rua Avenida Heitor Salles Nogueira nº. 48, Edifício Rodrigo 2º Andar.

CEP: **UF/Município:** Colatina - ES

Telefones: 61- 33279264/33159722 (Procurador)

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade do interessado: Verificar o andamento do pedido de renovação de outorga.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() **I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação *;**
() **II – Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas *;
() **III** – As Organizações ou as associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
(X) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

*** Representantes Legais/Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;
**** Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 03, de Abril de 2008.

VANDA JUGURTH BONNA NOGUEIRA
Procuradora

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando à devida comprovação junto a este requerimento, providenciei na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Recebido em 04/04/08

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 141

Acompanhe seu Processo/Documento (CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Localização de Processos/Documentos

Processo/Documento nº: 53660.000102/1996
Interessado: RADIO NOVA GERACAO LTDA -RECAD RAD
Processo Anexador:

Histórico de Movimentação

OrgaoOrigem	Situação	Data do Trâmite	OrgãoDestino	Data Recebimento
SCPAT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/SF	TRAMITADO	5/11/2003 11:35:5	DIDOC/CGGM/GM - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	5/11/2003 17:27:9
DIDOC/CGGM/GM	TRAMITADO	6/11/2003 10:38:55	SSR - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	12/11/2003 14:75:30
SSR	TRAMITADO	12/11/2003 15:36:14	CGSI/DOSR/SSR - COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS	12/11/2003 17:22:25
CGEO/DEOC/SC	TRAMITADO	19/2/2004 16:50.19	CORDF/CGSA/DOSR/SSE - COORDENACAO DE RADIODIFUSÃO - REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	25/7/2004 16.18:39
CORDF/CGSA/DOSR/SSE	TRAMITADO	26/1/2005 10:38:58	SFAPA/CGSA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CGSA	26/1/2005 16.41:44
SFAPA/CGSA	TRAMITADO	27/1/2005 14:46:29	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	28/1/2005 9:14:7
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	31/5/2006 16:46:0	SEDAP/CGLO/DFOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	5/6/2006 11.31.53
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	15/8/2006 15:11:10	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	16/8/2006 8.24:10
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	5/9/2006 9.25.7	SEDAP/CGLO/DFOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	5/9/2006 11.22:25
SEDAP/CGLO/DFOC/SC	TRAMITADO	6/9/2006 14.54:37	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	6/9/2006 15 45:72
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	11/9/2006 9:0:48	SEDAP/CGLO/DFOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	11/9/2006 14 12:45
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	11/10/2006 11:16:44	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	11/10/2006 11 53:47
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	16/10/2006 11:50.56	SEDAP/CGLO/DEOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	16/10/2006 17:59:58
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	23/10/2006 10:18:54	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	23/10/2006 10:25:26
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	24/10/2006 9:30:25	SEDAP/CGLO/DFOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	25/10/2006 10:26:58
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	3/11/2006 14:40.14	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	6/11/2006 9:46:4
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	21/11/2006 15:3.53	SEDAP/CGLO/DEOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	27/11/2006 12:37:41
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	19/7/2007 15:27:39	COSUD/CGLO/DEOC/SC - COORDENACAO DE RADIODIFUSAO REGIAO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL	20/7/2007 9:6:28
COSUD/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	19/10/2007 8:32:9	SEDAP/CGLO/DEOC/SC - SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	19/10/2007 14:45.21
SEDAP/CGLO/DEOC/SC	TRAMITADO	26/10/2007 9:46:13	CGEO/DEOC/SC - COORDENAÇAO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS	29/10/2007 8:41:40
CGEO/DEOC/SC	TRAMITADO	29/10/2007 9:56:37	DICOP/COPEN/CGEO/DFOC/SC - DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	30/10/2007 15.48:16
DICOP/COPEN/CGEO/DEOC/SC	TRAMITADO	27/5/2008 16:9:12	SEATP/DEOC/SC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	28/5/2008 8:52:57
SEATP/DEOC/SC	TRAMITADO	28/5/2008 9.0.14	DICOP/COPEN/CGEO/DEOC/SC - DIVISAO DE CONTROLE OPERACIONAL	28/5/2008 9.20:47

Voltar

Versão de Impressão gerada em 23/06/2008 SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 142

Dicop

122

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo nº: 53660.000102/96 / 53000693 24/06

Solicitante: Radio Nova Aracaú Ltda Catuna - ES (Vanda)

Quantidade de folhas 181.

Valor total: 36,20

Situação: ( ) pago ( ) Falta pagar

Entrega: ( ) em mão ( ) via correio

Dicop

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

04/07/2008 - BANCO DO BRASIL - 14:26:07
207313130 SEGUNDA VIA 0314
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TF1 TRANSF FINANC TESOURO

DATA 04/07/2008
VALOR DINHEIRO 36,20
VALOR TOTAL 36,20

IDENTIFICADOR 1: 4 100.030 000.118.022 0
IDENTIFICADOR 2: 00.073.727/0001 03

NR.AUTENTICACAO A.068.0C4.609 E26.17B

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 143

Reginaldo

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) **Vista do Processo;**
( ) **Cópias dos autos do Processo - folhas _____ à folhas_____;**
( ) **Certidão do Processo;**

Processo nº 53660.000102/1996 – RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

Nome do interessado:ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 2 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 UF/Município: BRASÍLIA – DF

Telefones: (61) 3323-3797; 9986-2032 E (62) 3587-1112

Motivação da **solicitação e da afirmação** da qualidade de interessado: **CONHECER O PROCESSO**

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II** - Pessoas físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais**, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 28 DE FEVEREIRO DE 2012;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 144

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF n° 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2° andar – Colatina – ES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2° andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 150.962-SSP-ES, CPF/MF n° 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, apt° 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 145

L A U D O D E E N S A I O

I - INTERESSADO:

NOME : Rádio Nova Geração Ltda

ENDEREÇO: Av Heitor Sales Nogueira 418 - Colatina - E.S.

II - ENSAIO:

MOTIVO: Renovação de Outorga

ENDEREÇO: Rua Manoel Fagundes 385 - Bairro José de Anchieta - Colatina - E.S.

DATA: 04/96

III - FABRICANTE:

NOME: LYS ELECTRONIC Ltda

ENDEREÇO: Av Meriti 5186 - Vig. Geral - RJ

IV - FUNÇAO DO TRANSMISSOR: Principal/Auxiliar

V- CARACTERISTICAS GERAIS:

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 98,1 MHz

POTENCIA NOMINAL DE SAIDA:

Plena: 10.000 W

Reduzida: 5.000 W

Tensão Nominal de Alimentação: 220/380 V

Tipo de Modulação: FM - Estéreo

Faixa Nominal de Audio Frequência: 30 a 15.000 Hz

Impedância de Carga RF: 50 OHM Assimétrica

Alimentação: 220V-30-60Hz

Volume de Processo Digitalizado (0495383) / SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 146

VI - MEDIDAS EXECUTADAS:

a - FREQUÊNCIA: 98.100.000 Hz

1 - Variação de Frequência com a Temperatura:

Temperatura ºC	Frequência Hz	Variação de Frequência Hz	%
10			
Ambiente: 37 ºC			
50			
Após 2 Horas em funcionamento: 98.100.200 Hz			

2 - Variação de Frequência com a Tensão de Alimentação:

Tensão de Alimentação V.C.A.	Frequência Hz	Variação de Frequência Hz	%
Nominal: 220	98.100.000	-	-
Nominal: + 10% 242	98.100.000	-	-
Nominal: - 10% 198	98.100.000	-	-

3 - Variação Total de Frequência: -

4 - Aparelhagem Utilizada:
Frequencímetro Modelo 6243A, SYSTRON DONNER
Transformador Ajustador de Voltagem Modelo S-2500M-2, VARIATLAS.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) / SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 147

93

RÁDIO
Nova Geração
COLATINA - ES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO JURÍDICO

A RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão, em atendimento ao Ofício nº 730/SEJUR/DRMC/RJ,DE 01.10.002, vem informar que todas as irregularidades descritas no Laudo de Vistoria nº ES 200010034, foram devidamente sanadas, e que a entidade está enquadrada de acordo com o Ato nº 28.192, de 16 de agosto de 2002, conforme anexo.

Nestes termos,
Pede prosseguimento de análise do pedido de Renovação de Outorga.

Colatina, 23 de outubro de 2002.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Responsável

POSTO AVANÇADO - MC / ES
RECEBIDO
Em, 05 / 11 / 02
Maria Eufrasia Chaves
Mat.: Siape 509852 - FG 03
Posto Avançado-MC-ES

REDE NOVA GERAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
Av. Heitor Sales Nogueira, 418–Telefax 27.3722.4174–E-mail nova geracao@colatina.com.br
29.700.450 – Colatina-ES.

Volume de Processo Digitalizado (0495383) SEI 53660.000102/1996-89 / pg. 148

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 08 de maio de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 08/05/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0495385** e o código CRC **F2139C3B**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

SCE - M. das Comunicações
SEDE

Assunto: Renovação de Outorga não requerida, cujo termo final ocorreu em 23 de maio de 2006. Abertura de processo de Revisão de Outorga.

1 De acordo com os nossos registros, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, detentora da outorga para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, não apresentou o pedido de renovação da referida outorga, no prazo legal (período compreendido entre os meses de novembro de 2005 e fevereiro de 2006).

2. Assim sendo, nos termos da legislação em vigor, opino no sentido da instauração do competente processo de Revisão da Outorga, objetivando a sua perempção.

Brasília(DF), 25 de julho de 2006.

RAIMUNDO DA C. B. ALVES
Chefe de Serviços

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador- Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em 31/07/06

VÂNEA RABELO
Coordenadora da Região Sudeste e Distrito Federal.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 31/07/06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.069324/2006-22
SEQUENCIAL/DEOUT/SO
03/08/2006-10:23

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

De Acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 7/8/06

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

MC/COSUD/WERÔNICA LEITE

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1915/2006/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC

Brasília, 16 de agosto de 2006.

À
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 – SÃO VICENTE
COLATINA - ES
CEP: 29700-000

Ref.: Processo nº 53000.069324/2006
Assunto: Revisão de Outorga

Prezados Senhores,

1. O prazo de vigência da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Colatina, Estado do Espirito Santo, deferido a essa entidade, teve seu termo final expirado em 23 de maio de 2006, e, a renovação por novo decênio deveria ter sido requerida no período compreendido entre os meses de novembro de 2005 e fevereiro de 2006.

2. Não tendo sido providenciado o pedido de renovação, serve, o presente, para informar-lhes que este Ministério das Comunicações instaurou o Processo nº 53000.069324/2006, com vistas à perempção da outorga referida, por desinteresse evidente ao acatamento às determinações pertinentes à legislação especifica, podendo significar a perda do direito dessa entidade a continuar a execução do referido serviço.

3. Comunicamos, ainda, que o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para que sejam adotadas as providências relativas à perempção da outorga, isto é, a interrupção definitiva do funcionamento da estação.

4. Assim, ficam V.Sªs. notificadas da abertura do processo sob referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que essa entidade apresente, querendo, explicações sobre o assunto.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSUD/Rosineide S. Lima

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 2

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 03
Rubrica

GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

Data 25/09/06
Para Sedop.
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Elaboração
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: / /
Carlos [illegible] Freire Resende
Diretor - DESOC/SOMC

Ofício de
encaminhamento
ao Dips

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.077969/2006-39
SEAP/SC
2569/2006-1453

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES	009.019.01601-1

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ALBERTO O SANTOS 59 S 1101			27.434.901/0001-48

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	416	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	3
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1.244,28
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	3

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	41,49
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	7,05
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	48,54

104-0 10499.70161 01917.727735 65860.001224 8 31270000004149

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.01601-1	277365860001	41,49	30/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

48.590.011

CEF017180920060602410112 16

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg 15

Nº	FUNCIONARIOS	SALÁRIO	CONTRIBUIÇÃO
01	Hermes Sandro Marino	R$ 414,76	R$ 13,83
02	Jucelei Manzoli	R$ 414,76	R$ 13,83
03	Osdilelmo Menão	R$ 414,76	R$ 13,83
	TOTAIS	R$ 1.244,28	R$ 41,49

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 6

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2005	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES			009.019.01601-1
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
D. ALBERTO LSANTOS 5B S 111 T			27.434.901/0001-48

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-460	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	4
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	1.096,55
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	4

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	66,54
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	12,13
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	78,67

104-0 | 10499.70161 01917.727735 65860.001224 4 27830000066 54

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.01601-1	727365860001	66,54	30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg 17

Nº	FUNCIONARIO	SALARIO	CONTRIBUIÇÃO
01	Dario Colen da Silva	R$ 396,07	R$ 13,20
02	Hermes Sandro Marino	R$ 412,27	R$ 13,74
03	Manoel Jose de Almeida Neto	R$ 396,07	R$ 13,20
04	Sidnei Domingos	R$ 792,14	R$ 26,40
	TOTAIS	**R$ 1.996,55**	**R$ 66,54**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 8

B57600060007 000000673012 601200404023 773658600012 VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO: 30/04/2004
2 - EXERCÍCIO: 2004

3 - NOME DA ENTIDADE: SINTERTES-SIND.TRAB.EMP. RADIOFUSAO TV ES
4 - CÓDIGO SINDICAL: 009.019.01601-1

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
6 - NÚMERO: 59
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc):

8 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO
9 - CEP: 29010-250
10 - MUNICÍPIO (CIDADE): VITORIA
11 - UF: ES

12 - NOME DO CONTRIBUINTE: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
13 - CNPJ / CPF / OUTROS: 27.736.586/0001-03

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): AV. HEITOR DE SALLES NOGUEIRA
15 - NÚMERO: 418
16 - COMPLEMENTO:
17 - BAIRRO ou DISTRITO: SÃO VICENTE

18 - MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA
19 - U.F.: ES
20 - CEP: 29700-900
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE:

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE:
23 - COD. ATIVID.:
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: ☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL X 4 - OUTROS
25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:

26 - ☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL X 03 - EMPREGADOS
38 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 92,40

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:
32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 05
37 - MULTA:

28 - TOTAL DA EMPRESA:
33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 2.772,49
38 - JUROS:

29 - DESTE ESTABELECIMENTO:
34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 05
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA:

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO:
35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:
40 - TOTAL A RECOLHER:

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

Marise Moreira
Auditor Fiscal do Trabalho
CIPB 1891 - DRT - ES
04.03.2006

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 92,40

SSCE - M. das Comunicações - 06 4

	NOME	SALARIO	CONTRIBUIÇÃO
01	ALESSANDRO CORDEIRO DA SILVA	R$ 396,07	R$ 13,20
02	DARIO COLEN DA SILVA	R$ 396,07	R$ 13,20
03	FERNANDO LAZARO PEREIRA	R$ 396,07	R$ 13,20
04	JUCELEI MANZOLLI	R$ 792,14	R$ 26,40
05	SIDNEI DOMINGOS	R$ 792,14	R$ 26,40
	TOTAL.....	R$ 2.772,14	R$ 92,40

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 10

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO
27.736.586/0001-03
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SAIES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE
CEP 29700-450
COLATINA - ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2003

5 EXTRA: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIF. NO ESPIRITO SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 009.019.01601-1

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

9 NÚMERO: 59

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SALA 1111

11 CNPJ DA ENTIDADE: 27.434.901/0001-48

12 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

13 CEP: 29010-250

14 MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA HEITOR SAIES NOGUEIRA

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIV. DADE:

22 CEP: 29700-450

23 MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA

24 BAIRRO OU DISTRITO: SÃO VICENTE

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSÃO

27 CÓD ATIVID.: 92215

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: X 01 ÚNICO | 02 PRINCIPAL | 03 FILIAL | 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X 03] EMPREGADOS

		DV
33 CAPITAL SOCIAL EMPRESA		9
OPERAÇÃO EFETUADA POR 34 TOTAL DA EMPRESA		6
OPERAÇÃO EFETUADA POR 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	04	8
39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.964,52	5
40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	04	3
41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	65,48	9
43 MULTA	6,54	6
44 JUROS DE MORA	5,89	9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	77,91	5

Farlei Moreira
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 011681 - DRT - ES
1 02 2006

47 LOCAL: Colatina-ES

48 DATA: 30 de Abril de 2003

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0172100220040932160096180 77,91RD1006

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

AV. HENRY FORD 1930 CEP 03109-001 CNPJ 61.263.836/0001-82 TEL (11) 6915-2005 SP

FORON. REF. 1620

2ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 3ª VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 11

	NOME	SALÁRIO	CONTRIBUIÇÃO
01	Alexsandro Cordeiro da Silva	R$ 230,00	R$ 7,67
02	Fernando Lazaro Pereira	R$ 368,76	R$ 12,29
03	Jucelei Manzolli	R$ 682,88	R$ 22,76
04	Sidnei Domingos	R$ 682,88	R$ 22,76
	Total.....>	**R$ 1.964,52**	**R$ 65,48**

Caixa

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 12

SSCE - M. das Comunicações

857800000005 000000673012 601200204027 773658600012 **VIA CONTRIBUINTE**

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO: 30/04/2002
2 - EXERCÍCIO: 2002

3 - NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS RADIALISTAS
4 - CÓDIGO SINDICAL: 009.019.01601-1

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): R. ALBERTO OLIV. SANTOS S/1111
6 - NÚMERO: 59
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc):
8 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO
9 - CEP: 29010-250
10 - MUNICÍPIO (CIDADE): VITORIA
11 - U.F.: ES

12 - NOME DO CONTRIBUINTE: RADIO 98 FM
13 - CNPJ / CPF / OUTROS: 27.736.586/0001-03

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): AV. HEITOR DE SALES NOGUEIRA
15 - NÚMERO: 418
16 - COMPLEMENTO:
17 - BAIRRO ou DISTRITO: SAO VICENTE
18 - MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA
19 - U.F.: ES
20 - CEP: 29700-900
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE: 14.07.1983

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão
23 - COD. ATIVID.: 9221500
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 1 - ÚNICO [ ] 2 - PRINCIPAL [ ] 3 - FILIAL [X] 4 - OUTROS
25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA: Unico

26 - [ ] 1 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 2 - AUTÔNOMO / LIBERAL [X] 3 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA: 0,10
28 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 47,70
29 - CAPITAL DO ESTABELECIMENTO: 0,10
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO:
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: 1.431,03
32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 04
33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 1.431,03
34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 04
35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:
37 - MULTA:
38 - JUROS:
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA:
40 - TOTAL A RECOLHER: 47,70

Fidelci Moreira
Auditor Fiscal do Trabalho
CF 011681 - DRT - ES
01.03.2006

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ilmo. Sr.
Chefe do Departamento Pessoal

Estamos encaminhando a GRCS – Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Anual.

Informamos que a mesma deverá ser recolhida à Caixa Econômica Federal ou na sede do Sindicato sito a Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, Ed. Ricamar – Salas 1111 e 1112 – Centro – Vitória – ES – CEP 29010-250.

Informamos ainda, que deve ser recolhida a essa entidade sindical a contribuição de todos os trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, sindicalizados ou não, exceto os que tenham representação sindical diferenciadas como os Gráficos, Jornalistas e Artistas, e enviada cópias de guias juntamente com listas dos contribuintes para o endereço acima.

Lembramos que em caso de recolhimento irregular, a empresa será responsabilizada. Na existência de dúvidas, favor ligar para os telefones: 3222-0404 ou 3222-7750.

Saudações Sindicais.

p/ MARIO CASTRO FERREIRA.
Pres. SINTERTES

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS	SALARIO	CONTRIBUIÇÃO
Alexsandro Cordeiro da Silva	R$ 180,00	R$ 6,00
Fernando Lazaro Pereira	R$ 347,88	R$ 11,60
Hermes Sandro Marino	R$ 452,20	R$ 15,07
Jucelei Manzolli	R$ 450,95.	R$ 15,03
Somas:.....	R$ 1.431,03	R$ 47,70

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 14

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

27.736.586/0001-03
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE
CEP 29700-450
COLATINA - ES

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-03

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/04/2001

5 EXERC: 2001

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB.EM EMP. DE RADIODIF. E TV NO ESPIRITO SANTO

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.01601-0

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Alberto de Oliveira Santos

9 NÚMERO: 59

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Sala 1111

11 CGC DA ENTIDADE: 27.434.901/0001-48

12 BAIRRO ou DISTRITO: Centro

13 CEP: 29010-250

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Vitória

15 SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Avenida Heitor Sales Nogueira

19 NÚMERO: 418

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE:

22 CEP: 29700-450

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Colatina

24 BAIRRO ou DISTRITO: São Vicente

25 SIGLA UF: ES

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

27 CGC ATIVID: 9221-5

28 SUB CÓDIGO ATIVID:

29 CÓDIGO CGC:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 UNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA FILIAL:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO / [illegible] OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
33 CAPITAL SOCIAL EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	05	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.277,59	5
OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	05	3
36 CAPITAL APLICADO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

FARLEI MOREIRA
FISCAL FEDERAL DO TRABALHO
DRT 01162 - ES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	42,59	9
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER		5

47 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF01723ARR2901000719000978

48 Colatina-ES, 30 de Abril 2001
DATA

AUTÔNOMO/LIBERAL: PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA

[illegible] Belo Horizonte - CGC 33.565.738/0001-41

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

SSCE Comunicação

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 15

NOME	SALARIO	CONTRIBUIÇÃO
DARIO COLEN DA SILVA	324,91	10,83
ELZA BATISTA	151,00	5,03
FERNANDO LAZARO PEREIRA	300,84	10,03
JUCELEI MANZOLLI	300,84	10,03
LUCIANI MARRIEL	200,00	6,67
Total.::: ..	1.277,59	42,59

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069[illegible]/2006-22 / pg. 16

SSCE - M. das Comunicações 10

BANESTES DEPÓSITO ☒ CONTA CORRENTE ☐ POUPANÇA

AG-080

CONTA Nº 1.152-297

CÓDIGO (Depósito Identificado)

DINHEIRO 74,25

CHEQUE

TOTAL 74,25

"Não jogue este impresso em via pública. Mantenha sua cidade limpa".

05/2002

Mod. 01.01.015034-12/2001

117180 0014 BRL**********74,25N 13/08/02
CONTA: 1.152.297 NOME: SINDICATO DAS EMPRE
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANESTES **021-3** 02191.07463 71500.001152 22973.021193 7 000

Local de pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES

Vencimento
10.05.02

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO

Agência/Código cedente
1.152.297

Data do docto	Nº documento	Espécie DOC	Aceite	Data proces
25.04.02	180502			

Nosso número
10746715.11

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	3	11		

(=)Valor do documento
74,25

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)

(-)Desconto/abatimento

(-)Outras deduções

Rádio 98 FM

(+)Mora/multa

(+)Outros acréscimos

Dependencia Ced.: 274 - SANTA LUCIA
CH. ASBACE: 1074.6715.0000.1152.2973.02119 - R.V.A.

(=)Valor cobrado

Sacado Rádio Nova Geração Ltda
Av. Heitor de Sales Nogueira, 418 29700.130
Sacador/avalista COLATINA-ES 27.736.586/0001-03

Ficha de Compensação-RVA
00x4

Código de baixa

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 17

BANESTES DEPÓSITO [X] CONTA CORRENTE [ ] POUPANÇA

AG - 080

CONTA Nº 1.152.297

DINHEIRO	74,25
CHEQUE	
TOTAL	74,25

CÓDIGO (Depósito Identificado)

"Não jogue este impresso em via pública. Mantenha sua cidade limpa".

04/2002

Mod. 01.01.015039-4 - 12/2001

117198 0012 R$**********74,25N 15/08/02
CONTA. 1.152.297 NOME:SINDICATO DAS EMPRE
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANESTES **021-3** 02191.07463 67700.001158 22973.021706 4 000

Local de pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESTES

Vencimento
10.04.02

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO

Agência/Código cedente
1.152.297

Data do docto	Nº documento	Espécie DOC	Aceite	Data proces
26.03.02	180402			

Nosso número
10746677.51

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
3	11			

(=)Valor do documento
74,25

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)

(-)Desconto/abatimento

Rádio 98 FM

(-)Outras deduções

(+)Mora/multa

(+)Outros acréscimos

Dependencia Ced.: 274 - SANTA LUCIA
CH. ASBACE: 1074.6677.0000.1152.2973.02170 - R.V.A.

(=)Valor cobrado

Sacado Rádio Nova Geração Ltda
Av. Heitor de Sales Nogueira, 418 29700.450
Sacador/avalista COLATINA-ES 27.736.586/0001-03

Ficha de Compensação-RVA
recibo

Código de baixa

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 18

00194.56979 40102.086036 67002.261211 6 30970000130000 Recibo do Sacado

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO
21/02/2006

NOSSO NUMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)
01020860367-0022-61

VENCIMENTO
31/03/2006

1. INFORMAÇÕES:
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329

- Quantidade de estações referente ao ano 2006.
E-Classe A4 - 1

31/03/2006 - BANCO DO BRASIL - 16:00:49
01121954l 8292

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794010202686936679002261211630970000130000
NOSSO NUMERO 102086036 7002261
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2006
DATA DO PAGAMENTO 31/03/2006
VALOR DO DOCUMENTO 1.300,00
VALOR COBRADO 1.300,00
DADOS CHEQUE: 021 237 0554 7750.153.117 001 752

NR. AUTENTICACAO D.D23.799.0C9.3ED.EE5

2. MENSAGEM:
Não possui débitos em anos anteriores.
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%

3. REGRA:
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subs
sendo 1% no mês de pagamento.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS
1.300,00	

SACADO: RADIO NOVA GERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 27.736.586/0001-03

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 19

SCE - M. das Comunicações
13

00194.56979 42400.025831 54001.611216 3 30970000020000 Recibo do Sacado

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

DATA DO PROCESSAMENTO	VENCIMENTO
21/02/2006	31/03/2006
NOSSO NUMERO (N.FISTEL-SEQ-DV)	
24000258354-0016-11	

1. INFORMAÇÕES:

AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Codigo - 251

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - Código - 1329

- Quantidade de estações referente ao ano 2006:
A-RADIODIFUSAO SONORA - 1

2. MENSAGEM:

Não possui débitos em anos anteriores.
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%

3. REGRA:

- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

(=) VALOR DO DOCUMENTO	(+) MORA / MULTA / JUROS	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	(=) VALOR COBRADO
200,00			

SACADO: RADIO NOVA GERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 27.736.586/0001-03

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 20

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R. FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R. HESTOR SALLES NOGUEIRA	418	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberais ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	213,14
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	42,63
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	255,77

255,77

CEF01721800200605924101120 1

104-0 10499.78909 55917.727731 65860.001224 1 30380000021314

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365860001	213,14	31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495876) - SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 21

227

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2005	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	213,14
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	68,20
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	281,34

104-0 10499.78909 55917.727731 65860.001224 1 26730000021314

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	27736586000103	213,14	31/01/2005	2005

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte

CEF017218092006057241011165

281,34 01811

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 22

16

40

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2004	2004

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R. FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
35.000,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
35.000,00		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	0	93,78
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
		306,92

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento: 213,14

104-0 | 10499.78909 55917.727731 65860.001224 9 23070000021314

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365860001	213,14	31/01/2004	2004

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 23

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(1) CGC OU CÓDIGO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO
27.736.586/0001-03
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
SÃO VICENTE
CEP 29700-450
COLATINA - ES

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 27.736.586/0001-03

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31/01/2003

(5) EXERC.: 20003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SERTES-SIND.EMPRESA DE RADIO E TV DO ESTADOS DO ES

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 002.000.89055-0

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA FORTUNATO RAMOS

(9) NÚMERO: 30

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): SL 115 ED.CIMA CENTER

(11) CNPJ DA ENTIDADE:

(12) BAIRRO ou DISTRITO: SANTA LUCIA

(13) CEP: 29052-914

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): VITORIA

(15) SIGLA UF: ES

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. HEITOR SALES NOGUEIRA

(19) NÚMERO: 418

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 29700-450

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): COLATINA

(24) BAIRRO ou DISTRITO: SÃO VICENTE

(25) SIGLA UF: ES

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: RADIODIFUSAO

(27) CÓD. ATIVID.: 9221-5

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [X] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [ ] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS

OPERAÇÃO ECONÔMICA

(33) CAPITAL SOCIAL - EMPRESA: 1,00

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	78,59	8
(43) MULTA	7,85	6
(44) JUROS DE MORA	9,43	9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	95,87	5

(47) LOCAL: Colatina-ES

(48) DATA: 31 de Janeiro de 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0172020220041717101011757

95,87RD1000

FORON: REF. 20

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

AV. HENRY FORD 1930 CEP 03103-... CNPJ ...293.536/0001-82 TEL (11) 0915-0005 SP

FO 1x350 — 1a VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a VIA - CONTRIBUINTE

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 24

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BOPLA SENA - NOVA LOTERIA
SORTEIO TERCA E SEXTA-FEIRA

030-061975467-04402
31JAN2002 HORA DF 12:44:36

LOT. 06.003715-6 TERM. 19273
Colatina
SICAS VAL PAGO R$49,00

857300000000 000000673897
055200201006 000020000436

ESTE RECIBO E VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO: PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2002	2002

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SERTES - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	002.000.89055-0

5 - ENDEREÇO	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA FORTUNATO RAMOS	30	SALA 115 - ED. CIMA CENTER

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - UF
SANTA LÚCIA	29052-914	VITÓRIA	ES

NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA	02000043

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	15 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO ou DISTRITO
Rua Heitor Sales Nogueira	418		São Vicente

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)	20 - UF	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
Colatina	ES	29700-450	07.11.85

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	26 - Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
Radiodifusão	5411	☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	01

27 -
☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	38 - MULTA
1,00		RECEBI 49,00	31 JAN. 2002
29 - CAPITAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		39 - JUROS DE MORA
1,00		06.003715-6 TARZAN LOTERIAS	
30 - DESTE ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
1,00			
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		41 - TOTAL A RECOLHER

32 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 25

Colatina - ES, 10 de Março de 2006.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.736.586/0001-03, tendo em vista o disposto no artigo 3º artigo do decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, Pedido de Renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial do dia 23 de maio de 1986, e mantido pelo prazo residual, conforme decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e Freqüência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concernente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 26

Colatina - ES, 10 de Março de 2006.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.736.586/0001-03, tendo em vista o disposto no artigo 3º artigo do decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, Pedido de Renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial do dia 23 de maio de 1986, e mantido pelo prazo residual, conforme decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e Freqüência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concernente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 27

LAUDOS TÉCNICOS DE ENSAIO

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

1- INTERESSADO

a) Nome: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
b) Endereço completo: Av. Heitor Sales Nogueira, 418 – Bairro São Vicente – Colatina - ES.

2- ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo do local onde foi realizado: Rua Pascoalina R. de Jesus, 470 - Simonassi – Colatina - ES

Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 51"
40°W 38' 41"

c) Data em que foi realizado: 07/03/2006

3- FABRICANTE

Nome: LYS ELECTRONIC LTDA.

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

5- MEDICÕES

5.1- FREQÜÊNCIA:
a) Nominal: 98.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 98.100.450 Hz
c) Medida após 60 minutos de operação: 98.100.390 Hz

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 29

5.2- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (Pré-enfase de 75µs)

5.2.1- MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	100 %
50 Hz	-0,4	-0,4	-0,5
100 Hz	-0,3	-0,4	-0,4
400 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
1000 Hz	-1,5	-1,4	-1,3
5000 Hz	+5,7	+5,6	+6,3
7500 Hz	+9,5	+9,7	+9,7
10000 Hz	+12,1	+12,2	+12,4
15000 Hz	+13,2	+13,4	+13,5

5.2.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,3	-0,2	-0,3
100 Hz	-0,4	-0,3	-0,4
400 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
1000 Hz	-2,0	-1,9	-1,9
5000 Hz	+6,9	+6,8	+6,8
7500 Hz	+8,9	+9,3	+9,4
10000 Hz	+11,2	+11,3	+11,3
15000 Hz	+13,5	+13,4	+13,3

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 30

5.2.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
100 Hz	-0,3	-0,2	-0,4
400 Hz	-0,1	-0,2	-0,3
1000 Hz	-2,0	-1,9	-1,9
5000 Hz	+6,5	+6,8	+6,7
7500 Hz	+9,2	+9,3	+9,3
10000 Hz	+11,3	+11,5	+11,9
15000 Hz	+13,4	+13,3	+13,2

5.3- DISTORÇÃO HARMÔNICA

5.3.1- MONOFONIA

MODULAÇÃO	25%	50%	100 %
50 Hz	0,44	0,45	0,45
100 Hz	0,48	0,44	0,44
400 Hz	0,45	0,45	0,48
1000 Hz	0,47	0,45	0,47
5000 Hz	0,47	0,44	0,48
7500 Hz	0,46	0,45	0,47
10000 Hz	0,46	0,47	0,48
15000 Hz	0,48	0,47	0,48

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 31

SSCE - M. das Comunicações 25

5.3.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,42	0,49	0,45
100 Hz	0,43	0,48	0,49
400 Hz	0,48	0,47	0,48
1000 Hz	0,45	0,47	0,48
5000 Hz	0,47	0,48	0,47
7500 Hz	0,49	0,46	0,46
10000 Hz	0,49	0,47	0,47
15000 Hz	0,48	0,48	0,47

5.3.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,57	0,59	0,57
100 Hz	0,48	0,57	0,57
400 Hz	0,48	0,48	0,51
1000 Hz	0,49	0,45	0,47
5000 Hz	0,49	0,46	0,47
7500 Hz	0,49	0,48	0,48
10000 Hz	0,47	0,47	0,47
15000 Hz	0,47	0,48	0,48

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM)

Melhor que 68 dB em relação a 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM)

Melhor que 64 dB em relação a 100% de modulação à 400Hz.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 32

SSCE - M. das Comunicações 26

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
Nível de 2º hamônico: -84 dB
Nível de 3º hamônico: -87 dB

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS:
Afastado de 120 Khz a 240 Khz da portadora: - 83 dB
Afastado de 240 Khz a 600 Khz da portadora: - 84 dB
Afastado de 600 Khz a infinito da portadora: - 88 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA: 9050,0 W (método direto)

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1- GERADOR DE ESTÉREO:

a) FABRICANTE: ORBISONIC
b) MODELO: AFX800-FM

6.2- MEDIÇÕES

6.2.1 - FREQÜÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida: 19001 Hz
b) Variação: 1 Hz após 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

6.2.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA PORTADORA PILOTO: 10,0%

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 33

SSCE - M. das Comunicações 27

6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA (Hz)	E PARA D (dB)	D PARA E (dB)
50 Hz	68	67
100 Hz	69	68
400 Hz	67	66
1000 Hz	69	68
5000 Hz	68	66
7500 Hz	67	65
10000 Hz	64	65
15000 Hz	66	63

6.2.4 - DIAFONIA (CROSSTALK)

FREQUÊNCIA(Hz)	E+D PARA E-D (dB)	E-D PARA E+D (dB)
50 Hz	74	74
100 Hz	75	73
400 Hz	77	68
1000 Hz	70	68
5000 Hz	64	67
7500 Hz	66	65
10000 Hz	69	65
15000 Hz	73	66

6.2.5 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor não possui canal secundário

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 34

7-OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Fabricante: LYS ELECTRONIC LTDA.
b) Modelo: FM-10000-E
c) Número de série: 980203
d) Potência nominal de saída: 10,0 KW
e) Código de homologação: 0312/89
f) Data de Fabricação: Abril de 1990

7.2- MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) De corrente contínua de placa ou coletor: sim -Escala 0 - 3 A
b) De tensão contínua de placa ou coletor: sim - Escala 0 - 8 KV
c) De potência de saída (incidente e refletida): sim - Escala 0 - 150 %

7.3- EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF PARA:

a) Modulação: **sim**, acessível no refletômetro.
b) Freqüência: **sim**, acessível na cavidade.

7.4- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) Resistores de descarga dos capacitores de alta tensão: **sim;**
b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectadas a terra: **sim;**
c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso à parte do transmissor onde existem tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando quaisquer partes dessas portas, ou tampas forem abertas: **sim;**
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas: **sim.**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 35

7.5- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Dispositivo de desligamento do transmissor através de sensor e relé para sobre-tensão na fonte de alta tensão: **sim;**
b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: **sim;**
Sistema de pressostato ajustável mecanicamente para desarmar a alta tensão em mínimo fluxo de ar permitido para a válvula final.
Possui também proteção contra falta de uma ou mais fases de rede AC, bem como, contra ondas estacionárias.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 36

8-RELAÇÃO DE INSTRUMENTAL UTILIZADO

- Medidor de distorção HP, modelo 330-D.
- Osciloscópio Minipa, modelo 1221-S- Dual- 20 Mhz.
- Frequencímetro digital de 10 Hz à 3 Ghz - Optoelectronics.
- Hand-counter, modelo 2 810.
- Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26.
- Analizador de espectro da Avcon.
- Multímetro digital de 4,5 digitos.
- Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V.
- Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric.
- Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 37

31

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Vitória - ES, 20 de Março de 2006.

RENATO BAPTISTA GUADIO
Engº Eletricista/Telecomunicações
CREA 3599-D/ES

SCE - M. das Comunicações
32

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 20 de Março de 2006.

RENATO BAPTISTA GUADIO
Engº Eletricista/Telecomunicações
CREA 3599-D/ES

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 39

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR

1- INTERESSADO

a) Nome: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
b) Endereço completo: Av. Heitor Sales Nogueira, 418 – Bairro São Vicente – Colatina - ES.

2- ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo do local onde foi realizado: Rua Pascoalina R. de Jesus, 470 - Simonassi – Colatina - ES

Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 29"
40°W 38' 39"

c) Data em que foi realizado: 07/03/2006

3- FABRICANTE

Nome: TELAVO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Auxiliar

5- MEDICÕES

5.1- FREQÜÊNCIA:
a) Nominal: 98.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 98.100.250 Hz
c) Medida após 60 minutos de operação: 98.100.210 Hz

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 40

5.2- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (Pré-enfase de 75µs)

5.2.1- MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	100 %
50 Hz	-0,4	-0,4	-0,5
100 Hz	-0,4	-0,5	-0,4
400 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
1000 Hz	-1,4	-1,4	-1,3
5000 Hz	+5,6	+5,6	+6,1
7500 Hz	+9,5	+9,8	+9,7
10000 Hz	+12,2	+12,4	+12,4
15000 Hz	+13,2	+13,4	+13,4

5.2.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,3	-0,3	-0,3
100 Hz	-0,4	-0,3	-0,4
400 Hz	-0,1	-0,2	-0,2
1000 Hz	-2,1	-1,8	-1,8
5000 Hz	+6,8	+6,8	+6,7
7500 Hz	+8,8	+9,2	+9,3
10000 Hz	+11,3	+11,4	+11,4
15000 Hz	+13,4	+13,3	+13,2

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 41

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
Nível de 2º hamônico: -73 dB
Nível de 3º hamônico: -80 dB

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS:
Afastado de 120 Khz a 240 Khz da portadora: - 90 dB
Afastado de 240 Khz a 600 Khz da portadora: - 90 dB
Afastado de 600 Khz a infinito da portadora: - 90 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA: 950,0 W (método direto)

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1- GERADOR DE ESTÉREO:

a) FABRICANTE: ORBISONIC
b) MODELO: AEX800-FM

6.2- MEDIÇÕES

6.2.1 - FREQÜÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida: 19000 Hz
b) Variação: 0,2 Hz após 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.

6.2.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA PORTADORA PILOTO: 7,0%

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 42

6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA (Hz)	E PARA D (dB)	D PARA E (dB)
50 Hz	67	67
100 Hz	69	67
400 Hz	68	65
1000 Hz	69	67
5000 Hz	68	66
7500 Hz	67	66
10000 Hz	64	65
15000 Hz	66	62

6.2.4 - DIAFONIA (CROSSTALK)

FREQUÊNCIA(Hz)	E+D PARA E-D (dB)	E-D PARA E+D (dB)
50 Hz	74	74
100 Hz	75	72
400 Hz	76	68
1000 Hz	69	67
5000 Hz	63	67
7500 Hz	66	65
10000 Hz	69	65
15000 Hz	73	66

6.2.5 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor não possui canal secundário

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 43

SSCE - M. das Comunicações 39

7-OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Fabricante: TELAVO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Modelo: RDFM1000A
c) Número de série: 094
d) Potência nominal de saída: 1,0 KW
e) Código de homologação: 438/83
f) Data de Fabricação: 25/06/87

7.2- MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) De corrente contínua de placa ou coletor: sim -Escala 0 - 2 A
b) De tensão contínua de placa ou coletor: sim - Escala 0 - 3 KV
c) De potência de saída (incidente e refletida): sim - Escala 0 - 150 %

7.3- EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF PARA:

a) Modulação: **sim**, acessível no refletômetro.
b) Freqüência: **sim**, acessível na cavidade.

7.4- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) Resistores de descarga dos capacitores de alta tensão: **sim;**
b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectadas a terra: **sim;**
c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso à parte do transmissor onde existem tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando quaisquer partes dessas portas, ou tampas forem abertas: **sim;**
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas: **sim.**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 44

7.5- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Dispositivo de desligamento do transmissor através de sensor e relé para sobre-tensão na fonte de alta tensão: **sim;**
b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: **sim;**
Sistema de pressostato ajustável mecanicamente para desarmar a alta tensão em mínimo fluxo de ar permitido para a válvula final.
Possui também proteção contra falta de uma ou mais fases de rede AC, bem como, contra ondas estacionárias.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 45

8-RELAÇÃO DE INSTRUMENTAL UTILIZADO

- Medidor de distorção HP, modelo 330-D.
- Osciloscópio Minipa, modelo 1221-S- Dual- 20 Mhz.
- Frequencímetro digital de 10 Hz à 3 Ghz - Optoelectronics.
- Hand-counter, modelo 2 810.
- Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26.
- Analizador de espectro da Avcon.
- Multímetro digital de 4,5 digitos.
- Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V.
- Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric.
- Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 46

SSCE - MT das Comunicações 42

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Vitória - ES, 20 de Março de 2006.

RENATO BAPTISTA GUADIO
Engº Eletricista/Telecomunicações
CREA 3599-D/ES

SCE - MC das Comunicações
SSC 43

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 20 de Março de 2006.

RENATO BAPTISTA GUADIO
Engº Eletricista/Telecomunicações
CREA 3599-D/ES

SSCE - M. das Comunicações 44

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, Declaro que, o Sr. **RENATO BAPTISTA GAUDIO** esteve no endereço abaixo, no dia 07/03/2006, ensaiando os Transmissores Principal e Auxiliar de Freqüência Modulada, fabricados pela **LYS ELECTRONIC LTDA.** e **TELAVO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, modelos FM-10000-E e RDFM-1000-A, com potências nominais de 10,0 KW e 1,0 KW, respectivamente.

Local de ensaio: Rua Pascoalina R. de Jesus, 470 – Simonassi – Colatina – ES.

Colatina - ES, 10 de Março de 2006.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

CREA-ES Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo

MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART Nº200611390

das Comunicações 45 CCS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PARTE CONTRATADA

Nome do Profissional: RENATO BAPTISTA GAUDIO
Título do Profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
Nº da Carteira: ES-003599/D Nº do Visto:
Empresa Executante:
Nº de Reg. no CREA-ES: Nº do Visto

PARTE CONTRATANTE

Nome do Contratante: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 27736586000103
Endereço: AV HEITOR SALES NOGUEIRA, No.418 - 0 - SÃO VICENTE COLATINA - ES CEP: 29700450 Telefone: 0XX27-3722.4477

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

Endereço da Obra/Serv.: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418, SÃO VICENTE - CEP. 29700450 - COLATINA - ES
Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Atividade(s) Técnica(s)
16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

Participação
Natureza:
103 - Autoria

Nível:
104 - Execução

Natureza do(s) Serviço(s)
2301 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

Tipo da Obra/Serviço
1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

Projeto(s)/Serviço(s)
100 - NENHUM

Nome do Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Valor dos Honorários: R$ 1.800,00
Data de Início: 07/03/2006 Data de Término (previsto): 21/03/2006

Descrição Complementar dos Serviços Contratados:
ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENSAIO DOS TRANSMISSORES PRINCIPAL E AUXILIAR DE FM DA EMISSORA, MARCAS LYS E TELAVO, MODELOS FM-10000-E L RDI M-1000-A, DE POTÊNCIAS NOMINAIS DE 10 KW E 1 KW, RESPECTIVAMENTE, CONFORME AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Tabela(s) utilizada(s) para cálculo da taxa: ATIVIDADES DIVERSAS **TAXA DA ART:** R$ 28,00

Assinatura e Nome Legível do Contratante: Assinatura do Profissional: Renato Baptista Gaudio

Entidade de Classe: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATENÇÃO: A QUITAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO CORRESPONDENTE.

Fechar Voltar

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 50

das Comunicações
46

Conselho Regional de Eng. Arq. e Agronomia do ES - CREA-ES **Recibo do Sacado**

Cedente **CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA**			Agência/Código Cedente **0167.870.00000205-5**	Vencimento **15/03/2006**
Sacado **RENATO BAPTISTA GAUDIO**			Número do Documento **200611390**	Nosso Número **8200914129-9**
Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **28,00**	(-) Descontos/Abatimentos
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
NOSSO NUMERO:00914129 / REFERENTE AO RECOLHIMENTO DA TAXA DA ART Nº 200611390.				

Este Boleto foi gerado em http://www.creaes.org.br

Autenticação Mecânica

8802 97 106 536 0803066 28,00R LP05

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 51

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3° ANDAR - ANEXO OESTE

- SALA 300 - CEP 70044-900 - BRASÍLIA - DF

















SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 52
Volume de Processo Digitalizado (0495376)
Volume de Processo Digitalizado (0495376)

Jadir Rodrigues de Oliveira

Av. Heitor Soares Nogueira 418

Bairro Boa Vista

CEP 29.700.450 - Colatina - Espírito

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376)
SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 53

Fls.: 48
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

Ofício nº /2006– COSUD/CGLO/DEOC Brasília, de de 2006.

À
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AV. HEITOR NOGUEIRA, 418 – ED. RODRIGO – SÃO VICENTE
COLATINA - ES
CEP – 29700-900

Assunto: Renovação de Outorga

Ref.: Processo nº 53660.000102/1996 (apenso 53000.069324/2006)

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 0001/ES20060087, cópia anexa, para que possamos dar continuidade no referido processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Rosinerde S. Lima

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 54

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº	
0001ES20060087	
DATA	HORA
02.10.06	15:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: Rádio Nova Geração Ltda.

CPF / CNPJ: 27.736.586/0001-03

Local da Instalação: Rua Pascoalina R de Jesus, 470, Bairro Simonassi

Tipo de Serviço: Radiodifusão sonora de FM

Município / Distrito: Colatina

UF: ES

Representante da Entidade no ato da fiscalização: Jadir Rodrigues de Almeida

Identidade / Órgão Emissor: 142444-ES

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art. 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de junho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0001ES20060087, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar lavro (amos) o presente em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
Domingos Costalonga

Credencial Nº 0961-0

Ass.:

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
Josias Pereira de Barcelos

Credencial Nº 201-0

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc

Ass.:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Min. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica:
SESS - sanções

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 55

M. das Comunicações - Fls: 92 - Rubrica:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0001ES20060087

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [X] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

Nº Estação SITARWEB: 6726135

1. Identificação da Entidade

1.1 – Razão Social (autorizada): Rádio Nova Geração Ltda

1.2 – Endereço (sede): Av. Heitor Sales Nogueira, 418 – São Vicente CEP: 29.700-000

Cidade: Colatina UF: ES Tel.: 3722-4477

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
– Endereço:					
Autorizado:	Rádio Nova Geração Ltda				
Cidade:	Colatina UF: ES	CEP: 29.7000-000			
Verificado	Rádio Nova Geração Ltda				
Cidade:	Colatina UF: ES	CEP: 29.7000-000	R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas	Autorizado(a)	Verificado(a)			
Latitude	19° 30" 29,0'	19° 30" 50,5'			
Longitude	40° 38" 39,0'	40° 38" 40,6			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	98,1	98,1	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	TEEL		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L	BECP-4L			
2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	04	04	I		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	15	40			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	270°	270°			Art. 63 "c" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	CF 1 5/8	CF 1 5/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos			NA		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 56

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.1 – Fabricante	Lys	Lys	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM-10000-M/E	FM-10000-M/E			
3.3.1.3 – Homologação	006589XXX0038	006589XXX0038	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	10,0	10,0	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	**Desvio Medido**		R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
	+ 666				
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer ontroles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potên- a de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 57

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	Telavo	Telavo	R	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-1000-A	RDFM-1000-A			
3.3.2.3 – Homologação	006589XXX0038	006589XXX0038	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	1,0		NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NV	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	Desvio Medido		NV	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "f" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NV	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 58

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)

5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: Avenida Heitor Sales Nogueira, 418, Bairro São Vicente		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: Colatina UF: ES CEP: 29.400-450			
Verificado: Avenida Heitor Sales Nogueira, 418, Bairro São Vicente	R		
Cidade: Colatina UF: ES CEP: 29.400-450			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.2.1 – Endereço			
Autorizado:			
Cidade: UF: CEP:			
Verificado:	NA		
Cidade: UF: CEP:			

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

6. Outras Constatações					
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência					
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	80	83	R	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
3° Harmônico	80	83	R		
Espúrios			R		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			NV		
3° Harmônico			NV		
Espúrios			NV		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não			R	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: **STT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 59

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☒ Vencida	I	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Alguns dos subitens do item 3.3.2 estão com NV devido o transmissor auxiliar encontrar-se em manutenção (com defeito).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	Frequêncimetro Advantest R-5362B + opt 20 (alta estabilidade), série 101003918	0261440
2	GPS Garmin/Etrex-Legend	05212800
3	Bússula Tamaya/Forestry 37455	02374300
4	Telêmetro Bushnell/Pro-Sport 20-0015	05294500
5	Analisador de Espectro Rhode&Schwarz, FSH3	038095

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): Josias Pereira de Barcelos

Assinatura: _____ Credencial Nº: 201-9

Agente de Fiscalização (2): Domingos Costalonga

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0961-0

Representante da Entidade: Jacir Rodrigues de Oliveira Cargo: Diretor proprietário

Identidade Nº: 142444-ES Assinatura: _____

Local e Data: Colatina, ES, 02 de outubro de 2006

Legenda: SIT = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 60

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 111

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 5
Rubrica:

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARUO021F2006000085 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome RADIO NOVA GERACAO LTDA

2.1.2 Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418 . Bairro: S. VICENTE
Município: Colatina UF: ES

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Proceder vistoria com vistas à renovação de outorga na Rádio Nova Geração FM, situada no município de Colatina.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro da Lei Geral de Telecomunicações (LGT) nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 61

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos seguintes instrumentos legais:

- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei nº 236/67);
- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão (aprovado pelo Decreto nº 52795/63);
- Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações nº 160, de 24 de junho de 1987;
- RTFM - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM (anexo à Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98);
- PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada.

4.2. Período de realização da Fiscalização

29/09/2006 à 06/10/2006

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO NOVA GERACAO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos:

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 62

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

Enviado para a entidade Rádio Nova Geração, o Ofício nº 1580/2006 - UO021F/UO021, SICAP nº 006690131583, datado de 26.09.06, informando da vistoria que a emissora sofreria, bem como, informando da necessidade da emissora disponibilizar um representante para acompanhar tal atividade;
A equipe de fiscalização buscou e imprimiu, do banco de dados da Anatel, todas as informações disponíveis sobre a referida entidade;
Em 02.10.06, por volta das 13h30min, a fiscalização compareceu na Avenida Heitor Sales Nogueira, 418, bairro São Vicente, Colatina, onde foi recebida pelo Sr. Jadir Rodrigues de Almeida, diretor proprietário da Rádio Nova Geração. Após um breve contato, a fiscalização, acompanhada pelo Sr. Jadir, se dirigiu para o parque transmissor, situado na periferia da cidade, no endereço Rua Pascoalina R. de Jesus, 470, barro Simonassi.

5.2. Resultados obtidos:
No parque transmissor, a fiscalização acompanhada pelo Sr. Jadir Rodrigues de Almeida, após medições e vistorias, de acordo com o Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, constatou as seguintes irregularidades:

- Altura da antena: autorizado: 15 m; verificado: 40 m;

- Licença para funcionamento: vencida.

Em função das irregularidades acima, foi emitido o Auto de Infração de Serviço de Radiodifusão nº 0001ES20060087 (Anexo I) e também o Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM nº0001ES20060087 (Anexo II), ambos recebidos e assinados pelo Sr. Jadir Rodrigues de Almeida, diretor proprietário da Rádio Nova Geração Ltda, após o término da fiscalização.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
Estação de radiodifusão em FM, Rádio Nova Geração, operando com licença vencida e um parâmetro técnico fora do especificado.

5.3.2. Para o usuário
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

5.3.3. Para a Administração Pública
Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
Cumpriu seu papel de fiscalizar.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Min. das Comunicações
Fls. 114

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

Min. das Comunicações
Fls. 51

Operando com característica técnica fora do especificado. Também deixou de recolher taxas, devido não ter renovado a licença.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se que a Rádio Nova Geração Ltda encontra-se funcionando irregularmente.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Altura da antena diferente do autorizado. Item 5.2.1.I do RTFM (Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, anexo à Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98) c/c artigo122, item 34, do RSR (Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/63).

Licença de funcionamento indisponível. Artigo 42 do RSR (Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/63).

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos as possíveis sanções são:

- Suspensão, conforme o artigo 63, alínea "e" do CBT (Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei nº 52.795/63)
- Multa, conforme o artigo 62 do CBT (Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei nº 52.795/63)

6.3. Possíveis Autuações:

Como conseqüência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração e Laudo de Vistoria Técnica nº 0001ES20060087, que serão encaminhados ao Ministerio das Comunicações para as providências cabíveis.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Auto de Infração nº 0001ES20060087

Anexo II – Laudo de Visoria Técnica nº 0001ES20060087

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

DOMINGOS COSTALONGA

JOSIAS PEREIRA DE BARCELOS

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

SSCE/MC Fls. 115 das Comunicações

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

SSCE/MC Fls. 49 Rubrica: das Comunicações

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
DOMINGOS COSTALONGA - UO021F

Responsável pela aprovação do relatório
MAXWEL DE SOUZA FREITAS - UO021F

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Fls: 116
Ministério das Comunicações
SSCE
Fls: 60
Rubrica:

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0359/2006/UO021

Data:
10/10/2006

Nº SICAP:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
01 NOV 2006

Data da Impressão 10/10/2006 18:28:35

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

ANATEL

Data/Hora: 09/08/2006 14:66:52

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 98,1 MHz
Classe: A4
Canal: 251

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Não consta débito
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 27736586000103 *

Pesquisar

Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 29700000 Logradouro: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: Complemento: Bairro: S. VICENTE UF: ES
Município: Colatina Distrito: Colatina SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 29700000 Logradouro: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: Complemento: Bairro: S. VICENTE UF: ES
Município: Colatina Distrito: Colatina SubDistrito:
Telefone: 27 37224477 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7713
SCRAD Técnico: 007232
Data Limite Instalação: 21/02/2003
Fistel: 01020860367

Data Publicação Contrato/Convênio: 23/05/1986
Número do Processo: *

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

M. das Comunicações - SSS - Fls.: 67 Rubrica:

Despacho nº 3229 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília 25 de 10 de 2007.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2006/2016.

Interessada: Rádio Nova Geração Ltda.
Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.
Localidade: Colatina – Espírito Santo
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.069324/2006 Ap(Proc.nº 53660.000102/96).

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nº(s) 0001ES20060087 de 02/10/2006 e Relatório de Fiscalização nº 0359/2006/UO021 em 10/10/2006, constante às fls. 105 - 116 do Processo sob referência, em que a **Rádio Nova Geração Ltda**, demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em 16 / 10 / 2007

ERLINDO MARQUES MOREIRA
Administrador

RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da
Região Sudeste Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em 16 / 10 / 2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUDF Erlindo M Moreira 27.09.2007

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 68

Sedap

Ministério das Comunicações
Fls. 63
Rubrica
SCE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo:
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas _____ à folhas_____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº_ 53660.000102/1996 – RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

Nome do interessado:ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 1 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 UF/Município: BRASÍLIA – DF

Telefones: (61) 3323-3797 E 9986-2032

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONHECER O PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II - Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais**, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 20 DE OUTUBRO DE 2008;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 69

Ministério das Comunicações
Fls. 64
Rubrica
SCE

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF nº 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar
– Colatina – ES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 150.962-SSP-ES, CPF/MF nº 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, aptº 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

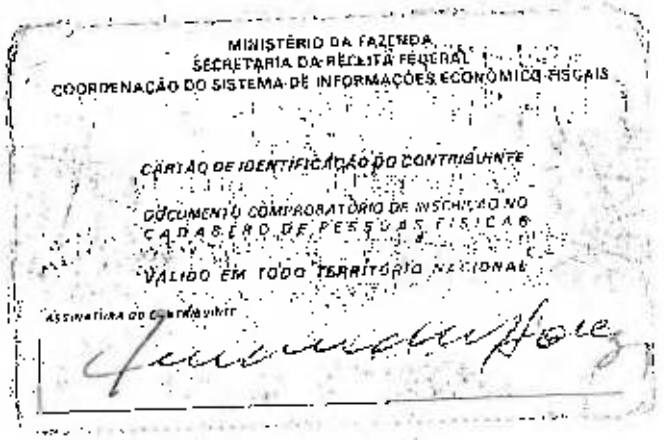
Colatina, ES – 30 de abril de 2008

Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

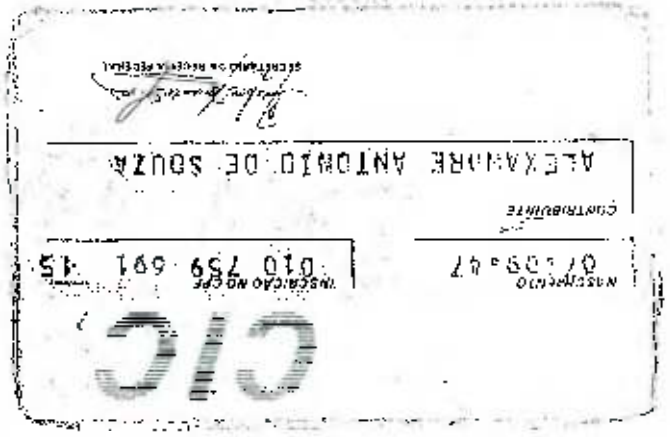
Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 70

Ministério das Comunicações
65
ECM









Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.000292/09 / __ __ (original em anexo), ao processo de 53000.069324/06 201
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ___/ __/ ____

_____

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 72

Ministério das Comunicações
Fls. 67
Rubrica

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.000292/2009-33
SEPRO/DLOG/COLOG/CGRL/SPO
05/01/2009-15:50

Referência: Processos de renovação números 53660.000102/1996 e 53000.069324/2006

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CN PJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, cópia anexa, com escritório profissional no SHS - Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residente, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente apresentar a documentação abaixo relacionada para atendimento do pedido de renovação conforme processos em referência:

1. Contrato Social e suas alterações (Primeira, Segunda, Terceira e Quarta);
2. Declaração de atendimento em sua programação de no máximo 25% de comercial; mínimo de 5% de noticioso e transmissão de 5 horas semanais de programas educacionais;
3. Declaração nos termos da alínea "a", § 1º, do art. 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983;
4. Declaração informando o responsável pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação;
5. Declaração de atendimento em sua programação do cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional, regional e local, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado;
6. Declaração de atendimento em sua programação as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias;
7. Declaração de não infringir o parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;

Data: 30/1/09

DO: DEOC

Para:

- [ ] Conhecimento
- [ ] Providências
- [ ] Análise e Informações
- [ ] Resposta ao Interessado
- [ ] Arquivo

Prazo: __/__/__

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SDC/MC

Fls. 68
Rubrica

8. Declaração de atendimento em sua programação do cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
9. Cópia da carteira de identidade do senhor JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA;
10. Certificado de quitação da Contribuição Sindical – Empregado – exercícios de 2007 a 2008;
11. Certificado de quitação da Contribuição Sindical – Empregador – exercícios de 2007 e 2008;
12. RAIS – 2007;
13. Prova de regularidade – FGTS;
14. Prova de regularidade – INSS;
15. Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa;
16. Prova de regularidade – Fazenda Municipal;
17. Prova de regularidade – Fazenda Estadual;
18. Pagamento Fistel;
19. Laudo Técnico de Vistoria;
20. Laudo Técnico de Ensaio do Transmissor.

Brasília, DF, 5 de janeiro de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Ministério das Comunicações
Folha 69
Rubrica

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF n° 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2° andar – Colatina – ES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2° andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SIIS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 150.962-SSP-ES, CPF/MF n° 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, apt° 1301 Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 76

Comunicações
70
2

MINISTÉRIO

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 71

DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 72 Rubrica

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, Casada, Jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078.947.166-34;

JOSE VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e e do CIC nº 481.233.827-15;

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula deIdentidade nº 197.795, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC nº 139.625.826-49;

C O N S T I T U E M,

entre sí e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas Cláusulas, a saber:

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 79

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fls. 02

Ministério das Comunicações
Fls. 73
Rubrica 2

CLÁUSULA I

A Sociedade terá como denominação social:

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA II

A Sociedade tem como sede e foro a cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espirito Santo, com endereço à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418.

CLÁUSULA III

A Sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens - Televisão, mediânte concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

*SONS E IMAGENS	- TELEVISÃO
*ONDA MÉDIA	- AM
*FREQUÊNCIA MODULADA	- FM
*ONDA TROPICAL	- OT

CLÁUSULA IV

Os objetivos expressos da Sociedade se identificam com o que dispõe o Artigo 3º (terceiro), do Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR) consagrando em nível de prioridade, os programas de natureza Educativa, Informativa, Recreante e Ao Vivo, paralelamente com as atividades de Publicidade Comercial, compatíveis com o veículo, para suportação dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

CLÁUSULA V

A Sociedade é constituida para vigorar por Prazo Indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data de arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

§ UNICO

Quando e se necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos de Lei pertinentes serão observados.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 80

Ministério das Comunicações
Fls. 74
Rubrica

CLÁUSULA VI

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarías, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

CLÁUSULA VII

1. A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

   1.1 Não tornada Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a Sociedade poderá alterar as Cláusulas do presente Contrato, desobrigada que está da prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA VIII

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

CLÁUSULA IX

A Sociedade não poderá deter Concessões ou Permissões para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

§ PRIMEIRO

Os Sócios-Cotistas não poderão integrar o quadro social de outra Concessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova Emissora, nem em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 81

Ministério das Comunicações
7504

§ SEGUNDO

Os Sócios-Diretores nomeados estão impedidos de participar da Direção ou na qualidade de sócios-Cotistas, de outra Concessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, como não poderão gozar de imunidade parlamentar, foro especial, e nem mesmo integrar o quadro social de empresas executantes do mesmo serviço em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA X

As cotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.000 (Quatro milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS			VALORES
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.000.000	Cr$	2.000.000,00
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	1.200.000	Cr$	1.200.000,00
JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES	400.000	Cr$	400.000,00
JAIRAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	400.000	Cr$	400.000,00
TOTAIS	4.000.000	Cr$	4.000.000,00

§ UNICO

De acordo com o Artigo 2º "In Fine", do Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 82

Ministério das Comunicações SCE Fls. 76 Rubrica

CLÁUSULA XII

As Cotas são individuais em relação à Sociedade que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonoraem Geral.
2. O Capital Social, poderá sempre que necessário, ser aumentado, em decorrencia da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
3. Para cada tipo de Serviço pretendido pela entidade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaría nº 141, do Ministério das Comunicações, de 28 de fevereiro de 1979 e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue:

1. Cada sócio integraliza neste ato, 10% (Dez por cento) das cotas por ele subscritas, em moeda corrente nacional, totalizando Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros);
2. Cada Sócio se obriga a integralizar os restantes 90% (Noventa por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de Cr$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros), 06 (seis) meses a contar da data de publicação da outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XV

A Sociedade será administrada pelo Sócio, no exercício das funções a que fica nomeado, com a indicação de:

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - Diretor Gerente

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 83

Ministério das Comunicações
Fls. 77
Rubrica

1. Compete-lhe representar a Sociedade em qualquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os seus negócios, inclusive em Juízo e perante os poderes públicos.
2. Praticar todos os atos da administração que constituem o objeto da Sociedade e os necessários ao seu funcionamento regular e contínuo.
3. Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade inclusive direitos, torna aplicável a assinatura de todos os sócios.

§ UNICO

Fica dispensado da prestação de caução o Diretor - Gerente constituído.

CLÁUSULA XVI

O uso da denominação social nos termos da Cláusula Décima-Quinta dese instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos, e outros favores estranhos ao interesse da Sociedade ficando o (s) Diretor (s) pessoalmente responsável (is) pelos atos praticados.

CLÁUSULA XVII

Para o exercício do cargo de Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, Locutores, encarregados das instalações técnicas, bem como responsável pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da Sociedade, sómente serão admitidos brasileiros natos.

§ UNICO

Se procuradores vierem a ser investidos dos poderes de gestão e administração da entidade, atribuição que caberá à brasileiros natos, o ato de nomeação será necessáriamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 84

Ministério das Comunicações
Fls. 78
Rubrica

1. As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a Sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito a entidade, concedendo-lhe o prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.
2. Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu Capital mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovados pelos sócios, e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações conforme convencionada entre os sócios na época.

§ UNICO

A saída de sócio, será objeto, na oportunidade de Alteração Contratual, o documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações, e, posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

CLÁUSULA XIX

O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO

Mediante consenso entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 85

Ministério das Comunicações
Fls. 79
Rubrica

§ SEGUNDO

Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios na época.

CLÁUSULA XX

O exercício social coincindirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras de conformidade com o Decreto 85.450 de 04 de dezembro de 1980:

§ UNICO

Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de Capital na empresa, ou mantidos como reservas para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios, tambem em proporção à suas cotas.

CLÁUSULA XXI

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, foro da Sociedade a cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, para solução de quaiquer dúvidas que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XXII

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919 e da Lei nº 4726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais Cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 86

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fls. 09

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Colatina (ES) 01 de Julho de 1.983.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

JULIO CEZAR

JOSÉ MARIA NELIO SACRAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor - Gerente

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
SÔNIA LÚCIA DAMA ZAGUE
SUBSTITUTA
VALDEMAR PINTO FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO
VERA LÚCIA DALL'OVO DALLA
VANIA REGINA R. [illegible] FAVARATO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

RECONHEÇO, dou fé ser(em) verdadeira(s) a(s) firma(s) de [illegible]
Colatina, 01 de Julho de 1983
Em test.º da verdade

JUNTA COMERCIAL DO E. DO ESP. SANTO
CERTIFICO que este documento foi arquivado sob o n.º 3º 2200240046 em 14.07.83

Ministério das Comunicações
Fls. 80
Rubrica

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 01

CGC. 2º 736 586/0001 - 03

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 096 897 107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, Casada, Jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078 947 166-34;

JOSE VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 481 233 827-15;

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 416, portador da Cédula de Identidade nº 197.795, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 139 625 826-49;

Unicos sócios de:

Rádio Nova Geração Ltda, com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32 200240460, em sessão de 14 de julho de 1983, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a primeira Alteração Contratual, para os efeitos, a saber:

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 88

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 02

CGC. 27 736 586/0001 - 03

1. DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de Cr$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.000 (Quatro milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, é elevado neste ato para Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para os efeitos de atender e compatibilizar-se com a Portaria nº 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 1979.

2. DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência das modificações promovidas, as Cláusulas XI, XIII, e XIV, do Contrato Social primitivo, passam a ter nova redação.

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 50.000.000 (Cinquenta milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS	COTAS		VALORES
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	25.000.000	Cr$.....	25.000.000
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	15.000.000	Cr$.....	15.000.000
JOSE VICENTE DE PAULA MENDES	5.000.000	Cr$.....	5.000.000
JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.000.000	Cr$.....	5.000.000
TOTAIS	50.000.000	Cr$.....	50.000.000

§ UNICO

De acordo com o Artigo 2º "In Fine", do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 89

Ministério das Comunicações
Fls. 83
Rubrica
DCE

2. O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.

3. Para cada tipo de Serviço de Radiodifusão pretendido pela entidade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 1979, e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue:

1. Cada sócio integraliza neste ato, 10% (Dez por cento) das cotas por ele subscritas, em moeda corrente nacional, totalizando Cr$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros);

2. Cada sócio se obriga a integralizar os restantes 90% (Noventa por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de Cr$ 45.000.000, (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), 06 (seis) meses a contar da data da publicação da outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificadas ou derrogadas pela presente Alteração.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 90

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl.04

CGC. 27 736 586/0001 -03

POR INSTRUMENTO DE ACORDO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM 04 (quatro) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

COLATINA (ES) 11 de outubro de 1985.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA LEITES DE OLIVEIRA

DR.JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

DR.JALCIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIA NERY DO SACRAMENTO

NORILO GUIDONI

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - Delegacia Regional em Colatina. Arquivado sob nº 31 de 10 de 85 Data Despacho

Ministério das Comunicações Rubrica 85

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 078.947.166 - 34;

JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pala Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 481.233.827 - 15;

JAIRAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira Nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 197.795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC nº 139.625.826-49;

ÚNICOS SÓCIOS DE:

Rádio Nova Geração Ltda., com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, sob o nº 32 200 240 460, em 27 de julho de 1983, aditivo arquivado sob o nº 769, em 31.10.85, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente

- CONTINUA -

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 92

1. RETIRADA DE SÓCIOS

Os sócios JOSE VICENTE DE PAULA MENDES e JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA retiram-se da sociedade, cedendo o primeiro as suas cotas à sócia MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA e o segundo ao sócio JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, dando os cedentes aos cessionários plena e geral quitação de preço pago em moeda corrente neste ato, ficando os cedentes desobrigados, doravante, de qualquer responsabilidade por negócios da sociedade.

2. NOVA REDAÇÃO DE CLAUSULA

Em decorrência da retirada dos sócios, a clausula XI passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA XI

O Capital Social é de CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados),representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção seguinte:

SÓCIOS	COTAS	VALORES CZ$
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAIS:	50.000	50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º,"in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de .. 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

3. DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo e Alteração Contratual posteriores, não modificadas ou derrogadas pela presente Altera -

-- CONTINUA --

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 93

Ministério das Comunicações SCE Fls. 87 Rubrica

ção.

Por estarem de acordo, assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) laudas datilógrafadas e 04 (quatro) vias de iguais teôr e forma, perante as testemunhas abaixo.

Colatina (ES, 11 de junho de 1986.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

pp Dr. JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

pp Dr. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABELIÃO E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA - ESP. SANTO

MARINALDO TAVARES DE VASCONCELOS

Assinatura Reconhecida na firma Sr. José Maria Nery do Sacramento. Marinaldo Tavares de Vasconcelos. Colatina, ES, 11 de junho de 1986. Em testº da verdade. [illegible]

Assinatura Reconhecida na firma Sr. José Rodrigues de Oliveira, Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira, José Vicente de Paula Mendes, Jaltair Rodrigues de Oliveira. Colatina, ES, 11 de junho de 1986. Em testº da verdade. [illegible]

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 94

Ministério das Comun. Fls. 88 Rubrica

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, 418 portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC Nº 096.897.107-53;

MÁRIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, 418 portadora da Cédula de Identidade M/ 453.946, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078.947.166 - 34;

ÚNICOS SÓCIOS DA RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, instalada à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, sob o nº..... 32.200.240.460, em sessão de 14 de julho de 1983, CGC nº..... 27.736.586/0001-03, e teve sua primeira Alteração Contratual sob nº 07.609, em 31.10.85, e a sua segunda Alteração Contratual sob nº 08.384, em sessão de 07.08.86, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a Terceira Alteração Contratual, para os efeitos a saber:

1. DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de CZ$ 50.000,00(cinquenta mil cruzados)representado por 50.000(cinquenta mil) cotas, no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, é elevado neste ato para CZ$ 300.000,00(trezentos mil cruzados),para os efeitos de atender e compatibilizar-se com a Portaria nº 316 de 07 de novembro de 1985,do Ministério das Comunicações.

2. DE NOVA REDAÇÃO

Em decorrência das modificações promovidas, as Cláusulas XI, XIII XIV e XVII, do Contrato Primitivo, passam a ter nova redação.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 95

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)representado por 3000.000(trezentas mil cotas),no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado)cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS:	COTAS	VALORES
Jadir Rodrigues de Oliveira	180.000	CZ$ 180.000,00
Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira	120.000	CZ$ 120.000,00
TOTAIS.....	300.000	CZ$ 300.000,00

§ ÚNICO

De acordo com o Artigo 2º " IN FINE ",do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados),se destina a atender aos preceitos legais para a execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.
2. O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
3. Para cada tipo de Serviço de Radiodifusão pretendido pela entidade o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 316, do Ministério das Comunicações, de 07 de novembro de 1.985,e out de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue sendo: 50.000(cinquenta mil) já integralizadas e 250.000(duzentas e cinquenta mil) a ser integralizado da seguinte forma:

a- Jadir Rodrigues de Oliveira - integraliza neste ato 50% das cotas por ele subscrita em moeda corrente nacional ou seja CZ$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

b- Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira - integraliza neste ato 50% das cotas por ele subscrita em moeda corrente nacional ou seja CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).O restante ou seja CZ$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados) será integralizado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da Publicação da outorga no Diário

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 96

Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XVII

Para o exercicio dos Cargos de Administração, os administradores serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovaddos pelo Ministério das Comunicações, cujos atos de nomeações será necessariamente submetido à previa autorização dos orgãos competentes do Ministério das Comunicações.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não modificadas ou derrogadas pela presente Alteração Contratual.

POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Colatina, (ES) 27 de fevereiro de 1987.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

DORILDO GUIDONI

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL - Colatina - ES

N.º 09124 / Arquivado por despacho da Delegacia da Junta Comercial de Colatina, em 09/03/87

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 97

RÁDIO
Nova Geração
COLATINA - ES

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1º OFÍCIO DE COLATINA / E.S.
Tabelião: Dr. Moacyr Dalla Jr.
Substitutos: Dr. Bruno Brunow Dalla; Drª. Danielle Brunow Dalla
Escreventes: Dr. Jaubert Frizzera Borges; Dr. Paulo Cézar Nardi
Certifico, conforme estatui o art. 2º do Decreto Lei nº 2.146, de 29/04/40, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado.
Colatina, 24 ABR 2006
Em Test.º da verdade.
Daniele Brunow Dalla
OFICIALA SUBSTITUTA
Cartório 1º OFÍCIO-COLATINA
dandalla@zipmail.com.br

Ministério das Comunicações SCE Fls. 91 Rubrica

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 27.736.586/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de COLATINA-ES à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 3º andar. Portador da Cédula de Identidade nº 142.444 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e do CIC nº 096.897.107-53;
MARIA AUXILIADORA MENDES
Brasileira, separada judicialmente, jornalista, secretária executiva, residente e domiciliada na cidade de COLATINA-ES à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 3º andar, portadora da Cédula de Identidade nº M/453946 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 078.947.156-34;

ÚNICOS SÓCIOS DA RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA,

Com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, instalada à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 2º andar – cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32.200.240.450, em sessão de 14 de julho de 1983; e teve sua Primeira Alteração Contratual sob o nº 07.609, em 31.10.85, a sua Segunda Alteração Contratual sob o nº 08.384, em 07.08.86, e sua Terceira Alteração contratual sob o nº 09.193, em sessão de 04.06.87.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica convertido o Capital Social para R$ 1,00 (Hum real), representado por 1 (uma) quota.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também neste ato elevado o Capital Social para R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada, sendo que a parcela relativa ao aumento, na quantia de R$ 34.999,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato, e será dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANT.QUOTAS	CAPITAL EM R$
Jadir Rodrigues de Oliveira	21.000	21.000,00
Maria Auxiliadora Mendes	14.000	14.000,00
Totais:.....	35.000	35.000,00

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 98

Ministério das Comunicações
Fls. 92
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, detentor de 21.000 (Vinte e uma mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, totalizando R$21.000,00 (Vinte e um mil reais)cede e transfere 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a Sócia MARIA AUXILIADORA MENDES, já qualificada no preâmbulo desta alteração contratual, em moeda corrente do País, no ato.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –

CLAUSULA QUARTA: Face a alteração contratual, passa ser esta a nova participação de cada sócio no capital social da empresa:

NOME DO SÓCIO	QUANT.QUOTAS	CAPITAL EM R$
Jadir Rodrigues de Oliveira	17.500	17.500,00
Maria Auxiliadora Mendes	17.500	17.500,00
Totais:.....	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E assim, justos e contratados firmam a presente alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Colatina-ES, 08 de Janeiro de 2003

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES

RTÓRIO DE OFÍCIO DE COLATINA / E.S.
Tabelião: Dr. Moacyr Della Jr.
Substitutos: Dr. Bruno Brunow Della, Drª. Danielle Brunow Della
Escreventes: Dr. Jaubert Frizzera Borges, Dr. Paulo Cézar Nardi
...fico, conforme estatui o art. 2º do Decreto Lei nº ..., que a presente cópia fotostática é igual ao original que me foi apresentado.
Colatina, 14 ABR 05
Danielle Brunow Della
OFICIALA SUBSTITUTA
CARTÓRIO 2º OFÍCIO COLATINA

TESTEMUNHAS:

EDSON CALIARI
RG Nº 369360/SSP-ES

ANDERSON PRATTI
RG Nº 1.564.237/SSP-ES

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi registrado sob o nº 03000 93224 em 06-02-03
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 99

Ministério das Comunicações
Fls. 93
Rubrica
SCE

DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 44
Rubrica

Colatina - ES, 28 de novembro de 2008.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.736.586/0001-03, tendo em vista o disposto no artigo 3º artigo do decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, Pedido de Renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial do dia 23 de maio de 1986, e mantido pelo prazo residual, conforme decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e Freqüência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concernente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio - Administrador
CPF/MF Nº 096.897.107-53

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 95
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara atender em sua programação os seguintes percentuais: 1) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial; 2) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado para o serviço noticioso; 3) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais. Segue em anexo, cópia da grade de programação.

Colatina, ES, 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 102

Ministério das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara conhecer e adere às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da alínea "a", § 1.º, do art. 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Colatina, ES, 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
Fls. 97
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar. Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara que o próprio administrador devidamente aprovado pelo Ministério das Comunicações é o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, sendo anexada cópia da carteira de identidade, comprovando a nacionalidade brasileira.

Colatina, ES, 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
Fls. 97
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara atender em sua programação o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional, regional e local, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Colatina, ES. 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 105

Ministério das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara atender em sua programação as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais, nos termos do artigo 220, § 4º, da Constituição Federal e legais conforme Lei n.º 9.294/1996, que regem a matéria.

Colatina, ES, 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 100
Rubrica

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara para os devidos fins de direito que a permissionária **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, não infringe o parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Colatina, ES, 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
Fls 101
República

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declara atender em sua programação o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Colatina, ES, 15 de dezembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica

DOCUMENTOS PESSOAIS DOS INDICADOS





Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 103
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 104
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVO AO EMPREGADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES	000.264.01601-7

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	59	SL 1111	27.434.901/0001-48

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	001

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento	*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*
	4		2.195,84	4	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	70,19
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	7,01
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	77,20

104-0 | 10409.70161 01617.727738 65860.601018 7 38580000007019

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.01601-7	277385860001	70,19	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 112

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES	009.019.01601-1

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	59	SL 1111	27.434.901/0001-46

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razao Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ■ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes
	4	1.987,42

Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
	4

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	66,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	9,93
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	76,18

104-0 | 10499.70161 01917.727735 65860.001224 8 34920000006625

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.01601-1	277365860001	66,25	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

Ministério das Comu... Fls. ... Rubrica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-227 pg. 113

Ministério das Comunicações
Fls. 109
Rubrica

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, RELATIVO AO EMPREGADOR

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES	002.000.89055-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R FORTUNATO RAMOS, 30/115	295		39.351.374/0001-97

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.556/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

■ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
35.000,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	247,54
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	29,70
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	277,24

104-0 | 10499.78909 55917.727731 65860.001224 1 37680000024754

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365860001	247,54	31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 pg. 115

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREGAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	416		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	239,69
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	47,93
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	287,62

104-0 10499.78909 5591.7.727731 65860.001224 3 34030000023969

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365860001	239,69	31/01/2007	2007

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações
Fls. 169

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 116

Ministério das Comunicações
Fls. 120
Rubrica

RAIS

Ministério das Comunicações
Fls. 119
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2007**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590501327664**
Razão Social	**RADIO NOVA GERACAO LTDA**
CNPJ	**27736586/0001-03**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**AVENIDA HEITOR SALES NOGUEIRA, 418**
Bairro	**SAO VICENTE**
Cidade/UF	**COLATINA / ES**
CEP	**29700-450**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**27/03/2008**
Quantidades de vínculos	6

Coordenação da RAIS

Brasília, 19/06/2008

Código de Identificação do Recibo

.308.0489.2115.011.25

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Ministério do Trabalho e Emprego — Comunicação de Dispensa — Fls. 12 — Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
27.736.586/0001-03	27			2007

Nome/Firma/Razão Social
RADIO NOVA GERACAO LTDA

Logradouro (rua, avenida, praça...) | **Número**
AVENIDA HEITOR SALES NOGUEIRA | 418

Complemento | **Bairro** | **CEP**
 | SAO VICENTE | 29700-480

Código	Município	UF	Telefone
32-01506	COLATINA	ES	(27) 37210645

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data-Base	Porte	Optante Simples	Total de Vínculos
9010-1/00	206-2	05	Outros	Não	6

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv. Proprio	Adm Cozinha	Ref. Convênio	Ref. Transp	Cesta Alim	Alim Conv
Não			000%	000%	000%	000%	000%	000%

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa	Valor Total
39.351.374/0001-97	239,69		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total
	0,00		0,00

Centralizadora	Sindicalizada
	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
108.38843.20.1	CARLOS CAVALCANTE BATISTA	04/07/1958	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
8	-	M	10		05	108.475.787-71	00050918	00550

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/10/2006	2	620,64	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0.00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
00,00	000	600,00	000	600,00	000	600,00	000	600,00	000	641,28	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
620,64	000	620,64	000	620,64	000	620,64	000	620,64	000	620,64	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 310,32	12 - 310,32	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0.00	00	0,00	00	0,00	00	0.00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
27.434.901/0001-48	20,00		0,00		0.00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
	0,00		0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 119

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
27.736.586/0001-03	22			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
129.30833.29.9	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1976	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
4	-	M	10		07	031.965.376-50	00085348	00088

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/12/2007	2	495,00	1	44	261720	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	594,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	12 - 41,25	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
	0,00		0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
	0,00		0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.39144.52.5	HERMES SANDRO MARINO	01/04/1972	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	008.189.737-57	00086415	00008

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vinculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/06/2004	2	495,00	1	44	261720	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
772,71	000	625,03	000	566,17	000	509,54	000	566,17	000	632,53	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
552,83	000	477,24	000	682,12	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 232,42	12 - 191,16	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
27.434.901/0001-48	15,83		0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
	0,00		0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 120

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Ministério do Trabalho e Emprego
Fls 134

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
27.736.586/0001-03	22			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
123.03084.85-5	JUCELEI MANZOLLI	18/09/1968	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	008.182.237-58	00085467	00005

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/09/2005	2	495,00	1	44	261720	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
565,76	000	547,50	000	547,50	000	547,50	000	547,50	000	632,75	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
4,20	000	594,00	000	554,40	000	594,00	000	594,00	000	627,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 247,50	12 - 247,50	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
27.434.901/0001-48	15,21		0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
	0,00		0,00		Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.38062.03-9	MARCIO SILVA DE SOUZA	20/09/1975	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
8	-	M	10		07	031.457.057-84	00013186	00010

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/08/2007	2	495,00	1	44	261720	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000
ulho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
0,00	000	594,00	000	594,00	000	594,00	000	594,00	000	594,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 82,50	12 - 123,75	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
27.434.901/0001-48	16,50		0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
	0,00		0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 121

Ministério das Comunicações
Fls. 125
Rubrica

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.4

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
27.736.586/0001-03	22			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
209.44554.43.6	OSDILELMO MENAO	21/11/1980	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		04	008.469.007-00	00089961	00019

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/12/2006	1	495,00	1	44	261720	10	Não	21 - 28/06	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
547,50	000	547,50	000	547,50	000	547,50	000	537,36	000	504,14	000

Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000	0,00	000

Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
00 - 0,00	06 247,50	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
27.434.901/0001-48	15,21		0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
	0,00		0,00		Não

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 122

Ministério das Comunicações
Fls. 116
Rubrica
SCE

PROVA DE REGULARIDADE – FGTS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 119
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27736586/0001-03
Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Endereço: AV HEITOR SALES NOGUEIRA 418 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2008 a 27/01/2009

Certificação Número: 2008122910512464693419

Informação obtida em 29/12/2008, às 10:51:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (6495378) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 124

Ministério das Comunicações
Fls 118
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE – INSS

Ministério das Comu
Fls. 119
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 058742008-07001060

Nome: RADIO NOVA GERACAO LTDA
CNPJ: 27.736.586/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 18/09/2008.
Válida até 17/03/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações
Fls. 120
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Ministério da Fazenda | Destaques do governo | BRASIL

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 121

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA GERACAO LTDA
CNPJ: 27.736.586/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:18:18 do dia 02/10/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2009.
Código de controle da certidão: **FEA9.7ED7.AF32.69B4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Ministério das Comunicações
Fls. 122
Rubrica

PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA MUNICIPAL

COLATINA

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica
305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTACÃO
Certidão Negativa de Débitos Fiscais
Nº 0001330 / 2008

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número **0001330/2008** , de **19 de Novembro de 2008**

que **RADIO NOVA GERAÇAO LTDA**

Situada/Residente:

RUA Heitor Sales Nogueira, Nº 418 - - São Vicente - COLATINA - ES - CEP: 29700-450

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 27736586000103

e desta municipalidade inscrita sob o nº: 0000031756

Identificação do(s) Sócio(s)

IADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE ALMEIDA

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Colatina-ES, 19 de Novembro de 2008 às 16:46:34 hs.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
Yukie Oguri Aiso
Superintendente Administrativo

E&L Produções de Software LTDA
Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 130

Ministério das Comunicações
Fls. 124
Rubrica
SCE

PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA ESTADUAL

Comunicação
125
1

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2008301452

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.736.586/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/10/2008**, válida até **25/01/2009**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27 de Outubro de 2008.

Autenticação eletrônica: **1B981.3C83.0E2A8**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 3000.069324/2006-22 / pg. 125.

Ministério das Comunicações
Fls. 133
Rubrica
SCE

FISTEL

Ministério das Comunicações
Pública
427
2
SCH

00194.56979 30102.086037 67002.387214 8 34620000130000 Recibo do Sacado

A ncia Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 07/12/2007 - ANATEL\leonardoq Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 01020860367-0023-87	Vencimento 31/03/2007

1. Informações
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2007
Quantidade de estações :
E - Classe A4 - 1
Estações(s)/Indicativo(s) : 87126135

2. Mensagem
Localidade da Estação: Colatina - ES

3. Regras
Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 230,00 - Juros: R$ 107,64

Não conceder desconto/abatimento/dedução

Valor calculado para pagamento até : 28/12/2007

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1.300,00	367,64		1.667,64

Sacado: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 27736586000103

Autenticação Mecânica

27/12/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:48:18
0113 7413 0963

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569797301020860367002387214834620000130000
NOSSO NUMERO 10208603670023-87
CONVENIO 2043563
FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS 1607/0033218
AGENCIA/COD. CLIENTE 31/03/2007
DATA DE VENCIMENTO 27/12/2007
DATA DO PAGAMENTO 1.300,00
VALOR DO DOCUMENTO 367,64
MULTA/JUROS 1.667,64
VALOR COBRADO
AUTENTICACAO 5.960.7CE.F1C.78D.B41

SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 134
Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376)

Ministério das Comunicações SCE Fls. 128 Rubrica

00194.56979 32400.025832 54001.712212 2 34620000020000 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 07/12/2007 - ANATEL\leonardoq Nosso Número(N.Fiscal-Seq-dv) 240002583S4-0017-12	Vencimento 31/03/2007

1. Informações
AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS - Código= 251
Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2007:
Quantidade de estações
A - RADIODIFUSAO SONORA - 1
Estações(e)/Indicativo(s): -4151917

2. Mensagem

3. Regras
Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 40,00 - Juros: R$ 16,56

-Não conceder desconto/abatimento/dedução

-Valor calculado para pagamento até : 28/12/2007

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
200,00	56,56		256,56

Sacado: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 27736586000103

Autenticação Mecânica

27/12/2007 - BANCO 99 BRASIL - 14:47:38
0112 0252

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

00194569793240002583254001712212346200000200000

BANCO DO BRASIL S.A.

NOSSO NUMERO 240002583S4001712
CONVENIO 0045697 3
FISTEL - RADIODIFUSAO SONORA
AGENCIA/COD. CEDENTE 1287/0033213
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2007
DATA DO PAGAMENTO 27/12/2007
VALOR DO DOCUMENTO 200,00
MULTA/JUROS 56,56
VALOR COBRADO 256,56

NR AUTENTICACAO 1 502 E3B 552 F1E F5A

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 135

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 130
Rubrica

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA

1. Identificação

1.1- Nome / Razão Social: RÁDIO NOVA GERAÇAO LTDA.

1.2- Indicativo de Chamada: ZYC512

1.2- Horário de Funcionamento: 00:00 – 24:00

2. Localização da Estação Transmissora

2.1- Endereço: AV. PROJETADA, S/N – SANTA MÔNICA

Cidade: COLATINA UF: ES

CEP: 29703-260 Telefone: (27) 3770-4000

2.2 - Coordenadas Geográficas:

Latitude: 19º 30' 50" S

Longitude: 40º 38' 04" W

2.3. Transmissor Principal

2.3.1 - Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

2.3.2 - Modelo: FM10000

2.3.3 - Homologação / Certificação: 0135/89

2.3.4 - Potência de operação autorizada (kW):	2,4	
2.3.4 - Potência de operação medida (kW):	2,4	
2.3.5 - Freqüência (PBFM) (MHz):	98,1	
2.3.5 - Freqüência medida (MHz):	98,100110	
2.3.6 – Tolerância de Freqüência da portadora (± 2000 Hz):	110	
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) sim	( ) não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante	
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante	
2.3.10 Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante	
2.3.11– Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado quando existir:	(X) sim	( ) não
2.3.12– Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação:	(X) sim	( ) não
2.3.13– Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) sim	( ) não
2.3.14– Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) sim	( ) não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	(X) sim	( ) não
2.3.16 – Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) sim	( ) não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) sim	( ) não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) sim	( ) não

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 137

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 131
Rubrica

2.4. Transmissor Auxiliar	
2.4.1 - Fabricante: ELENOS SRL BROADCASTING EQUIPMENT	
2.4.2 - Modelo: ETG 1000	
2.4.3 - Homologação / Certificação: 1180-03-0422	
2.4.4 - Potência de operação autorizada (kW):	1,0
2.4.4 - Potência de operação medida (kW):	1,0
2.4.5 - Freqüência (PBFM) (MHz):	98,1
2.4.5 - Freqüência medida (MHz):	98,100060
2.4.6 – Tolerância de Freqüência da portadora (± 2000 Hz):	60
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) sim ( ) não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) operante ( ) com defeito ( ) inoperante (X) NA
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) operante ( ) com defeito ( ) inoperante (X) NA
2.4.10– Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.4.11– Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado quando existir:	(X) sim ( ) não
2.4.12– Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação:	(X) sim ( ) não
2.4.13– Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) sim ( ) não
2.4.14– Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) sim ( ) não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	( ) sim (X) não
2.4.16 – Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) sim ( ) não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) sim (X) não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) sim (X) não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena:	
2.5.1.1 - Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.	
2.5.1.2 - Modelo: BECP-4L	
2.5.1.3 - Quantidade de elementos:	04
2.5.1.4 - Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:	56,0
2.5.1.5 - Azimute de orientação (NV):	180º

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 138

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 132
Rubrica

2.5.2 - Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – **Fabricante: ANDREW**	
2.5.2.2 – **Modelo: AVA7-50 (ϕ= 1 5/8") – L= 65,0 m**	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) sim ( ) não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- **Antena:**	
2.6.1.1 - Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.	
2.6.1.2 - Modelo: BECP-1L	
2.6.1.3 - **Quantidade de elementos:**	01
2.6.1.4 - **Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:**	33,0
2.6.1.5 - Azimute de orientação (NV):	215º
2.6.2 - Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – **Fabricante:** ANDREW	
2.6.2.2 – **Modelo: AVA5-50 (ϕ= 7/8") – L= 42,0 m**	
2.6.2.3 – **Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):**	(X) sim ( ) não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e **A1**):	(X) sim ( ) não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
3.3 – Monitor de modulação:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras da classe especial):	(X) sim ( ) não
4 – Ocorrência de harmônicos e espúrios de radiofreqüência	
4.1 - Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB)**
2º Harmônico	- 78
3º Harmônico	- 80
Espúrios	- 75
4.2 – Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB)**
2º Harmônico	-76
3º Harmônico	- 78
Espúrios	- 42
4.3 - Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

FVT-RO-FM

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 139

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 133
Rubrica

5 – Outras Constatações:

5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: (X) Sim ( ) Não

6 – Estúdios

6.1 - Estúdio Principal

6.1.1 - Endereço: RUA PROJETADA, S/N – SANTA MÔNICA

Cidade: VITORIA CEP: 29703-260

UF: ES

6.2 - Estúdio Auxiliar

6.2.1 - Endereço:

Cidade: CEP:

UF:

7- Informações Adicionais

O transmissor auxiliar, por se tratar de equipamento de estado sólido, os itens 2.4.8 e 2.4.9 não se aplicam ao mesmo, motivo pelo qual foi introduzida a sigla "NA". Acresce ainda que, por ser de baixa tensão, os itens 2.4.15, 2.4.17 e 2.4.18 tiveram suas repostas negativas.

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Medidor de distorção HP, modelo 330-D;
Osciloscópio Minipa, modelo I221-S- Dual- 20 Mhz;
Freqüencimetro digital de I0 Hz a 3,0 Ghz – Optoelectronics;
Hand-counter, modelo 2 810;
Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26;
Analizador de espectro da Avcon;
Multímetro digital de 4,5 digitos;
Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V;
Wattimetro linear com pastilhas da Dielectric;
Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: Renato Baptista Gaudio
Formação: Eng. eletricista / telecomunicações
CREA: 3599-D/ES
Local: Vitória - ES
Data: _26_/_11_/_2008_.

Assinatura: Renato Baptista Gaudio

Representante legal da Entidade

Nome: Cadir Rodrigues de Oliveira – CPF: 096.897.107-53

Assinatura: _____

FVT-RO-FM

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 140

Ministério das Comunicações
Fls. 134
Rubrica

DECLARAÇÃO DO VISTORIADOR

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da estação transmissora da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, localizada na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no dia 25/11/2008. O presente Laudo consta de 04 folhas, rubricadas com a rubrica [illegible], de que faço uso.

Vitória - ES. 26 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA GAUDIO
Engº Eletricista / Telecomunicações
CREA 3599-D / ES

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 141

Fls. 135

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, declaro que o Senhor **RENATO BAPTISTA GAUDIO** esteve nesta cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no dia 25 de novembro de 2008, vistoriando as instalações da Estação Transmissora de Freqüência Modulada operando no canal 251/A4.

Colatina - ES, 28 de novembro de 2008.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio - Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 142

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 251/A4, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere ao pedido de autorização para alteração de características técnicas, constante do Processo nº. 53.000.04864/2008, de 31/10/2008, referente ao Serviço Principal, bem como, a emissão de novas licenças, contemplando tais autorizações.

Outrossim, salientamos que, estamos dependentes da providência referida, para que possamos, emitir o laudo de vistoria e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Vitória - ES, 28 de novembro de 2008.

Renato Baptista Gaudio
CREA nº. 3599-D/ES
CPF nº. 347.296.906-72

Jadir Rodrigues de Oliveira
CPF nº. 096.897.107-53

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 143

Ministério das Comunicações
Fls. 134
Rubrica

CREA-ES Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo

MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART Nº200857765

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PARTE CONTRATADA

Nome do Profissional: RENATO BAPTISTA GAUDIO
Título do Profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
Nº da Carteira: ES-003599/D Nº do Visto: 0
Empresa Executante:
Nº de Reg. no CREA-ES: Nº do Visto 999999

PARTE CONTRATANTE

Nome do Contratante: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 27736586000103
Endereço: AV. PROJETADA, No.0 - SANTA MÔNICA
COLATINA - ES
CEP: 29703260
Telefone: (27) 3770-4000

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

Endereço da Obra/Serv.: AV. PROJETADA, 0, SANTA MÔNICA - CEP: 29703260 - COLATINA - ES
Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Atividade(s) Técnica(s)
16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

Participação
Natureza:
103 - Autoria

Nível:
104 - Execução

Natureza do(s) Serviço(s)
2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

Tipo da Obra/Serviço
1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

Projeto(s)/Serviço(s)
100 - NENHUM

Nome do Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Valor dos Honorários: R$ 2.000,00
Data de Início: 21/11/2008 Data de Término (previsto): 01/12/2008

Descrição Complementar dos Serviços Contratados:
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA, DE EMISSORA DE FM, LOCALIZADA EM COLATINA-ES, REFERENTE AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Tabela(s) utilizada(s) para cálculo da taxa: TABELA III **TAXA DA ART: R$ 30,00**

Assinatura e Nome Legível do Contratante.

Assinatura do Profissional:

Entidade de Classe: SIND.DOS ENG/DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATENÇÃO A QUITAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO CORRESPONDENTE.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0455576) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 144

Ministério das Comunicações
Fls. 138
Rubrica

CREA-ES

20-576

Cedente CREA-ES - CNPJ: 27.055.235/0001-37	Agência / Código do Cedente 0167/052996-4	Nosso Número 900000000000182978-0
Sacado RENATO BAPTISTA GAUDIO	Vencimento 27/12/2008	Valor do Documento R$ 30,00
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima	Data do Emissão 27/11/2008	Ass.recibo
	Data de Entrega	Entregador

CAIXA | **104-0** | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas.					Vencimento 27/12/2008
Cedente CREA-ES - CNPJ: 27.055.235/0001-37					Agência / Código do Cedente 0167/052996-4
Data Documento 27/11/2008	Número Documento 900000000000182978	Espécie Doc RC	Aceite N	Data Processamento 27/11/2008	Nosso Número 900000000000182978-0
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 30,00	(=) Valor do Documento R$ 30,00

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)

ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL NAS LOTÉRICAS, CAIXA E BANCOS. DOCUMENTO VENCIDO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA.

Taxa da ART de Número: 200857765

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: RENATO BAPTISTA GAUDIO
AV. JOSÉ MARTINS RATO FÁTIMA
29160790 SERRA ES

34729890672

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

Recebi através do cheque nº
do banco

Sérgio Alexandre da Silva
Mat. 1121-5 - JN
Finanças - Rede Gazeta

EM BRANCO

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 145

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 139
Rubrica

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

1- INTERESSADO

a) Nome: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
b) Endereço completo: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

2- ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo do local onde foi realizado: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 50"
40°W 38' 04"

c) Data em que foi realizado: 26/11/2008

3- FABRICANTE

Nome: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

5- MEDIÇÕES

5.1- FREQÜÊNCIA:
a) Nominal: 98.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 98.100.130 Hz
c) Medida após 60 minutos de operação: 98.100.110 Hz

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 146

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 410
Rubrica

5.2- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (Pré-enfase de 75µs)

5.2.1- MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	100 %
50 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
100 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
400 Hz	0,0	0,0	0,0
1000 Hz	0,5	0,5	0,5
5000 Hz	6,6	6,6	6,6
7500 Hz	10,2	10,2	10,2
10000 Hz	12,8	12,8	12,8
15000 Hz	15,9	15,9	15,9

5.2.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
100 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
400 Hz	0,0	0,0	0,0
1000 Hz	0,5	0,5	0,5
5000 Hz	6,6	6,6	6,6
7500 Hz	10,2	10,2	10,2
10000 Hz	12,8	12,8	12,8
15000 Hz	15,9	15,9	15,9

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 147

Ministério das Comunicações
Fls. 144
Rubrica

5.2.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
100 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
400 Hz	0,0	0,0	0,0
1000 Hz	0,5	0,5	0,5
5000 Hz	6,6	6,6	6,6
7500 Hz	10,2	10,2	10,2
10000 Hz	12,8	12,8	12,8
15000 Hz	15,9	15,9	15,9

5.3- DISTORÇÃO HARMÔNICA
MONOFONIA

MODULAÇÃO	25%	50%	100 %
50 Hz	0,11	0,11	0,11
100 Hz	0,11	0,11	0,11
400 Hz	0,07	0,07	0,07
1000 Hz	0,12	0,12	0,12
5000 Hz	0,08	0,08	0,08
7500 Hz	0,12	0,12	0,12
10000 Hz	0,12	0,12	0,12
15000 Hz	0,12	0,12	0,12

5.3.1- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,11	0,11	0,11
100 Hz	0,11	0,11	0,11
400 Hz	0,07	0,07	0,07
1000 Hz	0,12	0,12	0,12
5000 Hz	0,08	0,08	0,08
7500 Hz	0,12	0,12	0,12
10000 Hz	0,12	0,12	0,12
15000 Hz	0,12	0,12	0,12

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 148

5.3.2- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,11	0,11	0,11
100 Hz	0,10	0,10	0,10
400 Hz	0,07	0,07	0,07
1000 Hz	0,09	0,09	0,09
5000 Hz	0,08	0,08	0,08
7500 Hz	0,08	0,08	0,08
10000 Hz	0,09	0,09	0,09
15000 Hz	0,10	0,10	0,10

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM)

Melhor que 69 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM)

Melhor que 56 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS

Nível de 2° hamônico : - 78 dB
Nível de 3° hamônico : - 80 dB

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS :
Afastado de 120 Khz a 240 Khz da portadora: - 75 dB
Afastado de 240 Khz a 600 Khz da portadora: - 75 dB
Afastado de 600 Khz a infinito da portadora: - 78 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 2.400 W

MÉTODO DIRETO DE MEDIÇÃO DE POTÊNCIA DE SAÍDA (medido por Wattímetro acoplado a saída do transmissor).

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 149

Ministério das Comunicações
Fls. 143
Rubrica

6- PERFORMANCE DO GERADOR DE ESTEREOFONIA

6.1- GERADOR DE ESTÉREO

a) FABRICANTE: SOLIDYINE
b) MODELO: 462–X FM

6.2- MEDIÇÕES

6.2.1 - FREQÜÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida: 19000 Hz
b) Variação: 0,1 Hz após 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

6.2.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA PORTADORA PILOTO: 9,0%

6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA (Hz)	E PARA D (dB)	D PARA E (dB)
50 Hz	51	50
100 Hz	53	51
400 Hz	62	54
1000 Hz	58	58
5000 Hz	51	51
7500 Hz	50	50
10000 Hz	58	55
15000 Hz	55	50

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 150

Ministério das Fls. 144

6.2.4 - DIAFONIA (CROSSTALK)

FREQUÊNCIA(Hz)	E+D PARA E-D (dB)	E-D PARA E+D (dB)
50 Hz	51	54
100 Hz	48	54
400 Hz	47	54
1000 Hz	47	54
5000 Hz	46	51
7500 Hz	48	51
10000 Hz	48	51
15000 Hz	49	51

6.2.5 – MODULAÇÃO RESIDUAL DA PORTADORA PRINCIPAL (38 KHz):

- 68 dB em relação a 90% de modulação a 400 Hz.

6.2.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor não possui canal secundário

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 151

7-OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
b) Modelo: FM10000
c) Número de série: 081993170
d) Potência de operação: 2,4 KW
e) Freqüência: 98,1 MHz
f) Código de homologação: 0135/89
g) Data de fabricação: 19/08/1993

7.2- MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) De corrente contínua de placa ou coletor: sim; escala de 0 a 4 A;
b) De tensão contínua de placa ou coletor: sim; escala de 0 a 8 KV;
c) De potência de saída (incidente e refletida): sim; escala de 0 a 100%

7.3- EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF PARA:

a) Modulação: **sim**, na parte superior da cavidade.
b) Freqüência: **sim**, na parte superior da cavidade.

7.4- EXISTÊNCIA DE BLINDAGENS NAS LIGAÇÕES DE RF ENTRE AS UNIDADES DO TRANSMISSOR: **sim**

7.5- EXISTÊNCIA DE BLINDAGENS NOS ESTÁGIOS OU UNIDADES: **sim**

7.6- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: **sim** – quatro resistores de descarga;
b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectadas à terra: **sim;**

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso à parte do transmissor onde existem tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer parte dessas portas for aberta: **sim;** interruptores nas 03 portas laterais;

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 152

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 146
Rubrica

d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas: **sim.**

7.5- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Fonte de alta tensão: **sim**, Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede; e proteção por sobrecarga de corrente;

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase: **sim;**

c) Proteção contra onda estacionária: **sim.**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 153

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 147
Rubrica

8-RELAÇÃO DE INSTRUMENTAL UTILIZADO

- Medidor de distorção HP, modelo 330-D.
- Osciloscópio Minipa, modelo 1221-S- Dual- 20 Mhz.
- Frequencímetro digital de 10 Hz à 3 Ghz - Optoelectronics.
- Hand-counter, modelo 2 810.
- Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26.
- Analizador de espectro da Avcon.
- Multímetro digital de 4,5 digitos.
- Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V.
- Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric.
- Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 154

Ministério das Comunicações
Fls 142
Rubrica

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica RBG, de que faço uso.

Vitória - ES, 26 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA GAUDIO
Engº Eletricista / Telecomunicações
CREA 3599-D / ES

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 155

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 149
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 26 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA GAUDIO
Engº Eletricista / Telecomunicações
CREA 3599-D / ES

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 120
Rubrica

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR

1- INTERESSADO

a) Nome: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
b) Endereço completo: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

2- ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo do local onde foi realizado: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 50"
40°W 38' 04"

c) Data em que foi realizado: 26/11/2008

3- FABRICANTE

Nome: ELENOS SRL BROADCASTING EQ. COMPANY

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Auxiliar

5- MEDICÕES

5.1 - FREQÜÊNCIA:

a) Nominal: 98.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 98.100.065 Hz
c) Medida após 60 minutos de operação: 98.100.060 Hz

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 157

5.2- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (Pré-enfase de 75µs)

5.2.1- MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	100 %
50 Hz	-0,4	-0,4	-0,5
100 Hz	-0,4	-0,5	-0,4
400 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
1000 Hz	-1,4	-1,4	-1,3
5000 Hz	+5,6	+5,6	+6,1
7500 Hz	+9,5	+9,8	+9,7
10000 Hz	+12,2	+12,4	+12,4
15000 Hz	+13,2	+13,4	+13,4

5.2.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,3	-0,3	-0,3
100 Hz	-0,4	-0,3	-0,4
400 Hz	-0,1	-0,2	-0,2
1000 Hz	-2,1	-1,8	-1,8
5000 Hz	+6,8	+6,8	+6,7
7500 Hz	+8,8	+9,2	+9,3
10000 Hz	+11,3	+11,4	+11,4
15000 Hz	+13,4	+13,3	+13,2

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 158

152

5.2.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
100 Hz	-0,3	-0,2	-0,4
400 Hz	-0,1	-0,2	-0,3
1000 Hz	-2,0	-1,9	-1,9
5000 Hz	+6,5	+6,8	+6,7
7500 Hz	+9,2	+9,3	+9,3
10000 Hz	+11,3	+11,5	+11,9
15000 Hz	+13,4	+13,3	+13,2

5.3- DISTORÇÃO HARMÔNICA

5.3.1- MONOFONIA

MODULAÇÃO	25%	50%	100 %
50 Hz	0,44	0,45	0,45
100 Hz	0,48	0,45	0,44
400 Hz	0,45	0,43	0,48
1000 Hz	0,47	0,45	0,48
5000 Hz	0,47	0,43	0,47
7500 Hz	0,44	0,45	0,47
10000 Hz	0,46	0,46	0,48
15000 Hz	0,48	0,47	0,48

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 159

Ministério das Comunicações SCE Fls. 153 Rubrica

5.3.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,41	0,49	0,41
100 Hz	0,43	0,49	0,49
400 Hz	0,47	0,47	0,49
1000 Hz	0,44	0,47	0,48
5000 Hz	0,47	0,49	0,47
7500 Hz	0,49	0,47	0,47
10000 Hz	0,49	0,48	0,47
15000 Hz	0,47	0,47	0,47

5.3.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,57	0,59	0,58
100 Hz	0,48	0,57	0,57
400 Hz	0,48	0,48	0,51
1000 Hz	0,49	0,45	0,47
5000 Hz	0,49	0,47	0,48
7500 Hz	0,49	0,48	0,48
10000 Hz	0,47	0,47	0,48
15000 Hz	0,47	0,48	0,48

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM)

Melhor que 60 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM)

Melhor que 55 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 160

Ministério das Fls. 164 Rubrica

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
Nível de 2º hamônico: -76 dB
Nível de 3º hamônico: -78 dB

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS:
Afastado de 120 KHz a 240 KHz da portadora: - 42 dB
Afastado de 240 KHz a 600 KHz da portadora: - 47 dB
Afastado de 600 KHz a infinito da portadora: - 76 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA: 1,0 KW (método direto)

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1- GERADOR DE ESTÉREO:

a) FABRICANTE: SOLIDYNE
b) MODELO: 462-X FM

6.2- MEDIÇÕES

6.2.1 - FREQÜÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida : 19001 Hz
b) Variação: 1 Hz após 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

6.2.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA PORTADORA PILOTO: Ajustável entre 8,0% a 10,0%

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 161

Ministério das Comunicações
155
Rubrica

6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA (Hz)	E PARA D (dB)	D PARA E (dB)
50 Hz	67	67
100 Hz	69	67
400 Hz	68	65
1000 Hz	69	67
5000 Hz	68	66
7500 Hz	67	66
10000 Hz	64	65
15000 Hz	66	62

6.2.4 - DIAFONIA (CROSSTALK)

FREQUÊNCIA(Hz)	E+D PARA E-D (dB)	E-D PARA E+D (dB)
50 Hz	74	74
100 Hz	75	72
400 Hz	76	68
1000 Hz	69	67
5000 Hz	63	67
7500 Hz	66	65
10000 Hz	69	65
15000 Hz	73	66

6.2.5 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor não possui canal secundário

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 162

Ministério das Comunicações SCC
Rubrica

7-OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Fabricante: ELENOS SRL BROADCASTING EQ. COMPANY
b) Modelo: ETG1000
c) Número de série: 07EE0457
d) Potência de saída: 1,0 KW
e) Freqüência: 98,1 MHz
e) Código de homologação: 1180-03-0422
f) Data de fabricação: 03/07/2007

7.2- MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) De corrente contínua de placa ou coletor: Não se aplica;

b) De tensão contínua de placa ou coletor: Não se aplica;

c) De potência de saída (incidente e refletida): sim, monitoração por interface digital.

7.3- EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF PARA:

a) Modulação: **não**, monitoramento por interface digital;

b) Freqüência: **sim**

7.4- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: **não se aplica, transmissor de baixa tensão;**
b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectadas à terra: **sim.**
c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a parte do transmissor onde existem tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer parte dessas portas ou tampas forem abertas: **não, transmissor de baixa tensão;**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 163

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 159
Rubrica 2

d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas: **não, transmissor de baixa tensão;**

7.5- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: **não, fonte de baixa tensão.**

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: **sim.**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 164

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 152
Rubrica

8- RELAÇÃO DE INSTRUMENTAL UTILIZADO

- Medidor de distorção HP, modelo 330-D.
- Osciloscópio Minipa, modelo 1221-S- Dual- 20 Mhz.
- Freqüencimetro digital de 10 Hz a 3,0 Ghz - Optoelectronics.
- Hand-counter, modelo 2810.
- Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26.
- Analizador de espectro da Avcon.
- Multímetro digital de 4,5 digitos.
- Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V.
- Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric.
- Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 165

Ministério das Comunicações
Fls. 159
Rubrica

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

Vitória - ES, 26 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA GAUDIO
Engº Eletricista / Telecomunicações
CREA 3599-D / ES

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 166

Ministério das Comunicações
Fls. 160
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 26 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA GAUDIO
Engº Eletricista / Telecomunicações
CREA 3599-D / ES

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 167

Ministério das Comunicações
Fls. 161
Rubrica

CREA-ES Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo

MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART Nº200857757

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PARTE CONTRATADA

Nome do Profissional: RENATO BAPTISTA GAUDIO
Título do Profissional: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
Nº da Carteira: ES-003599/D Nº do Visto: 0
Empresa Executante:
Nº de Reg. no CREA-ES: Nº do Visto 999999

PARTE CONTRATANTE

Nome do Contratante: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 27736586000103
Endereço: AV. PROJETADA, No.0 - SANTA MÔNICA
COLATINA - ES Telefone: (27) 3770-4000
CEP: 29703260

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

Endereço da Obra/Serv.: AV. PROJETADA, 0, SANTA MÔNICA - CEP: 29703260 - COLATINA - ES
Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Atividade(s) Técnica(s)
16 - VISTORIA/ PERÍCIA/ AVALIAÇÃO/ ARBITRAMENTO/ LAUDO/ PARECER

Participação
Natureza:
103 - Autoria

Nível:
104 - Execução

Natureza do(s) Serviço(s)
2301 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

Tipo da Obra/Serviço
1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

Projeto(s)/Serviço(s)
100 - NENHUM

Nome do Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Valor dos Honorários: R$ 2.000,00
Data de Início: 21/11/2008 Data de Término (previsto): 01/12/2008

Descrição Complementar dos Serviços Contratados:
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE FM PRINCIPAL DE MARCA MTA, MODELO FM10000, DE 2,4 KW DE POTÊNCIA, E AO TRANSMISSOR AUXILIAR DE MARCA ELENOS, MODELO ETG 1000, DE 1,0 KW DE POTÊNCIA, REFERENTE AO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA, CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Tabela(s) utilizada(s) para cálculo da taxa: TABELA III **TAXA DA ART: R$ 30,00**

Assinatura e Nome Legível do Contratante: Assinatura do Profissional:

Entidade de Classe: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATENÇÃO: A QUITAÇÃO/AUTENTICAÇÃO DESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO CORRESPONDENTE.

Volume de Processo Digitalizado Vol.1 (0495378) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 168

Ministério das Comunicações 162 Rubrica

CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Espírito Santo

Cedente CREA-ES - CNPJ: 27.055.235/0001-37	Agência / Código do Cedente 0167/052996-4	Nosso Número 90000000000182962-4
Sacado RENATO BAPTISTA GAUDIO	Vencimento 27/12/2008	Valor do Documento R$ 30,00
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima	Data de Emissão 27/11/2008	Assinatura
	Data de Entrega	Entregador

90000000000182962

CAIXA | 104-0 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas.					Vencimento 27/12/2008
Cedente CREA-ES - CNPJ: 27.055.235/0001-37					Agência / Código do Cedente 0167/052996-4
Data Documento 27/11/2008	Número Documento 90000000000182962	Espécie Doc RC	Aceite N	Data Processamento 27/11/2008	Nosso Número 90000000000182962-4
Uso da Empresa	Carteira 01	Espécie R$	Quantidade 1	Valor 30,00	(=) Valor do Documento R$ 30,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL NAS LOTÉRICAS, CAIXA E BANCOS. DOCUMENTO VENCIDO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA. Taxa da ART de Número: 200857757					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outras Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado RENATO BAPTISTA GAUDIO
AV. JOSÉ MARTINS RATO FÁTIMA
29160790 SERRA ES

34729690672

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

Recebi através do cheque nº
do banco
Esta quitação só será validada após pagamento do cheque pelo Banco sacado

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
AUTENTICAÇÃO 8/DEZ. 2008
Selo de Fiscalização
TABELIÃES DE NOTAS

Sergio Alexandre da Silva
Mat. 1121-5 - JN
Finanças - Rede Gazeta

http://www.creaes.org.br/adm/geraboleto/geraboleto.aspx?nossonumero=9000000000... 28/11/2008

EM BRANCO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 000292/2009-93
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
05/01/2009-15:50

Referência: Processos de renovação números 53660.000102/1996 e 53000.069324/2006

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CN PJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, cópia anexa, com escritório profissional no SHS - Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residente, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente apresentar a documentação abaixo relacionada para atendimento do pedido de renovação conforme processos em referência:

1. Contrato Social e suas alterações (Primeira, Segunda, Terceira e Quarta);
2. Declaração de atendimento em sua programação de no máximo 25% de comercial; mínimo de 5% de noticioso e transmissão de 5 horas semanais de programas educacionais;
3. Declaração nos termos da alínea "a", § 1º, do art. 3º do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983;
4. Declaração informando o responsável pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação;
5. Declaração de atendimento em sua programação do cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional, regional e local, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado;
6. Declaração de atendimento em sua programação as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias;
7. Declaração de não infringir o parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 170

8. Declaração de atendimento em sua programação do cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
9. Cópia da carteira de identidade do senhor JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA;
10. Certificado de quitação da Contribuição Sindical – Empregado – exercícios de 2007 a 2008;
11. Certificado de quitação da Contribuição Sindical – Empregador – exercícios de 2007 e 2008;
12. RAIS – 2007;
13. Prova de regularidade – FGTS;
14. Prova de regularidade – INSS;
15. Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa;
16. Prova de regularidade – Fazenda Municipal;
17. Prova de regularidade – Fazenda Estadual;
18. Pagamento Fistel;
19. Laudo Técnico de Vistoria;
20. Laudo Técnico de Ensaio do Transmissor.

Brasília, DF, 5 de janeiro de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 171

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**
CNPJ: **27.736.586/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:27:36 do dia 01/06/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 172

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA **Nº FISTEL:** 01020860367

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 27736586000103

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/05/1996 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Dív. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** ES **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	6.561,30	31/03/1992	54.808,05	54.808,05	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	17/04/1991	7.806,37	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	5.792,28	178.565,97	003	Parcial	
					30/03/1993	319.717,63			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	30/03/1993	141.151,66	141.151,66	004	Parcial	
					28/02/1994	38.449,09			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	30/03/1993	1.623.537,03	1.303.819,40	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	28/02/1994	14.366,86	14.366,86	006	Parcial	
					07/02/1995	58,59			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,56	72,56	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	11/01/1996	44,42	44,42	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	06/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.300,00	13/04/1998	130,20	130,20	010	Parcial	
					30/09/1998	1.247,11	1.247,11		Parcial	
					10/12/2001	132,47	132,47		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.300,00	07/04/1999	1.330,00	1.330,00	011	Quitado	0,00
1660	0	1999	04/01/2000	R$ 563,30	04/01/2000	563,30	563,30	012	Quitado	0,00
1660	0	1999	18/01/2000	R$ 619,63	18/01/2000	619,63	619,63	013	Quitado	0,00
1660	0	1999	18/01/2000	R$ 619,63	18/01/2000	619,63	619,63	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.300,00	28/03/2000	1.300,00	1.300,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 1.300,00	26/03/2001	1.300,00	1.300,00	016	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R$ 736,22	10/12/2001	736,22	736,22	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 1.300,00	26/03/2002	1.300,00	1.300,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 1.300,00	26/12/2003	1.757,72	1.757,72	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.300,00	30/03/2004	1.300,00	1.300,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.300,00	11/03/2005	1.300,00	1.300,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.300,00	31/03/2006	1.300,00	1.300,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 1.300,00	27/12/2007	1.667,64	1.667,64	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 1.300,00	28/03/2008	1.300,00	1.300,00	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 1.170,00	31/03/2009	1.170,00	1.170,00	026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 130,00		0,00	0,00	028	Deb.a Vencer	130,00
									Total devido em 13/05/2009 (em reais):	130,00

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 173

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 26 de 26 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 174

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 98,1 MHz
Classe: A4
Canal: 251

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020660367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 27736586000103 Pesquisar

Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 29700000 **Logradouro:** AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: . **Complemento:** **Bairro:** S. VICENTE **UF:** ES
Município: Colatina **Distrito:** Colatina **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 29700000 **Logradouro:** AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: . **Complemento:** **Bairro:** S. VICENTE **UF:** ES
Município: Colatina **Distrito:** Colatina **SubDistrito:**
Telefone: 27 37274477 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7713
Data Publicação Contrato/Convênio: 23/05/1986
SCRAD Técnico: 007232
Data Limite Instalação: 21/02/2003
Número do Processo:
Fistel: 01020860367

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 175

143	Portaria	MC	21/05/1986	23/05/1986		
21	Portaria	DNC	20/06/1986		Aprovação de Local	
5	Portaria	DNC	12/01/1988		Mudança de Local	
7	Portaria	DNC	10/05/1990		Enquadramento Plano Básico	
109	Portaria	DNC	09/12/1991		Autoriza a Alteração de Caracteristicas Técnicas da Estação	

Caracteristica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 176

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RADIO NOVA GERACAO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: COLATINA – ES
PERÍODO: 1996/2006 e 2006/2016
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**19-20,94**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**19-20,94,96**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**PENDENTE** CÓPIAS 14-18, 108-109
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**PENDENTE** CÓPIAS 04-09, 105-106
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**22-44, 139-160**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**45-46, 161-162**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**130-138** **136** – pedido de alteração das características técnicas.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 177

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**165, nada consta, validade 01/07/2009**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**100**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**119**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**117**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**121**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**125**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**123**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**111-115**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**PENDENTE cópias 72-92**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**99**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**PENDENTE 95, falta grade de programacao**

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**98**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**101**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**PENDENTE Copia do doc não autenticada 97, 103**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Elaborado dia 01/06/2009.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília.DF, 01 de Junho de 2009.

MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
ESTAGIÁRIO DE DIREITO

Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica:
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Despacho nº 1888/2009/COREV/DEOC/SC-MC

Brasília, 23 de junho de 2009.

Ao SERAD

Assunto: Transformar Processo de Revisão em Renovação de Outorga Intempestiva.
Interessada: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Ref: Processo nº 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996.

Tendo em vista que a entidade protocolizou em 25/09/2006 o documento às fls. 19, pelo qual justifica e manifesta interesse na renovação da outorga deferida, ainda que fora do prazo legal, e considerando a abertura do processo sob referência, encaminhem-se os presentes autos ao SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS – SERAD, para transformação em Renovação de Outorga Intempestiva.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga – COREV

COREV/MARCOS

Ministério das Comunicações
Fls 174
Rubrica
30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 3486/2009/COREV/DEOC/SC Brasília, 23 de Junho de 09.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
AVENIDA HEITOR SALES NOGUEIRA, 418.
CEP: 29.700-000 – COLATINA – ES

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996.
ASSUNTO: Renovação de Outorga, período 1996/2006 e 2006/2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, deferida pela Portaria de nº 143, publicada no DOU de 23/05/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **tendo em vista que foram enviadas cópias não autenticadas**;
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **tendo em vista que foram enviadas cópias não autenticadas;**
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **(tendo em vista que foram enviadas cópias não autenticadas)**
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação, **(tendo em vista que não foi enviada a grade de programação);**
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação, **(tendo em vista que foi enviada cópia não autenticada do documento);**

Diante do exposto, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV/MARCOS

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 181

COORD V

Ministério das Comunicações SCE Fls 122 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando n.º 299 /09/COCPA/CGOC/DEAA/SCE/MC

Em 14 de maio de 2009.

Á: **Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga**.
Assunto: **Análise de documentos relacionados ao processo de Renovação de Outorga.**
Ref.: **Processo nº 53660.000102/1996.**

Senhor Coordenador

Com a finalidade de possibilitar a instrução da análise do processo de Renovação de Outorga da **Rádio Nova Geração Ltda**, emissora de radiodifusão em frequência modulada – FM, prestado no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo. Informamos que foi instaurado processo de Apuração de Infração (PAI) nº 53000.016430/2009, referente ao Laudo de Vistoria Técnica nº 0001ES20060087.

Informamos ainda que a irregularidade apontada no referido laudo é passível de pena de **Multa.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.027396/2009-43
SERAD/DRAD/COAD/CGLU/DEC
28/05/2009-12:23

Atenciosamente.

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Controle de Processos e Infrações.

0153 – GCC – SELAR/DICAT/COATE/CGAO/DEAA/SCE/MC

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 182

Ministério das Comunicações
Fls. 176
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 925 **/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 23 de Junho de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Serviço: FM
Localidade: COLATINA – ES

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.027397/2009-50
SERAD/DISAD COSAD/CGLO/DEC
23/06/2009 12:25

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COCPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
( ) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, ___/ ____/ _____

ASSINATURA

COREV/MARCOS/01.06.2009

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 183

COR E V

Ministério das Comunicações
Fls. 177
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando n.º 299 /09/COCPA/CGOU/DEAA/SCE/MC

Em 14 de maio de 2009.

Á: **Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga.**
Assunto: **Análise de documentos relacionados ao processo de Renovação de Outorga.**
Ref.: **Processo nº 53660.000102/1996.**

Senhor Coordenador

Com a finalidade de possibilitar a instrução da análise do processo de Renovação de Outorga da **Rádio Nova Geração Ltda**, emissora de radiodifusão em frequência modulada – FM, prestado no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo. Informamos que foi instaurado processo de Apuração de Infração (PAI) nº 53000.016430/2009, referente ao Laudo de Vistoria Técnica nº 0001ES20060087.

Informamos ainda que a irregularidade apontada no referido laudo é passível de pena de **Multa.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SRS/DF
53000.027396/2009-45
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/SEC
28/05/2009-12:28

Atenciosamente.

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Controle de Processos e Infrações.

0153 – GCC – SELAR/DICAT/COATE/CGAO/DEAA/SCE/MC

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 184

201

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Fls. 149
Rubrica:

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas_____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº_ 53660000102/1996 – RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

Nome do interessado: ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 2 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 **UF/Município: BRASÍLIA – DF**

Telefones: (61) 3323-3797 E 9986-2032

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONHECER O PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II - Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 18 DE JUNHO DE 2009;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida **comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.**

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 185

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF nº 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar
– Colatina – ES

Ministério das Comunicações
Fls. 179
Rubrica
SCE

PROCURAÇÃO

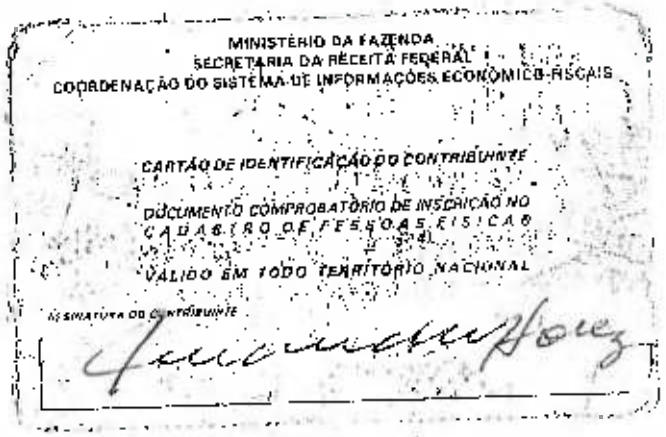
Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 150.962-SSP-ES, CPF/MF nº 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, aptº 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

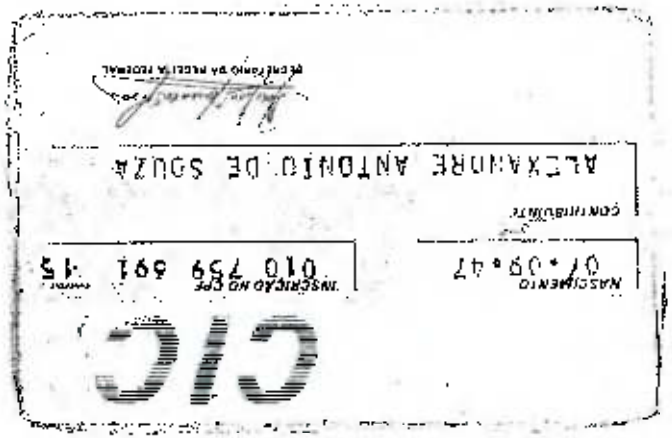
Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 186









Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 187

SERAD

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 925 **/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 23 de Junho de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996 201

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Serviço: FM
Localidade: COLATINA – ES

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.027397/2009-90
SERAD/DISAD/COSAD/COI-PROC
23/6/2009-12:28

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COCPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 03 / 07 / 09

p/ ASSINATURA
Ana Clara Silva Lopes
Mat. 1365867
DAAS/SCM/C

COREV/MARCOS/01.06.2009

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 188

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RO 630976221 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

30 JUN 2009

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

23/09/09	___/___/___
M : 35 h	: h
___/___/___	___/___/___
: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0

CIDADE / *VILLE* -- Brasília - DF

UF

BRASIL

ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SO

ENDEREÇO / AD

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 3486/2009-COREV/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da,
Radio Nova Geração Ltda
Av: Heitor Sales Nogueira, Nº 418
Cep: 29700-000 Colatina-ES
Proc.: 53000.069324/2006
Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CO

NVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Idamar de Sousa Loiola

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

06/07/2009

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE L'UNITÉ DE DESTINATION*

CORREIOS AGÊNCIA COLATINA
06 JUL 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ORGÃO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOYÉ*

Matr.: 8.275.663-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Unidade de Processo Digitalizado Vol I (1455228) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 199

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DI...
DIOGO NAVA SILVESTRE

Sistemas Interativos

Menu Principal | SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 98,1 MHz
Classe: A4
Canal: 251

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 27736586000103 Pesquisar

Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 29700000 **Logradouro:** AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: . **Complemento:** **Bairro:** S. VICENTE **UF:** ES
Município: Colatina **Distrito:** Colatina **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 29700000 **Logradouro:** AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: . **Complemento:** **Bairro:** S. VICENTE **UF:** ES
Município: Colatina **Distrito:** Colatina **SubDistrito:**
Telefone: 27 37224477 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7713
Data Publicação Contrato/Convênio: 23/05/1986
SCRAD Técnico: 007232
Data Limite Instalação: 21/02/2003
Número do Processo:
Fistel: 01020860367

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Outorga	

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 191

143	Portaria	MC	21/05/1986	23/05/1986		Tur.
21	Portaria	DMC	20/08/1986		Aprovação de Local	Técnica
5	Portaria	DMC	12/01/1988		Mudança de Local	Téc
7	Portaria	DMC	10/05/1990		Enquadramento Plano Básico	Téc
109	Portaria	DMI	09/12/1991		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc

⊞ Caracteristica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 192

Ministério das Comunicações SCE Fls. 184 Rubrica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, e, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: COLATINA/ES
PERÍODO: 23/05/1996 A 23/05/2006, 23/05/2006 A 23/05/2016
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.069324/2006 APENSO AO 53660.000102/1996

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**19, 20, 94**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**19, 20, 94, 96**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**22-44, 139-160**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**45, 46, 137, 138, 161, 162**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU	**50-54** Laudo ANATEL 130-135 Laudo elaborado por profissional 136 – Pedido não autorizado de alteração das características técnicas

Ministério das Comunicações
Fls. 195
Rubrica

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**165**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**100**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**119**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**117**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**121**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**125**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**123**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**111-115**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**99**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	

Ministério das Comunicações
Fls. 166
Rubrica

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**98**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**101**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	**181**
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de ___ _____ de _____.

_____

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 167 Rubrica:

Ofício nº 3591/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
Rádio Nova Geração Ltda
Av. Heitor Sales Nogueira, 418, S. Vicente
CEP: 29700000 – Colatina/ES

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.069324/2006 apenso ao 53660.000102/1996
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que os documentos apresentados foram fotocópias não autenticadas;**
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que os documentos apresentados foram fotocópias não autenticadas;**
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que os documentos apresentados foram fotocópias não autenticadas;**
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação, **visto que não foi enviada a grade de programação.**
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação, **visto que o documento de comprovação apresentado foi uma fotocópia não autenticada.**

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 196

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Observação – Ofícios de exigência anteriores:
Ofício nº 1975/2006 (Revisão) 16 de agosto de 2006
Ofício nº 3486/2009 – 23 de junho de 2009

COREV/DNS/31.08

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 197

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL – GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048120/2009-09
SEPRO DILOG/COLOG/CGRL/SPO
02/10/2009-15:48 GAB DEOC

Referência: Ofício n.º 5591/2009/COREV/DEOC/SCE/MC
Processo: n.º 53000.069324/2006 apenso ao 53660.000102/1996

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, cópia anexa, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 2, Edifício Hotel Bonaparte Residente, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente informar a Vossa Senhoria que a documentação solicitada pelo ofício em referencia já foi protocolizada nesse Ministério sob o número n.º 53000.035885/2009, estando no Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos deste o dia 06/08/2009, cópias anexas.

Brasília, DF, 30 de setembro de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 198

Data: 07/10/09

DO: [illegible]

Para: Sidop

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Fagundes
Diretor - DOS/SRCE/MC

Ministério das Comunicações
Fls. 190
Rubrica:

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF nº 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina – ES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS - Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 150.962-SSP-ES, CPF/MF nº 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, aptº 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 200

Ministério das Comunicações
Fls. 191
Rubrica

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL – GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Referência: Ofício n.º 3486/2009/COREV/DEOC/SC – Processo de Renovação n.º 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.035925/2009-71
SEPRO/ASSEC/COLOG/CORL/SPO
fls. 2004-15-17

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 2, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente em atendimento ao ofício em referencia apresentar a documentação abaixo relacionada:

1. Cópia autenticada dos documentos atualizados revelando a composição acionária compreendendo o contrato social; primeira alteração; segunda alteração; terceira alteração e quarta alteração contratual;
2. Cópia autenticada do documento de quitação da contribuição sindical relativa aos empregados referentes aos exercícios de 2004/2008;
3. Cópia autenticada do documento de quitação da contribuição sindical relativa ao empregador referente aos exercícios de 2004/2008;

Ministério das Comunicações
Fls. 192
Rubrica:
SCS

4. Declaração atestando o cumprimento dos percentuais em sua programação (de tempo reservado à propaganda comercial; do tempo reservado ao serviço noticioso, entre outros;
5. Cópia da programação da emissora;
6. Declaração indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.
7. Cópia autenticada da carteira de identidade do senhor RENAN EFFGEN FAE responsável pela programação da emissora.

Brasília, DF, 31 de julho de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Destaque do Governo

Ministério das Comunicações - ACE
Fls. 193
Rubrica:



Quarta-feira, 30 de Setembro de 2009

Acompanhe seu Processo/Documento (CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Número Processo/Documento: Localizar

Nome da Entidade: Pesquisar

Localizaçao de Processos/Documentos

Processo/Documento nº: 53000035885 2009
Interessado: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Processo Anexador:

Orgão Origem	Situação	Data do Tramite	Orgão Destino	Data Recebimento
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA/SE	TRAMITADO	04/08/2009 12:03:26	SEAPA/SCE - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	05/08/2009 10:41:55
SEAPA/SCE	TRAMITADO	05/08/2009 15:39:06	GAB/DEOC/SCE - GABINETE DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	05/08/2009 16:21:45
GAB/DEOC/SCE	TRAMITADO	05/08/2009 16:53:40	SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEOC/SCE - SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	06/08/2009 10:26:57

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 203

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL – GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Referência: Ofício n.º 3486/2009/COREV/DEOC/SC – Processo de Renovação n.º 53000.069324/2006 e 53660.000102/1996.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 035885/2009-71
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
03/8/2009-15:47

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 2, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente em atendimento ao ofício em referencia apresentar a documentação abaixo relacionada:

1. Cópia autenticada dos documentos atualizados revelando a composição acionária compreendendo o contrato social; primeira alteração; segunda alteração; terceira alteração e quarta alteração contratual;
2. Cópia autenticada do documento de quitação da contribuição sindical relativa aos empregados referentes aos exercícios de 2004/2008;
3. Cópia autenticada do documento de quitação da contribuição sindical relativa ao empregador referente aos exercícios de 2004/2008;

Data 05/08/09

DO: DCS

Para: Sedap

- ☐ Conhecimento
- ☐ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DCS/SSCE/MC

MINISTÉRIO DA S COMUNICA OÕES
BRA SÍLIA - DF
53000 035885/2009-74
SEPROL/DOC/COL/DECCR SIPD
05/08/2009-15:47

4. Declaração atestando o cumprimento dos percentuais em sua programação de tempo reservado à propaganda comercial; do tempo reservado ao serviço noticioso, entre outros;
5. Cópia da programação da emissora;
6. Declaração indicando a pessoa responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.
7. Cópia autenticada da carteira de identidade do senhor RENAN EFFGEN FAE responsável pela programação da emissora.

Brasília, DF, 31 de julho de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF nº 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina – ES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 150.962-SSP-ES, CPF/MF nº 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, aptº 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 207

2/10

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL -

32 00151 2694

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, Casada, Jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.945, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078.947.166-34;

JOSE VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e e do CIC nº 481.233.827-15;

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula deIdentidade nº 197.795, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC nº 139.625.826-49;

C O N S T I T U E M,

entre sí e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas Cláusulas, a seber:

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 208


Selo de Autenticidade
AUTENTICADA
AKY 98200
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
SUBSTITUTO GERAL
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel
da original, autenticando-a nos termos do Art. 25-Y
08 JUL 2009
Em Testemunho da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renaca Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1668

3/10

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fls. 02

32 00151 2695

CLÁUSULA I

A Sociedade terá como denominação social:

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA II

A Sociedade tem como sede e foro a cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espirito Santo, com endereço à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418.

CLÁUSULA III

A Sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens - Televisão, mediânte concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

*SONS E IMAGENS - TELEVISÃO
*ONDA MÉDIA - AM
*FREQUÊNCIA MODULADA - FM
*ONDA TROPICAL - OT

CLÁUSULA IV

Os objetivos expressos da Sociedade se identificam com o que dispõe o Artigo 3º (terceiro), do Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR) consagrando em nível de prioridade, os programas de natureza Educativa, Informativa, Recreante e Ao Vivo, paralelamente com as atividades de Publicidade Comercial, compatíveis com o veículo, para suportação dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artíotica.

CLÁUSULA V

A Sociedade é constituida para vigorar por Prazo Indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data de arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

§ UNICO

Quando e se necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos de lei pertinentes serão observados.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 210


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
0 8 JUL. 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Ilormisia Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1668

32 00151 2696

4/10

5

CLÁUSULA VI

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarías, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

CLÁUSULA VII

1. A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

1.1 Não tornada Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a Sociedade poderá alterar as Cláusulas do presente Contrato, desobrigada que está da prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA VIII

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

CLÁUSULA IX

A Sociedade não poderá deter Concessões ou Permissões para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

§ PRIMEIRO

Os Sócios-Cotistas não poderão integrar o quadro social de outra Concessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova Emissora, nem em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 212



Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 213

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2009, na Sede, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.069324/2006-22**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____, _____ subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

Volume de Processo Digitalizado Vol I (0495376) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 214

TERMO DE ABERTURA

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2009, na Sead procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.069324/2006-22** , que se inicia com a folha nº 220 .
Para constar, eu _____, _____, subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 215

5/10

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fls. 04

32 00151 2697

§ SEGUNDO

Os Sócios-Diretores nomeados estão impedidos de participar da Direção ou na qualidade de sócios-Cotistas, de outra Concessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, como não poderão gozar de imunidade parlamentar, foro especial, e nem mesmo integrar o quadro social de empresas executantes do mesmo serviço em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA X

As cotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.000 (Quatro milhões de cotas), no valor nominal de Cr$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS			VALORES
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.000.000	Cr$	2.000.000,00
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	1.200.000	Cr$	1.200.000,00
JOSE VICENTE DE PAULA MENDES	400.000	Cr$	400.000,00
JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	400.000	Cr$	400.000,00
TOTAIS	4.000.000	Cr$	4.000.000,00

§ UNICO

De acordo com o Artigo 2º "In Fine", do Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 216


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dioclécio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1669

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fls. 35

32 00152 2698

CLÁUSULA XII

As Cotas são individuais em relação à Sociedade que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonoraem Geral.
2. O Capital Social, poderá sempre que necessário, ser aumentado, em decorrencia da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
3. Para cada tipo de Serviço pretendido pela entidade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaría nº 141, do Ministério das Comunicações, de 28 de fevereiro de 1979 e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cr$ 4.000,000,CO (Quatro milhões de cruzeiros),será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue:

1. Cada sócio integraliza neste ato, 10% (Dez por cento) das cotas por ele subscritas, em moeda corrente nacional, totalizando Cr$ 400.000,CO (Quatrocentos mil cruzeiros);
2. Cada Sócio se obriga a integralizar os restantes 90% (Noventa por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de Cr$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros), 06 (seis) meses a contar da data de publicação da outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XV

A Sociedade será administrada pelo Sócio, no exercício das funções a que fica nomeado, com a indicação de:

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - Diretor Gerente

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 218



Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 219

M. das Comunicações - Fls. 32 00251 2699

1. Compete-lhe representar a Sociedade em qualquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os seus negócios, inclusive em Juízo e perante os poderes públicos.
2. Praticar todos os atos da administração que constituem o objeto da Sociedade e os necessários ao seu funcionamento regular e contínuo.
3. Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade inclusive direitos, torna aplicável a assinatura de todos os sócios.

§ UNICO

Fica dispensado da prestação de caução o Diretor - Gerente constituído.

CLÁUSULA XVI

O uso da denominação social nos termos da Cláusula Décima-Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos, e outros favores estranhos ao interesse da Sociedade ficando o (s) Diretor (es) pessoalmente responsável (is) pelos atos praticados.

CLÁUSULA XVII

Para o exercício do cargo de Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, Locutores, encarregados das instalações técnicas, bem como responsável pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da Sociedade, sómente serão admitidos brasileiros natos.

§ UNICO

Se procuradores vierem a ser investidos dos poderes de gestão e administração da entidade, atribuição que caberá à brasileiros natos, o ato de nomeação será necessáriamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 220



Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 221

M. das Comunicações
Fls: 221
Rubrica:

8/10

1. As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a Sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito a entidade, concedendo-lhe o prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.
2. Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu Capital mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovados pelos sócios, e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações conforme convencionada entre os sócios na época.

§ UNICO

A saída de sócio, será objeto, na oportunidade de Alteração Contratual, o documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações, e, posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

CLÁUSULA XIX

O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO

Mediante consenso entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 222


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
CERTIDÃO GERAL
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original, e autenticada nos termos do Art. 7º
AKY 98194
JUL. 2009
Em Testemunho
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223 0568 / 3223-1664

32 00152 2701

§ SEGUNDO

Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios na época.

CLÁUSULA XX

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras de conformidade com o Decreto 85.450 de 04 de dezembro de 1980:

§ UNICO

Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de Capital na empresa, ou mantidos como reservas para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios, tambem em proporção à suas cotas.

CLÁUSULA XXI

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, foro da Sociedade a cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, para solução de quaiquer dúvidas que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XXII

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919 e da Lei nº 4726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais Cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 224


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
0 8 JUL. 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionízio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1668

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA. 32-00152 2702

CONTRATO SOCIAL - Fls. 05

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Colatina (ES), 01 de Julho de 1.983

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

JAILTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi arquivado sob o
nº 32800041046 em 14.07.83

Testemunhas:

JULIO CEZAR

JOSE MARIA NERI DO SACRAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor - Gerente

Apresentada a 3ª Via do CGC
Data: 18/07/83
CAIXA

C.G.C. - 27.736.586/0001-03

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
VANIA LÚCIA DALLA ZACHIA
SUBSTITUTA
VALDEMAR PINTO FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO
VERA LÚCIA BRUNOW DALLA
VANIA REGINA R. DALLA FAVARATO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
COLATINA - ESP. SANTO

RECONHEÇO, dou fé ser(em) verdadeira(s) a(s) firma(s) [illegible] de Jadir Rodrigues de Oliveira, Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira, José Vicente de Paula Mendes, Jailtair Rodrigues de Oliveira, Julio Cezar, José Maria Neri do Sacramento

Colatina, [illegible] de 1983

Em test. [illegible] da verdade

EXCLUSIVA

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 226


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
PKY 98192
08 JUL. 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1668

32 00151 2704

2/

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 01

CGC. 27 736 586/0001 - 03

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 096 897 107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, Casada, Jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078 947 166-34;

JOSE VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 481 233 827-15;

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 197.795, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 139 625 826-49;

Unicos sócios de:

Rádio Nova Geração Ltda, com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32 200240460, em sessão de 14 de julho de 1983, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a primeira Alteração Contratual, para os efeitos, a saber:

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 228



Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 229

32 00151 2705

315

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 02

CGC. 27 736 586/0001 - 03

1. DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de Cr$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.000 (Quatro milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, é elevado neste ato para Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para os efeitos de atender e compatibilizar-se com a Portaria nº 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 1979.

2. DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência das modificações promovidas, as Cláusulas XI, XIII, e XIV, do Contrato Social primitivo, passam a ter nova redação.

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 50.000.000 (Cinquenta milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS	COTAS		VALORES
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	25.000.000	Cr$.....	25.000.000
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	15.000.000	Cr$.....	15.000.000
JOSE VICENTE DE PAULA MENDES	5.000.000	Cr$.....	5.000.000
JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.000.000	Cr$.....	5.000.000
TOTAIS	50.000.000	Cr$.....	50.000.000

§ UNICO

De acordo com o Artigo 2º "In Fine", do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 230


Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
SKY 98150
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
8 JUL 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rissendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0598 / 3223-1668

32 00151 2706

415

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 03

CGC. 27 736 586/0001 - 03

2. O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.

3. Para cada tipo de Serviço de Radiodifusão pretendido pela entidade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaría nº 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 1979, e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue:

1. Cada sócio integraliza neste ato, 10% (Dez por cento) das cotas por ele subscritas, em moeda corrente nacional, totalizando Cr$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros);

2. Cada sócio se obriga a integralizar os restantes 90% (Noventa por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de Cr$ 45.000.000, (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), 06 (seis) meses a contar da data de publicação da outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificadas ou derrogadas pela presente Alteração.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 232



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-o nos termos do Art. 7º "V"
08 JUL. 2009
da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória/ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1668

5/5 06/87

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl.04

CGC. 27 736 586/0001 -03

32 00151 2707

E POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM 04 (quatro) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

COLATINA (ES) 11 de outubro de 1985.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

DR. JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

DR. JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIA HENRY DO SACRAMENTO

DORILDO GUIDONI

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL - Colatina - ES

Arquivado por despacho da Delegacia da Junta Comercial de Colatina, em 31 de 10 de 85

0169

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 234


TABELIÃO DO 4º OFÍCIO
DELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
00 8 JUL. 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fone: 3223-0588 / 3223-1668

2/403

32 00151 2711

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl.01

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 078.947.166 - 34;

JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 481.233.827 - 15;

JAITAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira Nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 197.795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC nº 139.625.826-49;

ÚNICOS SÓCIOS DE:

Rádio Nova Geração Ltda., com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, sob o nº 32 200 240 460, em 27 de julho de 1983, aditivo arquivado sob o nº 769, em 31.10.85, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente

- CONTINUA -

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 236


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
AKY 98180
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0568 / 3223-1668

3/4 04

Alteração Contratual, para os efeitos, a seber: 32 00151 2712

1. RETIRADA DE SÓCIOS

Os sócios JOSE VICENTE DE PAULA MENDES e JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA retiram-se da sociedade, cedendo o primeiro as suas cotas à sócia MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA e o segundo ao sócio JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, dando os cedentes aos cessionários plena e geral quitação de preço pago em moeda corrente neste ato, ficando os cedentes desobrigados, doravante, de qualquer responsabilidade por negócios da sociedade.

2. NOVA REDAÇÃO DE CLAUSULA

Em decorrência da retirada dos sócios, a clausula XI passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA XI

O Capital Social é de CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados),representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção seguinte:

SÓCIOS	COTAS	VALORES CZ$
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAIS:	50.000	50.000,00

PARAGRAPO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º"in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de .. 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

3. DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo e Alteração Contratual posteriores, não modificadas ou derrogadas pela presente Altera -

- CONTINUA -

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 238


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1048

083 Comunicações Ltda. 24 Registro de Títulos e Documentos

9/405

32 00151 2713

Continuação.... Fl.03

ção.

Por estarem de acordo, assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) laudas datilografadas e 04 (quatro) vias de iguais teôr e forma, perante as testemunhas abaixo.

Colatina (ES, 11 de junho de 1986.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

p/p Dr. JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

p/p Dr. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

MARINALDO TAVARES DE VASCONCELOS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABELIÃO E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA - ESP. SANTO

Reconheço verdadeira a firma Sufrago de Jadir Rodrigues de Oliveira, Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira, José Vicente de Paula Mendes, Jaltair Rodrigues de Oliveira. Do que dou fé. Colatina, 05 de Junho de 1986. Em testemunho da verdade.

Reconheço verdadeira a firma Sufrago de José Maria Nery do Sacramento, Marinaldo Tavares de Vasconcelos. Do que dou fé. Colatina, 05 de Junho de 1986. Em testemunho da verdade.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 240



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TRASLADO GERAL
Em Testemunho (...) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 15[illegible] - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1668

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 241

M. das Comunicações

2/4

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.CGC nº 27.736.586/0001-03

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, 418 portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC Nº 095.897.107-53;

32 00151 2716

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, 418 portadora da Cédula de Identidade M/ 453.946,expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078.947.166 - 34;

ÚNICOS SÓCIOS DA RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, instalada à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, sob o nº..... 32.200.240.460, em sessão de 14 de julho de 1983, CGC nº..... 27.736.586/0001-03, e teve sua primeira Alteração Contratual sob nº 07.609, em 31.10.85, e a sua segunda Alteração Contratual sob nº 08.384, em sessão de 07.08.86, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a Terceira Alteração Contratual, para os efeitos a saber:

1. DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de CZ$ 50.000,00(cinquenta mil cruzados)representado por 50.000(cinquenta mil) cotas, no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, é elevado neste ato para CZ$ 300.000,00(trezentos mil cruzados),para os efeitos de atender e compatibilizar-se com a Portaria nº 316 de 07 de novembro de 1985,do Ministério das Comunicações.

2. DE NOVA REDAÇÃO

Em decorrência das modificações promovidas, as Cláusulas XI, XIII XIV e XVII, do Contrato Primitivo, passam a ter nova redação.

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 242


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
AKY 98175
08 JUL. 2009
TABELIÃO DE NOTAS

M. das Comunicações 216 Fls. Rubrica

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL. 02

32 00151 2717

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)representados por 3000.000(trezentas mil cotas),no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado)cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS:	COTAS	VALORES
Jadir Rodrigues de Oliveira	180.000	CZ$ 180.000,00
Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira	120.000	CZ$ 120.000,00
TOTAIS.....	300.000	CZ$ 300.000,00

§ ÚNICO

De acordo com o Artigo 2º " IN FINE ",do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados),se destina a atender aos preceitos legais para a execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.
2. O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
3. Para cada tipo de Serviço de Radiodifusão pretendido pela entidade o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 316, do Ministério das Comunicações, de 07 de novembro de 1.985,e out de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue sendo: 50.000(cinquenta mil) já integralizadas e 250.000(duzentas e cinquenta mil) a ser integralizado da seguinte forma:

a- Jadir Rodrigues de Oliveira - integraliza neste ato 50% das cotas por ele subscrita em moeda corrente nacional ou seja CZ$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

b- Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira - integraliza neste ato 50% das cotas por ele subscrita em moeda corrente nacional ou seja CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).O restante ou seja CZ$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados) será integralizado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da Publicação da outorga no Diário

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 244


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
0 8 JUL 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo
Fones: 3223-0588 / 3223-1668

M. das Comunic. Fls. 217 4/4/85

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL. 03

Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO POR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

32 00151 2718

CLÁUSULA XVII

Para o exercicio dos Cargos de Administração, os administradores serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos, após haver a entidade' recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão' somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovaddos pelo Ministé - rio das Comunicações, cujos atos de nomeações será necessariamente sub metido à previa autorização dos orgãos competentes do Ministério das ' Comunicações.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em viger e plenamente todas as demais cláusulas do Contra to Social Primitivo, não modificadas ou derrogadas pela presente Alte- ração Contratual.

POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E ' FORMA, FAZENDO=O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Colatina, (ES) 27 de fevereiro de 1987.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

DORILDO GUIDONI

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL - Colatina - ES

N.º 09193 Arquivado por despacho da Delegacia da Junta Comercial de Colatina, em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De acordo com o disposto no artigo 78, Inciso II do Decreto Federal nº 1800/96, CERTIFICO a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o nº 09193 em 01/06/87 Vitória-ES 03/02/09

Certifico que até a data presente:

( ) existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial
( ) este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial
( ) este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Marcelo Savio Grillo
Servidor da JUCEES

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 246


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
Em Testemunho
08 JUL 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Vitória - ES
Fones: 3223-0588 / 3223-1668

RÁDIO
Nova Geração
COLATINA - ES

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 27.736.586/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de COLATINA-ES à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 3º andar. Portador da Cédula de Identidade nº 142.444 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES
Brasileira, separada judicialmente, jornalista, secretária executiva, residente e domiciliada na cidade de COLATINA-ES à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 3º andar, portadora da Cédula de Identidade nº M/453946 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 078.947.166-34;

ÚNICOS SÓCIOS DA RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA;

Com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, instalada à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 2º andar – cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32.200.240.460, em sessão de 14 de julho de 1983; e teve sua Primeira Alteração Contratual sob o nº 07.609, em 31.10.85, a sua Segunda Alteração Contratual sob o nº 08.384, em 07.08.86, e sua Terceira Alteração contratual sob o nº 09.193, em sessão de 04.06.87.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica convertido o Capital Social para R$ 1,00 (Hum real), representado por 1 (uma) quota.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também neste ato elevado o Capital Social para R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada, sendo que a parcela relativa ao aumento, na quantia de R$ 34.999,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato, e será dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANT.QUOTAS	CAPITAL EM R$
Jadir Rodrigues de Oliveira	21.000	21.000,00
Maria Auxiliadora Mendes	14.000	14.000,00
Totais.....	35.000	35.000,00

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 248



Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 249

RÁDIO
Nova Geração
COLATINA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, detentor de 21.000 (Vinte e uma mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, totalizando R$21.000,00 (Vinte e um mil reais)cede e transfere 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a Sócia MARIA AUXILIADORA MENDES, já qualificada no preâmbulo desta alteração contratual, em moeda corrente do País, no ato.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –

CLAUSULA QUARTA: Face a alteração contratual, passa ser esta a nova participação de cada sócio no capital social da empresa:

NOME DO SÓCIO	QUANT.QUOTAS	CAPITAL EM R$
Jadir Rodrigues de Oliveira	17.500	17.500,00
Maria Auxiliadora Mendes	17.500	17.500,00
Totais.....	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E assim, justos e contratados firmam a presente a teração contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Colatina-ES, 08 de Janeiro de 2003

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES

TESTEMUNHAS:

EDSON RAUL CALIARI
RG Nº 369360/SSP-ES

ANDERSON PRATTI
RG Nº 1.564.237/SSP-ES

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi registrado sob o nº 03000932 9 em 06-02-03
Ilegível

REDE NOVA GERAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
Av.Heitor Sales Nogueira,418-.São Vicente-27.3722.4174-E-mail-novageracao@colatina.com.br
29.700.450-Colatina-ES

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 250


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2009
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones: 3223-0588 / 3223-1666

M. das Comunicações - SCE - Fls. 210

85760000000007 000000673012 601200404023 773658600012 VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SINTERTES-SIND.TRAB.EMP. RADIOFUSAO TV ES	009.019.01601-1

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, lote, etc)
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	59	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.	27.736.586/0001-03

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV. HEITOR DE SALLES NOGUEIRA	418		SÃO VICENTE

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
COLATINA	ES	29700-900	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - CÓD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL X 4 - OUTROS	

26 - ☐ 01 - O ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO A TERAR X 03 - EMPREGADOS	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 92,40

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
	05	
DITAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO 2.772,49	38 - JUROS
28 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO 05	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
29 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		

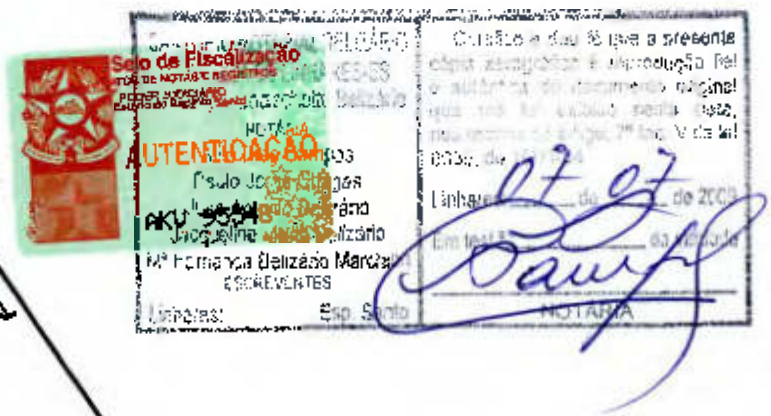
Fortaleza Moreira
Auditor Fiscal do Trabalho
CREA 16291 - ES
01.03.2006

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF01723004200412776100960S 92,40R01006

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2008

	NOME	SALARIO	CONTRIBUIÇÃO
01	ALESSANDRO CORDEIRO DA SILVA	R$ 396,07	R$ 13,20
02	DARIO COLEN DA SILVA	R$ 396,07	R$ 13,20
03	FERNANDO LAZARO PEREIRA	R$ 396,07	R$ 13,20
04	JUCELEI MANZOLLI	R$ 792,14	R$ 26,40
05	SIDNEI DOMINGOS	R$ 792,14	R$ 26,40
	TOTAL.....	R$ 2.772,14	R$ 92,40





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2005	2005

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES			909.019.01601-1
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R ALBERTO O SANTOS 59 S 1111			27.434.901/0001-48
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	118		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29700-460	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 022

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	4	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	1.998,55	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	4	12,13
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
		78,67

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
66,54

104-0 10499.70151 01917.727735 65860.001224 4 27620000006654

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
909.019.01601-1	277365860001	66,54	30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

78.67301004

10499701519191772773565860001224427620000006654

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2008

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 254

Nº	FUNCIONARIO	SALARIO	CONTRIBUIÇÃO
01	Dario Colen da Silva	R$ 396,07	R$ 13,20
02	Hermes Sandro Marino	R$ 412,27	R$ 13,74
03	Manoel Jose de Almeida Neto	R$ 396,07	R$ 13,20
04	Sidnei Domingos	R$ 792,14	R$ 26,40
	TOTAIS	R$ 1.996,55	R$ 66,54

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.077969/2006-39
SEP PA/SC
25/09/2006-14:53

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2006	2006

Nome da Entidade: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES
Código da Entidade Sindical: 009.019.01601-1
Endereço: R ALBERTO O SANTOS 59 S 1111 | Número: | Complemento: | CNPJ da Entidade: 27.434.901/0001-48
Bairro/Distrito: CENTRO | CEP: 29010-250 | Cidade/Município: VITORIA | UF: ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 27.736.586/0001-03
Endereço: R HEITOR SALLES NOGUEIRA | Número: 418 | Complemento:
CEP: 29700-450 | Bairro/Distrito: SAO VICENTE | Cidade/Município: COLATINA | UF: ES | Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos
Capital Social - Empresa:
Capital Social - Estabelecimento:
Nº Empregados Contribuintes: 3
Total Remuneração - Contribuintes: 1.244,28
Total Empregados - Estabelecimento: 3

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 41,49
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa: 7,05
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 48,54

104-0 | 10499.70161 01917.727735 65869.001224 8 31270000004149

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.01601-1	27/365860001	41,49	30/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

08.548.01011

CEF 01724 80920060602410111216

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 JUL 2008

Nº	FUNCIONARIOS	SALÁRIO	CONTRIBUIÇÃO
01	Hermes Sandro Marino	R$ 414,76	R$ 13,83
02	Jucelei Manzoli	R$ 414,76	R$ 13,83
03	Osdilelmo Menão	R$ 414,76	R$ 13,83
	TOTAIS	R$ 1.244,28	R$ 41,49





CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES	009.019.01601-1

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	59	SL 1111	27.434.901/0001-48

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ■ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	4		1.987,42	4

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	66,25
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	9,93
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	76,18

104-0 | 10499.70161 01917.727735 55860.001224 8 34920000006625

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
009.019.01601-1	27/365860001	66,25	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 258


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
COMARCA DE LINHARES-ES
NOTÁRIA
Ádila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antônio Belizário
Jacqueline Maria Belizário
Fernanda Belizário Marchon
ESCREVENTES
Linhares:
NOTÁRIO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES			000.264.01601-7
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	59	SL 1111	27.434.901/0001-48

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	29010-250	VITORIA	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	4	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	2.105,64	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	4	7,01

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	70,19
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	7,01
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	77,20

104-0 | 10499.70161 01617.727738 65860.001018 7 38580000007019

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000 264.01601-7	277365860001	70,19	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 260


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Jacqueline Maria Belizário
ESCREVENTES
Linhares
Esp. Santo
Certifico e dou fé que a presente
NOTARIA

Min. das Comunicações
SCS
Pública:
215
16

44

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2004	2004

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Unicidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO ESTES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R. FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razao Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-00
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R. HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29709-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	213,14
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	93,78
(+) Outros Acrescimos	
(=) Valor Cobrado	306,92

104-0 10490.78909 55917.727731 65860.001224 9 23070000030614

Código do Cedente	Nosso Numero	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	27736586001	213,14	31/01/2004	2004

Autenticação Mecânica

396.928D1011

CEF01721567200605E241301169

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2008


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AKU 95581
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Mª Fernanda Belizário Martinez
Escrevente
Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido nesta data, nos termos do artigo 7º Inc. V da Lei 8935, de
Lins, 07 de 2016
NOTARIA

327

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2005	2005

Dados da Entidade Sindical

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29065-250	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-93
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 022

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	213,14
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	68,20
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	281,34

104-0 | 10499.70909 55917.727731 65860.001224 1 26730000021314

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365860001	213,14	31/01/2005	2005

Autenticação Mecânica

281,34

CEF 017218052006057241011165

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2008


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
NOTÁRIA
Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Belizário
Maria Belizário
Belizário Marchiori
ESCREVENTES
Emolumentos:
Esp. Selo
NOTÁRIA

CAIXA GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R FORTUNATO RAMOS, 30/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES / 922

Dados da Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	213,14
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	42,63
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	255,77

104-0 10499.76909 55917.727731 65850.001224 1 30360000021314

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365880001	213,14	31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica

255,77RD1011

CEF017218092W605924011201

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 JUL 2008

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 266


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
LINHARES-ES
Certifico e dou fé que a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data
nos termos do artigo, 7º inc. V da lei
Linhares, 07 07 de 2009
Fernanda Belizário Marchiori
ESCREVENTES
Linhares, Esp. Santo

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES			002.000.89055-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R FORTUNATO RAMOS, 20/115			39.351.374/0001-97
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	29055-290	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA			27.736.586/0001-03
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
35.000,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	239,69
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	47,93
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	287,62

104-0 10499.78909 55917.727731 65850.001224 3 34030000023969

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	27736586000103	239,69	31/01/2007	2007

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 268


AUTENTICAÇÃO
AKV 95359
Mª Fernanda Bel
ESCREVENTE
Linhares:

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES	002.000.89055-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R FORTUNATO RAMOS, 30/115	295		39.351.374/0001-97

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	29055-280	STA LUCIA/VIT.	ES

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03

Endereço	Número	Complemento
R HEITOR SALLES NOGUEIRA	418	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
29700-450	SAO VICENTE	COLATINA	ES	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

■ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
35.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
35.000,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	247,54
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(=) Mora / Multa	29,70
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	277,24

104-0 | 10499.78909 55917.727731 65860.001224 1 37680000024754

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.000.89055-0	277365860001	247,54	31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-27 pg. 270


Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AKU 95350
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
COMARCA DE LINHARES-ES
Jacqueline Maria Belizário
Mª Fernanda Belizário Merchior
ESCREVENTES
Linhares, Esp. Santo
Certifico e dou fé que a presente
cópia xerográfica é reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data.
Em ____ de ____ de 2009
da verdade
NOTÁRIO

D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, declara atender em sua programação os seguintes percentuais: 1) máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial; 2) mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado para o serviço noticioso; 3) transmissão de 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais. Segue em anexo, cópia da grade de programação.

Brasília, DF, 15 de julho de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF – 27.736.586/0001-03
COLATINA – ES

Segunda-feira

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato: musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – TÁ NA HORA LITORAL

Formato: musical variado e informativos sobre as primeiras notícias do dia.

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – LITORAL RÁDIO SHOW

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e informações.

15 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 13:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

3 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

13:00 ÀS 14:00 – NA SOLA DA BOTA – 2ª EDIÇÃO

Formato: musica sertaneja

3 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 16:00 – FESTA LITORAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte e promoções diferenciadas

7 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 273

16:00 ÀS 18:00 – AS MAIS MAIS LITORAL

Formato: musical variado com as principais informações do dia

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 19:00 – CONEXÃO LITORAL

Formato: musical variado e informações sobre o trânsito

2 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

19:00 ÀS 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – CALDEIRÃO LITORAL

Formato: musical variado e participação dos ouvintes

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

22:00 ÀS 23:59 – LITORAL A DOIS

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e recados de amor

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

Terça-feira

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato: musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – TÁ NA HORA LITORAL

Formato: musical variado e informativos sobre as primeiras notícias do dia.

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – LITORAL RÁDIO SHOW

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e informações.

15 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 13:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

3 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

13:00 ÀS 14:00 – NA SOLA DA BOTA – 2ª EDIÇÃO

Formato: musica sertaneja

3 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 16:00 – FESTA LITORAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte e promoções diferenciadas

7 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

16:00 ÀS 18:00 – AS MAIS MAIS LITORAL

Formato: musical variado com as principais informações do dia

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 19:00 – CONEXÃO LITORAL

Formato: musical variado e informações sobre o trânsito

2 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

19:00 ÀS 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – CALDEIRÃO LITORAL

Formato: musical variado e participação dos ouvintes

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

22:00 ÀS 23:59 – LITORAL A DOIS

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e recados de amor

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

Quarta-feira

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato: musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – TÁ NA HORA LITORAL

Formato: musical variado e informativos sobre as primeiras notícias do dia.

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – LITORAL RÁDIO SHOW

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e informações.

15 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 13:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

3 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

13:00 ÀS 14:00 – NA SOLA DA BOTA – 2ª EDIÇÃO

Formato: musica sertaneja

3 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 16:00 – FESTA LITORAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte e promoções diferenciadas

7 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

16:00 ÀS 18:00 – AS MAIS MAIS LITORAL

Formato: musical variado com as principais informações do dia

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 19:00 – CONEXÃO LITORAL

Formato: musical variado e informações sobre o trânsito

2 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

19:00 ÀS 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – CALDEIRÃO LITORAL

Formato: musical variado e participação dos ouvintes

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

22:00 ÀS 23:59 – LITORAL A DOIS

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e recados de amor

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

Quinta-feira

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato: musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – TÁ NA HORA LITORAL

Formato: musical variado e informativos sobre as primeiras notícias do dia.

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – LITORAL RÁDIO SHOW

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e informações.

15 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 13:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

3 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

13:00 ÀS 14:00 – NA SOLA DA BOTA – 2ª EDIÇÃO

Formato: musica sertaneja

3 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 16:00 – FESTA LITORAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte e promoções diferenciadas

7 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

16:00 ÀS 18:00 – AS MAIS MAIS LITORAL

Formato: musical variado com as principais informações do dia

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 19:00 – CONEXÃO LITORAL

Formato: musical variado e informações sobre o trânsito

2 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

19:00 ÀS 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – CALDEIRÃO LITORAL

Formato: musical variado e participação dos ouvintes

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

22:00 ÀS 23:59 – LITORAL A DOIS

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e recados de amor

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

Sexta-feira

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato: musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – TÁ NA HORA LITORAL

Formato: musical variado e informativos sobre as primeiras noticias do dia.

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – LITORAL RÁDIO SHOW

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e informações.

15 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 13:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

3 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

13:00 ÀS 14:00 – NA SOLA DA BOTA – 2ª EDIÇÃO

Formato: musica sertaneja

3 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 16:00 – FESTA LITORAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte e promoções diferenciadas

7 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

16:00 ÀS 18:00 – AS MAIS MAIS LITORAL

Formato: musical variado com as principais informações do dia

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 19:00 – CONEXÃO LITORAL

Formato: musical variado e informações sobre o trânsito

2 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

19:00 ÀS 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – CALDEIRÃO LITORAL

Formato: musical variado e participação dos ouvintes

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

22:00 ÀS 23:59 – LITORAL A DOIS

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e recados de amor

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

Sábado

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato. musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – TÁ NA HORA LITORAL

Formato: musical variado e informativos sobre as primeiras notícias do dia.

7 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – LITORAL RÁDIO SHOW

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e informações.

15 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 13:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

3 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

13:00 ÀS 14:00 – NA SOLA DA BOTA – 2ª EDIÇÃO

Formato: musica sertaneja

3 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 18:00 – FESTA LITORAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte e promoções diferenciadas

7 BREAKS COMERCIAIS DE 5 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 20:00 – PROGRAMAÇÃO NORMAL

Formato: musical variado com participação do ouvinte

5 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

20:00 ÀS 23:59 – CALDEIRÃO LITORAL ESPECIAL DE SÁBADO

Formato: musical variado com participação do ouvinte e dicas culturais

8 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

Domingo

00:00 ÀS 04:00 – MADRUGADA LITORAL

Formato: musical variado

14 BREAKS COMERCIAIS DE 2 MINUTOS CADA

04:00 ÀS 06:00 – NA SOLA DA BOTA

Formato: musica sertaneja e informativos de agronegócios

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

06:00 ÀS 08:00 – SAUDADE LITORAL

Formato: musicas antigas e participação do ouvinte

7 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

08:00 ÀS 12:00 – PROGRAMAÇÃO LITORAL

Formato: musical variado e dicas culturais

15 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

12:00 ÀS 14:00 – AXÉ LITORAL

Formato: musical baiana e sorteio de prêmios

5 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

14:00 ÀS 18:00 – PROGRAMAÇÃO LITORAL

Formato: musical variado e informações sobre o esporte

8 BREAKS COMERCIAIS DE 4 MINUTOS CADA

18:00 ÀS 20:00 – AS MAIS MAIS LITORAL

Formato: musical variado e notícias do dia

5 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

20:00 ÀS 22:00 – CALDEIRÃO LITORAL

Formato: musical variado e participação dos ouvintes

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

22:00 ÀS 23:59 – LITORAL A DOIS

Formato: musical variado, participação dos ouvintes e recados de amor

4 BREAKS COMERCIAIS DE 3 MINUTOS CADA

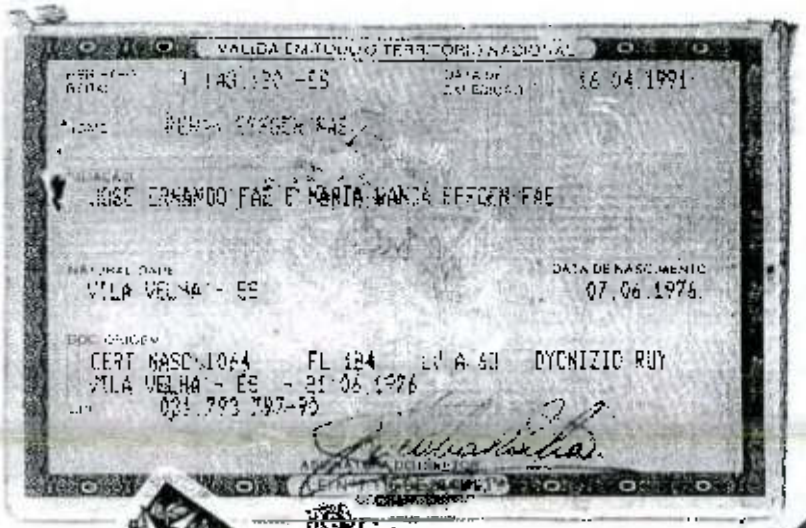
DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418, Edifício Rodrigo, 2.º andar, Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, declara que o **RENAN EFFGEN FAE** é o responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, sendo anexada cópia da carteira de identidade, comprovando a nacionalidade brasileira.

Brasília, DF, 15 de julho de 2009.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 283


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16 04 1991

JOSE ERASMO FAE E MARIA VANIA BERGEN FAE

VILA VELHA - ES

DATA DE NASCIMENTO
07.06.1976

CERT NASC 1064 FL 124 LV A 60 DYCNIZIO RUY
VILA VELHA - ES - 21 06 1976


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VACINADO
BRASIL LIVRE DA MALÁRIA


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94
27 NOV 2008
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
AJI 87396
Rua Pinto Ribeiro, 155 - Térreo
Fone: 3223-6588 - 3223-7444


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94
01 DEZ 2008
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
AJI 87395
Rua Pinto Ribeiro, 155 - Térreo
Fone: 3223-6588 - 3223-7444


CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.935/94
27 NOV 2008
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
AJI 87391
Rua Pinto Ribeiro, 155 - Térreo
Fone: 3223-6588 - 3223-7444
Selo de Fiscalização



EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1892 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 23 de dezembro de 2009.

A Coordenação de Engenharia de Outorga - CGEO
ASSUNTO: Renovação de Outorga –Declaração apresentada pela emissora.
REFERÊNCIA: Processos nº 53000.069324/2006 apenso: 53660.000102/1996

Informamos a V.Sa. que nos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, de interesse da Rádio Nova Geração Ltda, a interessada apresentou declaração (fls. 136) no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da entidade, bem como o respectivo laudo de vistoria (fl.130 a 135), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Coordenação cabíveis ao caso, e informar a esta Secretaria se tais irregularidades, porventura existentes, já foram sanadas.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

COREV/TPVS/06.11

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 285

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1041 / 2010 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de maio de 2010.

Ao
Representante Legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
Avenida Heitor Sales Nogueira, 418 – São Vicente
CEP:27700-000 Cidade: Colatina – UF: ES

Assunto: **Renovação de Outorga,**

Referência: Processo n.º 53000.039324/2006 – (Renovação de Outorga);

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Processos em referência, efetuada por essa permissionária, objetivando a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, com a utilização do canal 251(duzentos e cinqüenta e um), classe A4 e, após análise da documentação dos processos em epígrafe, de acordo com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada,** a documentação abaixo:

J- Alteração de potência e Mudança de Classe - processo n.º 53000.048646/2008

a) **Tendo em vista o processo nº53000.048646/2008(Alteração de potência/Mudança Classe), e considerando o resultado da Consulta Pública nº 52, de 22 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2008 e da Consulta Pública nº 41, de 16 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2009 alterando o canal de 251(duzentos e cinqüenta e um) para o canal 237(duzentos e trinta e sete e por conseguinte alterando a classe de A4 para A2 com coordenadas pré-fixadas (19°30'29"S, 40°38'39"W) e tendo em vista irregularidades detectadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 0001ES20060087 apresentado pela Anatel,** deverá a entidade apresentar Projeto Técnico para o enquadramento da entidade no PBFM das Novas Condições de Operação, apresentando:
a.1) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador, com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto (subitem I.1, alínea 'a', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.2) Formulário FMC 01 (FM) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto (subitem 5.4, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).

Anatel/COREV/CGEO/DEOC/SCE/MC

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 286

a.3) Formulário FMC 02 (FM) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto (subitem 5.4, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.4) Declaração do representante legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados (subitem I.1, alínea 'c', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'c' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.5) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao vôo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (subitem I.1, alínea 'g', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'd' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.6) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço (subitem I.1, alínea 'h', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'e' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.7) Diagramas de irradiação horizontal e vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto. O diagrama horizontal deverá indicar o norte verdadeiro, e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso. Sempre que for proposta antena diretiva e preenchimento de nulo, será necessária a apresentação de declaração do fabricante ou do engenheiro habilitado (subitem I.1, alínea 'd', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'f' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.8) Plantas ou carta topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3 (subitem I.1, alínea 'e', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'g' e subitem 9.2.5.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).
a.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao projeto de instalação (subitem I.1, alínea 'i', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4 alínea 'i' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).

2. Adicionalmente, informo que encontram-se disponíveis no sítio do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br[1] os formulários de vistoria pra efeitos de licenciamento e requerimento de licenciamento aprovados pela referida Portaria;

3. Fica conferido a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(as) aqui formulada(s), sem o que o processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

[1] http://www.mc.gov.br/radiodifusao/formularios-e-documentacao/formularios-tecnicos

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 287

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DOUTORA VÂNEA RABELO
COORDENDORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.036785/2010-03
SEPRO DILOG/COLOG/CORL SPO
19/07/2010-15:11

Referência: Ofício n.º 1941/2010 – COREV/DEOC/SCE/MJE - Processos de renovação números 53660.000102/1996 e 53000.069324/2006

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CN PJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador, ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, cópia anexa, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 1, Edifício Hotel Bonaparte Residente, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente solicitar prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para podermos apresentar a cópia do projeto técnico.

Brasília, DF, 18 de julho de 2010.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 288

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ/MF nº 27.736.586/0001-03
Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina – ES

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, situada na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edifício Rodrigo, 2º andar – Colatina - ES, neste ato representada por seu sócio administrador **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, CORECOM 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 01, Edifício Hotel Bonaparte Residense – Cep 70.322-901, Brasília, Distrito Federal e **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 150.962-SSP-ES, CPF/MF nº 096.448.227-49, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35, aptº 1301 – Praia do Canto – Vitória-ES, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante – concessão, permissão, autorização, infração, projetos, entre outros – podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; requerer certidões, apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Colatina, ES – 30 de abril de 2008

Jadir Rodrigues de Oliveira
Sócio Administrador

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 289

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3267 / 2010 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de agosto de 2010.

Ao
Representante Legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
Avenida Heitor Sales Nogueira, 418 – São Vicente
CEP:27700-000 Cidade: Colatina – UF: ES

Assunto: **Renovação de Outorga,**
Referência: Processo n.º 53000.039324/2006 – (Renovação de Outorga);

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Processos em referência, efetuada por essa permissionária, objetivando a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, com a utilização do canal 251(duzentos e cinqüenta e um), classe A4 e, após análise do requerimento efetivado por intermédio do documento protocolado nesse Ministério das Comunicações sob nº 53000.036785/2010, DE 19/07/2010, solicitando prorrogação do prazo de 30 dias (trinta), para cumprimento das exigências elencadas no Ofício nº 1941/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, de 12 de maio de 2010, fica concedido o prazo de 30 dias requerido improrrogável, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(as) aqui formulada(s), sem o que o processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.
2. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Aceb/COREV/CGEO/DEOC/SCE/MC

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 290

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DRA. VÂNEA RABELO
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 249
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA
53000.069129/2010-67
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
14/10/2010-16:24

Referencia: Ofício n.º 3267/2010-COREV/DEOC/SCE-MC

Processo n.º : 53000.069324/2006

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.736.586/0001-03, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, n.º 418, Edifício Rodrigo, 2º andar, Colatina, Espírito Santo, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Colatina, Espírito Santo, neste ato representada pelo seu procurador. ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 2, Edifício Hotel Bonaparte Residente, CEP 70.322-901 – Brasília, Distrito Federal, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria prorrogação de prazo por 30 (dias) para apresentação do projeto solicitado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Brasília, DF, 05 de outubro de 2010.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Procurador

Dep. Eng. Ren. Outorga

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

falta pagar

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas _____ à folhas_____;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.069324/2006– RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /(X)RTV /( ) SARC

53660.000102/96

Nome do interessado:ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Endereço completo: SHS – QUADRA 2 – BLOCO J – LOJA 2 – EDIFÍCIO HOTEL BONAPARTE RESIDENCE

CEP: 70. 322-901 UF/Município: BRASÍLIA – DF

Telefones: (61) 3323-3797 E 9986-2032

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONHECER O PROCESSO
_____
_____
_____.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação***;
( ) **II - Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais**, que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III -** As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV -** As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

***Representantes Legais / Procuradores** - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
****Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 12 DE ABRIL DE 2011;

✓ _____ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida **comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.**

✓ _____ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 292

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

E3 002A

NOTA TÉCNICA nº 135 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2011.

Assunto: Laudos de Vistoria com irregularidades técnicas. Procedimento de Apuração de Infração.

Tendo em vista a realização do trabalho da Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas, em regime de força tarefa, no período de 28/2/2011 a 30/3/2011, com o objetivo de levantar todos os laudos de vistoria de renovações de outorgas de serviços de radiodifusão contendo irregularidades técnicas, visando a adoção das medidas cabíveis no que tange à possível instauração de procedimentos de apuração de infrações, propomos o encaminhamento da respectiva listagem, juntamente com as cópias autenticadas dos laudos, ao Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de abril de 2011. Conferido:

Marianne Pereira Rosa
Técnica de Nível Superior - Direito

Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas

De acordo. À apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 12 / 4 / 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MPR/COREV/CGLO/DEOC/SCE

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 293

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 903/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2011.

Ao Senhor
JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Assunto: Laudos de Vistoria com irregularidades técnicas. Procedimento de Apuração de Infração.

Senhor Gerente,

Encaminhamos, em anexo, cópias autenticadas dos laudos de vistoria técnica abaixo relacionados, anexados aos autos de processos de renovações de outorgas de serviços de radiodifusão, visando a adoção das medidas cabíveis no que tange à possível instauração de procedimentos para apuração de infrações, tendo em vista as irregularidades verificadas:

Nº laudo de Vistoria	Nº do processo de Renovação de Outorga
0002PR20070064	53000.038222/2003
0002ES20060045	53000.004073/2005 - 50660.000250/1993
0007PI20080042	53000.040703/2008 - 53760.000346/1998
0005PI20080042	53650.001219/2002
0003SP20060560	53000.055211/2009 - 53830.000868/1998
0005SP20060869	53000.054605/2006 - 53830.000353/1996
0002SP20080521	53000.052371/2007 - 53830.001622/1987
0004MG20060165	53000.037929/2004
0001MG20060345	53000.050018/2009 - 53710.000177/1995
0001MT20070030	53000.037179/2004
0002DF20080128	53000.067239/2006 - 53000.002489/1993
0003RJ20010468	53000.035621/2004 - 53770.000152/1994
0003SP20060869	53000.016644/2005
0003GO20090125	53000.027057/2007

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 294

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

0002SP20060752	53000.024275/2005
0001BA20060157	53000.052529/2004
0001PB20060053	53103.000314/2001
0001AC20070027	53000.009254/2007
0002PR20070087	53000.001127/2007
0001BA20070129	53000.072155/2006
0002BA20070068	53000.097928/2006 - 53640.000122/1996
0003BA20070068	53000.097928/2006 - 53640.000122/1996
0001PA20080103	53000.004364/2005 - 53000.011664/2009
0001AC20060075	53000.018410/2004 - 29600.000073/1992
0001MG20100048	53000.031888/2009 - 53710.001464/1998
0002SP20100272	53000.006150/2007 - 50830.000286/1994
0006SP20100249	53000.008365/2004 - 50830.000312/1994
0001ES20060087	53000.069324/2006 - 53660.000102/1996
0005MS20060053	53000.015950/2008 - 53700.000979/1998
0005MA20060070	53000.023364/2008 - 53680.000349/1998
0001PR20090112	53000.027835/2008 - 53740.000379/1998
0003SP20100334	53000.022177/2008 - 53830.001157/1998
0003SP20090280	53000.027509/2008 - 53830.000883/1998
0004RJ20100054	53000.015343/2007 - 53770.001108/1997
0004MT20100083	53000.059927/2007 - 53690.000297/1997
0013PI20080042	53000.041507/2007 - 53760.000164/1997
0002SP20090121	53000.050279/2009 - 53830.001353/1999
0017PI20080042	53000.041508/2007 - 53760.000336/1998
0001PI20090059	53000.041543/2007 - 53760.000550/1997
0003MG20060255	53000.012081/2008 - 53710.000593/1990
0003GO20070085	53000.018811/2008 - 53670.000409/1997
0004RS20090119	53000.017891/2004 - 53790.000627/1993
0001CE20100016	53000.029137/2007 - 53650.000377/1994
0003SP20100374	53000.018311/2008 - 50830.000112/1993
0001GO20070080	53000.027058/2007 - 53670.000071/1997
0001BA20070042	53000.086167/2006 - 53640.000607/1995
0001ES20070029	53000.091587/2006 - 53660.000923/1996
0001PI20080042	53000.019136/2010 - 53650.000170/2001 - 29115.000415/1989
0001PI20090050	53000.019136/2010 - 53650.000170/2001 - 29115.000415/1989

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 295

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

0001MA20080074	53720.000339/2002
0001MA20070004	53000.004489/2005 - 50680.000256/1993
0003MA20090065	53000.000458/2008
0006PR20100005	53000.020967/2003
0007MG20100119	53000.056633/2008
0002GO20100096	53000.050346/2008
0002GO20060212	53670.000296/1999
0002RS20090034	53000.008287/2007
0001AL20090031	53000.095009/2006
0003SP20070382	53830.001541/1999
0001PR20090178	53000.044870/2007
0003PA20070098	53000.015436/2007
0001SC20060225	53000.008829/2004
0001MG20060247	53000.035849/2004
0002SC20060225	53000.072504/2006
0001SC20060168	53000.042450/2005
0001MG20080085	53000.074604/2006
0003RS20070184	53528.000421/2004
0001MG20070049	53000.009524/2004
0007SP20100349	53000.003911/2005 - 50830.000298/1994
0297/2006/UO001FT	53000.037159/2009 - 53710.001236/1998
0003SP20060716	53000.043103/2008 - 29100.001675/1988
0002MT20070072	53670.002056/2002
0003PR20080194	53000.030990/2008
0007RJ20080275	53000.026964/2008
0003SP20080420	53000.025368/2008
0001GO20060145	530000.008638/2006
0001BA2006	53000.001551/2010 - 53640.000564/1997
0004GO20090109	53000.041282/2007
0001AL20060015 - 0002AL20060046	53000.061227/2010 - 53000.052840/2004
0001RR20070023 - 0003RR20080041	53000.051455/2010 - 53000.010359/2003
0001PE20090050	53000.041550/2007 - 53103.000421/2000
0004PI20080042	53000.046110/2007 - 53760.000431/1997
0001AC20100028	53000.041464/2007
0001PB20100026	53000.041545/2007 - 50730.000296/1992
0001MT20090028	53000.027902/2009

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 296

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

0001RN100013	53000.000463/2008
0001GO070152	53000.016693/2008
0002RR080041	53000.003674/2010
0001MA060055	53720.000738/2002
0001TO20090014	53000.059134/2007
0001RN100045	53650.001691/1999
0002PR20070102	53000.013544/2007
0437/2007/ER04FT	53000.014459/2007
0001SP20080521	53000.005300/2004
0010SP20060966	53000.018006/2003
0001MG20060255	53000.035225/2004
0001MG20070112	53710.000165/1998
0004MS20080013	53000.007555/2008
0010SP20080470	53000.022183/2008
0011PA20080103	53000.025672/2008
0007MT20080030	53000.064469/2007
0003RS20080192	29102.000961/1987
0002RS20080223	53000.017094/2010
0003RS20080065	53000.065076/2007
0010RJ20080275	53000.027095/2008
0001MS20080062	53000.026741/2008
0001SP20080492	53000.021000/2008
0001MS20080013	53000.059245/2007
0001RS20080112	53000.066737/2007
0001BA20080039	53000.023005/2008
0014SP20080366	53000.013470/2008
0002CE20080119	53000.023271/2008
0001RS20080080	53000.022378/2008
0001MG20080085	53000.074604/2006
002RJ2009028	53000.017045/2005
0002BA20090105	53000.019822/2007
0001/BA20090075	53000.003890/2005
0002PR20090178	53000.050522/2008
0002PR20090177	53000.005383/2009
0005SC20060125	53000.005083/2006
0002PB20090059	53000.053242/2004

Volume de Processo Digitalizado Vol II (0495380) SEI 53000.069324/2006-22 / pg. 297

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

0004ES20060092	53750.000907/2002 – 53650.000086/1997
0002MT20090028	53000.010933/2007
0004SC20060125	53000.049395/2004

CGLO

TOTAL: 232 laudos de vistoria técnica.

Atenciosamente,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 08 de maio de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 08/05/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0495382** e o código CRC **6E5A3F77**.

Excelentíssimo Senhor
André Figueiredo
D.D. Ministro de Estado das Comunicações.

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, CNPJ nº 27.736.586/0001-03, executante do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, vem a presença de Vossa Senhoria, por seu Procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, economista, separado judicialmente, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Brito, n.º 169, apto. 1001 – Ed. Victor Hugo – Bairro Santa Helena – Vitória/ES, abaixo assinado, vem complementar a documentação referente ao Processo 53900.011526/2016-47/SEI-MC, protocolado via CADSEI em 23/02/2016.

Nestes termos,
Pede deferimento,

Colatina-ES, 26 de fevereiro de 2016.

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto
Procurador

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, CNPJ nº 27.736.586/0001-03, por seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA:**

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, CNPJ nº 27.736.586/0001-03, por seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA** que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO

Sertes

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, CNPJ 27.736.586/0001-03, com endereço à Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina, ES, CEP 29709-028, apresentou pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA PATRONAL DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2016.

Helder Luciano de Oliveira
Diretor Financeiro
SERTES

R.Fortunato Ramos, 30, Edifício Cima Center, sala 115 - Santa Lúcia - Vitória(ES) - CEP 29056-020
Telefone (027) 3225-3244– E-mail: sertes.vix@terra.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, CNPJ 27.736.586/0001-03, com endereço à Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina, ES, CEP 29709-028, apresentou RAIS e pagamento de IMPOSTO SINDICAL DOS TRABALHADORES DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2016.

Oliveira Alves de Oliveira
Secr. Finanças SINTERTES

Petição (0992003) SEI 53900.012491/2016-20 / pg. 5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**

CNPJ: **27.736.586/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:11:06 do dia 24/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27736586/0001-03
Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Endereço: AV HEITOR SALES NOGUEIRA 418 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021404251848050702

Informação obtida em 22/02/2016, às 09:30:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (0992003) SEI 53900.012491/2016-20 / pg. 7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA GERACAO LTDA
CNPJ: 27.736.586/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:04:26 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2016.
Código de controle da certidão: **679A.D061.2820.49BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20160890S7

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.736.586/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/02/2016**, válida até **24/05/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24 de Fevereiro de 2016.

Autenticação eletrônica: **0A7A2.71E0.0E30F**

Petição (0992003) SEI 53900.012491/2016-20 / pg. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Finanças
Área de Fiscalização Tributária
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO: 20160002369

CERTIFICO, Para os devidos fins que:
RADIO NOVA GERAÇAO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº 27.736.586/0001-03 .

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: **20160002369**

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2016 <data de Brasília>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**
CNPJ: **27.736.586/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:55:49 do dia 08/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 1

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: ES **Município: Colatina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
C.P.Z. COMUNICACOES LTDA	Colatina		
COLATINA RADIO SOM LTDA	Colatina	23/05/1996	23/05/2006
FUNDACAO RUI BAROMEU	Colatina	29/05/2006	29/05/2016
RADIO NOVA GERACAO LTDA	Colatina	23/05/1986	23/05/1996

Usuário: - **Data: 08/03/2016** **Hora: 08:57:28**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet .(1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO NOVA GERACAO LTDA

CNPJ: 27736586000103
Presidente:
Endereço: AVENIDA PROJETADA - SANTA MONICA
E-mail:
Capital Social: 35.000,00
Reserva de Capital:
Total: 35.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
014.708.097-53	CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	4.374	4.374,00
031.675.617-26	MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG	4.374	4.374,00
078.947.166-34	MARIA AUXILIADORA M DE OLIVEIRA	8.925	8.925,00
096.448.227-49	PAULO SERGIO GAVA	8.402	8.402,00
096.897.107-53	JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.925	8.925,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
096.897.107-53	JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: A2
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 29703260 **Logradouro:** AVENIDA PROJETADA
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** SANTA MONICA **Estado:** ES
Município: Colatina **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 29700000 **Logradouro:** AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: . **Complemento:** **Bairro:** S. VICENTE **Estado:** ES
Município: Colatina **Distrito:** Colatina **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 01020860367

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: A2
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				23/05/1986	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC				Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC				Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC				Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMF				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				24/11/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -				07/12/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -				07/12/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -				07/06/2001	Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.736.586/0001-03

RADIO NOVA GERACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.897.107-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG	031.675.617-26	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
MARIA AUXILIADORA M DE OLIVEIRA	078.947.166-34	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
PAULO SERGIO GAVA	096.448.227-49	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8402	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/03/2016 **Hora:** 09:10:45

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 7

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 014.708.097-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Cariacica
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	116535	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	53511	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/03/2016 **Hora:** 09:11:03

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 096.897.107-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.897.107-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/03/2016 **Hora:** 09:11:15

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.675.617-26

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG	031.675.617-26	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	3906143	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	320524	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	3906143	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	3906143	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
		RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Sócio	29001	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Cariacica

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/03/2016 **Hora:** 09:12:29

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 10

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 078.947.166-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AUXILIADORA M DE OLIVEIRA	078.947.166-34	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/03/2016 **Hora:** 09:13:06

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 11

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 096.448.227-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO GAVA	096.448.227-49	SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSAO LTDA	32.399.347/0001-45	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	ES	Aracruz
		RADIO PLANETA LTDA	30.211.916/0001-51	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	ES	Serra
		MEAIPE EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	28.417.129/0001-19	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Guarapari
		RADIO CIDADA LTDA	01.772.939/0001-37	Sócio	265000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Linhares
		RADIO DIFUSORA DE SAO MATEUS LTDA	27.322.619/0001-79	Sócio	250000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	ES	São Mateus
		RADIO PLANETA LTDA	30.211.916/0001-51	Sócio	40858	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Serra
		MEAIPE EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	28.417.129/0001-19	Sócio	6880	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Guarapari
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8402	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
		SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSAO LTDA	32.399.347/0001-45	Sócio	5600	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Aracruz

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/03/2016 **Hora:** 09:13:39

Certidão obtida via Internet (1008265) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo(s): 53900.011529/2016-47 (relacionado aos de nº 53000.069324/2006-22; nº 53660.000102/1996-89) SEI-MC		
Entidade: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.		
Localidade: COLATINA	**UF: ES**	**Serviço: FM**
Período(s): 23/5/1996 a 23/5/2006; 23/5/2006 a 23/5/2016; 23/5/2016 a 23/5/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (assinado por Procurador) (0991999)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			1 (assinado por Procurador) (0992000)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			1 (assinado por Procurador) (0992001)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			1 (0992003)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			2 (0992003)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			3;1 (0992003)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			5 (0992003)

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			4 (0992003)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			5 (0992003)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			6 (0992003)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			7 (0992003)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;			x				
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;			x				
23- certidões de **protestos de títulos**;			x				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4981/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.011529/2016-47 (relacionado aos de nº 53000.069324/2006-22; nº 53660.000102/1996-89).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Geração Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Colatina, estado do Espírito Santo, referente aos seguintes períodos: 23/5/1996 a 23/5/2006; 23/5/2006 a 23/5/2016 e 23/5/2016 a 23/5/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1008420), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**;

3.2. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada** de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.9. prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.10. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.11. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.12. laudo de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 08/03/2016, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 08/03/2016, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/03/2016, às 20:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1008431** e o código CRC **76A15681**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7248/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n. 1615 - Bairro Padre josé de Anchieta
29.709-028 Colatina/ES

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.011529/2016-47 (relacionado aos de nº 53000.069324/2006-22; nº 53660.000102/1996-89).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4981/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/03/2016, às 20:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1008491** e o código CRC **6DDCE49E**.

Correspondência Eletrônica - 1011404

Data de Envio:
09/03/2016 09:50:39

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
valtinho@redegazeta.com.br
lcbeltrame@redegazeta.com.br
abmachado@redegazeta.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.011529/2016-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1008491.html
Nota_Tecnica_1008431.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo n°: 53900.011529/2016-47

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – localizou-se apenas o AR, devidamente anexado ao processo, mesmo transcorrido o prazo para resposta da Entidade.

Devolvo o processo para análise.

Em 19/08/2016

Documento assinado eletronicamente por **Raisla Andrade Costa**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/08/2016, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1306163** e o código CRC **6FB8D1EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32282/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n. 1615 - Bairro Padre José de Anchieta
29.709-028 Colatina/ES

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.011529/2016-47**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 7248/2016/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4981/2016/SEI-MC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 24/08/2016, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1313893** e o código CRC **FD0FAB9B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 4981/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.011529/2016-47 (relacionado aos de nº 53000.069324/2006-22; nº 53660.000102/1996-89).

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Geração Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Colatina, estado do Espírito Santo, referente aos seguintes períodos: 23/5/1996 a 23/5/2006; 23/5/2006 a 23/5/2016 e 23/5/2016 a 23/5/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1008420), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**;

3.2. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada** de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada **pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.6. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.7. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e**

pé dos processos relacionados);

3.8. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.9. prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.10. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.11. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

3.12. laudo de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 08/03/2016, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 08/03/2016, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/03/2016, às 20:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1008431** e o código CRC **76A15681**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7248/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n. 1615 - Bairro Padre josé de Anchieta
29.709-028 Colatina/ES

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.011529/2016-47 (relacionado aos de nº 53000.069324/2006-22; nº 53660.000102/1996-89).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4981/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/03/2016, às 20:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1008491** e o código CRC **6DDCE49E**.

Correspondência Eletrônica - 1315804

Data de Envio:
24/08/2016 15:58:53

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
valtinho@redegazeta.com.br
lcbeltrame@redegazeta.com.br
abmachado@redegazeta.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.011529/2016-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1313893.html
Anexo_1313931_MCTIC___1008431___Nota_Tecnica___.pdf

REDE GAZETA

M.D. Sra. Riciele Milani
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.011529/2016-47**

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, vem, através de seu representante legal, em atendimento ao Ofício nº 32282/2016/SEI-MCTIC, apresentar a documentação exigida tal como elencada na Nota Técnica nº 4981/2016/SEI-MC.

Ante ao exposto, solicita a acolhida desta resposta, reiterando o interesse pela renovação da outorga da emissora, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Colatina – ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

3.1. SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.556/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
D.D. Ministro de Estado das Comunicações.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA,** com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, CNPJ nº 27.736.586/0001-03, executante do serviço de radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, vem à presença de Vossa Senhoria, por seu diretor **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** brasileiro, advogado, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, n.º 100, Bairro Ilha do Frade – Vitória/ES, abaixo assinado, tendo em vista o disposto do artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e na Portaria nº 329, de 2012, requer a Vossa Excelência se digne apreciar o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº. 143, de 21 de maio de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Colatina – ES, 20 de setembro de 2016.

RÁDIO LITORAL COLATINA

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

3.2. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.29-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina – ES, com sede à Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, declaro que a entidade:

a) Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;

b) Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; e

c) Atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Colatina – ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

3.3. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.056/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-020
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina – ES, com sede à Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, declaro que a entidade atende às finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Colatina – ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.586/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 21.756
Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3721-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

3.4. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

litoral

JORNAL A GAZETA
JORNAL NOTÍCIA NORTE
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
AGÊNCIA WEB
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL GAZETA ES
RÁDIO CBN ES
RÁDIO CBN AM
RÁDIO ANTENA 1
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PELOTÃO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina – ES, com sede à Rua Reynaldo Ferrari Primo, número 1615, Bairro Padre José de Anchieta, CEP 29709-028, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, declaro que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Colatina – ES, 20 de setembro de 2016.

litoral

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.586/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 21.356
Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3178-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1015
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-029
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA GERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Certidão nº: 83453056/2016
Expedição: 25/08/2016, às 17:36:46
Validade: 20/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA GERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.736.586/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 11

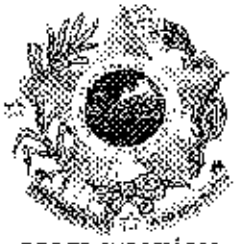
REDE GAZETA

3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)

JORNAL A GAZETA
JORNAL ATUAL NOVA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
AGÊNCIA AG
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL GLOBO ES
RÁDIO CBN FM
RÁDIO CBN AM
RÁDIO ANTENA 1
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 710 AM
RECIBOS

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1515
Padre José de Anchieta, Cachoeiro ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA

CNPJ:	27.736.586/0001-03		
Data de Expedição:	25/08/2016 17:39:33	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	* **2015346397** *		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	**Bairro:**	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	**Número:**	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	**CEP:**	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	**Telefone Fixo:**	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

REDE GAZETA

3.7. CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAL, DAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), DE TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES



RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	096.897.107-53
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:10:33	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346044***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL PARA COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

Dados da Certidão

Nome: JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento:	10/09/1942	**CPF:**	096.897.107-53
Nome do Pai:	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	**Nome da Mãe:**	ESMERANDOLINA RODRIGUES GONCALVES
Data de Expedição:	29/08/2016 14:06:36	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015350451***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	142444 SSP ES
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante , conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Assinado (validação) - SEI 030006.034569/2016-61 / pg. 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Pç. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	096.897.107-53
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:13:39	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346058***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARIA AUXILIADORA MENDES

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	078.947.166-34
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:17:04	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346081***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (**E-Jud, SIEP, PROJUDI** e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Proceos, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARIA AUXILIADORA MENDES

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	078.947.166-34
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:23:21	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346141***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos Juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	014.708.097-53
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:38:07	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346222***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante , conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	014.708.097-53
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:39:15	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346232***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **a**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG

Data de Nascimento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CPF:**	911.158.417-34
Nome do Pai:	- *NÃO INFORMADO* -	**Nome da Mãe:**	- *NÃO INFORMADO* -
Data de Expedição:	25/08/2016 16:40:04	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346242***	**Estado Civil:**	- *NÃO INFORMADO* -
Nacionalidade:	- *NÃO INFORMADA* -	**RG com órgão expedidor:**	- *NÃO INFORMADO* -
Título de Eleitor:	- *NÃO INFORMADA* -	**Carteira Profissional:**	- *NÃO INFORMADO* -
Profissão:	- *NÃO INFORMADA* -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- *NÃO INFORMADO* -	**Bairro:**	- *NÃO INFORMADO* -
Logradouro:	- *NÃO INFORMADO* -	**Número:**	- *NÃO INFORMADO* -
Complemento:	- *NÃO INFORMADO* -	**CEP:**	- *NÃO INFORMADO* -
-- CONTATO --			
Email:	- *NÃO INFORMADO* -	**Telefone Fixo:**	- *NÃO INFORMADO* -
		Telefone Celular:	- *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Proces, em funcionamento nos Juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG

Data de Nascimento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CPF:**	911.158.417-34
Nome do Pai:	*- NÃO INFORMADO -*	**Nome da Mãe:**	*- NÃO INFORMADO -*
Data de Expedição:	25/08/2016 16:42:01	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2015346257***	**Estado Civil:**	*- NÃO INFORMADO -*
Nacionalidade:	*- NÃO INFORMADA -*	**RG com órgão expedidor:**	*- NÃO INFORMADO -*
Título de Eleitor:	*- NÃO INFORMADA -*	**Carteira Profissional:**	*- NÃO INFORMADO -*
Profissão:	*- NÃO INFORMADA -*		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Proces, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00123765

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 096.897.107-53,**

CONSTAM OS SEGUINTES FEITOS na Seção Judiciária do Espírito Santo:

Processo: 0000232-20.2012.4.02.5005
Vara: 1ª VF Colatina
Distribuição: 30/03/2012
Classe da Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www.jfes.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Vitória - ES - 30/08/2016 , às 11:42.

Núcleo de Distribuição

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 24

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0000232-20.2012.4.02.5005 Número antigo: 2012.50.05.000232-4
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 30/03/2012 - Consulta Realizada em 31/08/2016 às 11:27
EXEQUENTE : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS
EXECUTADO : EDITORA EMPRESA JORNALISTICA RIO DOCE LTDA ME E OUTROS
1ª VF Colatina
Magistrado(a) MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO FRIAS
Distribuição - Sorteio Automático em 30/03/2012 para 1ª VF Colatina

---

Concluso ao Magistrado(a) MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO FRIAS em 29/04/2016 para Despacho SEM LIMINAR por JESJOAM

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 25

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
29/04/2016 16:05	Conclusão para Despacho
27/04/2016 17:44	Juntada
18/04/2016 09:42	Devolução de Remessa
07/04/2016 17:47	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
07/04/2016 17:46	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
12/11/2015 15:25	Conclusão para Despacho
12/11/2015 10:36	Juntada
09/11/2015 12:24	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
09/11/2015 11:37	Devolução de Remessa
29/10/2015 17:23	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
29/10/2015 17:22	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
22/09/2015 15:39	Conclusão para Despacho
21/09/2015 16:55	Juntada
21/09/2015 14:44	Devolução de Remessa
10/09/2015 12:51	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
10/09/2015 12:50	Intimação de Informação de Secretaria - Registro no Sistema
10/09/2015 12:46	Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Informação de Secretaria
16/07/2015 18:37	Juntada
12/05/2015 13:53	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DEVOL. CARTA PRECATORIA.
08/05/2015 11:01	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CARTA PRECATORIA
08/05/2015 10:27	Juntada
08/05/2015 09:58	Devolução de Remessa
28/04/2015 11:11	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
28/04/2015 11:10	Intimação de Informação de Secretaria - Registro no Sistema
28/04/2015 11:07	Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Informação de Secretaria
28/04/2015 10:03	Juntada
28/04/2015 10:02	Juntada
09/03/2015 12:59	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO
27/02/2015 11:09	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR MANDADO
20/02/2015 18:43	Remessa Interna-1ª VF Colatina
19/02/2015 16:54	Remessa Interna-Setor de Distribuição - Colatina
19/02/2015 16:52	Intimação de Decisão - Registro no Sistema
26/08/2014 11:22	Conclusão para Decisão
26/08/2014 11:21	Reativação de Suspensão
26/08/2014 10:51	Juntada
26/05/2014 15:11	Suspensão por ART. 40, § 2º, LEF (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)
26/05/2014 15:10	Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
25/04/2014 17:54	Devolução de Remessa
14/04/2014 10:53	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
14/04/2014 10:52	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
11/12/2013 14:47	Conclusão para Despacho
26/11/2013 10:19	Juntada
11/10/2013 10:06	Devolução de Remessa de Devolvido automaticamente
30/09/2013 16:17	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
30/09/2013 16:16	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
27/09/2013 17:53	Conclusão para Despacho

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 26

25/09/2013 19:46	Juntada
19/09/2013 15:58	Devolução de Remessa de Devolvido automaticamente
09/09/2013 10:12	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
09/09/2013 10:10	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
02/09/2013 16:32	Conclusão para Despacho
30/08/2013 13:04	Juntada
17/05/2012 13:57	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO
17/04/2012 15:55	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
12/04/2012 14:11	Conclusão para Despacho
30/03/2012 17:46	Remessa Interna-1ª VF Colatina
30/03/2012 16:14	Distribuição - Sorteio Automático

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00123767

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

MARIA AUXILIADORA MENDES, ou vinculado ao **CPF: 078.947.166-34,**

CONSTAM OS SEGUINTES FEITOS na Seção Judiciária do Espírito Santo:

Processo: 0000232-20.2012.4.02.5005
Vara: 1ª VF Colatina
Distribuição: 30/03/2012
Classe da Ação: EXECUÇÃO FISCAL.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www.jfes.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Vitória - ES - 30/08/2016 , às 11:43.

Núcleo de Distribuição

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 28

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0000232-20.2012.4.02.5005 Número antigo: 2012.50.05.000232-4
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 30/03/2012 - Consulta Realizada em 31/08/2016 às 11:27
EXEQUENTE : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS
EXECUTADO : EDITORA EMPRESA JORNALISTICA RIO DOCE LTDA ME E OUTROS
1ª VF Colatina
Magistrado(a) MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO FRIAS
Distribuição - Sorteio Automático em 30/03/2012 para 1ª VF Colatina

Concluso ao Magistrado(a) MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO FRIAS em 29/04/2016 para Despacho SEM LIMINAR por JESIOAM

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00123761

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra**:

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, ou vinculado ao **CPF: 014.708.097-53**,

CONSTAM OS SEGUINTES FEITOS na Seção Judiciária do Espírito Santo:

Processo: 0001147-19.2005.4.02.5004
Vara: 1ª VF Linhares
Distribuição: 01/06/2005
Classe da Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0003670-13.2005.4.02.5001
Vara: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Distribuição: 11/05/2005
Classe da Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0003671-95.2005.4.02.5001
Vara: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Distribuição: 11/05/2005
Classe da Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (**http://www.jfes.jus.br**);

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 30

d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Vitória - ES - 30/08/2016 , às 11:38.

Núcleo de Distribuição

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão já requerida | Imprimir

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 31

PROCESSO nº. 0001147-19.2005.4.02.5004 (2005.50.04.001147-6)
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
EXECUTADO: AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTRO

CERTIDÃO

Certifico que, após receber ligação telefônica da parte executada, acerca do requerimento de certidão de objeto e pé de fl. 120, informei que é desnecessária a emissão deste tipo de informação, através de certidão, visto que trata-se de autos eletrônicos, sendo suficiente a apresentação ao órgão interessado, da própria peça impressa, que poderá ser feita consultando-se os autos através do site da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, www.jfes.jus.br, pelo que o representante da parte executada disse que seguiria as orientações fornecidas no sentido de suprir a referida certidão.

Assim, deixei de expedir a certidão requerida.

Linhares/ES, 26 de novembro de 2014

(Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06)
José Pires de Oliveira Júnior
Matrícula: 10616

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOSE PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento No. 572844-19-0-122-1-402116 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0001147-19.2005.4.02.5004 Número antigo: 2005.50.04.001147-6
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 01/06/2005 - Consulta Realizada em 31/08/2016 às 11:37
EXEQUENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
PROCURADOR: MARCIA ALONSO NUNES
EXECUTADO : AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTRO
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
1ª VF Linhares - TIT
Magistrado(a) MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA
Distribuição - Sorteio Automático em 01/06/2005 para 1ª VF Linhares
Processo suspenso a partir de 24/06/2014

Concluso ao Magistrado(a) WILTON SOBRINHO DA SILVA em 24/06/2014 para Decisão SEM LIMINAR por JESJPO

JESJPO PROCESSO nº. 0001147-19.2005.4.02.5004 (2005.50.04.001147-6) EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM EXECUTADO: AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTRO DECISÃO Suspendo o curso da presente Execução Fiscal até a solução final dos Embargos à Execução Fiscal nº. 0105745-09.2014.4.02.5004, na forma do artigo 739-A, §1º do CPC. Apensem aos presentes autos os referidos Embargos. Mantenha-se em conta à disposição deste Juízo, o valor destacado no Detalhamento de Ordem Judicial de Bloquelo de Valores à fl. 105, sem convertê-lo em renda da União, até o julgamento final dos Embargos interpostos pela parte executada. Linhares/ES, 24 de junho de 2014 (Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06) WILTON SOBRINHO DA SILVA Juiz Federal

---

Registro do Sistema em 26/06/2014 por JESJGAR.
Edição disponibilizada em: 01/07/2014
Data formal de publicação: 02/07/2014
Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação.
Conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006
Movimentação Cartorária tipo ANALISE
Realizada em 17/11/2014 por JESJPO

Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
Realizada em 22/09/2014 por JESJGAR

Em decorrência os autos foram remetidos em 19/09/2014 para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de INTIMACAO PESSOAL
A contar de 19/09/2014 pelo prazo de 30 Dias (Simples).
Devolvido em 22/09/2014 por JESJGAR
Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
Realizada em 27/06/2014 por JESJGAR

Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
Realizada em 26/06/2014 por JESJPO

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 33

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0003670-13.2005.4.02.5001 Número antigo: 2005.50.01.003670-7
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 11/05/2005 - Consulta Realizada em 31/08/2016 às 11:40
AUTOR : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
PROCURADOR: LUCIANA RESNITZKY
REU : AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
3ª Vara Federal de Execução Fiscal - TIT
Magistrado(a) RONALD KRUGER RODOR
Distribuição - Sorteio Automático em 11/05/2005 para 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Processo suspenso a partir de 15/05/2014

Concluso ao Magistrado(a) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR em 14/05/2014 para Despacho SEM LIMINAR por JESSRG

JESSRG Processo n.º: 0003670-13.2005.4.02.5001 (2005.50.01.003670-7) CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 14/05/2014. Pedro Diaz Leal Diretor de Secretaria DESPACHO Considerando o teor da manifestação da parte exeqüente às fl. 192, defiro o pedido de liberação dos veículos constritos, pela via do RENAJUD à fl. 105, formulado às fl. 187. Após, suspenda-se o curso desta execução fiscal até o julgamento final dos embargos nº 0001223-71.2013.4.02.5001, nos termos do art. 32, § 2º da LEF. Vitória/ES, 14/05/2014. (assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR JUIZ(A) FEDERAL

Registro do Sistema em 15/05/2014 por JESPDL.

==========

Certidão - CER.0010.000085-6/2014 expedido em 20/11/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CERTIDAO
Realizada em 12/11/2014 por JESVAM

==========

Certidão - CER.0010.000057-4/2014 expedido em 02/06/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
Realizada em 15/05/2014 por JESPDL

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 34

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0003671-95.2005.4.02.5001 Número antigo: 2005.50.01.003671-9
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO COM: SIGILO DE PEÇAS
Autuado em 11/05/2005 - Consulta Realizada em 31/08/2016 às 11:43
AUTOR : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
PROCURADOR: LUCIANA RESNITZKY
REU : AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
3ª Vara Federal de Execução Fiscal - TIT
Magistrado(a) RONALD KRUGER RODOR
Distribuição - Sorteio Automático em 11/05/2005 para 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Processo suspenso a partir de 29/11/2013

Concluso ao Magistrado(a) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR em 26/11/2013 para Despacho SEM LIMINAR por JESIMV

JESIMV Processo n.º: 0003671-95.2005.4.02.5001 (2005.50.01.003671-9) CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 26/11/2013. Pedro Diaz Leal Diretor de Secretaria DESPACHO Suspendo esta execução fiscal até o julgamento definitivo dos embargos nº 0009256-50.2013.4.02.5001. Intime-se. Vitória/ES, 26/11/2013. (assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR JUIZ FEDERAL

Registro do Sistema em 29/11/2013 por JESVAM.

==========

Certidão - CER.0010.000084-1/2014 expedido em 20/11/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CERTIDAO
Realizada em 12/11/2014 por JESVAM

==========

Certidão - CER.0010.000058-9/2014 expedido em 02/06/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
Realizada em 10/12/2013 por JESMRH

Em decorrência os autos foram remetidos em 06/12/2013 para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
Sem contagem de Prazos.
Devolvido em 06/12/2013 por JESMRH
Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
Realizada em 29/11/2013 por JESVAM

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00123762

CERTIFICAMOS que, em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG, ou vinculado ao **CPF: 911.158.417-34,**

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (http://www.jfes.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Vitória - ES - 30/08/2016 , às 11:39.

Núcleo de Distribuição

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 36

REDE GAZETA

3.8. CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, DE TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

litoral

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.656/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Inscrição: **002698691422** Zona: 5 Seção: 12
Município: 40215 - AIMORÉS UF: MG
Data de Nascimento: 10/09/1942 Domiciliado desde: 30/09/2011
Filiação: ESMERANDOLINA RODRIGUES GONÇALVES
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:14 de 31/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **W9DZ.GE3C.2LDT.ATZC**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 38

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA AUXILIADORA MENDES**
Inscrição: **002683111430** Zona: 5 Seção: 10
Município: 40215 - AIMORÉS UF: MG
Data de Nascimento: 21/01/1949 Domiciliada desde: 29/09/2011
Filiação: CAMILA MENDES
CLOVIS MENDES

Certidão emitida às 11:55 de 31/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **9OCG.ZGPP.IZI5.TQYJ**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 39

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**
Inscrição: **000792381414** Zona: 52 Seção: 40
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de Nascimento: 13/09/1935 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG

Certidão emitida às 11:04 de 30/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **7V7K.IØRI.R6OA.ZTDD**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 40

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG**
Inscrição: **000804421481** Zona: 52 Seção: 44
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de Nascimento: 17/02/1937 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ALICE MARRECO PAOLIELLO
LINO PAOLIELLO

Certidão emitida às 11:00 de 30/08/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZR8K.BMH6.Q5BW.5LQO**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 41

REDE GAZETA

3.9. PROVA DE CUMPRIMENTO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, MEDIANTE CERTIDÃO FORNECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, DE TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

litoral

JORNAL A GAZETA
JORNAL PEQUENO
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
AGÊNCIA RG
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA VITÓRIA
TV GAZETA NORDESTE
PORTAL ES360
RÁDIO CBN FM
RÁDIO CBN AM
RÁDIO ANTENA 1
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PELICANO

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.858/0001-03
IE: 083.127.28-5
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1015
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-029
TELEFONE (27) 3775-4000
www.redegazeta.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **002698691422** Zona: 5 Seção: 12

Município: 40215 - AIMORÉS UF: MG

Data de Nascimento: 10/09/1942 Domiciliado desde: 30/09/2011

Filiação: ESMERANDOLINA RODRIGUES GONÇALVES

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:16 de 31/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UUZ4.NKO5.WZD9.MNRT**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 43

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA AUXILIADORA MENDES**
Inscrição: **002683111430** Zona: 5 Seção: 10
Município: 40215 - AIMORÉS UF: MG
Data de Nascimento: 21/01/1949 Domiciliada desde: 29/09/2011
Filiação: CAMILA MENDES
CLOVIS MENDES

Certidão emitida às 11:53 de 31/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **3RSX.OZP/.J+LG.MOWQ**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 44

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**
Inscrição: **000792381414** Zona: 52 Seção: 40
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de Nascimento: 13/09/1935 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG

Certidão emitida às 11:08 de 30/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WPAZ.VHHG.PZ5C.OZUT**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 45

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG**
Inscrição: **000804421481** Zona: 52 Seção: 44
Município: 57053 - VITÓRIA UF: ES
Data de Nascimento: 17/02/1937 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ALICE MARRECO PAOLIELLO
LINO PAOLIELLO

Certidão emitida às 11:02 de 30/08/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **R9Y+./GTZ.VKFV.HBOA**

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 46

REDE GAZETA

3.10. CERTIDÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS DE TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-63
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA-ES
Avenida Getúlio Vargas, nº 444, Centro, Colatina - ES.
Tel.: (27) 3723-2550
Horário de Atendimento ao Público de 09:00 às 18:00.

PROTOCOLO: 1512

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Moacyr Dalla Junior, Notário e Registrador do Cartório do 1º Ofício de Colatina-ES.

CERTIFICA E DA FÉ que a requerimento de MARIANA ZANETTI rever os livros de REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de 5 (cinco) anos anteriores a presente data, verificou não constar registro de protesto contra:

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ Nº: 096.897.107-53

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Colatina, 29 de agosto de 2016

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **023960.UIN1603.06902**		
Emolumentos:	R$	23,86
Encargos:	R$	6,38
Total:	R$	30,24
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br		

Daniele Zanetti Dalla Santa
Oficiala Substituta
Colatina Cartório 1º Ofício
danidallas@hotmail.com

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL POR 30 DIAS.

Esta Certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) acima grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA-ES
Avenida Getúlio Vargas, nº 444, Centro, Colatina - ES.
Tel.: (27) 3723-2550
Horário de Atendimento ao Público de 09:00 às 18:00.

PROTOCOLO: 1513

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Moacyr Dalla Junior, Notário e Registrador do Cartório do 1º Ofício de Colatina-ES.

CERTIFICA E DA FÉ que a requerimento de MARIANA ZANETTI rever os livros de REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de 5 (cinco) anos anteriores a presente data, verificou não constar registro de protesto contra:

MARIA AUXILIADORA MENDES

CPF/CNPJ Nº: 078.947.166-34

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Colatina, 29 de agosto de 2016

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023960.UIN1603.06901		
Emolumentos:	R$	23,86
Encargos:	R$	6,38
Total:	R$	30,24
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br		

Danielle Brunow Dalla Portugal
Oficiala Substituta
Colatina Cartório 1º Ofício
dandanidalla@hotmail.com

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL POR 30 DIAS.

Esta Certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) acima grafado(s), não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Edifício Michelini – Vitória (ES) - CEP 29010-080 - Telefax: (27) 3232-8266
JOÃO DALMACIO CASTELLO MIGUEL
TABELIÃO

Certidão

JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação vitalicia, na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum - por falta de pagamento - de responsabilidade de

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO * * * * * * * * * * * *
CPF 014.708.097-53 *

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VITÓRIA, 26 DE AGOSTO DE 2016

Flávio Mauricio Machado
2º Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espirito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 023747 WUN1602-07585
Emols: R$23,86 Encargos: R$6,44 Total: R$30,30
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

FMM

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	FADESPES	ISS	FUNEMP	FUNCAD	TOTAL
R$ 10,27	R$ 5,31	R$ 8,28	R$ 23,86	R$ 2,39	R$ 1,19	R$ 0,48	R$ 1,19	R$ 1,19	R$ 30,30

5049300000615

CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Edifício Michelini – Vitória (ES) - CEP 29010-080 - Telefax: (27) 3232-8266
JOÃO DALMACIO CASTELLO MIGUEL
TABELIÃO

Certidão

JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL, Tabelião Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação vitalicia, na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum - por falta de pagamento - de responsabilidade de

MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG * * * * * * * * * * * * * * * * * *

CPF 911.158.417-34 *

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VITÓRIA, 26 DE AGOSTO DE 2016

Flávio Maurício Machado
2º Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
Nº 023747 WUN1602-07586
Emols: R$23,86 Encargos: R$6,44 Total: R$30,30
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

FMM

Certidão	Proc.Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	FADESPES	ISS	FUNEMP	FUNCAD	TOTAL
R$ 10,27	R$ 5,31	R$ 8,28	R$ 23,86	R$ 2,39	R$ 1,19	R$ 0,48	R$ 1,19	R$ 1,19	R$ 30,30

5049300000615

REDE GAZETA

3.11. CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Pedro José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-029
TELEFONE (27) 3779-4000
www.redegazeta.com.br

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RADIO NOVA GERACAO LTDA
Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32200240460	**27.736.586/0001-03**	**14/07/1983**	**14/07/1983**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA REYNALDO FERRARI PRIMO, 1615, PADRE JOSE DE ANCHIETA. COLATINA, ES, 29.709-028

Objeto Social
SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA E/OU DE SONS E IMAGENS - TELEVISAO, MEDIANTE CONCESSAO E OU PERMISSAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES, NA FORMA DE LEI DA LEGISLACAO VIGENTES A SABER: SONS E IMAGENS- TELEVISAO; ONDA MEDIA- AM; FREQUENCIA MODULADA-FM; ONDA TROPICAL- OT.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006)	Prazo
R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: **R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**	**Não**	**INDETERMINADO**

Último Arquivamento
Data: **05/01/16** Número: **20156627683**
Ato: **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**
Evento(s): **OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXX

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA 096.897.107-53	8.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIA AUXILIADORA MENDES 078.947.166-34	8.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO 014.708.097-53	8.750,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG 911.158.417-34	8.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 12:45:46

CÓDIGO DE CONTROLE: 9B9CC1BD88B982C6

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 53

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 26 de AGOSTO de 2016

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 54

3.12 - LAUDOS TÉCNICOS DE ENSAIO

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL

1- INTERESSADO

a) Nome: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
b) Endereço completo: Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615 – Padre José de Anchieta – Colatina – ES.

2- ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo do local onde foi realizado: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 50"; 40°W 38' 07"

c) Data em que foi realizado: 21/03/2016

3- FABRICANTE

Nome: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

5- MEDICÕES

5.1- FREQÜÊNCIA:
a) Nominal: 95.300.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.300.157 Hz
c) Medida após 60 minutos de operação: 95.300.151 Hz

5.2- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (Pré-enfase de 75µs)

5.2.1- MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	100 %
50 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
100 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
400 Hz	0,0	0,0	0,0
1000 Hz	0,5	0,5	0,5
5000 Hz	6,6	6,6	6,6
7500 Hz	10,2	10,2	10,2
10000 Hz	12,8	12,8	12,8
15000 Hz	15,9	15,9	15,9

5.2.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
100 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
400 Hz	0,0	0,0	0,0
1000 Hz	0,5	0,5	0,5
5000 Hz	6,6	6,6	6,6
7500 Hz	10,2	10,2	10,2
10000 Hz	12,8	12,8	12,8
15000 Hz	15,9	15,9	15,9

5.2.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
100 Hz	- 0,25	- 0,25	- 0,25
400 Hz	0,0	0,0	0,0
1000 Hz	0,5	0,5	0,5
5000 Hz	6,6	6,6	6,6
7500 Hz	10,2	10,2	10,2
10000 Hz	12,8	12,8	12,8
15000 Hz	15,9	15,9	15,9

5.3- DISTORÇÃO HARMÔNICA
MONOFONIA

MODULAÇÃO	25%	50%	100 %
50 Hz	0,11	0,11	0,11
100 Hz	0,11	0,11	0,11
400 Hz	0,07	0,07	0,07
1000 Hz	0,12	0,12	0,12
5000 Hz	0,08	0,08	0,08
7500 Hz	0,12	0,12	0,12
10000 Hz	0,12	0,12	0,12
15000 Hz	0,12	0,12	0,12

5.3.1- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,11	0,11	0,11
100 Hz	0,11	0,11	0,11
400 Hz	0,07	0,07	0,07
1000 Hz	0,12	0,12	0,12
5000 Hz	0,08	0,08	0,08
7500 Hz	0,12	0,12	0,12
10000 Hz	0,12	0,12	0,12
15000 Hz	0,12	0,12	0,12

5.3.2- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,11	0,11	0,11
100 Hz	0,10	0,10	0,10
400 Hz	0,07	0,07	0,07
1000 Hz	0,09	0,09	0,09
5000 Hz	0,08	0,08	0,08
7500 Hz	0,08	0,08	0,08
10000 Hz	0,09	0,09	0,09
15000 Hz	0,10	0,10	0,10

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM)

Melhor que 69 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM)

Melhor que 56 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS

Nível de 2º hamônico : - 82 dB
Nível de 3º hamônico : - 82 dB

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS :
Afastado de 120 Khz a 240 Khz da portadora: - 84 dB
Afastado de 240 Khz a 600 Khz da portadora: - 84 dB
Afastado de 600 Khz a infinito da portadora: - 82 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 2.400 W

MÉTODO DIRETO DE MEDIÇÃO DE POTÊNCIA DE SAÍDA (medido por Wattímetro acoplado a saída do transmissor).

6- PERFORMANCE DO GERADOR DE ESTEREOFONIA

6.1- GERADOR DE ESTÉREO

a) FABRICANTE: SOLIDYINE
b) MODELO: 462–X FM

6.2- MEDIÇÕES

6.2.1 - FREQÜÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida: 19000 Hz
b) Variação: 0,1 Hz após 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

6.2.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA PORTADORA PILOTO: 9,0%

6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA (Hz)	E PARA D (dB)	D PARA E (dB)
50 Hz	51	50
100 Hz	53	51
400 Hz	62	54
1000 Hz	58	58
5000 Hz	51	51
7500 Hz	50	50
10000 Hz	58	55
15000 Hz	55	50

6.2.4 - DIAFONIA (CROSSTALK)

FREQUÊNCIA(Hz)	E+D PARA E-D (dB)	E-D PARA E+D (dB)
50 Hz	51	54
100 Hz	48	54
400 Hz	47	54
1000 Hz	47	54
5000 Hz	46	51
7500 Hz	48	51
10000 Hz	48	51
15000 Hz	49	51

6.2.5 – MODULAÇÃO RESIDUAL DA PORTADORA PRINCIPAL (38 KHz):
- 68 dB em relação a 90% de modulação a 400 Hz.

6.2.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor não possui canal secundário

7-OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
b) Modelo: FM10000
c) Número de série: 081993170
d) Potência de operação: 2,4 KW
e) Freqüência: 95,3 MHz
f) Código de homologação: 0135/89
g) Data de fabricação: 19/08/1993

7.2- MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) De corrente contínua de placa ou coletor: sim; escala de 0 a 4 A;
b) De tensão contínua de placa ou coletor: sim; escala de 0 a 8 KV;
c) De potência de saída (incidente e refletida): sim; escala de 0 a 100%

7.3- EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF PARA:

a) Modulação: **sim**, na parte superior da cavidade.
b) Freqüência: **sim**, na parte superior da cavidade.

7.4- EXISTÊNCIA DE BLINDAGENS NAS LIGAÇÕES DE RF ENTRE AS UNIDADES DO TRANSMISSOR: **sim**

7.5- EXISTÊNCIA DE BLINDAGENS NOS ESTÁGIOS OU UNIDADES: **sim**

7.6- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: **sim** – quatro resistores de descarga;
b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectadas à terra: **sim;**
c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso à parte do transmissor onde existem tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer parte dessas portas for aberta: **sim;** interruptores nas 03 portas laterais;
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas: **sim.**

7.7- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Fonte de alta tensão: **sim**, Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede; e proteção por sobrecarga de corrente;
b) Proteção contra a falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase: **sim;**
c) Proteção contra onda estacionária: **sim.**

8-RELAÇÃO DE INSTRUMENTAL UTILIZADO

- Medidor de distorção HP, modelo 330-D.
- Osciloscópio Minipa, modelo l221-S- Dual- 20 Mhz.
- Frequencímetro digital de l0 Hz à 3 Ghz - Optoelectronics.
- Hand-counter, modelo 2 810.
- Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26.
- Analizador de espectro da Avcon.
- Multímetro digital de 4,5 digitos.
- Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V.
- Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric.
- Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 folhas, rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engº em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engº em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, Declaro que, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARDOSO** esteve no endereço abaixo, no dia 21/03/2016, ensaiando o Transmissor Principal, fabricado pela **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**, modelo FM10000, com potência nominal de 10,0 kW e com potência de operação de 2,4 kW.

Local de ensaio: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral

LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR

1- INTERESSADO

a) Nome: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**
b) Endereço completo: Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615 – Padre José de Anchieta – Colatina – ES.

2- ENSAIO

a) Motivo: Renovação de Outorga
b) Endereço completo do local onde foi realizado: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

Coordenadas Geográficas: 19°S 30' 50"; 40°W 38' 07"

c) Data em que foi realizado: 21/03/2016

3- FABRICANTE

Nome: ELENOS SRL BROADCASTING EQ. COMPANY

4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Auxiliar

5- MEDICÕES

5.1- FREQÜÊNCIA:
a) Nominal: 95.300.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 95.300.073 Hz
c) Medida após 60 minutos de operação: 95.300.065 Hz

5.2- RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (Pré-enfase de 75µs)

5.2.1- MONOFONIA

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	100 %
50 Hz	-0,4	-0,4	-0,5
100 Hz	-0,4	-0,5	-0,4
400 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
1000 Hz	-1,4	-1,4	-1,3
5000 Hz	+5,6	+5,6	+6,1
7500 Hz	+9,5	+9,8	+9,7
10000 Hz	+12,2	+12,4	+12,4
15000 Hz	+13,2	+13,4	+13,4

5.2.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,3	-0,3	-0,3
100 Hz	-0,4	-0,3	-0,4
400 Hz	-0,1	-0,2	-0,2
1000 Hz	-2,1	-1,8	-1,8
5000 Hz	+6,8	+6,8	+6,7
7500 Hz	+8,8	+9,2	+9,3
10000 Hz	+11,3	+11,4	+11,4
15000 Hz	+13,4	+13,3	+13,2

5.2.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

FREQUÊNCIA (Hz)	25%	50%	90 %
50 Hz	-0,2	-0,3	-0,3
100 Hz	-0,3	-0,2	-0,4
400 Hz	-0,1	-0,2	-0,3
1000 Hz	-2,0	-1,9	-1,9
5000 Hz	+6,5	+6,8	+6,7
7500 Hz	+9,2	+9,3	+9,3
10000 Hz	+11,3	+11,5	+11,9
15000 Hz	+13,4	+13,3	+13,2

5.3- DISTORÇÃO HARMÔNICA

5.3.1- MONOFONIA

MODULAÇÃO	25%	50%	100 %
50 Hz	0,44	0,45	0,45
100 Hz	0,48	0,45	0,44
400 Hz	0,45	0,43	0,48
1000 Hz	0,47	0,45	0,48
5000 Hz	0,47	0,43	0,47
7500 Hz	0,44	0,45	0,47
10000 Hz	0,46	0,46	0,48
15000 Hz	0,48	0,47	0,48

5.3.2- ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,41	0,49	0,41
100 Hz	0,43	0,49	0,49
400 Hz	0,47	0,47	0,49
1000 Hz	0,44	0,47	0,48
5000 Hz	0,47	0,49	0,47
7500 Hz	0,49	0,47	0,47
10000 Hz	0,49	0,48	0,47
15000 Hz	0,47	0,47	0,47

5.3.3- ESTEREOFONIA CANAL DIREITO

MODULAÇÃO	25%	50%	90 %
50 Hz	0,57	0,59	0,58
100 Hz	0,48	0,57	0,57
400 Hz	0,48	0,48	0,51
1000 Hz	0,49	0,45	0,47
5000 Hz	0,49	0,47	0,48
7500 Hz	0,49	0,48	0,48
10000 Hz	0,47	0,47	0,48
15000 Hz	0,47	0,48	0,48

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM)

Melhor que 60 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM)

Melhor que 55 dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS
Nível de 2º hamônico: -79 dB
Nível de 3º hamônico: -79 dB

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS:
Afastado de 120 KHz a 240 KHz da portadora: - 80dB
Afastado de 240 KHz a 600 KHz da portadora: - 80 dB
Afastado de 600 KHz a infinito da portadora: - 79 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA: 1,0 KW (método direto)

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1- GERADOR DE ESTÉREO:

a) FABRICANTE: SOLIDYNE
b) MODELO: 462-X FM

6.2- MEDIÇÕES

6.2.1 - FREQÜÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida : 19001 Hz
b) Variação: 1 Hz após 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente

6.2.2 - NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA PORTADORA PILOTO: Ajustável entre 8,0% a 10,0%

6.2.3 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA (Hz)	E PARA D (dB)	D PARA E (dB)
50 Hz	67	67
100 Hz	69	67
400 Hz	68	65
1000 Hz	69	67
5000 Hz	68	66
7500 Hz	67	66
10000 Hz	64	65
15000 Hz	66	62

6.2.4 - DIAFONIA (CROSSTALK)

FREQUÊNCIA(Hz)	E+D PARA E-D (dB)	E-D PARA E+D (dB)
50 Hz	74	74
100 Hz	75	72
400 Hz	76	68
1000 Hz	69	67
5000 Hz	63	67
7500 Hz	66	65
10000 Hz	69	65
15000 Hz	73	66

6.2.5 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Transmissor não possui canal secundário

7-OBSERVAÇÕES VISUAIS

7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Nome do Fabricante: ELENOS SRL BROADCASTING EQ. COMPANY
b) Modelo: ETG1000
c) Número de série: 07EE0457
d) Potência de saída: 1,0 KW
e) Freqüência: 95,3 MHz
e) Código de homologação: 1180-03-0422
f) Data de fabricação: 03/07/2007

7.2- MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) De corrente contínua de placa ou coletor: Não se aplica;

b) De tensão contínua de placa ou coletor: Não se aplica;

c) De potência de saída (incidente e refletida): sim, monitoração por interface digital.

7.3- EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRAS DE RF PARA:

a) Modulação: **não**, monitoramento por interface digital;

b) Freqüência: **sim**

7.4- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão: **não se aplica, transmissor de baixa tensão;**
b) Gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligados e conectadas à terra: **sim.**
c) Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a parte do transmissor onde existem tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer parte dessas portas ou tampas forem abertas: **não, transmissor de baixa tensão;**
d) Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas: **não, transmissor de baixa tensão;**

7.5- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR.

a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: **não, fonte de baixa tensão.**

b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: **sim.**

8- RELAÇÃO DE INSTRUMENTAL UTILIZADO

- Medidor de distorção HP, modelo 330-D.
- Osciloscópio Minipa, modelo 1221-S- Dual- 20 Mhz.
- Freqüencímetro digital de 10 Hz a 3,0 Ghz - Optoelectronics.
- Hand-counter, modelo 2810.
- Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26.
- Analizador de espectro da Avcon.
- Multímetro digital de 4,5 digitos.
- Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V.
- Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric.
- Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 07 folhas, rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engº em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engº em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, Declaro que, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARDOSO** esteve no endereço abaixo, no dia 21/03/2006, ensaiando o Transmissor Auxiliar, fabricado pela **ELENOS SRL BROADCASTING EQ. COMPANY**, modelo ETG1000, com potência nominal e de operação de 1,0 kW.

Local de ensaio: Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina – ES.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral

ART-CREA Nº 0820160029143

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820160029143

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA**

RNP: 0807467669
Registro: ES-003522/D
Registro: 3957

Empresa contratada: ENLACE ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **27736586000103**

Rua: AV. PROJETADA Nº: S/N

Complemento: CEP: 29703260

Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: SANTA MÔNICA

Telefone: 2733218265

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra

Rua: AV. PROJETADA Nº: S/N

Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA Quadra Lote

Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29703260

Data de início: 17/03/2016 Prev. Término: 25/03/2016 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA CPF/CNPJ:27736586000103

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** KW

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 56 - 19.5 - ENSAIO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2301 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES,2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES,2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

EMISSAO DE LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, DE FABRICAÇÃO MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA, MODELO FM10000, COM CERTIFICAÇÃO SOB O CÓDIGO 0135/89, COM POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2,4 KW, OPERANDO NO CANAL 251/A4, NA LOCALIZADA DE COLATINA-ES, CONFORME A REGULAMENTO VIGENTE DA ANATEL.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: **qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Medição e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-ES, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VITORIA (Local) , 17 de SETEMBRO de 2016 (Data)

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO - CPF: 38628473653

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 27736586000103

9. Informações

? **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**

? **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**

? **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 74,37 Registrada em: 17/03/2016 Data de pagamento: 17/03/2016 Valor Pago: R$74,37 Nosso Número: 900000000002067831

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-ES

MÚTUA-ES

ART: 0820160029143

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00020.678314 6 67660000007437
Valor: R$ 74,37

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

CAIXA | **104-0** | **10491.05297 96900.000009 00020.678314 6 67660000007437**

Cedente	Agência/Código cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO ES	**0167 / 052996**	**R$**		**900000000002067831-8**

Número do Documento	CNPJ/CPF	Vencimento	(=) Valor Documento
0820160029143		**16/04/2016**	**74,37**

(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado

Sacado
ENLACE ENGENHARIA LTDA - 3957.

Demonstrativo — Autenticação Mecânica

CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO ES

Corte na linha pontilhada

CAIXA | **104-0** | **10491.05297 96900.000009 00020.678314 6 67660000007437**

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas

Vencimento: **16/04/2016**

Cedente
CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO ES

Nosso Número: **900000000002067831-8**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
17/03/2016	**0820160029143**	**R$**	**N**	**17/03/2016**

Agência/Código cedente: **0167 / 052996**

Uso do Banco	Carteira	Quantidade	Valor
	01		**R$ 74,37**

(=) Valor Documento: **74,37**

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente taxa da ART Nº: 0820160029143 - ART NORMAL - INDIVIDUAL

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

Sacado
ENLACE ENGENHARIA LTDA - 3957.

CNPJ/CPF - 13413.780.001-11

Cód. de baixa: -

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Data: 17/03/2016

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 646.176.625.955.50 | Documento: 0000216

Conta de débito:	Agência: 2197 | Conta: 20393-9 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	JOSE HENRIQUE CARDOSO
Código de barras:	10491.05297 96900.000009 00020.678314 6 67660000007437
Banco destinatário:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data do vencimento:	16/04/2016
Data de débito:	17/03/2016
Valor total:	R$ 74,37
Descrição:	ART N 0820160029143

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

iAD4MBkd	V8Dw#xDW	34gpdlpR	2?mqyWO?	kMK65Dn7	KuE#?#Me	4VlKoTFF	lqBTs?32
4#T#BlgZ	YLR*6WCh	mMJlZGRa	UpK2?6k@	Xtx9qrDD	YGX4?26s	vEWg2SSV	OGKZt5Qv
V9cInhnX	7g9#RRXh	#PCfFi3X	6Tuvy6xD	xzUDRPgm	nacSGwAO	37640176	12614071

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

3.12 - LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA	
RENOVAÇÃO DE OUTORGA	
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA	
1. **Identificação**	
1.1- Nome / Razão Social: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.	
1.2- Indicativo de Chamada: ZYC512	
1.2- Horário de Funcionamento: 00:00 – 24:00	
2. **Localização da Estação Transmissora**	
2.1- Endereço: AV. PROJETADA, S/N – SANTA MÔNICA	
Cidade: COLATINA	UF: ES
CEP: 29703-260	Telefone: (27) 3770-4000
2.2 - Coordenadas Geográficas:	
Latitude: 19º 30' 50" S	
Longitude: 40º 38' 07" W	
2.3. Transmissor Principal	
2.3.1 - Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.	
2.3.2 - Modelo: FM10000	
2.3.3 - Homologação / Certificação: 0135/89	
2.3.4 - Potência de operação autorizada (kW):	2,4
2.3.4 - Potência de operação medida (kW):	2,4
2.3.5 - Freqüência (PBFM) (MHz):	95,3
2.3.5 - Freqüência medida (MHz):	95,300110
2.3.6 – Tolerância de Freqüência da portadora (± 2000 Hz):	110
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) sim ( ) não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.3.10– Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.3.11– Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado quando existir:	(X) sim ( ) não
2.3.12– Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação:	(X) sim ( ) não
2.3.13– Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) sim ( ) não
2.3.14– Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) sim ( ) não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	(X) sim ( ) não
2.3.16 – Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) sim ( ) não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) sim ( ) não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) sim ( ) não

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 81

2.4. Transmissor Auxiliar	
2.4.1 - Fabricante: ELENOS SRL BROADCASTING EQUIPMENT COMPANY	
2.4.2 - Modelo: ETG 1000	
2.4.3 - Homologação / Certificação: 1180-03-0422	
2.4.4 - Potência de operação autorizada (kW):	1,0
2.4.4 - Potência de operação medida (kW):	1,0
2.4.5 - Freqüência (PBFM) (MHz):	95,3
2.4.5 - Freqüência medida (MHz):	95,300060
2.4.6 – Tolerância de Freqüência da portadora (± 2000 Hz):	60
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) sim ( ) não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) operante ( ) com defeito ( ) inoperante (X) NA
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) operante ( ) com defeito ( ) inoperante (X) NA
2.4.10– Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.4.11– Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado quando existir:	(X) sim ( ) não
2.4.12– Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação:	(X) sim ( ) não
2.4.13– Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) sim ( ) não
2.4.14– Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) sim ( ) não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	( ) sim (X) não
2.4.16 – Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) sim ( ) não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) sim (X) não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) sim (X) não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena:	
2.5.1.1 - Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.	
2.5.1.2 - Modelo: BECP-4L	
2.5.1.3 - Quantidade de elementos:	04
2.5.1.4 - Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:	56,0
2.5.1.5 - Azimute de orientação (NV):	180º
2.5.2 - Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: ANDREW	
2.5.2.2 – Modelo: AVA7-50 (ϕ= 1 5/8") – L= 65,0 m	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) sim ( ) não

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 82

2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena:	
2.6.1.1 - Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.	
2.6.1.2 - Modelo: BECP-1L	
2.6.1.3 - Quantidade de elementos:	01
2.6.1.4 - Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:	33,0
2.6.1.5 - Azimute de orientação (NV):	215º
2.6.2 - Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante: ANDREW	
2.6.2.2 – Modelo: AVA5-50 (ϕ= 7/8") – L= 42,0 m	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) sim ( ) não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):	(X) sim ( ) não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
3.3 – Monitor de modulação:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras da classe especial):	(X) sim ( ) não
4 – Ocorrência de harmônicos e espúrios de radiofreqüência	
4.1 - Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB)**
2º Harmônico	- 82
3º Harmônico	- 82
Espúrios	- 84
4.2 – Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB)**
2º Harmônico	-79
3º Harmônico	- 79
Espúrios	- 80
4.3 - Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5 – Outras Constatações:	
5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

Petição (1384443) SEI 53900.054509/2016-61 / pg. 83

6 – Estúdios

6.1 - Estúdio Principal

6.1.1 - Endereço: RUA PROJETADA, S/N – SANTA MÔNICA

Cidade: VITÓRIA CEP: 29703-260

UF: ES

6.2 - Estúdio Auxiliar

6.2.1 - Endereço:

Cidade: CEP:

UF:

7- Informações Adicionais

O transmissor auxiliar, por se tratar de equipamento de estado sólido, os itens 2.4.8 e 2.4.9 não se aplicam ao mesmo, motivo pelo qual foi introduzida a sigla "NA". Acresce ainda que, por ser de baixa tensão, os itens 2.4.15, 2.4.17 e 2.4.18 tiveram suas repostas negativas.

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Medidor de distorção HP, modelo 330-D;
Osciloscópio Minipa, modelo l221-S- Dual- 20 Mhz;
Freqüencímetro digital de l0 Hz a 3,0 Ghz – Optoelectronics;
Hand-counter, modelo 2 810;
Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26;
Analizador de espectro da Avcon;
Multímetro digital de 4,5 digitos;
Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V;
Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric;
Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: José Henrique Cardoso
Formação: Eng. Eletrônico
CREA: 3522-D/ES
Local: Vitória - ES
Data: _20_ / _09_/_2016_.

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho – CPF: 014.708.097-53

Assinatura: _____

FVT-RO-FM

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** localizada à Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina - ES, no dia 21/03/2016. O presente Laudo consta de 04 folhas, e apresentam-se rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro em Eletrônica
CREA ES/3522-D

PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o Serviço de Radiodifusão de Sonora em Freqüência Modulada, executado pela **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro em Eletrônica
CREA ES/3522-D

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, declaro que o Senhor JOSÉ HENRIQUE CARDOSO esteve na Av. Projetada, s/n – Santa Mônica – Colatina - ES, no dia 21 de março de 2016, vistoriando as instalações da Estação Transmissora de Freqüência Modulada, operando no canal 237/A4.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,** sob as penas da lei, que a **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 237/A4, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere ao pedido de autorização para alteração de características técnicas, constante do Processo nº. 53000.012451/2013-89, em 18 de março de 2013, referente ao Serviço Principal, em adaptação da instalação da estação transmissora, no canal 237, na classe A2, inclusive, igualmente atual e apropriado, à adaptação as novas coordenadas geográficas promovida pelo Ato nº 5.172, de 14 de Agosto de 2015, publicado no DOU, em 18 de Agosto de 2015, bem como, subseqüentemente, a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Apesar do fato, declaramos que as instalações e os equipamentos da emissora, estão em conformidade com a última autorização do Poder Concedente.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro Eletrônico
CREA 3522-D/ES
CPF Nº 386.284.736-53

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 21/03/2016, na estação transmissora da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, entidade autorizada a executar o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, operando no canal 237/A4, situada na localidade de Colatina / ES, local de coordenadas geográficas 19°S 30'50"; 40°W 38'07", atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral

ART-CREA Nº 0820160029145

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820160029145

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA**

RNP: 0807467669
Registro: ES-003522/D
Registro: 3957

Empresa contratada: ENLACE ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **27736586000103**

Rua: AV. PROJETADA Nº: S/N

Complemento: CEP: 29703260

Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: SANTA MÔNICA

Telefone: 2733218265

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra

Rua: AV. PROJETADA Nº: S/N

Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA Quadra Lote

Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29703260

Data de início: 17/03/2016 Prev. Término: 25/03/2016 Coord. Geogr.: .

Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA CPF/CNPJ:27736586000103

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** KW

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16.5 - LAUDO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2301 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES,2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELETRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES,2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

EMISSAO DE LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, OPERANDO NO CANAL 251/A4, NA LOCALIZADA DE COLATINA-ES, CONFORME A REGULAMENTO VIGENTE DA ANATEL.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: **qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-ES, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VITORIA (Local), 17 de SETEMBRO de 2016 (Data)

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO - CPF: 38628473653

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 27736586000103

9. Informações

? **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**

? **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**

? **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 74,37 Registrada em: 17/03/2016 Data da pagamento: 17/03/2016 Valor Pago: R$74,37 Nosso Número: 900000000002067832

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-ES

MÚTUA-ES

ART: 0820160029145

Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00020.678322 4 67660000007437
Valor: R$ 74,37

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

CAIXA | **104-0** | **10491.05297 96900.000009 00020.678322 4 67660000007437**

Cedente **CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO ES**	Agência/Código cedente **0167 / 052996**	Espécie **R$**	Quantidade	Nosso Número **900000000002067832-6**
Número do Documento **0820160029145**	CNPJ/CPF	Vencimento **16/04/2016**		(=) Valor Documento **74,37**
(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Sacado
ENLACE ENGENHARIA LTDA - 3957.

Demonstrativo

Autenticação Mecânica

CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO ES

Corte na linha pontilhada

CAIXA | **104-0** | **10491.05297 96900.000009 00020.678322 4 67660000007437**

Local de Pagamento **Pagável em qualquer banco até o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotéricas**					Vencimento **16/04/2016**
Cedente **CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO ES**					Nosso Número **900000000002067832-6**
Data do Documento **17/03/2016**	Número do Documento **0820160029145**	Espécie Doc. **R$**	Aceite **N**	Data Processamento **17/03/2016**	Agência/Código cedente **0167 / 052996**
Uso do Banco	Carteira **01**	Quantidade		Valor **R$ 74,37**	(=) Valor Documento **74,37**

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente taxa da ART Nº: 0820160029145 - ART NORMAL - INDIVIDUAL

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
ENLACE ENGENHARIA LTDA - 3957.

CNPJ/CPF - 13413.780.001-11

Cód. de baixa: -

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Data: 17/03/2016

Boleto de Cobrança

Nº de controle: **646.176.625.955.50** | Documento: **0000217**

Conta de débito:	Agência: 2197 | Conta: 20393-9 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	JOSE HENRIQUE CARDOSO
Código de barras:	10491.05297 96900.000009 00020.678322 4 67660000007437
Banco destinatário:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data do vencimento:	16/04/2016
Data de débito:	17/03/2016
Valor total:	R$ 74,37
Descrição:	ART N 0820160029145

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

oea93bLm	*VcE*v2d	f9kRGXA4	3oP4A49L	mSLB?N9p	sLwq8r3I	JdKwRE9K	UwoPNxQ5
MsWVbjde	VN#5L*o*	KEmWsOxS	DpcnXM5a	XCOv7SCp	2HMeuOp#	G6j?TBOu	mOmuVtsZ
sQwjy7Su	XXW253zq	2vR@oaok	5zYePuhw	AFrk7TFH	g2YSGQCh	37740176	12614071

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: ES **Município: Colatina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
C.P.Z. COMUNICACOES LTDA	Colatina		
COLATINA RADIO SOM LTDA	Colatina	23/05/1996	23/05/2006
FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS	Colatina	29/05/2006	29/05/2016
RADIO NOVA GERACAO LTDA	Colatina	23/05/1986	23/05/1996

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:25:44

Registro 1 **até** 4 **de** 4 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 1

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
237	RADIO NOVA GERACAO LTDA	ES	Colatina	FM	3	M	
237	RADIO NOVA GERACAO LTDA	ES	Colatina	FM	3	D	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:26:52

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 2

ANATEL Agência de Tecnologia

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: A2
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				23/05/1986 Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMF			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				24/11/1999 Multa	Jur.
			- Selecione -				07/12/1999 Multa	Jur.
			- Selecione -				07/12/1999 Multa	Jur.
			- Selecione -				07/06/2001 Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**

CNPJ: **27.736.586/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:29:36 do dia 04/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 4

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 27.736.586/0001-03

RADIO NOVA GERACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.897.107-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG	031.675.617-26	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
MARIA AUXILIADORA M DE OLIVEIRA	078.947.166-34	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
PAULO SERGIO GAVA	096.448.227-49	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8402	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:28:27

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 5

ANATEL Ag de

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 014.708.097-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Cariacica
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	116535	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	53511	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:29:57

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 6



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 096.897.107-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.897.107-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:30:14

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 7



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 096.897.107-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.897.107-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:30:14

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.675.617-26

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ANTONIETA QUEIROZ LINDENBERG	031.675.617-26	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	3906143	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	320524	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	3906143	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	3906143	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	4374	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
		RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Sócio	29001	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Cariacica

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:30:47

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 9

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 078.947.166-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA AUXILIADORA M DE OLIVEIRA	078.947.166-34	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8925	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:31:18

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 10



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 096.448.227-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO SERGIO GAVA	096.448.227-49	SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSAO LTDA	32.399.347/0001-45	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	ES	Aracruz
		RADIO PLANETA LTDA	30.211.916/0001-51	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA DE SAO MATEUS LTDA	27.322.619/0001-79	Sócio	250000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	ES	São Mateus
		RADIO PLANETA LTDA	30.211.916/0001-51	Sócio	40858	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Serra
		RADIO CIDADA LTDA	01.772.939/0001-37	Sócio	265000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Linhares
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8402	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
		SISTEMA ARACRUZ DE RADIODIFUSAO LTDA	32.399.347/0001-45	Sócio	5600	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Aracruz

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2016 **Hora:** 11:31:36

Anexo ANATEL COMPLETO (1406360) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 11

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0001147-19.2005.4.02.5004 Número antigo: 2005.50.04.001147-6
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 01/06/2005 - Consulta Realizada em 04/10/2016 às 16:11
EXEQUENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
PROCURADOR: MARCIA ALONSO NUNES
EXECUTADO : AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTRO
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
1ª VF Linhares - TIT
Magistrado(a) MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA
Distribuição - Sorteio Automático em 01/06/2005 para 1ª VF Linhares
Processo suspenso a partir de 24/06/2014

Concluso ao Magistrado(a) WILTON SOBRINHO DA SILVA em 24/06/2014 para Decisão SEM LIMINAR por JESJPO

JESJPO PROCESSO nº. 0001147-19.2005.4.02.5004 (2005.50.04.001147-6) EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM EXECUTADO: AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTRO DECISÃO Suspendo o curso da presente Execução Fiscal até a solução final dos Embargos à Execução Fiscal nº. 0105745-09.2014.4.02.5004, na forma do artigo 739-A, §1° do CPC. Apensem aos presentes autos os referidos Embargos. Mantenha-se em conta à disposição deste Juízo, o valor destacado no Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores à fl. 105, sem convertê-lo em renda da União, até o julgamento final dos Embargos interpostos pela parte executada. Linhares/ES, 24 de junho de 2014 (Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06) WILTON SOBRINHO DA SILVA Juiz Federal
---
Registro do Sistema em 26/06/2014 por JESJGAR.
Edição disponibilizada em: 01/07/2014
Data formal de publicação: 02/07/2014
Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação.
Conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006
Movimentação Cartorária tipo ANALISE
Realizada em 17/11/2014 por JESJPO

Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
Realizada em 22/09/2014 por JESJGAR

Em decorrência os autos foram remetidos em 19/09/2014 para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de INTIMACAO PESSOAL
A contar de 19/09/2014 pelo prazo de 30 Dias (Simples).
Devolvido em 22/09/2014 por JESJGAR
Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
Realizada em 27/06/2014 por JESJGAR

Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
Realizada em 26/06/2014 por JESJPO

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 12

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
17/11/2014 16:47	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
22/09/2014 13:53	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
22/09/2014 13:24	Devolução de Remessa
12/09/2014 16:54	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de INTIMACAO PESSOAL
09/09/2014 15:01	Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO
27/06/2014 17:11	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
26/06/2014 16:16	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
26/06/2014 16:15	Intimação de Decisão - Registro no Sistema
24/06/2014 15:45	Conclusão para Decisão
13/06/2014 16:20	Juntada
11/06/2014 10:00	Juntada
06/12/2013 16:26	Juntada
28/11/2013 09:40	Remessa Interna-1ª VF Linhares
14/11/2013 12:31	Remessa Interna-Seção de Digitalização
02/10/2013 15:10	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
02/10/2013 13:32	Conclusão para Despacho - de Expediente
30/09/2013 19:33	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
20/09/2013 15:17	Conclusão para Despacho - de Expediente
13/08/2013 14:39	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO CADASTRAMENTO DE BACEN JUD
02/08/2013 15:26	Juntada
02/08/2013 10:58	Devolução de Remessa de PRAZO EXCEDIDO
21/06/2013 10:41	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL
20/05/2013 16:24	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
20/05/2013 13:49	Conclusão para Despacho - de Expediente
02/05/2013 15:26	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO CADASTRAMENTO DE BACEN JUD
02/05/2013 15:07	Juntada
05/02/2013 16:46	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO
11/01/2013 17:16	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA ASSINATURA DO DIRETOR
06/12/2012 18:02	Remessa Interna-1ª VF Linhares
27/11/2012 15:26	Remessa Interna-Setor de Distribuição - Linhares
24/10/2012 16:21	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA À SEDIC
15/08/2012 14:54	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
14/08/2012 15:13	Juntada
13/04/2012 14:55	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE MANDADO
26/03/2012 13:50	Movimentação Cartorária tipo COM DIRETOR PARA CONFERIR EXPEDIENTE
07/02/2012 13:37	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR MANDADO
07/02/2012 13:36	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
31/01/2012 15:44	Conclusão para Despacho
31/01/2012 15:43	Juntada
13/12/2011 15:46	Devolução de Remessa de DENTRO DO PRAZO
18/10/2011 13:38	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
21/09/2011 16:19	Juntada
15/07/2011 11:54	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
13/07/2011 10:55	Conclusão para Despacho
10/06/2011 12:43	Intimação de Despacho - Publicação
27/04/2011 11:22	Conclusão para Despacho
25/04/2011 10:26	Juntada
31/03/2011 16:23	Devolução de Remessa

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 13

16/03/2011 12:18	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL
15/03/2011 13:52	Intimação de Despacho - Pessoal
11/03/2011 12:43	Conclusão para Despacho
21/07/2010 15:12	Juntada
07/07/2010 15:01	Juntada
12/02/2010 14:39	Movimentação Cartorária tipo EXP. CARTA CITACAO
11/02/2010 15:51	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
02/02/2010 15:17	Conclusão para Despacho
04/08/2009 13:36	Juntada
15/07/2009 15:19	Devolução de Remessa de DENTRO DO PRAZO
19/06/2009 13:30	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
19/06/2009 13:28	Intimação de Despacho - Pessoal
12/06/2009 18:30	Conclusão para Despacho
12/06/2009 18:29	Reativação de Suspensão
10/06/2009 16:15	Juntada
10/06/2009 12:54	Remessa Interna-1ª VF Linhares
01/10/2007 17:11	Arquivamento
24/09/2007 14:14	Remessa Interna-Setor de Arquivo - Linhares
24/09/2007 13:56	Suspensão por SUSPENSO - ART. 40 - LEI 6830
28/11/2006 16:04	Suspensão por SUSPENSO - ART. 40 - LEI 6830
17/11/2006 16:01	Juntada
17/11/2006 15:16	Devolução de Remessa de DENTRO DO PRAZO
21/09/2006 18:44	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL
21/09/2006 18:43	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
20/09/2006 16:24	Conclusão para Despacho
01/09/2006 14:21	Juntada
01/09/2006 14:06	Devolução de Remessa de DENTRO DO PRAZO
09/08/2006 17:30	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL
09/08/2006 14:49	Juntada
23/05/2006 13:30	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DEVOLUCAO DE MANDADO / OFÍCIO
19/04/2006 17:27	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
11/04/2006 17:40	Conclusão para Despacho
11/04/2006 13:46	Juntada
30/03/2006 15:46	Devolução de Remessa de DENTRO DO PRAZO
17/01/2006 13:21	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL
17/01/2006 13:20	Intimação de Ato Ordinatório - Registro no Sistema
13/01/2006 17:49	Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Ato Ordinatório
01/06/2005 17:49	Distribuição - Sorteio Automático

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 14

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0105745-09.2014.4.02.5004 Número antigo: 2014.50.04.105745-0
12006 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 16/06/2014 - Consulta Realizada em 04/10/2016 às 16:16
EMBARGANTE: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG FILHO
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
EMBARGADO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
1ª VF Linhares
Magistrado(a) MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA
Distribuição por Dependência em 16/06/2014 para 1ª VF Linhares
Objetos: DEBITO FISCAL/MULTAS/JUROS

Concluso ao Magistrado(a) MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA em 05/08/2016 para Decisão SEM LIMINAR por JESTAFD

JESTAFD PROCESSO nº. 0105745-09.2014.4.02.5004 (2014.50.04.105745-0) EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBARGANTE: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG FILHO EMBARGADO: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM DECISÃO Intime-se o apelado para que apresente contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma definida pelo art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 2015 – CPC/2015). Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior, com ou sem manifestação da recorrida, e desde que não seja apresentado apelo adesivo, remeta-se o feito ao Egrégio TRF da 2ª Região, nos termos do § 3º do referido artigo 1.010. Linhares/ES, 05 de agosto de 2016 (Assinado Eletronicamente - Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06) MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA Juíza Federal
---
Registro do Sistema em 05/08/2016 por JESTAFD.
Edição disponibilizada em: 17/08/2016
Data formal de publicação: 18/08/2016
Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação.
Conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006

Em decorrência os autos foram remetidos em 06/09/2016 para TRF - 2a. REGIAO por motivo de PROCESSAR E JULGAR RECURSO
Sem contagem de Prazos.
Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
Realizada em 08/08/2016 por JESTAFD

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 15

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
06/09/2016 13:01	Remessa, Carga Para TRF - 2a. REGIAO por motivo de PROCESSAR E JULGAR RECURSO
05/09/2016 18:52	Juntada
08/08/2016 13:06	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
05/08/2016 18:45	Intimação de Decisão - Registro no Sistema
05/08/2016 17:04	Conclusão para Decisão
02/08/2016 14:14	Juntada
14/07/2016 18:07	Devolução de Remessa de Devolvido por confirmação
24/06/2016 17:03	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de INTIMACAO PESSOAL
22/06/2016 12:38	Intimação de Sentença/Julgamento - Registro no Sistema
03/12/2015 16:20	Conclusão para Sentença/Julgamento - Com Resolução de Mérito - Julgado procedente o pedido
11/11/2015 18:51	Juntada
03/08/2015 14:49	Juntada
17/07/2015 15:57	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
17/07/2015 15:44	Devolução de Remessa de Devolvido por confirmação
15/07/2015 16:13	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de INTIMACAO PESSOAL
15/06/2015 16:07	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
30/01/2015 13:44	Conclusão para Despacho
23/10/2014 16:07	Juntada
22/09/2014 15:09	Juntada
22/09/2014 13:53	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
22/09/2014 13:24	Devolução de Remessa
12/09/2014 16:54	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de INTIMACAO PESSOAL
27/06/2014 17:11	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
26/06/2014 16:16	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
26/06/2014 16:15	Intimação de Decisão - Registro no Sistema
24/06/2014 15:42	Conclusão para Decisão
16/06/2014 18:06	Remessa Interna-1ª VF Linhares
16/06/2014 17:28	Distribuição por Dependência

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE LINHARES
Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição - CEP: 29900-495 -Tel.: (27) 3048-0700

PROCESSO nº. 0105745-09.2014.4.02.5004 (2014.50.04.105745-0)
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG FILHO
EMBARGADO: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

SENTENÇA TIPO: A - Fundamentacao individualizada

SENTENÇA

Trata-se de Embargos à Execução interpostos por CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG em face da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, em que almeja seja extinta a execução fiscal por não estar amparada pela exigibilidade.

Dentre suas argumentações, aduz o embargante que:

- Já ocorreu a prescrição/decadência do débito exeqüendo;
- Foi indevido o redirecionamento da execução para o sócio, em razão da prescrição;
- A taxa de fiscalização a que se refere a ação só é devida se a empresa recebeu incentivos fiscais após a vigência da Lei n. 7.940/89;
- O art. 31 da Lei n. 10.522/02 concedeu remissão aos créditos relativos à taxa de fiscalização, em situações nas quais a empresa executada se encaixa.

Recebidos os Embargos, foi determinada a intimação do embargado que apresentou resposta às fls. 135/146, onde rebateu as alegações do embargante e requereu sua improcedência.

Às fls. 157/177 foi juntado cópia do processo administrativo.

É o relatório.

Decido.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a WELLINGTON LOPES DA SILVA.
Documento No: 16074780-22-0-184-3-106591 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

I - FUNDAMENTAÇÃO

No presente caso, pelo documento de fls. 172/174, verifico que o fato gerador é de 1993, tendo havido notificação do lançamento em 07/01/1997, sem apresentação de recurso pelo devedor.

Tratando-se de crédito tributário lançado de ofício, o prazo decadencial é aquele previsto no art. 150, § 4º, do CTN, qual seja, de 5 (cinco) anos, contados do fato gerador.

Nesse contexto, o lançamento formalizado em 07/01/1997 ocorreu dentro do lapso decadencial quinquenal de que a Fazenda Pública dispunha.

O art. 174 do CTN dispõe que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da sua constituição definitiva (*caput*) e, ainda, que a prescrição se interrompe pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal (inciso I), retroagindo, nessa hipótese, à data do ajuizamento da ação.

Em tal perspectiva, o prazo prescricional, no específico caso em exame, começou a fluir em 08/02/97, encerrando-se em 08/02/2002.

A ação foi ajuizada em 14/06/02, após o decurso de cinco anos da constituição definitiva do crédito.

Logo, a pretensão de cobrança do crédito tributário, ao tempo do ajuizamento da ação, encontrava-se prescrita.

Reconhecida a prescrição, fica prejudicado o exame do mérito.

II - DISPOSITIVO

Do exposto, **JULGO PROCEDENTE** os embargos para declarar a prescrição do débito exeqüendo, constante da CDA FL.76 LIVRO 87, que embasa a Execução Fiscal nº 0001147-19.2005.4.02.5004, nos termos do art. 487, II, do CPC.

Por conseqüência, declaro nula a penhora sobre ativos financeiros dos embargantes (fls. 105/107, do processo executivo nº 00001147-19.2005.4.02.5004).

Sem custas na Justiça Federal ante a isenção legal (art. 7º, da Lei 9.289/96).

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a WELLINGTON LOPES DA SILVA.
Documento No: 16074780-22-0-184-3-106591 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

Condeno o Embargado ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução fiscal nº 00001147-19.2005.4.02.5004.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

Linhares/ES, 21 de junho de 2016

(Assinado Eletronicamente – Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº. 11.419/06)
WELLINGTON LOPES DA SILVA
Juiz Federal

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a WELLINGTON LOPES DA SILVA.
Documento No: 16074780-22-0-184-3-10659 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0003670-13.2005.4.02.5001 Número antigo: 2005.50.01.003670-7
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 11/05/2005 - Consulta Realizada em 04/10/2016 às 16:21
AUTOR : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
PROCURADOR: LUCIANA RESNITZKY
REU : AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
3ª Vara Federal de Execução Fiscal - TIT
Magistrado(a) RONALD KRUGER RODOR
Distribuição - Sorteio Automático em 11/05/2005 para 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Processo suspenso a partir de 15/05/2014

Concluso ao Magistrado(a) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR em 14/05/2014 para Despacho SEM LIMINAR por JESSRG

JESSRG Processo n.º: 0003670-13.2005.4.02.5001 (2005.50.01.003670-7) CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 14/05/2014. Pedro Diaz Leal Diretor de Secretaria DESPACHO Considerando o teor da manifestação da parte exeqüente às fl. 192, defiro o pedido de liberação dos veículos constritos, pela via do RENAJUD à fl. 105, formulado às fl. 187. Após, suspenda-se o curso desta execução fiscal até o julgamento final dos embargos nº 0001223-71.2013.4.02.5001, nos termos do art. 32, § 2º da LEF. Vitória/ES, 14/05/2014. (assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR JUIZ(A) FEDERAL

Registro do Sistema em 15/05/2014 por JESPDL.

==========
Certidão - CER.0010.000085-6/2014 expedido em 20/11/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CERTIDAO
Realizada em 12/11/2014 por JESVAM

==========
Certidão - CER.0010.000057-4/2014 expedido em 02/06/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
Realizada em 15/05/2014 por JESPDL

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 20

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
20/11/2014 14:21	Juntada
12/11/2014 17:01	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CERTIDAO
03/06/2014 12:23	Juntada
15/05/2014 19:02	Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
15/05/2014 18:56	Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO
15/05/2014 18:52	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
14/05/2014 13:39	Conclusão para Despacho
18/03/2014 16:58	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
17/03/2014 19:07	Juntada
07/03/2014 13:17	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
07/03/2014 12:21	Devolução de Remessa
24/02/2014 12:03	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
19/02/2014 14:03	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
18/02/2014 10:50	Conclusão para Despacho - de Expediente
11/09/2013 16:42	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
24/04/2013 17:24	Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
24/04/2013 17:23	Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO
24/04/2013 15:12	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
23/04/2013 15:33	Devolução de Remessa
12/04/2013 13:35	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
05/04/2013 14:21	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
01/04/2013 14:23	Conclusão para Despacho
13/03/2013 15:09	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
12/03/2013 18:16	Juntada
07/03/2013 17:48	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
07/03/2013 16:47	Juntada
25/02/2013 15:09	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
20/02/2013 13:03	Conclusão para Despacho - de Expediente
18/02/2013 14:53	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
18/02/2013 14:52	Juntada
31/01/2013 17:20	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
31/01/2013 17:14	Juntada
31/01/2013 14:20	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
31/01/2013 14:19	Juntada
22/01/2013 18:08	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
22/01/2013 18:07	Juntada
12/12/2012 12:45	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
11/12/2012 16:18	Conclusão para Despacho - de Expediente
11/12/2012 15:17	Intimação de Decisão - Registro no Sistema
23/11/2012 15:16	Juntada
19/09/2012 18:52	Conclusão para Decisão - Interlocutória
11/09/2012 15:20	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
20/04/2012 16:26	Movimentação Cartorária
13/04/2012 17:52	Juntada
11/04/2012 18:21	Devolução de Remessa
02/04/2012 14:18	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
13/03/2012 23:19	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
24/02/2012 10:40	Conclusão para Despacho
15/02/2012 14:29	Juntada

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 21

10/01/2012 16:38	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
09/01/2012 13:45	Devolução de Remessa
19/12/2011 14:33	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
22/11/2011 16:20	Devolução de Remessa
22/09/2011 15:19	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
22/09/2011 14:11	Movimentação Cartorária tipo Andamento Execução
05/09/2011 15:35	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
29/08/2011 17:38	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
25/08/2011 17:55	Conclusão para Despacho
04/08/2011 16:58	Juntada
03/08/2011 17:12	Remessa Interna-3ª Vara Federal de Execução Fiscal
14/07/2011 16:18	Remessa Interna-Seção de Digitalização
12/07/2011 17:50	Devolução de Remessa
08/06/2011 15:28	Remessa, Carga Para ADVOGADO(A) por motivo de VISTA
08/06/2011 15:02	Movimentação Cartorária
06/06/2011 17:01	Movimentação Cartorária
06/06/2011 16:53	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA PUBLICAÇÃO
02/06/2011 17:18	Intimação de Decisão - Publicação
31/05/2011 17:17	Conclusão para Decisão - Interlocutória
30/04/2010 12:46	Movimentação Cartorária
01/03/2010 18:30	Movimentação Cartorária tipo ANDAMENTO
01/03/2010 18:27	Devolução de Remessa
19/02/2010 15:05	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
19/02/2010 12:13	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
19/02/2010 12:12	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
05/02/2010 00:00	Conclusão para Despacho - de Expediente
21/09/2009 15:29	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
04/09/2009 13:14	Juntada
04/09/2009 13:13	Juntada
03/09/2009 18:29	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
03/09/2009 18:14	Devolução de Remessa
26/08/2009 17:49	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
22/06/2009 18:50	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DEVOLUCAO DE MANDADO / OFÍCIO
18/06/2009 14:55	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA DE EXPEDIENTE À SECMA
16/06/2009 16:12	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA ASSINATURA DO DIRETOR
12/06/2009 10:34	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR MANDADO
04/05/2009 15:38	Movimentação Cartorária tipo PARA DIGITAÇÃO
04/05/2009 15:28	Movimentação Cartorária tipo PARA DIGITAÇÃO
16/04/2009 10:40	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR MANDADO
02/04/2009 12:58	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR MANDADO
02/04/2009 11:14	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
30/03/2009 14:21	Conclusão para Despacho - de Expediente
30/03/2009 14:20	Juntada
17/12/2008 18:49	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
16/12/2008 15:29	Movimentação Cartorária tipo ANDAMENTO
09/12/2008 18:13	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
09/12/2008 18:11	Devolução de Remessa
21/11/2008 17:19	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
11/11/2008 17:18	Movimentação Cartorária
11/11/2008 17:13	Devolução de Remessa

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 22

06/11/2008 15:32	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL por motivo de VISTA
04/11/2008 15:29	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA AUTARQUIAS
24/10/2008 11:43	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA RESPOSTA DE OFICIO
20/10/2008 10:00	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR OFICIO
17/10/2008 13:18	Movimentação Cartorária tipo COM DIRETOR PARA CONFERIR EXPEDIENTE
29/08/2008 14:21	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR OFICIO
21/08/2008 17:12	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
19/08/2008 13:12	Conclusão para Despacho - de Expediente
24/07/2008 17:47	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
18/07/2008 16:48	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
18/07/2008 16:45	Devolução de Remessa
07/07/2008 14:16	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
02/07/2008 11:06	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
18/06/2008 17:34	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO CADASTRAMENTO DE BACEN JUD
18/06/2008 17:26	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
16/05/2008 14:55	Conclusão para Despacho - de Expediente
14/05/2008 16:58	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
12/05/2008 18:20	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
12/05/2008 18:13	Devolução de Remessa
17/04/2008 14:51	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
19/02/2008 15:28	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO REMESSA AO EXEQÜENTE
19/02/2008 15:07	Intimação de Despacho - Pessoal
11/02/2008 14:54	Conclusão para Despacho - de Expediente
01/02/2008 14:27	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
29/01/2008 13:52	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
29/01/2008 13:50	Devolução de Remessa
17/09/2007 14:54	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
28/08/2007 16:23	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO REMESSA AO EXEQÜENTE
27/08/2007 15:22	Intimação de Despacho - Pessoal
16/08/2007 15:16	Conclusão para Despacho
10/08/2007 12:35	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
10/08/2007 12:34	Juntada
03/02/2006 14:44	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DEVOLUCAO DE MANDADO / OFÍCIO
06/07/2005 17:05	Movimentação Cartorária tipo DIST. MAND. OU OFIC. P/ OF. JUSTICA
01/07/2005 17:55	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
30/06/2005 18:58	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
20/05/2005 17:53	Conclusão para Despacho
11/05/2005 12:51	Distribuição - Sorteio Automático

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 23

PROCESSO N.º: 0003670-13.2005.4.02.5001

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Federal AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR.
Vitória, 19/09/2012.

Pedro Diaz Leal
Diretor de Secretaria

DECISÃO

Em petição de fls. 110/111, o executado CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG FILHO nomeia bem imóvel à penhora e requer o pronunciamento deste Juízo acerca da prescrição da pretensão de redirecionamento da execução em face dos sócios da empresa executada.

Às fls. 115/116, o mesmo executado formula nova petição a este Juízo, para postular a suspensão da constrição efetuada sobre os veículos, já que o imóvel indicado teria valor suficiente a garantir o montante da execução.

Instado a se manifestar, a exequente – COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS/CVM – informa, em petição de fls. 125/126, que não concorda com a substituição pretendida e pugna pelo deferimento de consulta ao sistema BACENJUD.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Em análise da alegação de prescrição do crédito tributário em relação aos sócios, tenho que o argumento invocado pelo executado não merece guarida. Vejamos.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 560735-16-0-127-6-30984 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

O executado alega, *in verbis*, *"que o requerimento de redirecionamento da execução fiscal somente foi protocolado em 1º de Março de 2012 (fls. 77) quando o exercício dessa pretensão em face dos sócios da Executada já estava alcançado pela prescrição, pois a execução foi ajuizada em 22 de Dezembro de 2004"* (petição de fls. 110/111 – trecho à fl. 111).

A tradicional orientação jurisprudencial sedimentada no bojo do Superior Tribunal de Justiça preleciona que a citação do devedor principal (empresa) interrompe a prescrição em relação aos seus sócios para fins de redirecionamento da execução.

Ouso, no entanto, discordar desse posicionamento, por entender que a prescrição representa instituto que se aplica de forma única, quer para a pessoa jurídica contribuinte, quer para a(s) pessoa(s) física(s) responsável(is), o que afastaria a sujeição do crédito a novo prazo prescricional, a partir da citação do devedor principal. Assim, firmo o entendimento deste Juízo na linha de outros julgados da Corte:

> *PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO CONTRA O SÓCIO-GERENTE EM PERÍODO SUPERIOR A CINCO ANOS, CONTADOS DA CITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. PRESCRIÇÃO. REVISÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ.*
> *1. Não se conhece de Recurso Especial em relação a ofensa ao art. 535 do CPC quando a parte não aponta, de forma clara, o vício em que teria incorrido o acórdão impugnado. Aplicação, por analogia, da Súmula 284/STF.*
> *2. Controverte-se nos autos a respeito de prazo para que se redirecione a Execução Fiscal contra sócio-gerente.*
> *3. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que o redirecionamento não pode ser feito após ultrapassado período superior a cinco anos, contados da citação da pessoa jurídica.*
> *4. A inclusão do sócio-gerente no pólo passivo da Execução Fiscal deve ser indeferida se houver prescrição do crédito tributário.*

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 560735-16-0-127-6-30984 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

*5. **Note-se, porém, que o simples transcurso do prazo qüinqüenal, contado na forma acima (citação da pessoa jurídica), não constitui, por si só, hipótese idônea a inviabilizar o redirecionamento da demanda executiva.***

6. De fato, inúmeros foram os casos em que as Execuções Fiscais eram arquivadas nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980, em sua redação original, e assim permaneciam indefinidamente. A Fazenda Pública, com base na referida norma, afirmava que não corria o prazo prescricional durante a fase de arquivamento. A tese foi rejeitada, diante da necessidade de interpretação do art. 40 da LEF à luz do art. 174 do CTN.

7. A despeito da origem acima explicitada, os precedentes passaram a ser aplicados de modo generalizado, sem atentar para a natureza jurídica do instituto da prescrição, qual seja medida punitiva para o titular de pretensão que se mantém inerte por determinado período de tempo.

*8. **Carece de consistência o raciocínio de que a citação da pessoa jurídica constitui o termo a quo para o redirecionamento, tendo em vista que elege situação desvinculada da inércia que implacavelmente deva ser atribuída à parte credora. Dito de outro modo, a citação da pessoa jurídica não constitui "fato gerador" do direito de requerer o redirecionamento.***

9. Após a citação da pessoa jurídica, abre-se prazo para oposição de Embargos do Devedor, cuja concessão de efeito suspensivo era automática (art. 16 da Lei 6.830/1980) e, atualmente, sujeita-se ao preenchimento dos requisitos do art. 739-A, § 1º, do CPC.

10. Existe, sem prejuízo, a possibilidade de concessão de parcelamento, o que ao mesmo tempo implica interrupção (quando acompanhada de confissão do débito, nos termos do art. 174, parágrafo único, IV, do CTN) e suspensão (art. 151, VI, do CTN) do prazo prescricional.

11. Nas situações acima relatadas (Embargos do Devedor recebidos com efeito suspensivo e concessão de parcelamento), será inviável o redirecionamento, haja vista, respectivamente, a suspensão do processo ou da exigibilidade do crédito tributário.

12. O mesmo raciocínio deve ser aplicado, analogicamente, quando a demora na tramitação do feito decorrer de falha nos mecanismos inerentes à Justiça (Súmula 106/STJ).

13. Trata-se, em última análise, de prestigiar o princípio da boa-fé processual, por meio do qual não se pode punir a parte credora em razão de esta pretender esgotar as diligências ao seu alcance, ou de qualquer outro modo somente voltar-se contra o responsável subsidiário após superar os entraves jurídicos ao redirecionamento.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 560735-16-0-127-6-30984 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

> *14. É importante consignar que a prescrição não corre em prazos separados, conforme se trate de cobrança do devedor principal ou dos demais responsáveis. Assim, se estiver configurada a prescrição (na modalidade original ou intercorrente), o crédito tributário é inexigível tanto da pessoa jurídica como do sócio-gerente. Em contrapartida, se não ocorrida a prescrição, será ilegítimo entender prescrito o prazo para redirecionamento, sob pena de criar a aberrante construção jurídica segundo a qual o crédito tributário estará, simultaneamente, prescrito (para redirecionamento contra o sócio-gerente) e não prescrito (para cobrança do devedor principal, em virtude da pendência de quitação no parcelamento ou de julgamento dos Embargos do Devedor).*
> *15. Procede, dessa forma, o raciocínio de que, se ausente a prescrição quanto ao principal devedor, não há inércia da Fazenda Pública.*
> *16. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.*
> *(STJ, REsp 1095687/SP, Rel. Ilmo. Min. CASTRO MEIRA, DJ 08/10/2010)*

Com efeito, não me parece plausível que um mesmo crédito se encontre prescrito – portanto, extinto – para a pessoa física responsável e continue existindo, sem prescrição, para a pessoa jurídica contribuinte.

Aqui é de se destacar que, especificamente no âmbito do Direito Tributário, a prescrição não atinge apenas a pretensão, mas o próprio crédito tributário, que é por ela extinto (artigo 156, inciso V, do CTN), razão pela qual se revela impossível pensar que um mesmo débito, a um só tempo, exista/esteja extinto.

Também não vislumbro justificativa para que a citação da empresa funcione como termo inicial do prazo para a citação de sócio.

A meu ver: ou a pretensão executiva está prescrita, e nesse caso está prescrita tanto para o contribuinte quanto para o responsável, ou então a pretensão executiva não foi fulminada pelo prazo prescricional e permanece incólume para ambos.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 560735-16-0-127-6-30984 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

Se a demora da parte exequente em requerer o redirecionamento aos sócios se explica – seja por força da suspensão da exigibilidade do débito em momento posterior à citação da empresa, seja em razão da demora do Poder Judiciário, por exemplo -, ou seja, se ela não atuou de maneira desidiosa se mantendo inerte por mais de 05 (cinco) anos, então não existe prescrição intercorrente, e não existe prescrição seja para a pessoa jurídica, seja para a pessoa física.

Não se pode esquecer que, nos moldes do artigo 125, inciso III, do CTN, a interrupção da prescrição pela citação da empresa produz efeitos para os sócios.

Ora, com esse comando legal em mente, e mantendo a coerência com relação ao que foi dito anteriormente nesta decisão: se, depois da interrupção da prescrição pela citação da empresa (ou pelo despacho que a determina, dependendo da legislação que se aplica), o prazo não retoma o curso de imediato; se a prescrição intercorrente é excepcional, reservada para a situação de inércia da exeqüente por prazo superior aos 05 (cinco) anos; então a única conclusão possível é essa, se o débito não está "prescrito para a pessoa jurídica", então não está "prescrito para a pessoa física".

E não se pode defender que dessa maneira a dívida se torna imprescritível. Não. A pretensão se sujeita, sim, ao prazo prescricional, apenas não existe um outro prazo prescricional específico para o redirecionamento da execução fiscal em face dos sócios.

Por tudo quanto fora exposto, afasto a alegação de prescrição.

No tocante à penhora, reputo razoáveis os argumentos levantados pela parte exequente às fls. 125/126, eis que o imóvel indicado pelo executado tem valor estimado em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou seja, montante muito superior ao valor da execução, além de constituir bem com maior dificuldade de alienação.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 560735-16-0-127-6-30984 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

Quadra rememorar, a propósito, que a execução fiscal se processa no interesse do credor, no intento de satisfazer a dívida, devendo, por outro lado, transcorrer da maneira menos gravosa para o devedor (artigo 620 do CPC). Igualmente, não se pode perder de vista a ordem preferencial estabelecida na legislação (artigo 655 do CPC).

Nesse contexto, e em respeito aos princípios que regem a execução fiscal, bem como em consonância com o escopo do legislador nas recentes reformas processuais, defiro o requerimento formulado às fls. 125/126 e determino a utilização do convênio BACENJUD, para a realização de constrição sobre valores existentes em contas bancárias de titularidade dos co-responsáveis – CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG (CPF n.º 014.708.097-53) e ANTÔNIO DE PÁDUA MOTTA (CPF n.º 380.028.687-49) –, até o limite do débito.

Havendo bloqueio parcial, retornem os autos conclusos para decidir a respeito.

Havendo bloqueio total, substitua-se a penhora, levantando-se a constrição sobre veículos efetivada à fl. 105. Em seguida, intimem-se as partes.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2012.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR
Juiz Federal
Assinado eletronicamente
Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei n.º 11.419/06
Art. 1º do Provimento n.º 58/09 da Corregedoria-Regional da JF da 2ª Região

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 560735-16-0-127-6-30984 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0003671-95.2005.4.02.5001 Número antigo: 2005.50.01.003671-9
3000 - EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO COM: SIGILO DE PEÇAS
Autuado em 11/05/2005 - Consulta Realizada em 04/10/2016 às 16:25
AUTOR : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
PROCURADOR: LUCIANA RESNITZKY
REU : AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
3ª Vara Federal de Execução Fiscal - TIT
Magistrado(a) RONALD KRUGER RODOR
Distribuição - Sorteio Automático em 11/05/2005 para 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Processo suspenso a partir de 29/11/2013

Concluso ao Magistrado(a) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR em 26/11/2013 para Despacho SEM LIMINAR por JESIMV

JESIMV Processo n.º: 0003671-95.2005.4.02.5001 (2005.50.01.003671-9) CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 26/11/2013. Pedro Diaz Leal Diretor de Secretaria DESPACHO Suspendo esta execução fiscal até o julgamento definitivo dos embargos nº 0009256-50.2013.4.02.5001. Intime-se. Vitória/ES, 26/11/2013. (assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR JUIZ FEDERAL

Registro do Sistema em 29/11/2013 por JESVAM.

==========
Certidão - CER.0010.000084-1/2014 expedido em 20/11/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CERTIDAO
Realizada em 12/11/2014 por JESVAM

==========
Certidão - CER.0010.000058-9/2014 expedido em 02/06/2014.
Localização atual: 3ª Vara Federal de Execução Fiscal

Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
Realizada em 10/12/2013 por JESMRH

Em decorrência os autos foram remetidos em 06/12/2013 para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
Sem contagem de Prazos.
Devolvido em 06/12/2013 por JESMRH
Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
Realizada em 29/11/2013 por JESVAM

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 30

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
20/11/2014 14:21	Juntada
12/11/2014 17:00	Movimentação Cartorária tipo EXPEDIR CERTIDAO
03/06/2014 12:23	Juntada
10/12/2013 17:34	Movimentação Cartorária tipo SUSPENSO
06/12/2013 17:22	Devolução de Remessa
02/12/2013 13:42	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
29/11/2013 14:47	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
29/11/2013 14:46	Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR
29/11/2013 14:05	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
26/11/2013 17:26	Conclusão para Despacho
19/11/2013 17:45	Devolução de Remessa
19/11/2013 16:18	Devolução de Remessa
06/11/2013 12:59	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL por motivo de VISTA
06/11/2013 12:56	Remessa, Carga Para PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL por motivo de VISTA
30/10/2013 13:33	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PFN
20/09/2013 16:44	Intimação de Despacho - Publicação
11/09/2013 17:33	Conclusão para Despacho
28/05/2013 15:08	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
11/04/2013 17:03	Movimentação Cartorária
11/04/2013 16:37	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PARA PUBLICAÇÃO
11/04/2013 16:33	Intimação de Despacho - Publicação
13/12/2012 17:01	Conclusão para Despacho - de Expediente
13/11/2012 16:51	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
31/10/2012 18:36	Juntada
08/10/2012 17:46	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
08/10/2012 17:28	Devolução de Remessa
28/09/2012 16:29	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
25/09/2012 12:04	Movimentação Cartorária tipo VISTA
27/07/2012 17:10	Juntada
11/04/2012 18:21	Devolução de Remessa
02/04/2012 14:18	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
13/03/2012 23:19	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
24/02/2012 10:44	Conclusão para Despacho
15/02/2012 14:29	Juntada
10/01/2012 16:38	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
09/01/2012 13:45	Devolução de Remessa
19/12/2011 14:33	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
29/11/2011 17:13	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
23/11/2011 13:14	Conclusão para Despacho
23/09/2011 14:54	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
23/09/2011 13:22	Movimentação Cartorária tipo Andamento Execução
20/07/2011 16:28	Remessa Interna-3ª Vara Federal de Execução Fiscal
07/07/2011 15:52	Remessa Interna-Seção de Digitalização
07/07/2011 14:59	Devolução de Remessa
08/06/2011 15:28	Remessa, Carga Para ADVOGADO(A) por motivo de VISTA
06/06/2011 14:20	Movimentação Cartorária
02/06/2011 15:36	Movimentação Cartorária
01/06/2011 16:10	Intimação de Decisão - Publicação

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 31

12/05/2011 15:27	Conclusão para Decisão - Interlocutória
09/11/2010 15:30	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
12/05/2010 17:14	Juntada
13/04/2010 17:29	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
13/04/2010 17:27	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
23/03/2010 14:10	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
18/03/2010 14:56	Devolução de Remessa
08/03/2010 14:37	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
04/03/2010 13:38	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
04/03/2010 13:34	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
22/02/2010 16:07	Conclusão para Despacho - de Expediente
22/02/2010 16:06	Juntada
22/02/2010 16:05	Juntada
12/02/2010 15:58	Movimentação Cartorária tipo ANALISE
14/10/2009 13:36	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA RETORNO DE A.R.
01/10/2009 12:12	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA DE EXPEDIENTE A SEPEX
30/09/2009 16:16	Movimentação Cartorária tipo COM DIRETOR PARA CONFERIR EXPEDIENTE
10/09/2009 18:37	Movimentação Cartorária tipo PARA DIGITAÇÃO
05/08/2009 17:06	Movimentação Cartorária tipo PARA DIGITAÇÃO
16/07/2009 13:48	Movimentação Cartorária tipo EXP. CARTA CITACAO
06/07/2009 17:09	Movimentação Cartorária tipo EXP. CARTA CITACAO
04/05/2009 16:20	Movimentação Cartorária tipo PARA DIGITAÇÃO
18/03/2009 18:01	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DIGITAÇÃO DE EXPEDIENTES - EXECUÇÃO
09/03/2009 17:02	Movimentação Cartorária tipo EXP. CARTA CITACAO
27/02/2009 15:28	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
27/02/2009 15:06	Devolução de Remessa
13/02/2009 15:30	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
13/02/2009 15:25	Devolução de Remessa
13/02/2009 15:05	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
09/02/2009 17:20	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
06/02/2009 11:11	Conclusão para Despacho - de Expediente
05/02/2009 18:19	Movimentação Cartorária tipo ANDAMENTO
31/01/2009 15:02	Remessa Interna-3ª Vara Federal de Execução Fiscal
27/01/2009 15:37	Remessa Interna para ANOTACAO-Setor de Distribuição - Vitória
24/01/2009 14:01	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA À SEDIC
24/01/2009 13:52	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
26/11/2008 18:42	Conclusão para Despacho - de Expediente
26/11/2008 18:41	Juntada
03/11/2008 13:19	Movimentação Cartorária tipo LIQUIDAÇÃO DO JULGADO
23/10/2008 16:42	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
23/10/2008 16:28	Devolução de Remessa
10/10/2008 17:23	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
07/10/2008 17:56	Movimentação Cartorária
02/10/2008 15:53	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA
30/09/2008 10:55	Suspensão por SUSPENSO - ART. 40 - LEI 6830
30/09/2008 10:15	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
24/09/2008 16:51	Conclusão para Despacho - de Expediente
17/09/2008 16:19	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
09/09/2008 18:21	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
09/09/2008 18:15	Devolução de Remessa

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 32

28/08/2008 17:56	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
25/08/2008 19:02	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
12/08/2008 13:39	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DEVOLUCAO DE MANDADO / OFÍCIO
07/08/2008 16:57	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
06/08/2008 18:24	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA DE EXPEDIENTE A SEPEX
31/07/2008 18:23	Movimentação Cartorária tipo COM DIRETOR PARA CONFERIR EXPEDIENTE
30/07/2008 18:08	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
18/07/2008 14:18	Conclusão para Despacho - de Expediente
17/07/2008 14:09	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
14/07/2008 17:34	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
14/07/2008 17:32	Devolução de Remessa
07/07/2008 14:16	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
02/07/2008 11:06	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
18/06/2008 17:34	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO CADASTRAMENTO DE BACEN JUD
18/06/2008 17:26	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
03/06/2008 18:09	Conclusão para Despacho - de Expediente
28/05/2008 15:17	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
26/05/2008 15:05	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
26/05/2008 14:58	Devolução de Remessa
17/04/2008 14:51	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
17/03/2008 12:39	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO REMESSA AO EXEQÜENTE
06/03/2008 14:29	Intimação de Despacho - Pessoal
11/02/2008 14:54	Conclusão para Despacho - de Expediente
01/02/2008 14:38	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
29/01/2008 13:52	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA JUNTADA DE PETIÇÕES
29/01/2008 13:50	Devolução de Remessa
17/09/2007 14:54	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
28/08/2007 16:23	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO REMESSA AO EXEQÜENTE
27/08/2007 15:22	Intimação de Despacho - Pessoal
16/08/2007 15:14	Conclusão para Despacho
10/08/2007 12:28	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
09/08/2007 18:56	Juntada
03/02/2006 14:52	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA DEVOLUCAO DE MANDADO / OFÍCIO
06/07/2005 17:05	Movimentação Cartorária tipo DIST. MAND. OU OFIC. P/ OF. JUSTICA
01/07/2005 17:55	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
30/06/2005 18:58	Intimação de Despacho - Registro no Sistema
20/05/2005 17:53	Conclusão para Despacho
11/05/2005 12:47	Distribuição - Sorteio Automático

Anexo Pesquisas judiciais (1407867) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 33

JUSTIÇA FEDERAL 182 Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES
Fls 136

```
AJ2W - C045011          ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS          04/03/2013
CAIXA - SIADJ       CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL        17:36:39

 OPERACAO: 635  AGENCIA: 0829  CONTA: 00038793 - 0

 CODIGO RECEITA..: 8047
 DATA DE ABERTURA: 01/03/2013                DATA DA CRIACAO.: 01/03/2013
 SITUACAO CONTA..: ATV - ATIVO               DATA DA SITUACAO: 01/03/2013

 ---------------------- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE ----------------------
 DOCUMENTO: TIPO.: 01  CPF                   NUMERO: 000014708097 - 53
 CONTRIBUINTE....: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
 TELEFONE........: (      )
 ---------------------- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO ----------------------
 SECAO...........: ES                        VARA............: 003EF
 NU PROCESSO.....: 00036719520054025001      TIPO JUSTICA....: FEDERAL
 PROCESSO HST....: 00000000000000000
 ACAO/CLASSE.....: 03000
 AUTOR.... ......: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS-CVM
 REU.............: AGROPEC BOA VISTA S/A E OUTROS

                                                                        V 007
TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR
F1-HELP  F3-RETORNAR  F6-REINICIAR  F9-SALDO ATUAL  F12-FIM
AJ2V - C045011          ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS          04/03/2013
CAIXA - SIADJ           CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO            17:36:43

DADOS DA CONTA: 0829 635 00038793 - 0  CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILH
SITUACAO/DATA.: ATIVO              01/03/2013 SALDO ATZ:                64.100,96

DATA  DEP.  SIT AG.REC CD REC          VALOR ORIGINAL          SALDO DEPOSITO
                       MOT   TX.SEL.        SALDO CORRIGIDO
14/12/2012  TRA  0829  8047                    628,31                  628,31
                              2,09                641,44

19/02/2013  TRA  0829  8047                 62.831,21               62.831,21
                              1,00             63.459,52

INFORME A DATA DO DEPOSITO PARA POSICIONAMENTO:    /    /
                                                                        V 006
ULTIMA PAGINA
F1-HELP  F3-RETORNAR  F6-REINICIAR  F7-RETROCEDE  F8-AVANCA  F12-FIM

Date: 04/03/2013 Time: 17:36:48
```

Documento No: 560735-35-0-178-5-708694 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Documento No: 560730-20-0-136-1-859034 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2016.00373014

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 096.897.107-53**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 04/10/2016 , às 16:30.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Anexo Certidão negativa federal da 2ª instância (1407893) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2016.00373016

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

MARIA AUXILIADORA MENDES, ou vinculado ao **CPF: 078.947.166-34**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 04/10/2016 , às 16:31.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Anexo Certidão negativa federal da 2ª instância (1407893) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2016.00373019

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, ou vinculado ao **CPF: 014.708.097-53**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 04/10/2016 , às 16:32.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Anexo Certidão negativa federal da 2ª instância (1407893) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2016.00373021

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG, ou vinculado ao **CPF: 911.158.417-34**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (http://www.trf2.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 04/10/2016 , às 16:32.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

Anexo Certidão negativa federal da 2ª instância (1407893) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 38

PUBLICADO [illegible] 23/5/1986

03

Portaria n.º 143 , de 21 de MAIO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007350/85, (Edital nº 31/85), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	**FUNDAMENTO**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º , parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

		52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei

Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

> Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.
>
> **5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.
>
> **6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

> telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para			

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais				Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.				
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.				
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.				
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.				
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa				

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

		afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0001223-71.2013.4.02.5001 Número antigo: 2013.50.01.001223-2
12006 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 24/01/2013 - Consulta Realizada em 05/10/2016 às 10:40
EMBARGANTE: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG FILHO
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
EMBARGADO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Magistrado(a) RONALD KRUGER RODOR
Distribuição por Dependência em 24/01/2013 para 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
---
Concluso ao Magistrado(a) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR em 07/11/2014 para Despacho SEM LIMINAR por JESIMV
---
n.º: 0001223-71.2013.4.02.5001 (2013.50.01.001223-2) CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 07/11/2014. Pedro Diaz Leal Diretor de Secretaria DESPACHO Recebo a apelação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o embargante para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Com a apresentação da peça, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Vitória, 07 de novembro de 2014. - assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006 – AMÉRICO BEDE FREIRE JUNIOR Juiz Federal
---
Edição disponibilizada em: 24/11/2014
Data formal de publicação: 25/11/2014
Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação.
Conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006

Em decorrência os autos foram remetidos em 18/12/2014 para TRF - 2a. REGIAO por motivo de PROCESSAR E JULGAR RECURSO
Sem contagem de Prazos.
Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
Realizada em 02/12/2014 por JESRCH

Anexo Embargos à execução (1409456) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 1

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
18/12/2014 17:23	Remessa, Carga Para TRF - 2a. REGIAO por motivo de PROCESSAR E JULGAR RECURSO
02/12/2014 15:54	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
02/12/2014 14:36	Juntada
20/11/2014 14:19	Intimação de Despacho - Publicação
07/11/2014 14:35	Conclusão para Despacho
04/11/2014 19:10	Juntada
03/10/2014 13:18	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
03/10/2014 12:47	Devolução de Remessa
29/09/2014 16:32	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
29/09/2014 14:11	Devolução de Remessa
29/09/2014 11:10	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
02/09/2014 18:10	Intimação de Sentença/Julgamento - Publicação
21/08/2014 13:40	Conclusão para Sentença/Julgamento - Resolução de Mérito - Pedido Procedente em Parte
22/07/2014 14:59	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
22/07/2014 14:58	Juntada
22/07/2014 13:41	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
22/07/2014 13:23	Devolução de Remessa
14/07/2014 12:37	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de MANIFESTACAO
10/07/2014 11:49	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
27/02/2014 16:21	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
13/11/2013 13:39	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
12/11/2013 12:43	Devolução de Remessa
04/11/2013 11:19	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
25/10/2013 18:30	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
22/10/2013 13:23	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
22/10/2013 13:19	Juntada
04/10/2013 16:35	Intimação de Despacho - Publicação
24/09/2013 17:30	Conclusão para Despacho
01/08/2013 15:55	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
10/07/2013 13:23	Intimação de Informação de Secretaria - Publicação
05/07/2013 16:54	Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Informação de Secretaria
05/07/2013 15:14	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PARA PUBLICAÇÃO
26/06/2013 13:48	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
22/05/2013 17:17	Intimação de Informação de Secretaria - Publicação
22/05/2013 16:24	Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Informação de Secretaria
21/05/2013 17:00	Juntada
21/05/2013 16:59	Juntada
06/05/2013 18:28	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
22/04/2013 17:09	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
22/04/2013 16:53	Devolução de Remessa
12/04/2013 13:35	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
05/04/2013 14:21	Intimação de Decisão - Registro no Sistema
01/04/2013 14:20	Conclusão para Decisão - de Expediente
24/01/2013 18:11	Remessa Interna-3ª Vara Federal de Execução Fiscal
24/01/2013 16:56	Distribuição por Dependência

Anexo Embargos à execução (1409456) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

JFES
Fls 243

PROCESSO N.º 0001223-71.2013.4.02.5001
EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTES: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO E ANTONIO DE PÁDUA MOTTA
EMBARGADA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
TIPO: B-02

S E N T E N Ç A

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO e **ANTONIO DE PÁDUA MOTTA** opuseram estes embargos à execução fiscal n.º 2005.50.01.003670-7, promovida pela **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**.

Alegam que a petição inicial da execução fiscal é inepta, pois direcionada a pessoa jurídica encerrada em data anterior à propositura da ação, que é incabível o seu redirecionamento contra os embargantes, pois não existiu dissolução irregular.

Sustentam, ainda, em respeito ao princípio da eventualidade, a não ocorrência do fato gerador, o direito à remissão do tributo e a prescrição do redirecionamento.

Petição inicial instruída com documentos às fls. 14/183.

Impugnação às fls. 188/201, em que a embargada defende a regularidade do processo administrativo, a responsabilidade tributária do embargante e argumenta que não assiste razão aos embargantes nos demais pontos por eles suscitados.

Apresentou a documentação de fls. 202/222.

Réplica às fls. 228/233.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 15085200-25-0-243-4-154965 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Da análise dos autos, constato que prospera a alegação dos embargantes, no sentido de que não podem ser responsabilizados pelo débito exeqüendo.

Recordando que as Certidões de Dívida Ativa n.ºs 86 e 87, que embasam a execução fiscal (fls. 99/102) refletem a cobrança de taxa – portanto, de tributo - incide a regra do Código Tributário Nacional, que, em seu artigo 135, inciso III, estabelece que os sócios respondem pessoalmente pelos débitos tributários quando resultarem da prática de excesso de poderes ou de infração à lei, a contrato social ou a estatuto, não sendo suficiente, para tanto, o simples inadimplemento da pessoa jurídica.

Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. INDÍCIOS DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS. POSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.
A simples falta de pagamento do tributo não configura, por si só, nem em tese, circunstância que acarreta a responsabilidade subsidiária do sócio, prevista no artigo 135 do CTN. É indispensável, para tanto, que tenha agido com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou ao estatuto da empresa. *Posicionamento sedimentado nesta Corte quando do julgamento do REsp 1.101.728/SP. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08 (DJe de 23/03/2009).*
(...)
(STJ, REsp 1091593/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, DJ 05/11/2010)

Nos dizeres do Mestre Humberto Theodoro Júnior:

*"A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem, é certo, facilitado o acesso da Fazenda Pública à execução dos cotistas-gerentes, mas não a ponto de subverter princípios elementares, seja do direito comercial, seja do próprio direito tributário, seja principalmente do direito processual, em termos de ônus da prova". (*THEODORO JÚNIOR, Humberto. Lei de Execução Fiscal: Comentários e Jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2009. 11 ed. p. 42)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 150852[illegible] - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

"***As hipóteses de responsabilidade tributária definidas pelo art. 135 do Código Tributário Nacional, pelas próprias palavras da lei, não se fundam no mero inadimplemento da sociedade contribuinte, mas na conduta dolosa especificamente apontada pelo próprio legislador, que vem a ser a ocorrência de um fato gerador de tributo praticado com excesso de poder, infração da lei ou violação do contrato social, por parte do gestor da pessoa jurídica***." (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Lei de Execução Fiscal: Comentários e Jurisprudência. São Paulo: Saraiva 2009. 11 ed. p. 42)

Dentro desse contexto - em que o inadimplemento, por si só, não enseja a atribuição de responsabilidade tributária ao sócio -, esta poderia decorrer, naturalmente, de situação que se amoldasse aos ditames da Codificação Tributária, a exemplo da dissolução irregular da sociedade. Assim é que, diante de indícios de que esta estaria configurada, os embargantes foram incluídos no pólo passivo da execução fiscal. Entretanto, nos embargos, suscitaram questão que merece acolhida: na realidade, a empresa encerrou suas atividades de forma regular – e o fez em momento anterior à inscrição em dívida ativa, que era, então, à época, desconhecida.

Demonstram os embargantes que, em 29/08/2003, por meio de assembléia (fls. 108/109), decidiram liquidar a sociedade e, em 22/10/2003, promoveram o arquivamento desse ato na Junta Comercial (fl. 110). Ademais, em 11/10/2003, cancelaram o cadastro da pessoa jurídica perante o Ministério da Fazenda (fl. 111).

Desta feita, dentro das circunstâncias deste caso concreto, as pessoas físicas embargantes não podem ser consideradas responsáveis dívidas tributárias deixadas pela pessoa jurídica executada, pois, **na ausência de outros elementos, estariam sendo responsabilizadas simplesmente pelo inadimplemento do tributo**.

A embargada afirma que os débitos se reportam a período anterior à liquidação da sociedade e que esta não exime os administradores de se responsabilizarem pelas dívidas em aberto, de acordo com o artigo 1016 do Código Civil. Esse preceito, porém, não se aplica em âmbito tributário, em que, como comentado, tem lugar o regramento específico do Código Tributário Nacional, que, inclusive, à luz do artigo 146, inciso III, da Constituição Federal, tem *status* de Lei Complementar.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 15085200-25-0-243-4-154965 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

Convém consignar, enfim, que é desnecessária a análise dos demais fundamentos apresentados na exordial, eis que esse é suficiente para o sucesso dos embargos.

Dispositivo.

Pelo exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO**, **apenas para afastar a responsabilidade pessoal dos embargantes pelos débitos de que cuida a execução fiscal embargada, determinando que sejam excluídos do pólo passivo**.

Sem custas processuais (artigo 7º da Lei n.º 9.289/96).

Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos embargantes, os quais ficam fixados em R$ 3.000,00 (três mil reais), a teor do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução fiscal.

Sentença que se submete à remessa necessária.

P.R.I.

Vitória, 1º de setembro de 2014.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR
Juiz Federal
Assinado eletronicamente
Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei n.º 11.419/06
Art. 1º do Provimento n.º 58/09 da Corregedoria-Regional da JF da 2ª Região

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 150852[illegible] - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO PRODUZEM EFEITOS LEGAIS.
SOMENTE A PUBLICAÇÃO NO D.O. TEM VALIDADE PARA CONTAGEM DE PRAZOS.

0009256-50.2013.4.02.5001 Número antigo: 2013.50.01.009256-2
12006 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
Autuado em 30/09/2013 - Consulta Realizada em 05/10/2016 às 10:50
EMBARGANTE: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG FILHO E OUTRO
ADVOGADO : RODRIGO LOUREIRO MARTINS
EMBARGADO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
3ª Vara Federal de Execução Fiscal
Magistrado(a) RONALD KRUGER RODOR
Distribuição por Dependência em 30/09/2013 para 3ª Vara Federal de Execução Fiscal
---
Concluso ao Magistrado(a) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR em 07/11/2014 para Despacho SEM LIMINAR por JESIMV

JESIMV Processo n.º: 0009256-50.2013.4.02.5001 (2013.50.01.009256-2) CONCLUSÃO Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal desta 3ª Vara Federal de Execução Fiscal. Vitória/ES, 07/11/2014. Pedro Diaz Leal Diretor de Secretaria DESPACHO Recebo a apelação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o embargante para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Com a apresentação da peça, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Vitória/ES, 07/11/2014. (assinado eletronicamente, nos termos da Lei n.º 11.419/2006) AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR JUIZ(A) FEDERAL

Edição disponibilizada em: 24/11/2014
Data formal de publicação: 25/11/2014
Prazos processuais a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação.
Conforme parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 11.419/2006

Em decorrência os autos foram remetidos em 18/12/2014 para TRF - 2a. REGIAO por motivo de PROCESSAR E JULGAR RECURSO
Sem contagem de Prazos.
Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
Realizada em 02/12/2014 por JESRCH

Anexo Embargos à execução (1409456) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 7

Imprimir

Data/Hora	Descr. do Movimento
18/12/2014 17:38	Remessa, Carga Para TRF - 2a. REGIAO por motivo de PROCESSAR E JULGAR RECURSO
02/12/2014 15:59	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
02/12/2014 14:36	Juntada
20/11/2014 14:18	Intimação de Despacho - Publicação
07/11/2014 16:06	Conclusão para Despacho
04/11/2014 19:11	Juntada
03/10/2014 13:18	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
03/10/2014 12:47	Devolução de Remessa
29/09/2014 16:32	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
29/09/2014 14:11	Devolução de Remessa
29/09/2014 11:10	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
01/09/2014 17:15	Intimação de Sentença/Julgamento - Publicação
18/06/2014 14:09	Conclusão para Sentença/Julgamento - Resolução de Mérito - Pedido Procedente em Parte
10/06/2014 15:48	Juntada
04/06/2014 16:28	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
04/06/2014 12:26	Devolução de Remessa
26/05/2014 11:16	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
22/05/2014 17:23	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
12/05/2014 18:31	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
09/05/2014 18:38	Juntada
25/04/2014 17:41	Intimação de Despacho - Publicação
01/04/2014 14:00	Conclusão para Despacho - Determina Intimação
17/02/2014 15:52	Movimentação Cartorária tipo PROCESSAMENTO
14/02/2014 18:52	Juntada
17/01/2014 15:30	Movimentação Cartorária tipo AGUARDANDO PRAZO
17/01/2014 12:43	Devolução de Remessa
13/01/2014 18:02	Remessa, Carga Para PROCURADORIA FEDERAL por motivo de VISTA
17/12/2013 17:55	Movimentação Cartorária tipo AGUARDA REMESSA PROC. FEDERAL
02/12/2013 15:33	Intimação de Decisão - Publicação
26/11/2013 17:28	Conclusão para Decisão - de Expediente
12/11/2013 12:37	Movimentação Cartorária
23/10/2013 15:41	Movimentação Cartorária
23/10/2013 15:40	Intimação de Despacho - Publicação
15/10/2013 15:44	Conclusão para Despacho - de Expediente
30/09/2013 17:49	Remessa Interna-3ª Vara Federal de Execução Fiscal
30/09/2013 17:02	Distribuição por Dependência

Anexo Embargos à execução (1409456) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

PROCESSO N.º 0009256-50.2013.4.02.5001
EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTES: CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO E ANTONIO DE PÁDUA MOTTA
EMBARGADA: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
TIPO: A

S E N T E N Ç A

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO e **ANTONIO DE PÁDUA MOTTA** opuseram estes embargos à execução fiscal n.º 2005.50.01.003671-9, promovida pela **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**.

Alegam que a petição inicial da execução fiscal é inepta, pois direcionada a pessoa jurídica encerrada em data anterior à propositura da ação, que é incabível o seu redirecionamento contra os embargantes, pois não existiu dissolução irregular.

Sustentam, ainda, em respeito ao princípio da eventualidade, a não ocorrência do fato gerador, o direito à remissão do tributo e a decadência.

Petição inicial instruída com documentos às fls. 17/148.

Diante do despacho proferido por este Juízo à fl. 150, foi apresentada a petição de fls. 152/154 e os documentos de fls. 155/157.

Impugnação às fls. 164/175, em que a embargada defende a regularidade do processo administrativo, a responsabilidade tributária do embargante e argumenta que não assiste razão aos embargantes nos demais pontos por eles suscitados.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 15715180-20-0-182-4-316601 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

JFES
Fls 183

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Da análise dos autos, constato que prospera a alegação dos embargantes, no sentido de que não podem ser responsabilizados pelo débito exeqüendo.

Recordando que as Certidões de Dívida Ativa n.ºs 84 e 85, que embasam a execução fiscal (fls. 20/21) refletem a cobrança de taxa – portanto, de tributo - incide a regra do Código Tributário Nacional, que, em seu artigo 135, inciso III, estabelece que os sócios respondem pessoalmente pelos débitos tributários quando resultarem da prática de excesso de poderes ou de infração à lei, a contrato social ou a estatuto, não sendo suficiente, para tanto, o simples inadimplemento da pessoa jurídica.

Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. INDÍCIOS DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS. POSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.
A simples falta de pagamento do tributo não configura, por si só, nem em tese, circunstância que acarreta a responsabilidade subsidiária do sócio, prevista no artigo 135 do CTN. É indispensável, para tanto, que tenha agido com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou ao estatuto da empresa. *Posicionamento sedimentado nesta Corte quando do julgamento do REsp 1.101.728/SP. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08 (DJe de 23/03/2009).*
(...)
(STJ, REsp 1091593/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, DJ 05/11/2010)

Nos dizeres do Mestre Humberto Theodoro Júnior:

"A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem, é certo, facilitado o acesso da Fazenda Pública à execução dos cotistas-gerentes, mas não a ponto de subverter princípios elementares, seja do direito comercial, seja do próprio direito tributário, seja principalmente do direito processual, em termos de ônus da prova". (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Lei de Execução Fiscal: Comentários e Jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2009. 11 ed. p. 42)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 15715180-20-0-182-4-316601 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

JFES
Fls 184

*"**As hipóteses de responsabilidade tributária definidas pelo art. 135 do Código Tributário Nacional, pelas próprias palavras da lei, não se fundam no mero inadimplemento da sociedade contribuinte, mas na conduta dolosa especificamente apontada pelo próprio legislador, que vem a ser a ocorrência de um fato gerador de tributo praticado com excesso de poder, infração da lei ou violação do contrato social, por parte do gestor da pessoa jurídica**."* (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Lei de Execução Fiscal: Comentários e Jurisprudência. São Paulo: Saraiva 2009. 11 ed. p. 42)

Dentro desse contexto - em que o inadimplemento, por si só, não enseja a atribuição de responsabilidade tributária ao sócio -, esta poderia decorrer, naturalmente, de situação que se amoldasse aos ditames da Codificação Tributária, a exemplo da dissolução irregular da sociedade. Assim é que, diante de indícios de que esta estaria configurada, os embargantes foram incluídos no pólo passivo da execução fiscal. Entretanto, nos embargos, suscitaram questão que merece acolhida: na realidade, a empresa encerrou suas atividades de forma regular – e o fez em momento anterior à inscrição em dívida ativa, que era, então, à época, desconhecida.

Demonstram os embargantes que, em 29/08/2003, por meio de assembléia (fls. 102/103), decidiram liquidar a sociedade e, em 22/10/2003, promoveram o arquivamento desse ato na Junta Comercial (fls. 112/114). Ademais, em 11/10/2003, cancelaram o cadastro da pessoa jurídica perante o Ministério da Fazenda (fls. 115).

Desta feita, dentro das circunstâncias deste caso concreto, as pessoas físicas embargantes não podem ser consideradas responsáveis dívidas tributárias deixadas pela pessoa jurídica executada, pois, **na ausência de outros elementos, estariam sendo responsabilizadas simplesmente pelo inadimplemento do tributo**.

A embargada afirma que os débitos se reportam a período anterior à liquidação da sociedade e que esta não exime os administradores de se responsabilizarem pelas dívidas em aberto, de acordo com o artigo 1016 do Código Civil. Esse preceito, porém, não se aplica em âmbito tributário, em que, como comentado, tem lugar o regramento específico do Código Tributário Nacional, que, inclusive, à luz do artigo 146, inciso III, da Constituição Federal, tem *status* de Lei Complementar.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 15715180-20-0-182-4-316601 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESPÍRITO SANTO
Fls: _____
Ass: _____

JFES
Fls 185

Convém consignar, enfim, que é desnecessária a análise dos demais fundamentos apresentados na exordial, eis que esse é suficiente para o sucesso dos embargos.

Dispositivo.

Pelo exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO**, **apenas para afastar a responsabilidade pessoal dos embargantes pelos débitos de que cuida a execução fiscal embargada, determinando que sejam excluídos do pólo passivo**.

Sem custas processuais (artigo 7º da Lei n.º 9.289/96).

Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos embargantes, os quais ficam fixados em R$ 3.000,00 (três mil reais), a teor do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução fiscal.

Sentença que se submete à remessa necessária.

P.R.I.

Vitória, 1º de setembro de 2014.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR
Juiz Federal
Assinado eletronicamente
Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei n.º 11.419/06
Art. 1º do Provimento n.º 58/09 da Corregedoria-Regional da JF da 2ª Região

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a AMERICO BEDE FREIRE JUNIOR.
Documento No: 15715180-20-0-182-4-316601 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004 .

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.011529/2016-47		
Entidade: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA		
Localidade: COLATINA	**UF: ES**	**Serviço: FM**
Período(s): 1996-2006; 2006-2016; 2016-2026.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1 (0991999)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**1 (0992000)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**1 (0992001)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**7 (1384443)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**1 (0992003)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**2 (0992003)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**1406360**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**5 (0992003)**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**4 (0992003)**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**5 (0992003)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**6 (0992003)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**7 (0992003)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**11 (1384443)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**13 (1384443)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**53, 54 (1384443)**
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**Laudo de Ensaio – 56-77 (1384443); Laudo de Vistoria – 81-91 (1384443)**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Jadir Rodrigues	**X**		**X**			**15, 17 (1384443)**
	Maria Auxiliadora	**X**		**X**			**18, 19 (1384443)**
	Carlos Fernando	**X**		**X**			**20,21 (1384443)**
	Maria Alice	**X**		**X**			**22, 23 (1384443)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Jadir Rodrigues	**X**		**X**			**16, 17 (1384443)**
	Maria Auxiliadora	**X**		**X**			**18, 19 (1384443)**
	Carlos Fernando	**X**		**X**			**20, 21 (1384443)**
	Maria Alice	**X**		**X**			**22, 23 (1384443)**

19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Jadir Rodrigues Maria Auxiliadora Carlos Fernando Maria Alice	 X X X X		X X X X			**24 (1384443); 1407893** **28 (1384443); 1407893** **30, 31 (1384443); 1407893** **36 (1384443); 1407893**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Jadir Rodrigues Maria Auxiliadora Carlos Fernando Maria Alice	 X X X X		 X X X X			**24 (1384443); 1407893** **28 (1384443); 1407893** **30, 31 (1384443); 1407893** **36 (1384443); 1407893**
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Jadir Rodrigues Maria Auxiliadora Carlos Fernando Maria Alice	X X X X					**43 (1384443)** **44 (1384443)** **45 (1384443)** **46 (1384443)**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Jadir Rodrigues Maria Auxiliadora Carlos Fernando Maria Alice	X X X X					**38 (1384443)** **39 (1384443)** **40 (1384443)** **41 (1384443)**

23- certidões de **protestos de títulos**;	Jadir Rodrigues	**X**			**48 (1384443)**
	Maria Auxiliadora	**X**			**49 (1384443)**
	Carlos Fernando	**X**			**50 (1384443)**
	Maria Alice	**X**			**51 (1384443)**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
a) Sócios possuem tramitando em seu desfavor alguns processos de execução fiscal que não estão ameaçando a penhora das cotas. Ver pesquisas no protocolo nº 1407867
Análise:
Analista: Cláudia Franco Cargo:Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.011529/2016-47

1. Certifico e dou fé de que a regularização dos quadros diretivos e societários da Entidade, está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.055964/2016-83, e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 04/10/2016, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1407929** e o código CRC **0F0BA94C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n.: 53900.011529/2016-47

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Nova Geração Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 04/10/2016, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1408000** e o código CRC **3F7C7604**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 1408000

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: A2
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 27736586000103 Pesquisar

Razão Social: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 29703260 **Logradouro:** AVENIDA PROJETADA
Número: S/Nº **Complemento:** **Bairro:** SANTA MONICA **Estado:** ES
Município: Colatina **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 29700000 **Logradouro:** AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418
Número: . **Complemento:** **Bairro:** S. VICENTE **Estado:** ES
Município: Colatina **Distrito:** Colatina **SubDistrito:**
Telefone: 27 37224477 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 7713
SCRAD Técnico: 007232
Data Limite Instalação: 21/02/2003
Fistel: 01020860367

Data Publicação Contrato/Convênio: 23/05/1986
Número do Processo:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	143	Portaria	MC	21/05/1986	23/05/1986	Outorga		Jur.
	21	Portaria	DMC	20/08/1986		Aprovação de Local		Téc.
	5	Portaria	DMC	12/01/1988		Mudança de Local		Téc.
						Enquadramento		

Outros (origem externa) SRD (1416266) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 19

	7	Portaria	DMC	10/05/1990		Plano Básico	Téc.
	109	Portaria	DMF	09/12/1991		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	595	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jur.
	653	Portaria	MC	26/11/1999	07/12/1999	Multa	Jur.
	618	Portaria	MC	26/11/1999	07/12/1999	Multa	Jur.
	162	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jur.
	109	Despacho	MC	06/04/2010		Advertência	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA - CNPJ/CPF(27.736.586/0001-03)
Município/UF: COLATINA/ES
Indicativo: ZYC512
Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 237
Classe PB: A2

Características de Operação

Classe: A4

Canal: 237-95.30 MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado		24:00	

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) SRD (1416266) SEI 53000.011529/2016-47 / pg. 20

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53900.011529/2016-47**
Interessado(a): **RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1408000, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Colatina/ES, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 07/10/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1416269** e o código CRC **0FFEE4AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53900.011529/2016-47

1. Tendo em vista os laudos de ensaio e de vistoria técnica, apresentados às fls. 56-77 e 81-91 (Evento SEI nº 1384443) pela Rádio Nova Geração Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Colatina, estado do Espírito Santo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos à Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do estado de Minas Gerais - DRMCTIC-MG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 13/10/2016, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1426612** e o código CRC **4961E42D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 1426612

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 1258/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.011529/2016-47
Processos relacionados: 53000.031140/2008
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 237 (duzentos e trinta e sete), classe A2, na localidade de COLATINA-ES, referente aos períodos 23/05/1996 à 23/05/2006, 23/05/2006 à 23/06/2016 e 23/06/2016 à 23/06/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 55 a 93 (1384443).

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67 de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes.

3. Para continuidade da análise do processo em referência, será necessário a análise projeto de alteração de características técnicas anexado ao processo nº 53000.031140/2008. Sendo que o mesmo encontra-se na Anatel.

4. Desse modo, opinamos pela expedição de ofício à Anatel, solicitando o encaminhamento do processo supracitado à este Ministério.

CONCLUSÃO

5. Pela expedição de ofício à Anatel, conforme itens 3 e 4, objetivando o encaminhamento do processo sob protocolo nº nº 53000.031140/2008 à este Ministério e sobrestamento dos autos até a resposta daquela Agência.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Engenheira**, em 20/01/2017, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 20/01/2017, às 15:40,

conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/01/2017, às 08:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1629318** e o código CRC **2F3BAA30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2027-6397 / 2027-6033 / 2027-6554

Ofício nº 2126/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS Quadra 06- Bloco E – 10° Andar, Ala Norte
Brasília – DF
70070-940

Assunto: **Solicitação de processo de alteração de características técnicas de estação de radiodifusão visando a Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.011529/2016-47.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito o encaminhamento, para este Ministério, do processo de alteração de características técnicas da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de COLATINA-ES, com utilização do canal 237 (duzentos e trinta e sete), que encontra-se nessa Agência sob protocolo nº 53000.031140/2008.

2. Sobre o assunto, informo que o processo em referência ficará sobrestado neste órgão até resposta dessa Agência à solicitação ora encaminhada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 24/01/2017, às 08:54, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1629383** e o código CRC **508715D6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2126/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011529/2016-47 - Nº SEI: 1629383

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS, Quadra 6, Bloco E, 9° Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2391 - http://www.anatel.gov.br

Ofício n° 337/2017/SEI/ORLE/SOR-ANATEL

À Senhora
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora de Outorga de Radiodifusão Comercial
Diretoria de Outorga de Radiodifusão Comercial
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 - Brasília/DF

Assunto: **Tramitação de Processo**

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Ofício n° 2126/2017/SEI-MCTIC e ao Roteiro para Demandar Tramitação de Documentos e Processos do Sistema SEI, encaminhamos o Processo n° 53000.031140/2008-51, referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para análise dessa diretoria.

Anexos: I - Processo (SEI n° 53000.031140/2008-51).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 09/02/2017, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria n° 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1176197** e o código CRC **3DC4C5CC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 53900.011529/2016-47 SEI n° 1176197

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.736.586/0001-03

RADIO NOVA GERACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	26250	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG	911.158.417-34	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8750	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2017 **Hora:** 10:38:17

Anexo SIACCO (2272127) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 28

ANATEL Ag de

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 014.708.097-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Cariacica
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	116535	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	53511	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1195100	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	26250	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
		RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Sócio	28999	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Cariacica

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2017 **Hora:** 10:38:32

Anexo SIACCO (2272127) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 29

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 911.158.417-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG	911.158.417-34	TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE ADJUNTA)	0	--	--	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1766858	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	116535	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1766858	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	22934	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1766858	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8750	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 04/10/2017 **Hora:** 10:38:57

Anexo SIACCO (2272127) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 30

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.011529/2016-47		
Entidade: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA		
Localidade: COLATINA	**UF: ES**	**Serviço: FM**
Período(s): 2016-2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1 (0991999)**
2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;		**X**		
3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;		**X**		
4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;		**X**		
5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;		**X**		
6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;		**X**		
7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);		**X**		

8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;		**X**		
9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	**X**			**53, 54 (1384443)**
10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;		**X**		
11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**X**			**13 (1384443)**
12 – Prova de inscrição no CNPJ;		**X**		
13 - Prova de regularidade perante a Fazenda **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; **(cumulativas)**	**X**			**5 (0992003)** **6 (0992003)** **7 (0992003)**
14 – Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;	**X**			**1406360**
15 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**4 (0992003)**
16 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;	**X**			**13 (1384443)**
17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	**X**			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Cargo: Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 22862/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.011529/2016-47

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Geração Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Colatina, estado do Espírito Santo, referente ao seguinte período: 23/5/2016 a 23/5/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 4981/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1008431), concluiu pela expedição do Ofício n.º 7248/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1008491), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.054509/2016-61, acompanhado de documentos. O processo foi considerado juridicamente instruído e enviado para análise técnica.

3. Ocorre que, com a publicação Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2272376), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.3. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/10/2017, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,

Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, em 04/10/2017, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2272379** e o código CRC **9B2E3322**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 43491/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 27.736.586/0001-03)
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n. 1615 - Bairro Padre josé de Anchieta
29.709-028 Colatina/ES

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.011529/2016-47**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22862/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 04/10/2017, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2272517** e o código CRC **99369B7D**.

Correspondência Eletrônica - 2273333

Data de Envio:
04/10/2017 14:43:35

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
valtinho@redegazeta.com.br
lcbeltrame@redegazeta.com.br
abmachado@redegazeta.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.011529/2016-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2272517.html
Nota_Tecnica_2272379.html

REDE GAZETA

Ao
Ilmo. Sr.
Rafael Ferreira Larcher
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Referência: Ofício nº 43491/2017/SEI-MCTIC
Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.011529/2016-47

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, vem á presença de Vossa Senhoria, cumprindo determinação do Ofício retro mencionado encaminhar anexa, a seguinte documentação:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.586/0001-03
IE: 080.127.28-3
IM: 31.756
Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Bairro Padre José de Anchieta Colatina-ES
CEP 29703-260
TELEFONE (27) 3729-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4.7. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

litoral

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, empresa do ramo de comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta, Colatina – ES – CEP 29709-028, neste ato representada pelo seu **DIRETOR GERAL - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.708.097-53 e RG nº 100.000 SSP-ES;

CONSTITUI E NOMEIA:

OUTORGADOS: **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, inscrito no CPF-MF sob o n.º 860.214.437-72, RG n.º 623.370 SSP-ES e,**ADINALTE JOAO BELTRAME,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 096.799.797-68, RG n.º 155.370-ES,

Todos com escritório na Rua Chafic Murad, 902, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-315.

OUTORGANDO-LHES:

PODERES: para representar a OUTORGANTE perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – e seus Escritórios Regionais, podendo requerer vistas, solicitar certidões de inteiro teor e cópias de processos, bem com praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Validade: 31 de Dezembro de 2019.

Vitória (ES), 30 de novembro de 2016.

CARTÓRIO 4º OFÍCIO

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho
Diretor Geral

4º OFÍCIO DE NOTAS SILVA SANTOS
AV. NOF.ª SENHORA DOS NAVEGANTES, 955 - LJ 19 - TÉRREO - ED GLOBAL TOWER
ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA - ES - CEP 29050-335 - TELEFAX: (27) 3324-5099 - 3324-1994
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO. Em Test. da verdade. Vitoria/ES, 30 de novembro de 2016, 11:34:35
WITONDLRC
Lucia Maria da Silva Santos - Escrevente Autorizada
Selo: 023218.0V01602.27079, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,56 Encargos: R$ 0,70 Total: R$ 3,26

Cartório do 4º Ofício de Notas SILVA SANTOS

REDE GAZETA

4.1. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

RÁDIO LITORAL COLATINA

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.137.25-3
IM: 31.756
Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29703-260
TELEFONE (27) 3723-8000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

4.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

4.3. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

4.4. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.730.854/0001-03
IE: ISENTO
IM: 31.756

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

litoral

4.5. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

4.6. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu procurador abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Colatina – ES, 30 de outubro de 2017.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Procurador
CPF Nº. 860.214.437-72

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

4.7. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - 32 00151 2694

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, Casada, Jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078.947.166-34;

JOSE VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e e do CIC nº 481.233.827-15;

JAIRTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula deIdentidade nº 197.795, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC nº 139.625.826-49;

C O N S T I T U E M,

entre sí e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas Cláusulas, a saber:

AUTENTICAÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS PODER JUDICIÁRIO Estado do Espírito Santo AUTENTICAÇÃO APZ 54502

Vitória (ES). 02 MAR 2011

Tatiane Limas Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO

Tel. (27) 3223-0690 / 3223-8188

Petição (2355251) SEI 0000

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fls. 02

32 00151 2695

CLÁUSULA I

A Sociedade terá como denominação social:

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA II

A Sociedade tem como sede e foro a cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espirito Santo, com endereço à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418.

CLÁUSULA III

A Sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens - Televisão, mediante concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

*SONS E IMAGENS - TELEVISÃO
*ONDA MÉDIA - AM
*FREQUÊNCIA MODULADA - FM
*ONDA TROPICAL - OT

CLÁUSULA IV

Os objetivos expressos da Sociedade se identificam com o que dispõe o Artigo 3º (terceiro), do Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR) consagrando em nível de prioridade, os programas de natureza Educativa, Informativa, Recreante e Ao Vivo, paralelamente com as atividades de Publicidade Comercial, compatíveis com o veículo, para suportação dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

CLÁUSULA V

A Sociedade é constituida para vigorar por Prazo Indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data de arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

§ UNICO

Quando e se necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos de Lei pertinentes serão observados.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
02 MAI 2014
Tatiana Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APZ 54585

Petição (23552510 ... 2017-85 / pg. 18

32 00151 2696

5

CLÁUSULA VI

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

CLÁUSULA VII

1. A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral e/ou de Sons e Imagens - Televisão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

1.1 Não tornada Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a Sociedade poderá alterar as Cláusulas do presente Contrato, desobrigada que está da prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA VIII

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

CLÁUSULA IX

A Sociedade não poderá deter Concessões ou Permissões para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

§ PRIMEIRO

Os Sócios-Cotistas não poderão integrar o quadro social de outra Concessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova Emissora, nem em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
02 MAR
Tatiana Limas da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Selo de Fiscalização

Petição (2) 0067410-65.2017.8.26.0554 pg. 19

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL - Fls. 04

32 00151 2697

§ SEGUNDO

Os Sócios-Diretores nomeados estão impedidos de participar da Direção ou na qualidade de sócios-cotistas, de outra Concessionária ou Permissionária, executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, como não poderão gozar de imunidade parlamentar, foro especial, e nem mesmo integrar o quadro social de empresas executantes do mesmo serviço em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA X

As cotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.000 (Quatro milhões de cotas), no valor nominal de Cr$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS			VALORES
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.000.000	Cr$	2.000.000,00
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	1.200.000	Cr$	1.200.000,00
JOSE VICENTE DE PAULA MENDES	400.000	Cr$	400.000,00
JAILTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	400.000	Cr$	400.000,00
TOTAIS	4.000.000	Cr$	4.000.000,00

§ UNICO

De acordo com o Artigo 2º "In Fine", do Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
Vencimento: 07/MAR/2011
Tatiana Lima Alves da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
AUTENTICAÇÃO
AFZ 54507
Petição (2355

CLÁUSULA XII

As Cotas são individuais em relação à Sociedade que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonoraem Geral.
2. O Capital Social, poderá sempre que necessário, ser aumentado, em decorrencia da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
3. Para cada tipo de Serviço pretendido pela entidade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 141, do Ministério das Comunicações, de 28 de fevereiro de 1979 e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cr$ 4.000,000,00 (Quatro milhões de cruzeiros),será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, dá forma que segue:

1. Cada sócio integraliza neste ato, 10% (Dez por cento) das cotas por ele subscritas, em moeda corrente nacional, totalizando Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros);
2. Cada Sócio se obriga a integralizar os restantes 90% (Noventa por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de Cr$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros), 06 (seis) meses a contar da data de publicação da outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XV

A Sociedade será administrada pelo Sócio, no exercício das funções a que fica nomeado, com a indicação do:

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - Diretor Gerente

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Válido (Fls.) 02
Tatiane Lima de Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel.: (27) 3223-0650 / 3223-0166
APS 34516

Petição (2355251) SEI 01250.06 Pág. 21

1. Competa-lhe representar a Sociedade em qualquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os seus negócios, inclusive em Juízo e perante os poderes públicos.
2. Praticar todos os atos da administração que constituem o objeto da Sociedade e os necessários ao seu funcionamento regular e contínuo.
3. Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade inclusive direitos, torna aplicável a assinatura de todos os sócios.

§ ÚNICO

Fica dispensado da prestação de caução o Diretor - Gerente constituído.

CLÁUSULA XVI

O uso da denominação social nos termos da Cláusula Décima-Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos, e outros favores estranhos ao interesse da Sociedade ficando o (á) Diretor (a) pessoalmente responsável (is) pelos atos praticados.

CLÁUSULA XVII

Para o exercício do cargo de Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, Locutores, encarregados das instalações técnicas, bem como responsável pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da Sociedade, sómente serão admitidos brasileiros natos.

§ ÚNICO

Se procuradores vierem a ser investidos dos poderes de gestão e administração da entidade, atribuição que caberá à brasileiros natos, o ato de nomeação será necessáriamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APZ 64509
Tatiana Lima Azevedo Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO

8/10

1. As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a Sociedade, sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito a entidade, concedendo-lhe o prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de suas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes.
2. Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas do seu Capital mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovados pelos sócios, e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações conforme convencionada entre os sócios na época.

§ UNICO

A saída de sócio, será objeto, na oportunidade de Alteração Contratual, o documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações, e, posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA XIX

O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessáriamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles credenciado pelos demais.

§ PRIMEIRO

Mediante consenso entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Tatiane Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
APZ 54608

Petição (2355251) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 23

32 00151 2701

§ SEGUNDO

Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios na época.

CLÁUSULA XX

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, e demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras de conformidade com o Decreto 85.450 de 04 de dezembro de 1980.

§ UNICO

Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de Capital na empresa, ou mantidos como reservas para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios, também em proporção à suas cotas.

CLÁUSULA XXI

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, foro da Sociedade a cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, para solução de quaiquer dúvidas que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XXII

Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919 e da Lei nº 4726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais Cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Colatina (ES), 02 MAR 2011
Tatiane Lima Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3722-8686 / 3722-8186

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APZ 54512

Petição (2355251) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 24

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fls. 09

32 00151 2702

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Colatina (ES), 01 de Julho de 1983.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

JAILTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi arquivado sob o
n.º 32800240146 em 14.07.83
Secretário Geral

Testemunhas:

JULIO CEZAR

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor - Gerente

Apresentada a 2a Via do CGC
Data: 18/07/83
AGÊN. JUINA - BANCO

C.G.C. - nº 136.586/0001-03

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TÂNIA LÚCIA DALLA ZACHI
SUBSTITUTA
VALDEMAR PINTO FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADO
VERA LÚCIA BRIENOW DALLA
VANIA REGINA R. DALLA FAVARATO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
COLATINA - ESP. SANTO

RECONHEÇO, dou fé ser(em) verdadeira(s) a(s) firma(s) de Jadir Rodrigues de Oliveira, Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira, José Vicente de Paula Mendes, Jailtair Rodrigues de Oliveira, Julio Cezar e José Maria Nery do Sacramento.
Colatina, 01 de julho de 19 83
Em test. da verdade
Estampa

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Tatiane Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
APZ 54511

Petição (...) ES.0087416/2017-85 / pg. 25

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tatiane Lino da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0680 / 3223-0180
Selo de Autenticidade
AUTENTICADO
APZ 54513

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Certifico que o ato a que se refere o artigo 32, inciso II, da Lei Federal nº 8.934/94, constante
a reprodução desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o
Nº 3220023016 em 14/01/16 Vitória-ES 03/12/09
Certifico que até a data presente
( ) existe(m) ato(s) posterior(es) arquivado(s) nesta Junta Comercial
( ) este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial
( ) este foi o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Petição (2355251) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 26

32 00151 2704

21 03/12

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 01

CGC. 27 736 586/0001 - 03

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 096 897 107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, Casada, Jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078 947 166-34;

JOSE VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Silvio Ávidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 481 233 827-15;

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 197.795, expedida pela Secretaría de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, e do CIC nº 139 625 826-49;

Unicos sócios de:

Rádio Nova Geração Ltda, com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Heitor Sales Nogueira, nº 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32 200240460, em sessão de 14 de julho de 1983, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a primeira Alteração Contratual, para os efeitos, a saber:

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-o nos termos do Art. 74, V, da Lei 8935/94
Vitória (ES), 02 MAR 2011
Tatiane Limas da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0010 / 3223-0104
AUTENTICAÇÃO
APZ 54501

Petição (2355251) SEI 0020.2017.85 / pg. 27

315

32 00151 2705

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 02

CGC. 27.736 586/0001 - 03

1. DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de Cr$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.000 (Quatro milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, é elevado neste ato para Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para os efeitos de atender e compatibilizar-se com a Portaria nº 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 1979.

2. DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência das modificações promovidas, as Cláusulas XI, XIII, e XIV, do Contrato Social primitivo, passam a ter nova redação.

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 50.000.000 (Cinquenta milhões de cotas), no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS	COTAS		VALORES
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	25.000.000	Cr$.....	25.000.000
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	15.000.000	Cr$.....	15.000.000
JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES	5.000.000	Cr$.....	5.000.000
JAILTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5.000.000	Cr$.....	5.000.000
TOTAIS	50.000.000	Cr$.....	50.000.000

§ UNICO

De acordo com o Artigo 2º "In Fine", do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
VALIDO EM 02 MAR 2011
Tatiana Limeira da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO

Petição (2355251) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 28

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl. 03

CGC. 27 736 586/0001 - 03

2. O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.

3. Para cada tipo de Serviço de Radiodifusão pretendido pela entidade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 1979, e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cr$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros), será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue:

1. Cada sócio integraliza neste ato, 10% (Dez por cento) das cotas por ele subscritas, em moeda corrente nacional, totalizando Cr$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros);

2. Cada sócio se obriga a integralizar os restantes 90% (Noventa por cento) das cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de Cr$ 45.000.000, (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), 06 (seis) meses a contar da data de publicação da outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificadas ou derrogadas pela presente Alteração.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tatiane Limonade Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO

Petição (2355251) SEI 0020151-27.2015.4.02.5101 / pg. 29

515 06/18

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl.04

CGC. 27 736 586/0001 -03

32 00151 2707

E POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM 04 (quatro) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

COLATINA (ES) 11 de outubro de 1985.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

DR.JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

DR.JARDIM RODRIGUES DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL - Colatina - ES -

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA VERY DO SACRAMENTO

DORILEO GUIDONI

Arquivado por despacho da Delegacia Regional de Colatina, em 31 de 10 de 85

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tatiana Lima dos Santos
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO GRANDO

Petição (2355251) SEI 0000.0000.0000.0000-00 / pg. 00000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
De acordo com o disposto no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 1800/96, CERTIFICO
a autenticidade desta cópia reprográfica, cuja original será arquivado nesta Junta Comercial sob
nº 0669 em 31/05/95 sendo as 08:02:09
Certifico também a(s) alteração(ões)

Foi arquivado(a) sob(s) protocolo(s) arquivados nesta Junta Comercial
( ) este do único ato arquivado nesta Junta Comercial
( ) este e os demais atos arquivados nesta Junta Comercial

Tatiane Lima da Silva
Técnica da JUCEES

2º

32 00151 2711

2/403

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl.01

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, nº 418, portadora da Cédula de Identidade nº M-453.946, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 078.947.166 - 34;

JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Silvio Avidos, nº 1931, portador da Cédula de Identidade nº M-422.518, expedida pala Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 481.233.827 - 15;

JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira Nº 418, portador da Cédula de Identidade nº 197.795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC nº 139.625.826-49;

ÚNICOS SÓCIOS DE:

Rádio Nova Geração Ltda., com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, sob o nº 32 200 240 460, em 27 de julho de 1983, aditivo arquivado sob o nº 769, em 31.10.85, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a presente

- CONTINUA -

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do(a) original autenticado nos termos do Art. 19, "V", da Lei 6.015/73
Valor(es) 02 MAR 2017
Tatiane Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3723-0855 / 3223-0166
AUTENTICAÇÃO APZ 54497
Petição (2355252) SEI 0020418-50.2017.8.08.0012 / pg. 2

Alteração Contratual, para os efeitos, a saber: 32 00151 2712

1. RETIRADA DE SÓCIOS

Os sócios JOSE VICENTE DE PAULA MENDES e JAILTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA retiram-se da sociedade, cedendo o primeiro as suas cotas à sócia MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA e o segundo ao sócio JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, dando os cedentes aos cessionários plena e geral quitação de preço pago em moeda corrente neste ato, ficando os cedentes desobrigados, doravante, de qualquer responsabilidade por negócios da sociedade.

2. NOVA REDAÇÃO DE CLAUSULA

Em decorrência da retirada dos sócios, a clausula XI passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA XI

O Capital Social é de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados),representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal do Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção seguinte:

SÓCIOS	COTAS	VALORES Cz$
JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00
MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAIS:	50.000	50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º"in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de .. 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

3. DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo e Alteração Contratual posteriores, não modificadas ou derrogadas pela presente Altera -

- CONTINUA -

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
07 JUN 2011
Tatiane Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO GRANDÃO
Tel. (27) 3723-0690/3233-8196
APZ 54488

Petição (2355252) SEI 0024.017.000274-6/2011-96

9/405
B

32 00151 2713

Continuação.... Fl.03

ção.

Por estarem de acordo, assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) laudas datilografadas e 04 (quatro) vias de iguais teôr e forma, perante as testemunhas abaixo.

Colatina (ES), 11 de junho de 1986.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

p/p Dr. JOSÉ VICENTE DE PAULA MENDES

p/p Dr. JAILTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABELIÃO E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO
COLATINA - ESP. SANTO

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

RAIMALDO TAVARES DE VASCONCELOS

Reconheço verdadeira a firma Seljan de Jadir Rodrigues de Oliveira — Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira — José Vicente de Paula Mendes — Jailtair Rodrigues de Oliveira. Dou fé.
Colatina, 05 de junho de 1986
Em test. da verdade.

Reconheço verdadeira a firma Seljan de José Maria Nery do Sacramento — Raimaldo Tavares de Vasconcelos. Dou fé.
Colatina, 05 de junho de 1986
Em test. da verdade.
TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Tatiane Limbana Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
APZ 54499

Petição (2355252)

32 00151 2724

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL
Colatina - ES

Nº 08484 Arquivado por despacho da Delegacia da Junta Comercial de Colatina, em 07 de 08 de 86

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Colatina (ES) 02/08/2011
Tatiane Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel.: (27) 3723-0660 / 3723-0186
AUTENTICADO
APZ 54515

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
De acordo com o disposto no artigo 78, Inciso II, do Decreto Federal nº 1800/96, CERTIFICO a autenticidade desta cópia reprográfica, cuja original está arquivado nesta Junta Comercial sob o
Nº 08484 em 07/08/86 Vencimento 03/07/09
Certifico que até a data presente

(X) existe (em) ato(s) posterior(es) arquivado nesta Junta Comercial
( ) este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial
( ) este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Servidor

2/48

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.CGC nº 27.736.586/0001-03

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, 418 portador da Cédula de Identidade nº 142.444, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espirito Santo, e do CIC Nº 096.897.107-53;

32 00151 2716

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

Brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, à Av. Heitor Sales Nogueira, 418 portadora da Cédula de Identidade M/ 453.946,expedida pela Secreta - ria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 078.947.166 - 34;

ÚNICOS SÓCIOS DA RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, instalada à Av. Heitor Sales Nogueira nº 418, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, sob o nº..... 32.200.240.460, em sessão de 14 de julho de 1983, CGC nº..... 27.736.586/0001-03, e teve sua primeira Alteração Contratual sob nº 07.609, em 31.10.85, e a sua segunda Alteração Contratual sob nº 08.384, em sessão de 07.08.86, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a Terceira Alteração Contratual, para os efeitos a saber:

1. DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de Cz$ 50.000,00(cinquenta mil cruzados)representado por 50.000(cinquenta mil) cotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, é elevado neste ato para Cz$ 300.000,00(trezentos mil cruzados),para os efeitos de atender e compatibilizar-se com a Portaria nº 316 de 07 de novembro de 1985,do Ministério das Comunicações.

2. DE NOVA REDAÇÃO

Em decorrência das modificações promovidas, as Cláusulas XI, XIII XIV e XVII, do Contrato Primitivo, passam a ter nova redação.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticado aos termos do art. 13, V, da Lei 8935/94
Vitória (ES), 02 MAR 2011
Tatiane Limeira da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0650 / 3223-0186
APZ 54494

Petição (2355252) SEI 0125067418/2017-85 pg. 38

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL. 02

32 00151 2717

CLÁUSULA XI

O Capital Social é de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)representado por 3000.000(trezentas mil cotas),no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado)cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

SÓCIOS:	COTAS	VALORES
Jadir Rodrigues de Oliveira	180.000	Cz$ 180.000,00
Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira	120.000	Cz$ 120.000,00
TOTAIS.....	300.000	Cz$ 300.000,00

§ ÚNICO

De acordo com o Artigo 2º " IN FINE ",do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade de capital social.

CLÁUSULA XIII

1. O Capital Social de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados),se destina a atender aos preceitos legais para a execução e exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.
2. O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
3. Para cada tipo de Serviço de Radiodifusão pretendido pela entidade o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 316, do Ministério das Comunicações, de 07 de novembro de 1.985,e out de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA XIV

O Capital Social de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)será integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, da forma que segue sendo: 50.000(cinquenta mil) já integralizadas e 250.000(duzentas e cinquenta mil) a ser integralizado da seguinte forma:

a- Jadir Rodrigues de Oliveira - integraliza neste ato 50% das cotas por ele subscrita em moeda corrente nacional ou seja Cz$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

b- Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira - integraliza neste ato 50% das cotas por ele subscrita em moeda corrente nacional ou seja Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).O restante ou seja Cz$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados) será integralizado no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da Publicação da outorga no Diário

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Validação: 02 MAI 2011
Tatiane Limoeiro Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANCÃO
APZ 54495

Petição (2355252)

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL. 03

Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, SE O ATO FOR DEFERIDO EM NOME DA SOCIEDADE.

32 00151 2718

CLÁUSULA XVII

Para o exercício dos Cargos de Administração, os administradores serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações, cujos atos de nomeações será necessariamente submetido à previa autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor e plenamente todas as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não modificadas ou derrogadas pela presente Alteração Contratual.

POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Colatina, (ES) 27 de fevereiro de 1987.

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA NERY DO SACRAMENTO

DORILDO GUIDONI

DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL - Colatina - ES

N.º 09193 Arquivado por despacho do Delegado da Junta Comercial de Colatina, em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II do Decreto Federal nº 1800/96, CERTIFICO a autenticidade deste cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o nº 09193 em 31/03/97 VITÓRIA-ES 03/04/97
Certifico que até a data presente

( ) existe (m) outro(s) registro(s) arquivado nesta Junta Comercial
( ) este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial.
( ) este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial.

Sérgio Xavier Ortiz
Serviço da JUCEES

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do(a) documento apresentado e que me foi restituído.
Vitória, 02 MAR 2011
Tatiana Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0654 / 3223-8188

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
APZ 54498

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 38

RÁDIO **Nova Geração**

COLATINA - ES

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 27.736.586/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de COLATINA-ES à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 3º andar. Portador da Cédula de Identidade nº 142.444 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e do CIC nº 096.897.107-53;

MARIA AUXILIADORA MENDES
Brasileira, separada judicialmente, jornalista, secretária executiva, residente e domiciliada na cidade de COLATINA-ES à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 3º andar, portadora da Cédula de Identidade nº M/453946 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 078.947.166-34;

ÚNICOS SÓCIOS DA RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.

Com sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, instalada à Av. Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 2º andar – cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32.200.240.460, em sessão de 14 de julho de 1983; a Lave sua Primeira Alteração Contratual sob o nº 07.609, em 31.10.85, a sua Segunda Alteração Contratual sob o nº 08.384, em 07.08.86, e sua Terceira Alteração contratual sob o nº 09.193, em sessão de 04.06.87.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica convertido o Capital Social para R$ 1,00 (Hum real), representado por 1 (uma) quota.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também neste ato elevado o Capital Social para R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada, sendo que a parcela relativa ao aumento, na quantia de R$ 34.999,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato, e será dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUANT.QUOTAS	CAPITAL EM R$
Jadir Rodrigues de Oliveira	21.000	21.000,00
Maria Auxiliadora Mendes	14.000	14.000,00
Totais:.....	35.000	35.000,00

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando a extensão dos art. 1º, 2º, da Lei 10.169/2000.
Válida (ES). 02 MAR 2011
Tatiane Lima da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel. (27) 3223-0651 / 3223-8186
Selo de Autenticidade
APZ 54492

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 39

RÁDIO
Nova Geração
COLATINA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, detentor de 21.000 (Vinte e uma mil) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, totalizando R$21.000,00 (Vinte e um mil reais)cede e transfere 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para a Sócia MARIA AUXILIADORA MENDES, já qualificada no preâmbulo desta alteração contratual, em moeda corrente do País, no ato.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –
CLAUSULA QUARTA: Face a alteração contratual, passa ser esta a nova participação de cada sócio no capital social da empresa:

NOME DO SÓCIO	QUANT.QUOTAS	CAPITAL EM R$
Jadir Rodrigues de Oliveira	17.500	17.500,00
Maria Auxiliadora Mendes	17.500	17.500,00
Totais:	35.000	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E assim, justos e contratados firmam a presente alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Colatina-ES, 08 de Janeiro de 2003

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA **MARIA AUXILIADORA MENDES**

TESTEMUNHAS:

EDSON BARIL CALTARI
RG Nº 369360/SSP-ES

ANDERSON PRATTI
RG Nº 1.564.237/SSP-ES

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi registrado sob o nº 03009328 em 06-02-03
REGE. NOVA GERAÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Av.Heitor Sales Nogueira,418-.São Vicente-27.3722.4174-E-mail-novageracao@colatina.com.br
29.700.450-Colatina-ES

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
02 MAR 2011
Tatiane Limade da Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO BRANDÃO
Tel.: (27) 3223-0650 / 3223-6186

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 40

Rádio Nova Geração Ltda

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
NIRE: 3220024046

ALTERAÇÃO Nº 05 DO CONTRATO SOCIAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO,** brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no C.P.F sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF sob nº 078.0947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por seu procurador **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no C.P.F. sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 2º andar – CEP: 29.700-900 - Colatina – ES – inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista **JADIR RODRIGUES DE OLIVIERA** transfere por venda parte de suas quotas no montante de **8.575**, a saber: para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES, o montante de **2.187** quotas; pelo valor ajustado de R$ 106.225,71 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), para **MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no C.P.F sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 41

293.509-DF, o montante de **2.187** quotas; pelo valor ajustado de R$ 106.225,71 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), e para **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35 – aptº 1.301 – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29.055-460, inscrito no CPF nº 096.448.227-49, e Cédula de Identidade nº. 150.962-SSP-ES, o montante de **4.201** quotas; pelo valor ajustado de R$ 204.048,58 (duzentos e quatro mil, quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

A quotista **MARIA AUXILIADORA MENDES** transfere por venda parte de suas quotas no montante de **8.575**, a saber: para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES, o montante de **2.187** quotas; pelo valor ajustado de R$ 106.225,71 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), para **MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no C.P.F sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF, o montante de **2.187** quotas; pelo valor ajustado de R$ 106.225,71 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), e para **PAULO SÉRGIO GAVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lírio, 35 – aptº 1.301 – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29.055-460, inscrito no CPF nº 096.448.227-49, e Cédula de Identidade nº. 150.962-SSP-ES, o montante de **4.201** quotas; pelo valor ajustado de R$ 204.048,58 (duzentos e quatro mil, quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações procedidas de acordo com a cláusula primeira, o Capital Social, está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jadir Rodrigues de Oliveira	25,50%	8.925	8.925,00
Maria Auxiliadora Mendes	25,50%	8.925	8.925,00
Paulo Sérgio Gava	24,00%	8.402	8.402,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	12,50%	4.374	4.374,00
Maria Antonietta Queiroz Lindenberg	12,50%	4.374	4.374,00
	100,00%	**35.000**	**35.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A Sociedade tem seu endereço alterado da Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 2º andar – CEP: 29.700-900 - Colatina – ES, para Avenida Projetada s/n, Bairro Santa Mônica – Colatina – ES – CEP: 29.703-260.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 42

CLÁUSULA QUARTA
DOS QUOTISTAS

O cotista e administrador declara, sob a pena da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011 $ 1º do CC 2002).

CLÁUSULA QUINTA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalterados em plena vigência as disposições do Contrato Social, não alcançados pela presente alteração. Diante das alterações acima, que implicam na alteração do Contrato Social, decidem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
Rádio Nova Geração Ltda

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-450, Inscrito no CPF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-450, Inscrita no CPF sob nº 078.0947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG.

PAULO SÉRGIO GAVA, brasileiro, casado, comerciante, resídente e domiciliado a Rua Joaquim Lirio, 35 – aptº 1.301 – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29.055-460, inscrito no CPF sob nº 096.448.227-49, e Cédula de Identidade nº. 150.962-SSP-ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no C.P.F sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 43

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo, 2º andar – CEP: 29.700-450 – Colatina – ES – inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – Denominação, Sede, Duração

Cláusula I - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, e utilizará a denominação de fantasia aprovada pelo Poder Público Concedente.

Cláusula II - A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Projetada s/n, Bairro Santa Mônica – Colatina – ES – CEP: 29.703-260, e mediante resolução dos Quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 1º - O foro da Sociedade é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem, no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

II – Objetivos Sociais

Cláusula IV - A Sociedade tem por objetivo social:

A sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens – Televisão, mediante concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

* Sons e Imagens - Televisão
* Onda Média - AM
* Frequência Modulada - FM
* Onda Tropical - OT

Cláusula V - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País além dos limites previstos no art. 12ª do DL 236 de 28/02/67.

Cláusula VI - As emissoras de radiodifusão que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Poder Público Concedente terão finalidade informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela Lei específica.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg 14

Cláusula VII - A sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e instruções emanadas pelo Poder Público Concedente ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão.

III – Capital Social

Cláusula VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jadir Rodrigues de Oliveira	25,50%	8.925	8.925,00
Maria Auxiliadora Mendes	25,50%	8.925	8.925,00
Paulo Sérgio Gava	24,00%	8.402	8.402,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	12,50%	4.374	4.374,00
Maria Antonietta Queiroz Lindenberg	12,50%	4.374	4.374,00
	100,00%	**35.000**	**35.000,00**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As Quotas representativas do Capital social poderão ser transferidas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 3º - As Quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto na deliberação dos Quotistas.

§ 4º - A dissolução ou liquidação da Sociedade e as demais deliberações só se efetivarão por decisão do quotista ou dos quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social. No caso de alteração do Contrato Social será necessária a unanimidade dos votos referentes à totalidade das quotas representativas do capital social e somente após autorização do Poder Concedente.

IV – Da Administração

Cláusula IX - A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade com o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, inclusive.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 45

§ 1º Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente;

§ 2º fica eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de **Quotista Administrador,** o quotista **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, já acima qualificado, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, podendo constituir em nome da sociedade, procuradores "Ad judicia" e "Ad negotia".

§ 3º - Em caso de impedimento legal do Quotista Administrador, assumirá o cargo, de imediato, o quotista **Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho,** com os mesmos poderes a aquele atribuídos, que exercerá a função até que todos os quotistas se reúnam, a fim de eleger novo Administrador ou aprovar a permanência do mesmo no referido cargo.

§ 4º - A concessão de garantia a terceiros, alheia aos interesses e objetivos da sociedade é nula salvo quando expressamente autorizada pelo quotista ou quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social.

§ 5º - O Quotista Administrador somente poderá alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, os bens moveis e imóveis da sociedade quando expressamente autorizado pelo quotista ou quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social.

§ 6º - No que diz respeito à transferência direta ou indireta, de concessões ou permissões somente após aprovação pelo quotista ou dos quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social e prévia autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula X - A remuneração do Quotista administrador será estabelecida de comum acordo pelos quotistas e levada à conta específica de despesa da sociedade.

V – Da Assembléia dos Quotistas

Cláusula XI - As assembléias dos quotistas realizar-se-ão sempre que os interesses sociais a exigirem, e qualquer quotista poderá convocar uma assembléia enviando notificação por escrito aos demais quotistas, com antecedência mínima de (trinta) dias.

§ único - Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 46

propriedade mercantil em virtude e condenação criminal (art 1011 § 1º do CC 2002).

Cláusula XII - Em caso de divergência, e em consonância com o parágrafo 4º. do artigo 8º., os quotistas se comprometem a decidir com o quotista que detiver ou detiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas representativas do capital social.

Cláusula XIII - Independentemente do disposto no Art. XI os quotistas poderão tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos, se e quando lhes pareça isto conveniente, independente de qualquer autorização.

VI – Do Exercício Social

Cláusula XIV - O exercício social começará em 1º. de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício serão levantados os Balanços de Resultados e Patrimonial. Os lucros anuais verificados, depois de constituídas as necessárias reservas e provisões, terão a destinação que for estabelecida pelos quotistas.

§ 2º - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando for verificada a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

§ 3º - Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

Cláusula XV - Entre os quotistas às quotas são livremente transferíveis. Os quotistas, contudo, só podem ceder suas partes a estranhos mediante o consentimento dos demais quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 8º.

Cláusula XVI - O falecimento, desaparecimento, incapacidade, falência ou retirada voluntária de qualquer dos quotistas não importa na dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos os haveres do quotista que falecer, for declarado falido, incapaz ou que desejar se retirar, serão apurados em Balanço Patrimonial, realizado especialmente para esse fim e pago ao quotista retirante, seus herdeiros ou representantes legais, não só o capital, como também lucros, ou quaisquer créditos, em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, contados da data do evento. Tão só para o cálculo dos haveres, os bens da Sociedade, inclusive os incorpóreos no Balanço Patrimonial, serão formados pelos seus valores venais ou correntes, mediante laudo de avaliação de três peritos ou empresa especializada, em caso de haver divergência entre os interessados.

Cláusula XVII - Na hipótese de morte de qualquer dos quotistas, os herdeiros podem optar ou pela sua participação na Sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, caso os mesmos tenham seus nomes previamente aprovados pelo Poder Público Concedente, nos termos do artigo anterior.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 47

VII – Da Liquidação

Cláusula XVIII - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o quotista ou quotistas representando a maioria do capital social ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VIII – Disposições Gerais

Cláusula XIX - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Empresárias Limitada, pelos quais a Entidade se rege e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, e assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Colatina - ES · 15 de março de 2010.

Jadir Rodrigues de Oliveira

Maria Auxiliadora Mendes

Paulo Sérgio Gava

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho

Maria Antonietta Queiroz Lindenberg

Testemunhas:

Luiz Carlos Beltrame
CPF: 487.853.267-04
CI. 323.212 SSP/ES

Adinalte João Beltrame
CPF: 096.799.797-68
CI: 156.370 SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2010 SOB Nº: 20100233228
Protocolo: 10/023322-8, DE 19/03/2010
Empresa: 32 2 0024046 0
RADIO NOVA GERACAO LTDA
PAULO CESAR SECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 48

Rádio Nova Geração Ltda

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
NIRE: 3220024046

ALTERAÇÃO Nº 06 DO CONTRATO SOCIAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO,** brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por seu procurador **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

PAULO SÉRGIO GAVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lirio, 35 – aptº 1.301 – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29.055-460, inscrito no CPF MF sob nº 096.448.227-49, e Cédula de Identidade nº. 150.962-SSP-ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto: 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 49

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Projetada, S/N - Bairro Santa Mônica - Colatina – ES – CEP: 29.703.260, inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista **PAULO SÉRGIO GAVA** transfere por venda a totalidade de suas quotas no montante de **8.402** (oito mil quatrocentos e duas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, a saber: para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES - CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES, o montante de **4.201** quotas; para **MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF, o montante de **4.201** quotas.

O quotista **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar - CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antônio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES, transfere por venda parte de suas quotas no montante de **175** (cento e setenta e cinco), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, a saber: para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES, o montante de **88** quotas; para **MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF, o montante de **87** quotas.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 50

A quotista **MARIA AUXILIADORA MENDES**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por seu procurador **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES, transfere por venda parte de suas quotas no montante de 175 (cento e setenta e cinco), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, a saber: para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES, o montante de 87 quotas; para **MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF, o montante de 88 quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações procedidas de acordo com a cláusula primeira, o Capital Social, está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jadir Rodrigues de Oliveira	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Auxiliadora Mendes	25,00%	8.750	8.750,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Antonietta Queiroz Lindenberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade tem seu endereço alterado da Avenida Projetada, s/n, Bairro Santa Mônica –Colatina – ES - CEP: 29.703.260, para Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028.

CLÁUSULA QUARTA
DOS QUOTISTAS

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 51

Os quotistas e administradores declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011 § 1º do CC 2002).

CLÁUSULA QUINTA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalterados em plena vigência as disposições do Contrato Social, não alcançados pela presente alteração. Diante das alterações acima, que implicam na alteração do Contrato Social, decidem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
Rádio Nova Geração Ltda

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO,** brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por seu procurador **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 -

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 52

Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio, 251 apto. 801 Ed. Las Palmas - Praia do Canto - Vitória – ES – CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 031.675.617-26 e Cédula de Identidade nº. 293.509-DF.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo consolidar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – Denominação, Sede, Duração

Cláusula I - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, e utilizará a denominação de fantasia aprovada pelo Poder Público Concedente.

Cláusula II - A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028, e mediante resolução dos Quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 1º - O foro da Sociedade é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

II – Objetivos Sociais

Cláusula IV - A Sociedade tem por objetivo social:

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 53

A sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens – Televisão, mediante concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

* Sons e Imagens - Televisão
* Onda Média - AM
* Frequência Modulada - FM
* Onda Tropical - OT

Cláusula V - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País além dos limites previstos no art. 12ª do DL 236 de 28/02/67.

Cláusula VI - As emissoras de radiodifusão que venham a serem exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Poder Público Concedente terão finalidade informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela Lei específica.

Cláusula VII - A sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e instruções emanadas pelo Poder Público Concedente ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão.

III – Capital Social

Cláusula VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jadir Rodrigues de Oliveira	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Auxiliadora Mendes	25,00%	8.750	8.750,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Antonietta Queiroz Lindenberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	35.000	35.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As Quotas representativas do Capital social poderão ser transferidas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 54

§ 3º - As Quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto na deliberação dos Quotistas.

§ 4º - A dissolução ou liquidação da Sociedade e as demais deliberações só se efetivarão por decisão dos quotistas que representem a maioria das quotas do capital social. No caso de alteração do Contrato Social será necessária a unanimidade dos votos referentes à totalidade das quotas representativas do capital social e somente após autorização do Poder Concedente.

IV – Da Administração

Cláusula IX - A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas quotistas ou não, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os podores que a lei confere aos dirigentes de Sociedade com o tipo jurídico de Sociedade Emprosária Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, inclusive.

§ 1º Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente;

§ 2º fica eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de **Quotista Administrador**, o quotista **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, já acima qualificado, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão, podendo constituir em nome da sociedade, procuradores "Ad judicia" e "Ad negotia".

§ 3º - Em caso de impedimento legal do Quotista Administrador, assumirá o cargo, de imediato, **Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto**, brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no C.P.F sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES, com os mesmos poderes a aquele atribuídos, que exercerá a função até que todos os quotistas se reúnam, a fim de eleger novo Administrador ou aprovar a permanência do mesmo no referido cargo.

§ 4º - A concessão de garantia a terceiros, alheia aos interesses e objetivos da sociedade é nula salvo quando expressamente autorizada

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 55

pelo quotista ou quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social.

§ 5º - O Quotista Administrador somente poderá alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, os bens moveis e imóveis da sociedade quando expressamente autorizado pelo quotista ou quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social.

§ 6º - No que diz respeito à transforência direta ou indireta, de concessões ou permissões somente após aprovação pelo quotista ou dos quotistas que detiver ou detiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) das quotas representativas do capital social e prévia autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula X - A remuneração da Diretoria será estabelecida de comum acordo pelos quotistas e levada à conta específica de despesa da sociedade.

V – Da Assembléia dos Quotistas

Cláusula XI - As assembléias dos quotistas realizar-se-ão sempre que os interesses sociais a exigirem, o qualquer quotista poderá convocar uma assembléia enviando notificação por escrito aos demais quotistas, com antecedência mínima de (trinta) dias.

§ único - Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade mercantil em virtude e condenação criminal. (art.1011 § 1º do CC 2002).

Cláusula XII - Independentemente do disposto no Art. XI os quotistas poderão tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos, se e quando lhes pareça isto conveniente, independente de qualquer autorização.

VI – Do Exercício Social

Cláusula XIII - O exercício social começará em 1º. de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 56

§ 1º - Ao fim de cada exercício serão levantados os Balanços de Resultados e Patrimonial. Os lucros anuais verificados, depois de constituídas as necessárias reservas e provisões, terão a destinação que for estabelecida pelos quotistas.

§ 2º - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando for verificada a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

§ 3º - Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

Cláusula XIV - Entre os quotistas às quotas são livremente transferíveis. Os quotistas, contudo, só podem ceder suas partes a estranhos mediante, o consentimento dos demais quotistas que detiverem, a maioria das quotas representativas do capital social, observando o disposto no parágrafo 2º da cláusula 8º.

Cláusula XV - O falecimento, desaparecimento, incapacidade, falência ou retirada voluntária de qualquer dos quotistas não importa na dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos os haveres do quotista que falecer, for declarado falido, incapaz ou que desejar se retirar, serão apurados em Balanço Patrimonial, realizado especialmente para esse fim o pago ao quotista retirante, seus herdeiros ou representantes legais, não só o capital, como também lucros, ou quaisquer créditos, em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, contados da data do evento. Tão só para o cálculo dos haveres, os bens da Sociedade, inclusive os incorpóreos no Balanço Patrimonial, serão formados pelos seus valores venais ou correntes, mediante laudo de avaliação de três peritos ou empresa especializada, em caso do haver divergência entre os interessados.

Cláusula XVI - Na hipótese de morte do qualquer dos quotistas, os herdeiros podem optar ou pela sua participação na Sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, caso os mesmos tenham seus nomes previamente aprovados pelo Poder Público Concedente, nos termos do artigo anterior.

VII – Da Liquidação

Cláusula XVII - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o quotista ou quotistas representando a maioria do capital social ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão na liquidação

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 57

das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VIII – Disposições Gerais

Cláusula XVIII - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Empresárias Limitada, pelos quais a Entidade se rege e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 10 (dez) vias do igual teor e forma, e assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Colatina, ES - 08 de maio de 2013

Jadir Rodrigues de Oliveira

Maria Auxiliadora Mendes

Paulo Sérgio Gava

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho

Maria Antonietta Queiroz Lindenberg

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto

Testemunhas:

Luiz Carlos Beltrame
CPF: 487.853.267-04
CI. 323.212 SSP/ES

Adinalte João Beltrame
CPF: 096.799.797-68
CI: 156.370 SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2013 SOB Nº: 20130774952
Protocolo: 13/077485-2, DE 08/08/2013
Empresa:32 2 0034046 0
RADIO NOVA GERACAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Rádio Nova Geração Ltda

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
NIRE: 32200240460

ALTERAÇÃO Nº 07 DO CONTRATO SOCIAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO,** brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por sua procuradora **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

ESPÓLIO MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, neste ato representada por seu inventariante **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 59

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar a cláusula IX, da Consolidação do Contrato Social de 19/08/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de um Diretor Geral, quotista ou não, brasileiro nato e residente no país, tendo sido eleito para Diretor Geral **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.
A diretoria fica assim constituída:

Diretor Geral - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

§ "1º - O Diretor Geral individualmente tem poderes para administrar e validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e especialmente:".

a- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
b- Contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos com ou sem garantias;
c- Celebrar quaisquer contratos, inclusive o de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando correspondentes instrumentos;
d- Constituir em nome da sociedade, procuradores "Ad judicia". E "Ad negotia". Nas procurações "Ad negotia" será determinado sempre o prazo de duração;
e- Assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamentos, contratos de câmbio, saçar Notas Promissórias; sacar, aceitar, endossar Letras de Câmbio, descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito do interesse da sociedade.

§ 2º - A concessão de garantia a terceiros, alheia aos interesses e objetivos da sociedade é nula salvo quando expressamente autorizado pela maioria dos quotistas.

§ 3º - O Diretor Geral pode alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, os bens moveis e imóveis da sociedade. No que diz respeito à transferência direta ou indireta, de concessões ou permissões somente após aprovação da maioria dos quotistas e do poder concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS QUOTISTAS

Os quotistas e administradores declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 60

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011 § 1º do CC 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas em plena vigência as disposições do Contrato Social, não alcançados pela presente alteração. Diante das alterações acima, que implicam na alteração do Contrato Social, decidem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
Rádio Nova Geração Ltda

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO,** brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antônio Gil Veloso, 2232 – aptº. 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por sua procuradora **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

ESPÓLIO MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, neste ato representada por seu inventariante **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 61

sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo consolidar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – Denominação, Sede, Duração

Cláusula I - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, e utilizará a denominação de fantasia aprovada pelo Poder Público Concedente.

Cláusula II - A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028, e mediante resolução dos Quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 1º - O foro da Sociedade é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

II – Objetivos Sociais

Cláusula IV - A Sociedade tem por objetivo social:

A sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens – Televisão, mediante concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

* Sons e Imagens	- Televisão
* Onda Média	- AM
* Frequência Modulada	- FM
* Onda Tropical	- OT

Cláusula V - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País além dos limites previstos no art. 12º do DL 236 de 28/02/67.

Cláusula VI - As emissoras de radiodifusão que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Poder Público Concedente terão finalidade informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela Lei específica.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 62

Cláusula VII - A sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e instruções emanadas pelo Poder Público Concedente ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão.

III – Capital Social

Cláusula VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jadir Rodrigues de Oliveira	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Auxiliadora Mendos	25,00%	8.750	8.750,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	25,00%	8.750	8.750,00
Espólio Maria Antonietta Queiroz Lindenberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	**35.000**	**35.000,00**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As Quotas representativas do Capital social poderão ser transferidas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 3º - As Quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto na deliberação dos Quotistas.

§ 4º - A dissolução ou liquidação da Sociedade e as demais deliberações só se efetivarão por decisão dos quotistas que representem a maioria das quotas do capital social. No caso de alteração do Contrato Social será necessária à unanimidade dos votos referentes à totalidade das quotas representativas do capital social e somente após autorização do Poder Concedente.

IV – Da Administração

Cláusula IX. A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de um Diretor Geral, quotista ou não, brasileiro nato e residente no país, tendo sido eleito para Diretor Geral **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES - CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.
A diretoria fica assim constituída:

Diretor Geral - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

§ "1º - O Diretor Geral individualmente tem poderes para administrar e

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 63

validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e especialmente:".

a- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
b- Contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos com ou sem garantias;
c- Celebrar quaisquer contratos, inclusive o de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando correspondentes instrumentos;
d- Constituir em nome da sociedade, procuradores "Ad judicia". E "Ad negotia". Nas procurações "Ad negotia" será determinado sempre o prazo de duração;
e- Assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamentos, contratos de câmbio, sacar Notas Promissórias; sacar, aceitar, endossar Letras de Câmbio, descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito do interesse da sociedade.

§ 2º - A concessão de garantia a terceiros, alheia aos interesses e objetivos da sociedade é nula salvo quando expressamente autorizado pela maioria dos quotistas.

§ 3º - O Diretor Geral pode alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, os bens moveis e imóveis da sociedade. No que diz respeito à transferência direta ou indireta, de concessões ou permissões somente após aprovação da maioria dos quotistas e do poder concedente.

Cláusula X - A remuneração do Diretor será estabelecida de comum acordo pelos quotistas e levada à conta específica de despesa da sociedade.

Cláusula XI. O Diretor fica dispensado de prestar caução, conforme permitido por lei.

V – Da Assembleia dos Quotistas

Cláusula XII - As assembleias dos quotistas realizar-se-ão sempre que os interesses sociais a exigirem, e qualquer quotista poderá convocar uma assembléia enviando notificação por escrito aos demais quotistas, com antecedência mínima de (trinta) dias.

§ único - Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade mercantil em virtude e condenação criminal. (art.1011 § 1º do CC 2002).

Cláusula XIII - Independentemente do disposto no Art. XII os quotistas poderão tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos, se e quando lhes pareça isto conveniente, independente de qualquer autorização.

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 64

VI – Do Exercício Social

Cláusula XIV - O exercício social começará em 1º. de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício serão levantados os Balanços de Resultados e Patrimonial. Os lucros anuais verificados, depois de constituídas as necessárias reservas e provisões, terão a destinação que for estabelecida pelos quotistas.

§ 2º - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando for verificada a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

§ 3º - Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

Cláusula XV - Entre os quotistas às quotas são livremente transferíveis. Os quotistas, contudo, só podem ceder suas partes à estranhos mediante o consentimento dos demais quotistas que detiverem a maioria das quotas representativas do capital social, observando o disposto no parágrafo 2º da cláusula 8º.

Cláusula XVI - O falecimento, desaparecimento, incapacidade, falência ou retirada voluntária de qualquer dos quotistas não importa na dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos os haveres do quotista que falecer, for declarado falido, incapaz ou que desejar se retirar, serão apurados em Balanço Patrimonial, realizado especialmente para esse fim e pago ao quotista retirante, seus herdeiros ou representantes legais, não só o capital, como também lucros, ou quaisquer créditos, em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, contados da data do evento. Tão só para o cálculo dos haveres, os bens da Sociedade, inclusive os incorpóreos no Balanço Patrimonial, serão formados pelos seus valores venais ou correntes, mediante laudo de avaliação de três peritos ou empresa especializada, em caso de haver divergência entre os interessados.

Cláusula XVII - Na hipótese de morte de qualquer dos quotistas, os herdeiros podem optar ou pela sua participação na Sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, caso os mesmos tenham seus nomes previamente aprovados pelo Poder Público Concedente, nos termos do artigo anterior.

VII – Da Liquidação

Cláusula XVIII - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o quotista ou quotistas representando a maioria do capital social ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VIII – Disposições Gerais

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 65

Cláusula XIX - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Empresárias Limitada, pelos quais a Entidade se rege e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, e assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Colatina, ES - 19 de maio de 2014.

Jádir Rodrigues de Oliveira

Maria Auxiliadora Mendes

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho

Espólio Maria Antonietta Queiroz Lindenberg

Testemunhas:

Luiz Carlos Beltrame
CPF: 487.853.267-04
CI. 323.212 SSP/ES

Adinalte João Beltrame
CPF: 096.799.797-68
CI: 156.370 SSP/ES

JUCEES
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014 SOB Nº: 20147760660
Protocolo: 14/776066-0, DE 18/06/2014
Empresa:32 2 0024646 0
RADIO NOVA GERACAO LTDA
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Petição (2355252) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 66

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
NIRE: 32200240460

ALTERAÇÃO Nº 08 DO CONTRATO SOCIAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Antonio Gil Veloso, 2232 – aptº 401 – Praia da Costa – Vila Velha ES – CEP: 29.101-012, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370-SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por sua procuradora **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

ESPÓLIO MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, neste ato representada por seu inventariante, **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 67

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ESPÓLIO MARIA ANTONIETTA QUEIROZ LINDENBERG, neste ato representada por seu inventariante, **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade Vitória ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014./08.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES, tendo em vista o encerramento do inventário e sendo **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** acima qualificado único herdeiro transfere-se a totalidade das quotas herdadas no montante de **8.750** (oito mil setecentos e cinquenta), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, conforme consta da folha 248 do respectivo inventário. O quotista **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO,** acima qualificado transfere por venda a totalidade de suas quotas no montante de **8.750** (oito mil setecentos e cinquenta), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, para **MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada à Av. Saturnino de Brito, 785 apto. 201 – Praia do Canto - Vitória - ES, inscrita no CPF sob nº. 911.158.417-34 e C. I. nº. 79.342-SSP-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações procedidas de acordo com a cláusula primeira, o Capital Social, está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jacir Rodrigues de Oliveira	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Auxiliadora Mendes	25,00%	8.750	8.750,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Alice Paoliello Lindenberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS QUOTISTAS

Os quotistas e administradores declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011 § 1º do CC 2002).

CLÁUSULA QUARTA

Petição (2355254) SEI 0150.067416/2017-85 / pg. 68

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas em plena vigência as disposições do Contrato Social, não alcançados pela presente alteração. Diante das alterações acima, que implicam na alteração do Contrato Social, decidem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
Rádio Nova Geração Ltda

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Brito, 169 – Ed. Victor Hugo aptº. 1001 – Praia do Canto – Vitória ES – CEP: 29.055-095, inscrito no CPF MF sob nº. 860.214.437-72, e C. I. nº 623.370 SSP-ES.

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700 900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por sua procuradora **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Desembargador Sampaio nº 251/601 Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-250, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo consolidar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Petição (2355254) SEI 0125.067416/2017-85 / pg. 69

Rádio Nova Geração Ltda

Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 Inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03 – Inscrição Municipal: 31759

I – Denominação, Sede, Duração

Cláusula I - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, e utilizará a denominação de fantasia aprovada pelo Poder Público Concedente.

Cláusula II - A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028, e mediante resolução dos Quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 1º - O foro da Sociedade é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

II – Objetivos Sociais

Cláusula IV - A Sociedade tem por objetivo social:

A sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens – Televisão, mediante concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

* Sons e Imagens -Televisão
* Onda Média -AM
* Frequência Modulada -FM
* Onda Tropical -OT

Cláusula V - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País além dos limites previstos no art. 12ª do DL 236 de 28/02/67.

Cláusula VI - As emissoras de radiodifusão que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Poder Público Concedente terão finalidade informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela Lei específica.

Petição (2355254) SEI 0125067416/2017-85 / pg. 70

Cláusula VII - A sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e instruções emanadas pelo Poder Público Concedente ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão.

III – Capital Social

Cláusula VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Jadir Rodrigues de Oliveira	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Auxiliadora Mendes	25,00%	8.750	8.750,00
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	25,00%	8.750	8.750,00
Maria Alice Paolielo Lindonberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	35.000	35.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As Quotas representativas do Capital social poderão ser transferidas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 3º - As Quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto na deliberação dos Quotistas.

§ 4º - A dissolução ou liquidação da Sociedade e as demais deliberações só se efetivarão por decisão dos quotistas que representem a maioria das quotas do capital social. No caso de alteração do Contrato Social será necessária à unanimidade dos votos referentes à totalidade das quotas representativas do capital social e somente após autorização do Poder Concedente.

IV – Da Administração

Cláusula IX. A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de um Diretor Geral, quotista ou não, brasileiro nato e residente no país, tendo sido eleito para Diretor Geral **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 71

A diretoria fica assim constituída:

Diretor Geral - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

§ "1º - O Diretor Geral individualmente tem poderes para administrar e validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e especialmente:".

a- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
b- Contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos com ou sem garantias;
c- Celebrar quaisquer contratos, inclusive o de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando correspondentes instrumentos;
d- Constituir em nome da sociedade, procuradores "Ad judicia". E "Ad negotia". Nas procurações "Ad negotia" será determinado sempre o prazo de duração;
e- Assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamentos, contratos de câmbio, sacar Notas Promissórias; sacar, aceitar, endossar Letras de Câmbio, descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito do interesse da sociedade.

§ 2º - A concessão de garantia a terceiros, alheia aos interesses e objetivos da sociedade é nula salvo quando expressamente autorizado pela maioria dos quotistas.

§ 3º - O Diretor Geral pode alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, os bens moveis e imóveis da sociedade. No que diz respeito à transferência direta ou indireta, de concessões ou permissões somente após aprovação da maioria dos quotistas e do poder concedente.

Cláusula X - A remuneração do Diretor será estabelecida de comum acordo pelos quotistas e levada à conta específica de despesa da sociedade.

Cláusula XI. O Diretor fica dispensado de prestar caução, conforme permitido por lei.

V – Da Assembléia dos Quotistas

Cláusula XII - As assembléias dos quotistas realizar-se-ão sempre que os interesses sociais a exigirem, e qualquer quotista poderá convocar uma assembléia enviando notificação por escrito aos demais quotistas, com antecedência mínima de (trinta) dias.

§ único - Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a

Petição (2355254) SEI 0250.067416/2017-85 / pg. 72

propriedade mercantil em virtude e condenação criminal. (art.1011 § 1º do CC 2002).

Cláusula XIII - Independentemente do disposto no Art. XII os quotistas poderão tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos, se e quando lhes pareça isto conveniente, independente de qualquer autorização.

VI – Do Exercício Social

Cláusula XIV - O exercício social começará em 1º. de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício serão levantados os Balanços de Resultados e Patrimonial. Os lucros anuais verificados, depois de constituídas as necessárias reservas e provisões, terão a destinação que for estabelecida pelos quotistas.

§ 2º - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando for verificada a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

§ 3º - Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

Cláusula XV - Entre os quotistas às quotas são livremente transferíveis. Os quotistas, contudo, só podem ceder suas partes a estranhos mediante o consentimento dos demais quotistas que detiverem, a maioria das quotas representativas do capital social, observando o disposto no parágrafo 2º da cláusula 8º.

Cláusula XVI - O falecimento, desaparecimento, incapacidade, falência ou retirada voluntária de qualquer dos quotistas não importa na dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos os haveres do quotista que falecer, for declarado falido, incapaz ou que desejar se retirar, serão apurados em Balanço Patrimonial, realizado especialmente para esse fim e pago ao quotista retirante, seus herdeiros ou representantes legais, não só o capital, como também lucros, ou quaisquer créditos, em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, contados da data do evento. Tão só para o cálculo dos haveres, os bens da Sociedade, inclusive os incorpóreos no Balanço Patrimonial, serão formados pelos seus valores venais ou correntes, mediante laudo de avaliação de três peritos ou empresa especializada, em caso de haver divergência entre os interessados.

Cláusula XVII - Na hipótese de morte de qualquer dos quotistas, os herdeiros podem optar ou pela sua participação na Sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, caso os mesmos tenham seus nomes previamente aprovados pelo Poder Público Concedente, nos termos do artigo anterior.

Petição (2355254) SEI 0250.067416/2017-85 / pg. 73

VII – Da Liquidação

Cláusula XVIII - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o quotista ou quotistas representando a maioria do capital social ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VIII – Disposições Gerais

Cláusula XIX - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Empresárias Limitada, pelos quais a Entidade se rege e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, e assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Colatina, ES – 10 de setembro de 2014.

Jadir Rodrigues de Oliveira

Maria Auxiliadora Mendes

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho

Espólio Maria Antonietta Queiroz Lindenberg

Maria Alice Paoliello Lindenberg

Testemunhas:

Luiz Carlos Beltrame
CPF: 487.853.767-04
CI. 323.212 SSP/ES

Adinalte João Beltrame
CPF: 096.799.797-68
CI: 156.370 SSP/ES

JUCEES JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2014 SOB Nº: 20147616662
Protocolo: 14/761666-2, DE 23/09/2014
Empresa: 32 2 0024046 0
RADIO NOVA GERACAO LTDA
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 74

Rádio Nova Geração Ltda

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
NIRE: 32200240460

ALTERAÇÃO Nº 09 DO CONTRATO SOCIAL

JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente economista residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito, 169 - Aptº. 1001 - Ed. Victor Hugo - Santa Helena - Vitória - ES - CEP: 29.055-095, inscrito no CPF sob nº. 860.214.437-72 e C.I. nº. 623.370 - SSP/ES;

MARIA AUXILIADORA MENDES, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3° andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por sua procuradora **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Av. Saturnino de Brito, 785, apto 1101 - Edifício Portofino - Praia do Canto – Vitória ES - CEP – 29.055-235, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada à Av. Saturnino de Brito, 785 - apto. 201 – Praia do Canto - Vitória – ES - CEP – 29.055-235, inscrita no CPF sob nº. 911.158.417-34 e C. I. nº. 79.342-SSP-ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento de 25/04/2017 Protocolo 175378231 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 32200240460
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 239816999611840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 75

1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista **JADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700.900 Inscrito no CPF MF sob nº 096.897.107-53 e Cédula de Identidade nº 142.444 – SSP-ES, neste ato representado por seu procurador **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, separado judicialmente economista residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito, 169 - Aptº. 1001 - Ed. Victor Hugo - Santa Helena - Vitória - ES - CEP: 29.055-095, inscrito no CPF sob nº. 860.214.437-72 e C.I. nº. 623.370 - SSP/ES, transfere por venda a totalidade de suas quotas no montante de **8.750** (oito mil setecentos e cinquenta), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES,

A quotista **MARIA AUXILIADORA MENDES**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Avenida Heitor Salles Nogueira, 418 – Edf. Rodrigo 3º andar – CEP: 29.700-900, Inscrita no CPF MF sob nº 078.947.166-34 e Cédula de Identidade nº 453.946 – SSP-MG, neste ato representada por sua procuradora **LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG DE AZEVEDO,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada à Av. Saturnino de Brito, 785, apto 1101 - Edifício Portofino - Praia do Canto – Vitória ES - CEP – 29.055-235, inscrita no CPF MF sob nº. 017.070.037-26, e C.I. nº. 778.392-SSP/ES, transfere por venda a totalidade de suas quotas no montante de **8.750** (cento e setenta e cinco), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, para **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações procedidas de acordo com a cláusula primeira, o Capital Social, está assim distribuído:

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifica o Registro em 03/05/2017
Arquivamento de 25/04/2017 Protocolo 17537823 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 3220024045-0
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaos/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 239816999611840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Ilido - Secretário Geral
JUCEES
Petição 0225254 SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 76

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	75,00%	26.250	26.250,00
Maria Alice Paoliello Lindenberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	**35.000**	**35.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS QUOTISTAS

Os quotistas e administradores declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011 § 1º do CC 2002).

CLÁUSULA QUARTA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas em plena vigência as disposições do Contrato Social, não alcançados pela presente alteração. Diante das alterações acima, que implicam na alteração do Contrato Social, decidem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
Rádio Nova Geração Ltda

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada à Av. Saturnino de Brito, 785 - apto. 201 – Praia do Canto - Vitória – ES - CEP – 29.055-235, inscrita no CPF sob nº. 911.158.417-34 e C. I. nº. 79.342-SSP-ES.

Únicos Sócios da empresa **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES –

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento de 25/04/2017 Protocolo 175378231 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 32200240460
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tex.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 2398169999611840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Ulhoa Secretário Geral
Petição (2385254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 77

CEP: 29.709-028 - inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03, e com Contrato Social arquivado na JUCEES sob nº 32.200.240.460, por despacho em 14 de julho de 1983, e com alterações arquivadas na mesma Junta, resolvem em comum acordo consolidar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I – Denominação, Sede, Duração

Cláusula I - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, e utilizará a denominação de fantasia aprovada pelo Poder Público Concedente.

Cláusula II - A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 - Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028, e mediante resolução dos Quotistas, poderá abrir filiais, agências, escritórios e outras quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 1º - O foro da Sociedade é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

Cláusula III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

II – Objetivos Sociais

Cláusula IV - A Sociedade tem por objetivo social:

A sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens – Televisão, mediante concessão e ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigentes, a saber:

* Sons e Imagens - Televisão
* Onda Média - AM
* Frequência Modulada - FM
* Onda Tropical - OT

Cláusula V - A Sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todo o País além dos limites previstos no art. 12ª do DL 236 de 28/02/67.

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento de 25/04/2017 Protocolo 175378231 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 32200240460
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/iax.jruiaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 2398169996116 0
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Ju..o - Secretário Geral

Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 78

Cláusula VI - As emissoras de radiodifusão que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante permissão ou concessão do Poder Público Concedente terão finalidade informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela Lei específica.

Cláusula VII - A sociedade por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, reguiamentos e instruções emanadas pelo Poder Público Concedente ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão.

III – Capital Social

Cláusula VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, que está assim distribuído:

Quotistas	Part. %	Quant. Quotas	Valor
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	75,00%	26.250	26.250,00
Maria Alice Paoliello Lindenberg	25,00%	8.750	8.750,00
	100,00%	**35.000**	**35.000,00**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As Quotas representativas do Capital social poderão ser transferidas até o limite de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 3º - As Quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto na deliberação dos Quotistas.

§ 4º - A dissolução ou liquidação da Sociedade e as demais deliberações só se efetivarão por decisão dos quotistas que representem a maioria das quotas do capital social. No caso de alteração do Contrato Social será necessária à unanimidade dos votos referentes à totalidade das quotas representativas do capital social e somente após autorização do Poder Concedente.

IV – Da Administração

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento: de 25/04/2017 Protocolo: 175378231 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 3220024450
Este documento pode ser verificado em: http://regin.jucees.es.gov.br/ax.juntaes/ELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 2998169999611840
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Jutto - Secretário Geral
Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 79

Cláusula IX. A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de um Diretor Geral, quotista ou não, brasileiro nato e residente no país, tendo sido eleito para Diretor Geral **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Placidino Passos, 100 - Ilha do Frade - Vitória – ES – CEP: 29.057-140, inscrito no CPF MF sob nº. 014.708.097-53 e Cédula de Identidade nº. 100.000 - SSP-ES.

A diretoria fica assim constituída:

Diretor Geral - CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO

§ "1º - O Diretor Geral individualmente tem poderes para administrar e validamente obrigar a sociedade, praticando todos os atos e operações necessárias a esse fim e especialmente:".

a- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
b- Contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos com ou sem garantias;
c- Celebrar quaisquer contratos, inclusive o de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando correspondentes instrumentos;
d- Constituir em nome da sociedade, procuradores "Ad judicia". E "Ad negotia". Nas procurações "Ad negotia" será determinado sempre o prazo de duração;
e- Assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamentos, contratos de câmbio, sacar Notas Promissórias; sacar, aceitar, endossar Letras de Câmbio, descontar e caucionar quaisquer títulos de crédito do interesse da sociedade.

§ 2º - A concessão de garantia a terceiros, alheia aos interesses e objetivos da sociedade é nula salvo quando expressamente autorizado pela maioria dos quotistas.

§ 3º - O Diretor Geral pode alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, os bens moveis e imóveis da sociedade. No que diz respeito à transferência direta ou indireta, de concessões ou permissões somente após aprovação da maioria dos quotistas e do poder concedente.

Cláusula X - A remuneração do Diretor será estabelecida de comum acordo pelos quotistas e levada à conta específica de despesa da sociedade.

Cláusula XI. O Diretor fica dispensado de prestar caução, conforme permitido por lei.

V – Da Assembléia dos Quotistas

Cláusula XII - As assembléias dos quotistas realizar-se-ão sempre que os interesses sociais a exigirem, e qualquer quotista poderá convocar uma assembléia enviando

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento da 25/04/2017 Protocolo 17/537823-1 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 32202243480
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 2396168996111840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Jeffo - Secretário Geral
Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 80

notificação por escrito aos demais quotistas, com antecedência mínima de (trinta) dias.

§ único - Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade mercantil em virtude e condenação criminal. (art.1011 § 1º do CC 2002).

Cláusula XIII - Independentemente do disposto no Art. XII os quotistas poderão tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos, se e quando lhes pareça isto conveniente, independente de qualquer autorização.

VI – Do Exercício Social

Cláusula XIV - O exercício social começará em 1º. de janeiro e findará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Ao fim de cada exercício serão levantados os Balanços de Resultados e Patrimonial. Os lucros anuais verificados, depois de constituídas as necessárias reservas e provisões, terão a destinação que for estabelecida pelos quotistas.

§ 2º - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando for verificada a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

§ 3º - Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspenso, a fim de compensá-los com lucros futuros.

Cláusula XV - Entre os quotistas às quotas são livremente transferíveis. Os quotistas, contudo, só podem ceder suas partes a estranhos mediante o consentimento dos demais quotistas que detiverem, a maioria das quotas representativas do capital social, observando o disposto no parágrafo 2º da cláusula 8º.

Cláusula XVI - O falecimento, desaparecimento, incapacidade, falência ou retirada voluntária de qualquer dos quotistas não importa na dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos os haveres do quotista que falecer, for declarado

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento de 25/04/2017 Protocolo 175278231 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 32200240460
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.jmlaos/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 2998169898611840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Jutfo - Secretário Geral
Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 81

falido, incapaz ou que desejar se retirar, serão apurados em Balanço Patrimonial, realizado especialmente para esse fim e pago ao quotista retirante, seus herdeiros ou representantes legais, não só o capital, como também lucros, ou qualsquer créditos, em 12 (doze) prestações mensais acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correção monetária, contados da data do evento. Tão só para o cálculo dos haveres, os bens da Sociedade, inclusive os incorpóreos no Balanço Patrimonial, serão formados pelos seus valores venais ou correntes, mediante laudo de avaliação de três peritos ou empresa especializada, em caso de haver divergência entre os interessados.

Cláusula XVII - Na hipótese de morte de qualquer dos quotistas, os herdeiros podem optar ou pela sua participação na Sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, caso os mesmos tenham seus nomes previamente aprovados pelo Poder Público Concedente, nos termos do artigo anterior.

VII – Da Liquidação

Cláusula XVIII - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o quotista ou quotistas representando a maioria do capital social ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão na liquidação das obrigações, e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção de suas quotas.

VIII – Disposições Gerais

Cláusula XIX - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Empresárias Limitada, pelos quais a Entidade se rege e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (uma) via, e assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Colatina, ES - 10 de abril de 2017.

Jadir Rodrigues de Oliveira

Maria Auxiliadora Mendes

JUCEES
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento de 25/04/2017 Protocolo 175378231 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 3290240460
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax-juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 239816999611640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Julio - Secretário Geral
Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 82

Rádio Nova Geração Ltda

Rua Reynaldo Ferrari Primo nº 1.615 – Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29.709-028 Inscrita no CNPJ MF sob nº 27.736.586/0001-03 – Inscrição Municipal: 31759

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho

Maria Alice Paoliello Lindenberg

Testemunhas:

Luiz Carlos Beltrame
CPF: 487.853.267-04
CI. 323.212 SSP/ES

Adinalte João Beltrame
CPF: 096.799.797-68
CI: 156.370 SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2017 SOB Nº: 20175378231
Protocolo: 17/537823-1, DE 25/04/2017
Empresa: 32 2 0024046 0
RADIO NOVA GERACAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 03/05/2017
Certifico o Registro em 03/05/2017
Arquivamento: de 25/04/2017 Protocolo 17/537823-1 de 25/04/2017
Nome da empresa RADIO NOVA GERACAO LTDA NIRE 32200240460
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/lex_juntas/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 2390169996 1840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral
JUCEES
Petição (2355254) SEI 01250.067416/2017-85 / pg. 83

REDE GAZETA

4.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

Rádio Nova Geração Ltda

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03

Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2016

(Em milhares de reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

	Em 31 de dezembro de	
	3112/2016	2015
ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponibilidades	450	83
Contas a receber	215	249
. Total do circulante	**665**	**332**
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A L. PRAZO		
Depósitos judiciais	8	-
Empréstimos de Mútuo	30	-
	38	
PERMANENTE		
Investimentos		
Imobilizado	50	53
Intangível	-	-
.Total do não circulante	**50**	**53**
TOTAL DO ATIVO	**753**	**385**

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho
Diretor
CPF: 014.708.097-53

Luiz Carlos Beltrame
CRC ES 4.392/O-7
CPF: 487.853.267-04

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.586/0001-03
IE 083.127.28-3
IM 31.756

Rua Reynaldo Ferraz Prisco, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-020
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

Rádio Nova Geração Ltda

CNPJ MF: 27.736.586/0001-03

Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2016

(Em milhares de reais)

BALANÇO PATRIMONIAL

	Em 31 de dezembro de	
	31/03/2016	2015
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	42	56
Salários e encargos sociais	27	32
Contribuição Social	7	-
Imposto de Renda	18	-
Impostos, taxas e contribuições	6	23
Comissões a Pagar	21	19
Outros circulantes	7	10
.Total do circulante	**128**	**140**
NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A L. PRAZO		
Provisão para Litígio	7	
Empréstimos de Mútuo	-	48
	7	48
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital Social	35	35
Lucros Acumulados	583	162
.Total do Patrimônio Líquido	**618**	**197**
TOTAL DO PASSIVO	**753**	**385**

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho
Diretor
CPF: 014.708.097-53

Luiz Carlos Beltrame
CRC ES 4.392/O-7
CPF: 487.853.267-04

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.586/0001-03
IE 083.127.28-3
IM 31.756
Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Pedro José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29700-925
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2016

(Em milhares de reais)

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Em 31 de dezembro de	
	31/03/2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
..Receita de publicidade	1.322	405
	1.322	**405**
Impostos/cancelamentos incidentes sobre as vendas	(77)	(26)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**1.245**	**379**
Custo dos serviços prestados	(286)	(61)
LUCRO BRUTO	**959**	**318**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas Comerciais	(235)	(60)
Administrativas e gerais	(152)	(39)
Outras (despesas) e receitas operacionais	(6)	-
	(393)	**(99)**
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**566**	**219**
Receitas Financeiras	23	-
Despesas Financeiras	(7)	-
Resultado Financeiro Liquido	**16**	**-**
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**582**	**219**
Provisão para Imposto de Renda	(53)	(36)
Provisão para Contribuição Social	(108)	(21)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**421**	**162**

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho
Diretor
CPF: 014.708.097-53

Luiz Carlos Beltrame
CRC ES 4.392/O-7
CPF: 487.853.267-04

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁD IOVA GERAÇÃO LTDA
CI 27.736.586/0001-03
IE 083.127.28-3
IM 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Pedro José de Anchieta, Cidade ES
CEP 29709-020
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

REDE GAZETA

Rádio Nova Geração Ltda
CNPJ MF: 27.736.586/0001-03
Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2016

(Em milhares de reais)

DEMOSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
EM 1º DE JANEIRO DE 2015	-	-	-
Integralização Capital	35		35
Resultado do exercício	-	162	162
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	**35**	**162**	**197**
Resultado do exercício	-	421	421
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	**35**	**583**	**618**

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho
Diretor Geral
CPF: 014.708.097-53

Luiz Carlos Beltrame
CRC ES 4.392/O-7
CPF: 487.853.267-04

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.586/0001-03
IE 083.127.28-3
IM 31.756
Rua Reynaldo Ferrari Prumo, 1615
Pedro José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-022
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.736.586/0001-03 **MATRIZ**		**14/07/1983**

NOME EMPRESARIAL **RADIO NOVA GERACAO LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R REYNALDO FERRARI PRIMO**	NÚMERO **1615**	COMPLEMENTO	
CEP **29.709-028**	BAIRRO/DISTRITO **PADRE JOSE DE ANCHIETA**	MUNICÍPIO **COLATINA**	UF **ES**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **LCBELTRAME@REDEGAZETA.COM.BR**	TELEFONE **(27) 3321-8357 / (27) 8122-3988**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2017** às **16:53:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CNPJ (2421625) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA GERACAO LTDA**

CNPJ: **27.736.586/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:55:01 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 2

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: ES **Município: Colatina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
C.P.Z. COMUNICACOES LTDA	Colatina		
COLATINA RADIO SOM LTDA	Colatina	23/05/1996	23/05/2006
FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS	Colatina	29/05/2006	29/05/2016
RADIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA/EPP	Colatina		
RADIO NOVA GERACAO LTDA	Colatina	23/05/1986	23/05/1996

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 23/11/2017 **Hora:** 16:55:35

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 3

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
237	RADIO NOVA GERACAO LTDA	ES	Colatina	FM	3	M	
237	RADIO NOVA GERACAO LTDA	ES	Colatina	FM	3	D	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 23/11/2017 **Hora:** 16:56:00

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 4

ANATEL Agência de Tecnologia

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: A2
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			23/05/1986	Outorga	Jur.
			- Selecione -	DMC			Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Mudança de Local	Jur.
			- Selecione -	DMC			Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -	DMF			Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			24/11/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/12/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/12/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 5

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 27.736.586/0001-03

RADIO NOVA GERACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	26250	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG	911.158.417-34	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8750	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 23/11/2017 **Hora:** 16:56:30

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 6

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 014.708.097-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO	014.708.097-53	RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Colatina
		RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Cariacica
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Diretor (DIRETOR SUPERINTENDENTE)	0	--	--	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	5101243	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	116535	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	109207	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	5101243	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	109207	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	5101243	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	26250	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina
		RADIO FM 102 LTDA	32.418.014/0001-16	Sócio	38667	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Cariacica

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 23/11/2017 **Hora:** 16:56:38

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 7

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 911.158.417-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG	911.158.417-34	RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE)	0	--	--	FM	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE)	0	--	--	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Diretor (DIRETORA SUPERINTENDENTE ADJUNTA)	0	--	--	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1766858	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Vitória
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	31.494.693/0001-40	Sócio	116535	0,00%	0,00%	TV	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	46803	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1766858	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Serra
		RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA	27.468.008/0001-33	Sócio	46803	0,00%	0,00%	OM	Regional	ES	Cachoeiro de Itapemirim
		A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	27.063.726/0001-20	Sócio	1766858	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Vitória
		RADIO NOVA GERACAO LTDA	27.736.586/0001-03	Sócio	8750	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Colatina

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 23/11/2017 **Hora:** 16:56:45

Anexo Pesquisas Anatel (2421652) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CNPJ : 27.736.586/0001-03.
ENDEREÇO : Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1.615 – Padre José de Anchieta – Colatina / ES.
CEP : 29.709-028.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		NÚMERO	DATA
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO 014.708.097-53	ADMINISTRADOR	15542	14/ 07/ 2017

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.040876/2017-66			

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA.
CNPJ : 27.736.586/0001-03.

QUADRO SOCIETÁRIO

9ª Alteração Contratual, de 10 de abril de 2017. Registrado na JUCEES sob nº 20175378231, em 03/ 05/ 2017.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	**PREF.**	
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO 014.708.097-53	**26.250**			**26.250,00**
MARIA ALICE PAOLIELLO LINDENBERG 911.158.417-34	**8.750**			**8.750,00**
TOTAL	**35.000**			**35.000,00**
Processo nº 01250.040876/2017-66				

SECIR/nsa.

771-3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 109 DE 06 de abril DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, tendo em vista o consta do **Processo nº 53000.016430/2009**, bem como em atendimento à faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve: **ADVERTIR** a empresa **Rádio Nova Geração Ltda.**, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, por contrariar o que está disposto no Item 33 do art. 122 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Edinéia P. da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 7/ 6/ 01
PÁGINA 111
ANOTADO POR:

Portaria nº 162 **, de** 17 **de** maio **de 2001**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SSR nº 184, de 5 de junho de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº **53660.000732/98**, resolve:

Aplicar à **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, a pena de multa no valor de R$ 736,22 (setecentos e trinta e seis reais e vinte dois centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto nos subitens 7.2.1, 7.3.1.1 e 7.3.2 da N-07/80 – Norma Técnica para a Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovada pela Portaria nº 248, de 23 de setembro de 1980, com a redação da Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1983, publicada no DOU de 2 de fevereiro de 1983, c/c os artigos 46 e 122, itens 33 e 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e artigo 71 § 2° do citado código.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 24/11/99
PÁGINA 54/56
ANOTADO POR

Portaria nº 595 **, de** 09 **de** novembro **de 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SSR nº 1, de 26 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº **53660.000081/96**, resolve:

Aplicar à **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R$ 563,30 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituido pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria nº 85, de 28 de fevereiro de 1994, por contrariar o disposto no subitem 9.5 da N-07/80 – Norma Técnica para a Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovada pela Portaria nº 248, de 23 de setembro de 1980, com a redação da Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1983, publicada no DOU de 2 de fevereiro de 1983, c/c o artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/12/1999
PÁGINA 19
ANOTADO POR: 794

Portaria nº 653 **, de** 26 **de** novembro **de 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SSR nº 1, de 26 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº **53660.000510/97**, resolve:

Aplicar à **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, a pena de multa no valor de R$ 619,63 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituido pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria nº 85, de 28 de fevereiro de 1994, por contrariar o disposto nos subitens 7.3.1.1, 8.1.6 e 9.3.2 da N-07/80 – Norma Técnica para a Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovada pela Portaria nº 248, de 23 de setembro de 1980, com a redação da Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1983, publicada no DOU de 2 de fevereiro de 1983, c/c os artigos 46 e 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento

7213

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/12/1999
PÁGINA 12
ANOTADO POR:

Portaria nº 618 **, de** 26 **de** novembro **de 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SSR nº 1, de 26 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº **53660.000351/97**, resolve:

Aplicar à **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espirito Santo, a pena de multa no valor de R$ 619,63 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria nº 85, de 28 de fevereiro de 1994, por contrariar o disposto nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2 e 8.1.6 da N-07/80 – Norma Técnica para a Execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovada pela Portaria nº 248, de 23 de setembro de 1980, com a redação da Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1983, publicada no DOU de 2 de fevereiro de 1983, c/c os artigos 46 e 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que a empresa indicada a seguir está registrada nesta Junta Comercial:

NOME EMPRESARIAL: RADIO NOVA GERACAO LTDA	
NIRE: 32200240460	CNPJ: 27.736.586/0001-03
ENDEREÇO: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO	
COMPLEMENTO:	NÚMERO: 1615
BAIRRO: PADRE JOSE DE ANCHIETA	CEP: 29.709-028
MUNICÍPIO: COLATINA	UF: ES
SITUAÇÃO: REGISTRO ATIVO	

ARQUIVAMENTOS POSTERIORES: (ao ato constitutivo)

ATO	NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO
002	20175378231	03/05/17	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20165658819	29/12/16	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20156627663	05/01/16	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20140626824	05/01/15	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20147616662	24/10/14	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20147750660	18/07/14	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20131416740	06/01/14	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20130774952	19/08/13	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20122118251	14/12/12	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20111236070	14/12/11	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20101262191	23/12/10	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Página: 001/002 continua

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

ARQUIVAMENTOS POSTERIORES: (ao ato constitutivo)			
ATO	NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO
002	20100233228	23/03/10	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20100212603	08/03/10	PROCURACAO
206	20100217400	08/03/10	PROCURACAO
B05	030009324	18/02/03	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	09193	04/06/87	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	08.384	07/08/86	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	08354	31/07/86	PROCURACAO
002	07609	31/10/85	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B02	32200240460	14/07/83	REGISTRO/CONSTITUICAO

HORA DA EXPEDIÇÃO:

CÓDIGO DE CONTROLE: 6360DF929131F014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço **www.jucees.es.gov.br/certidaoweb**

Vitória-ES, 17 de MAIO de 2017

IGOR TINOCO BORGES
FUNCIONÁRIO DA JUCEES

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Certidão da Junta Comercial (2455128) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 9

PUBLICADO NO D.O. DE 23/5/1986

03

Portaria nº 143 , de 21 de MAIO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007350/85, (Edital nº 31/85), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Despacho Nº 1969/2017/SEI-MCTIC

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.031140/2008-51, resolve aprovar a alteração das características técnicas da estação de frequência modulada da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de COLATINA, estado do Espírito Santo, utilizando o canal 237 (duzentos e trinta e sete), classe A2, nos termos da Nota Técnica nº 27220/2017/SEI-MCTIC.

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO, 1615		Bairro: PE. JOSÉ DE ANCHIETA	CEP: 29709-028
Localidade: COLATINA	UF: ES	Coordenadas Geográficas: 19°S 30’50” e 40°W 38’07”	

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL	
Logradouro: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO, 1615	Bairro: PE. JOSÉ DE ANCHIETA
Localidade: COLATINA	UF: ES

TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante:

MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA		
Modelo: FM10000	Potência de Operação: 6,0 kW	Certificação/Homologação: 00596-03-00518

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: ELENOS SRL BROADCASTING EQUIPMENT		
Modelo: ETG 1000	Potência de Operação: 1,0 kW	Certificação/Homologação: 01180-03-00422

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA		Modelo: TEVP/6L		Número de elementos: 6
Cota Base da Torre (C_{BT}): 153 m	Altura Centro de Irradiação (H_{CI}): 48 m	Azimute de Orientação: 250° NV	*Beam-tilt:* 0°	Ganho máximo: 8,05 dBd
Tipo: DIRETIVO		Polarização: VERTICAL	ERP máxima: 32,513 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS BRASIL			Modelo: HCA318-50J

Outros (origem e data) Despacho DOU - 1969 (29/9/2017) (25231998) SEI 53000.058115/2016-47 / pg. 12

Comprimento:	Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:
60 m	84,9 %	50 Ohms	0,353 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
Azimute (radial) (º)	**H_{SNMT} (m)***	**ERP_{AZ} (kW)**
0	51	27,321
10	82	26,336
20	53	25,465
30	56	23,768
40	32	21,862
50	-2	20,035
60	44	18,289
70	69	17,564
80	97	18,780
90	175	20,808
100	118	23,215
110	55	24,893
120	64	26,336
130	21	26,924
140	0	27,519
150	17	28,424
160	66	29,035
170	85	29,653
180	82	29,964
190	74	30,277
200	34	30,591
210	33	31,225
220	28	31,866
230	43	32,189
240	85	32,513
250	90	32,513
260	70	32,513
270	90	32,189
280	50	31,866
290	49	31,225
300	41	30,591
310	43	30,277
320	38	29,964
330	37	29,035
340	50	28,424
350	75	27,819
VALORES MÉDIOS:	58,19	27,533

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 11/12/2017, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2424813** e o código CRC **0FC18B37**.

Outros (origem externa) Despacho (29/09/2017) (2523192) SEI 53000.031140/2008-51 / pg. 14

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 27.736.586/0001-03	**Número do Fistel:** 01020860367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/05/1986	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR161/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 239, de 12/01/2010, Publicado no DOU. de 14/01/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Reynaldo Ferrari Primo		**Complemento:**
Bairro: Padre José de Anchieta		**Numero:** 1615
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29709028

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418		**Complemento:**
Bairro: S. VICENTE		**Numero:** .
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO		**Complemento:**
Bairro: PE. JOSÉ DE ANCHIETA		**Numero:** 1615
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29709028

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO		**Complemento:**
Bairro: PE. JOSÉ DE ANCHIETA		**Numero:** 1615
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29709028

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Colatina	**UF:** ES
Latitude: -19.51389	**Longitude:** -40.63528

Parâmetros Técnicos			
Canal: 237	**Frequência:** 95.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 6726135	**Número Indicativo:** ZYC512
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -19.514	**Longitude:** -40.635	**Cota da base:** 153 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação dB100m:** 0.353 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP/6L			**Fabricante:** TEEL-TELEELETRONICA LTDA.		
Ganho: 8.05 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 250 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48 m	**ERP Máximo:** 32.51 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.77	**10º:** 0.92	**20º:** 1.01	**30º:** 1.31	**40º:** 1.72	**50º:** 2.05	**60º:** 2.5	**70º:** 2.62	**80º:** 2.38	**90º:** 2.1	**100º:** 1.41	**110º:** 1.11
120º: 0.92	**130º:** 0.82	**140º:** 0.72	**150º:** 0.54	**160º:** 0.45	**170º:** 0.35	**180º:** 0.35	**190º:** 0.26	**200º:** 0.26	**210º:** 0.18	**220º:** 0.09	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0.09	**290º:** 0.18	**300º:** 0.26	**310º:** 0.26	**320º:** 0.35	**330º:** 0.45	**340º:** 0.54	**350º:** 0.63

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 32.51 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	143	Portaria	MC	21/05/1986	23/05/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	21	Portaria	DMC	20/08/1986	08/04/1987	Aprovação de Local	Técnico

Outros (origem externa) RESUMO ESTAÇÃO - MOSAICO (2521797) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 16

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	5	Portaria	DMC	12/01/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	7	Portaria	DMC	10/05/1990		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	109	Portaria		09/12/1991		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	595	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
9999	618	Portaria	MC	26/11/1999	07/12/1999	Multa	Jurídico
9999	653	Portaria	MC	26/11/1999	07/12/1999	Multa	Jurídico
9999	162	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	109	Despacho	MC	06/04/2010		Advertência	Jurídico
53500.047344/2017-64	1150	Ato	ORLE	24/02/2017	28/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000311402008	1969	Despacho	MCTIC	11/12/2017	22/12/2017	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Colatina
Freqüência: 95,3 MHz
Classe: A2
Canal: 237

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 6726135
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01020860367
CNPJ: 27.736.586/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.011529/2016-47	
Canal: 237 Frequência: 95,3 MHz	CNPJ: 27.736.586/0001-03
Localidade: COLATINA	UF: ES
Entidade: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S*	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S*	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	N	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora),		

declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± *2000 Hz*); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2000 Hz*).	S	S
4.5.2)[1] Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (*curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II*).	S	S
4.5.3)[1] Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (≤ *2,5%*).	S	S
4.5.4)[1] Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ *54 dB*).	S	S
4.5.5)[1] Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ *50 dB*).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (*120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz ≥ [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB*).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) (± *10%, excepcionalmente, ± 15% p/ rede elétrica instável*).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2Hz*).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (*8% ≤ Limite ≤ 10%*).	S	S
4.6.2.3)[1] Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) (≥ *29,7 dB*).	S	S
4.6.2.4)[1] Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ *40 dB*).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (*Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz*).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (*Mono ≤ 30% / Estéreo ≤ 20%*).	NA	NA

4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S*	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	NA
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.
- Laudo de Vistoria:
-Certificado do transmissor principal e potência diferem do autorizado.
-Sistema Irradiante:
-Modelo, número de elementos, altura do centro de fase e azimute de orientação diferem do autorizado.
-Linha de Transmissão:
-Fabricante, modelo e comprimento diferem do autorizado.
- Laudo de Ensaio:
- Certificado do transmissor principal e potência diferem do autorizado.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 16/01/2018, às 08:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2571676** e o código CRC **DD25D0F1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 800/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.011529/2016-47.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 237 (duzentos e trinta e sete), classe A2, na localidade de COLATINA-ES, referente aos períodos de 23/05/1996 a 23/05/2006, 23/05/2006 a 23/05/2016 e 23/05/2016 a 23/05/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, documento SEI 1384443.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a

concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao

serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	**Exigência**
–A entidade apresentou o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, mas alguns itens diferem dos termos da última autorização do poder concedente, como segue abaixo: - Tramissor Principal, certificado de homologação indicado 0135/89, certificado de homologação aprovado 00596-03-00518. - Sistema Irradiante, modelo indicado BECP-4L, 4 elementos, HCI de 56 metros e azimute de 180º, modelo aprovado TEVP/6L, 6 elementos, HCI de 48 metros e azimute de 250º. - Linha de Transmissão,	– Corrigir o Laudo conforme itens informados na Observação ou apresentar novo Laudo de Vistoria Técnica da Estação para efeito de Renovação de Outorga, padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo profissional habilitado e pelo representante legal, nos termos do item 9.3 (subitens 9.3.1 a 9.3.10) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente.

fabricante informado Andrew, modelo AVA 7-50(∅= 15/8"), com comprimento de 65 metros, fabricante aprovado RFS Brasil, modelo HCA 318-50J, com comprimento de 60 metros.	

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 17/01/2018, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/01/2018, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2573201** e o código CRC **5DB7B743**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2573201

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1381/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 27.736.586/0001-03)
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n.º 1615, Bairro Padre José de Anchieta
29.709-028 Colatina/ES

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.011529/2016-47.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 800/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/01/2018, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2574993** e o código CRC **D585E534**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1381/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011529/2016-47 - Nº SEI: 2574993

REDE GAZETA

Ao
Ilmo. Sr.
Rafael Ferreira Larcher
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Referência: Ofício nº 43491/2017/SEI-MCTIC
Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.011529/2016-47

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, vem á presença de Vossa Senhoria, cumprindo determinação do Ofício retro mencionado, em função de ter enviado documentos assinados por procurador sem poderes para tanto, solicitamos que seja anexado ao Processo os documentos em anexo.

RELATIVOS À ENTIDADE:

1.1. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

1.3. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

1.4. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.5. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

1.6. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

1.1. Declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

RADIO LITORAL COLATINA

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

1.3. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

1.4. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

1.5. Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

1.6. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

litoral

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.736.586/0001-03, com endereço de sede e correspondência à Rua Reynaldo Ferrari Primo, nº 1615, Bairro Padre José de Anchieta – Colatina – ES – CEP: 29703-260, por seu diretor geral abaixo assinado, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, DECLARA, que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1°, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Colatina – ES, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor Geral
CPF nº 014.708.097-53

RÁDIO LITORAL COLATINA

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA

Correspondência Eletrônica - 2588479

Data de Envio:
19/01/2018 15:14:15

De:
MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmg@mctic.gov.br>

Para:
valtinho@redegazeta.com.br
icbeltrame@redegazeta.com.br
abmachado@redegazeta.com.br

Assunto:
Envio de correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53900.011529/2016-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

***
Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

Anexos:
Oficio_2574993.html
Nota_Tecnica_2573201.html

À COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS OUTORGA – DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL – SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

MD. SR. ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1º andar – Ala Oeste - Anexo
CEP: 70044-900 – Brasília-DF

REF.: Ofício nº 1381/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011529/2016-47 – SEI nº 2574993

A **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, já qualificada no Processo Administrativo em epígrafe, vem, através da presente, por seu representante legal, informar que, com intuito de atender as exigências descritas na Nota Técnica nº 800/2018/SEI-MCTIC, efetivou a adaptação da instalação da estação em conformidade com a mais recente autorização das características técnicas da estação expedida através do Despacho MCTIC nº 1969, de 11/12/2017, publicado no DOU, em 22/12/2017.

Sendo assim, certa do cumprimento das obrigações legais, esta permissionária encaminha em anexo, laudo técnico de vistoria devidamente corrigido.

Isto posto, solicita o acolhimento desta resposta e, por oportuno, reitera interesse pelo pleito junto a esta Pasta.

Nestes termos,

Pede o deferimento.

Vitória (ES), 25 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

REDE GAZETA
litoral
JORNAL A GAZETA
JORNAL NOTÍCIA AGORA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
AGÊNCIA AG
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL G1/GE ES
RADIO CBN FM
RADIO CBN AM
RÁDIO ANTENA 1
RADIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RADIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PREMIUM

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756
Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709-029
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA RENOVAÇÃO DE OUTORGA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA	
1. Identificação	
1.1- Nome / Razão Social: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.	
1.2- Indicativo de Chamada: ZYC512	
1.2- Horário de Funcionamento: 00:00 – 24:00	
2. Localização da Estação Transmissora	
2.1- Endereço: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO, 1615 – PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	
Cidade: COLATINA	UF: ES
CEP: 29709-028	Telefone: (27) 3770-4000
2.2 - Coordenadas Geográficas:	
Latitude: 19º 30' 50" S	
Longitude: 40º 38' 07" W	
2.3. Transmissor Principal	
2.3.1 - Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.	
2.3.2 - Modelo: FM10000	
2.3.3 - Homologação / Certificação: 005960300518	
2.3.4 - Potência de operação autorizada (kW):	6,0
2.3.4 - Potência de operação medida (kW):	6,0
2.3.5 - Freqüência (PBFM) (MHz):	95,3
2.3.5 - Freqüência medida (MHz):	95,300102
2.3.6 – Tolerância de Freqüência da portadora (± 2000 Hz):	102
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) sim ( ) não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.3.10– Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.3.11– Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado quando existir:	(X) sim ( ) não
2.3.12– Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação:	(X) sim ( ) não
2.3.13– Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) sim ( ) não
2.3.14– Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) sim ( ) não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	(X) sim ( ) não
2.3.16 – Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) sim ( ) não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) sim ( ) não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) sim ( ) não

Petição (2605760) SEI 01250.004557/2018-78 / pg. 3

2.4. Transmissor Auxiliar	
2.4.1 - Fabricante: ELENOS SRL BROADCASTING EQUIPMENT COMPANY	
2.4.2 - Modelo: ETG 1000	
2.4.3 - Homologação / Certificação: 011800300422	
2.4.4 - Potência de operação autorizada (kW):	1,0
2.4.4 - Potência de operação medida (kW):	1,0
2.4.5 - Freqüência (PBFM) (MHz):	95,3
2.4.5 - Freqüência medida (MHz):	95,300031
2.4.6 – Tolerância de Freqüência da portadora (± 2000 Hz):	31
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) sim ( ) não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) operante ( ) com defeito ( ) inoperante (X) NA
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) operante ( ) com defeito ( ) inoperante (X) NA
2.4.10– Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
2.4.11– Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado quando existir:	(X) sim ( ) não
2.4.12– Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação:	(X) sim ( ) não
2.4.13– Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) sim ( ) não
2.4.14– Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) sim ( ) não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	( ) sim (X) não
2.4.16 – Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) sim ( ) não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) sim (X) não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) sim (X) não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena:	
2.5.1.1 - Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.	
2.5.1.2 - Modelo: TEVP/6L	
2.5.1.3 - Quantidade de elementos:	06
2.5.1.4 - Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:	48,0
2.5.1.5 - Azimute de orientação (NV):	250º
2.5.2 - Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: RFS BRASIL	
2.5.2.2 – Modelo: HCA318-50J (ϕ= 3 1/8") – L= 60,0 m	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	(X) sim ( ) não

Petição (2605760) SEI 01250.004557/2018-78 / pg. 4

2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena:	
2.6.1.1 - Fabricante:	
2.6.1.2 - Modelo:	
2.6.1.3 - Quantidade de elementos:	
2.6.1.4 - Altura (centro geométrico / base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5 - Azimute de orientação (NV):	
2.6.2 - Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante:	
2.6.2.2 – Modelo:	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da linha de transmissão ligado à terra):	( ) sim ( ) não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):	(X) sim ( ) não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
3.3 – Monitor de modulação:	(X) operante ( ) com defeito ( ) inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras da classe especial):	(X) sim ( ) não
4 – Ocorrência de harmônicos e espúrios de radiofreqüência	
4.1 - Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB)**
2º Harmônico	- 78
3º Harmônico	- 80
Espúrios	- 82
4.2 – Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB)**
2º Harmônico	-76
3º Harmônico	- 78
Espúrios	- 79
4.3 - Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5 – Outras Constatações:	
5.1 - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6 – Estúdios

6.1 - Estúdio Principal

6.1.1 - Endereço: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO, 1615 – PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

Cidade: COLATINA CEP: 29709-028

UF: ES

6.2 - Estúdio Auxiliar

6.2.1 - Endereço:

Cidade: CEP:

UF:

7- Informações Adicionais

O transmissor auxiliar, por se tratar de equipamento de estado sólido, os itens 2.4.8 e 2.4.9 não se aplicam ao mesmo, motivo pelo qual foi introduzida a sigla "NA". Acresce ainda que, por ser de baixa tensão, os itens 2.4.15, 2.4.17 e 2.4.18 tiveram suas repostas negativas.

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Medidor de distorção HP, modelo 330-D;
Osciloscópio Minipa, modelo l221-S- Dual- 20 Mhz;
Freqüencímetro digital de l0 Hz a 3,0 Ghz – Optoelectronics;
Hand-counter, modelo 2 810;
Gerador de áudio Leader, modelo LAG-26;
Analizador de espectro da Avcon;
Multímetro digital de 4,5 digitos;
Multímetro analógico Sanwa de 200 KΩ/V;
Wattímetro linear com pastilhas da Dielectric;
Cargas resistivas de 50 + j0, e etc.

9- Responsável pela Vistoria Técnica

Nome: José Henrique Cardoso
Formação: Eng. Eletrônico
CREA: ES-3522/D
Local: Vitória - ES
Data: _25_ / _01_/_2018_.

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho – CPF: 014.708.097-53

Assinatura: _____

FVT-RO-FM

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, declaro que o Senhor JOSÉ HENRIQUE CARDOSO esteve na Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615 – Padre José de Anchieta – Colatina - ES, no dia 24 de janeiro de 2018, vistoriando as instalações da Estação Transmissora de Frequência Modulada, operando no canal 237/A2.

Vitória - ES, 25 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

JORNAL A GAZETA
JORNAL NOTÍCIA AGORA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
AGÊNCIA AG
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL G1/GE ES
RÁDIO CBN FM
RÁDIO CBN AM
RÁDIO ANTENA 1
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PREMIUM

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.28-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29700 028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.,** localizada à Rua Reynaldo Ferrari Primo, 1615 – Padre José de Anchieta – Colatina - ES, no dia 24/01/2018. O presente Laudo consta de 04 folhas, e apresentam-se rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Vitória - ES, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro em Eletrônica
CREA ES-3522/D

PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, executado pela **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Vitória - ES, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro em Eletrônica
CREA ES-3522/D

REDE GAZETA

DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 24/01/2018, na estação transmissora da **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA.**, entidade autorizada a executar o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, operando no canal 237/A2, situada na localidade de Colatina / ES, local de coordenadas geográficas 19°S 30'50"; 40°W 38'07", atende ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Vitória - ES, 25 de janeiro de 2018.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO
Diretor-Geral
CPF Nº. 014.708.097-53

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO
Engenheiro em Eletrônica
CREA ES-3522/D

JORNAL A GAZETA
JORNAL NOTÍCIA AGORA
PORTAL GAZETA ONLINE
CLASSIFICADOS
AGÊNCIA AG
TV GAZETA
TV GAZETA SUL
TV GAZETA NORTE
TV GAZETA NOROESTE
PORTAL G1/GE ES
RÁDIO CBN FM
RÁDIO CBN AM
RÁDIO ANTENA 1
RÁDIO LITORAL VITÓRIA
RÁDIO LITORAL LINHARES
RÁDIO LITORAL COLATINA
RÁDIO GAZETA AM
RÁDIO GAZETA FM
RÁDIO 770 AM
PREMIUM

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
CNPJ 27.736.856/0001-03
IE: 083.127.25-3
IM: 31.756

Rua Reynaldo Ferrari Prima, 1615
Padre José de Anchieta, Colatina ES
CEP 29709 028
TELEFONE (27) 3770-4000
www.redegazeta.com.br

ART-CREA Nº 0820180008345

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820180008345

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO

Título profissional: **ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA**

RNP: 0807467669
Registro: ES-003522/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **27736586000103**
Rua: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO Nº: 1615
Complemento: CEP: 29709028
Cidade: COLATINA UF: ES Bairro: PADRE JOSÉ DE ANCHIETA
Telefone: 2733218265
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$2.290,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO Nº: 1615
Complemento: Bairro: PADRE JOSÉ DE ANCHIETA Quadra Lote
Cidade: COLATINA UF: ES CEP: 29709028
Data de início: 22/01/2018 Prev. Término: 31/01/2018 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA CPF/CNPJ:27736586000103

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 30 **Unidade de medida:** KW

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16.5 - LAUDO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2301 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES,2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES,2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

EMISSAO DE LAUDO DE VISTORIA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, OPERANDO NO CANAL 237/A2, NA LOCALIZADA DE COLATINA-ES, CONFORME A REGULAMENTO VIGENTE DA ANATEL.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VITÓRIA, 25 de JANEIRO de 2018
Local Data

JOSÉ HENRIQUE CARDOSO - CPF: 38628473853

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 27736586000103

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 82,94 Registrada em: 24/01/2018 Data de pagamento: 24/01/2018 Valor Pago: R$ 82,94 Nosso Número: 140000000000855303

CREA-ES

MUTUA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AGUARDAR O PRAZO DE 24h PARA PAGAMENTO DEVIDO A NECESSIDADE DE REGISTRO BANCÁRIO.

Para boletos emitidos às sextas-feiras após às 17h, sábados, domingos ou feriados, aguardar 24h à partir do próximo dia útil.

ART: 0820180008345

Linha Digitável: 10490.52994 66000.100041 00008.553034 3 74440000008294
Valor: R$ 82,94

Corte na linha pontilhada — **Recibo do Pagador**

CAIXA | **104-0** | **10490.52994 66000.100041 00008.553034 3 74440000008294**

Beneficiário **CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES - CNPJ: 27.055.235/0001-37** **Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, Vitória-ES - CEP: 29050-300 - Tel: (27) 3334-9900**	Agência/Código do Beneficiário **0167 / 052996** Nosso Número **14000000000085530-3**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Moeda	Aceite	Data do Processamento	Carteira	Vencimento
24/01/2018	**0820180008345**	**R$**	**N**	**24/01/2018**	**RG**	**23/02/2018**

Pagador JOSÉ HENRIQUE CARDOSO - ES-003522/D. RUA CHAFIC MURAD, nº592 - APTº 602 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA/ES - CEP 29050-660	(=) Valor Documento **82,94**

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA | **104-0** | **10490.52994 66000.100041 00008.553034 3 74440000008294**

Local de Pagamento **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**	Vencimento **23/02/2018**
Beneficiário **CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES - CNPJ: 27.055.235/0001-37**	Nosso Número **14000000000085530-3**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Agência/Código cedente
24/01/2018	**0820180008345**	**RC**	**N**	**24/01/2018**	**0167 / 052996**
Uso do Banco	Carteira **RG**	Quantidade da Moeda		Valor da Moeda	(=) Valor Documento **82,94**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) **NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO** **ATUALIZE SEU BOLETO NO SITE: https://bloquetoexpresso.caixa.gov.br/** Referente taxa da ART Nº: 0820180008345 - ART NORMAL - INDIVIDUAL SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 www.caixa.gov.br	(-) Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado
Pagador JOSÉ HENRIQUE CARDOSO - ES-003522/D. RUA CHAFIC MURAD, nº592 - APTº 602 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA/ES - CEP 29050-660	CNPJ/CPF - 386.284.736-53 Cód. de baixa: -

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 24/01/2018

Nº de controle: 824.547.105.211.50 | Documento: 0000322

Conta de débito:	Agência: 2197 | Conta: 20393-9 | Tipo: Conta-Corrente
Nome:	JOSE HENRIQUE CARDOSO | CPF: 386.284.736-53
Código de barras:	10490.52994 66000.100041 00008.553034 3 74440000008294
Banco destinatário:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão social beneficiário	
Nome beneficiário:	
CPF do beneficiário:	
Razão social sacador avalista:	
CPF sacador avalista:	
Instituição recebedora:	237
Nome pagador:	
CPF do pagador:	
Data do vencimento:	23/02/2018
Data de débito:	24/01/2018
Hora:	19:45
Valor:	R$ 82,94
Desconto:	R$ 0,00
Abatimento:	R$ 0,00
Bonificação:	R$ 0,00
Multa:	R$ 0,00
Juros:	R$ 0,00
Valor total:	R$ 82,94
Descrição:	ART 0820180008345

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

2*cjlSIF	P5sXul6R	c4l4ZOg2	Gisl*tKg	LlwCV?cx	Aj2zMX3i	qYIdpHGU	p4kj3cEv
@d8EKlv4	wCaSMk32	p9bb8Q9r	P#eSNcFr	uj9mabqD	KU7aEm?W	dyVrBlBJ	3YY34Z4T
NGbdm#3X	J4K#lp8o	W6?Qrl25	9SLREjs*	g#O334Wt	SkwSBwAe	94240188	13322042

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.011529/2016-47	
Canal: 237 Frequência: 95,3 MHz	CNPJ: 27.736.586/0001-03
Localidade: COLATINA	UF: ES
Entidade: RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora),		

declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± *2000 Hz*); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2000 Hz*).	S	S
4.5.2)[1] Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (*curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II*).	S	S
4.5.3)[1] Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (≤ *2,5%*).	S	S
4.5.4)[1] Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ *54 dB*).	S	S
4.5.5)[1] Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ *50 dB*).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (*120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz ≥ [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB*).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) (± *10%, excepcionalmente, ± 15% p/ rede elétrica instável*).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2Hz*).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (*8% ≤ Limite ≤ 10%*).	S	S
4.6.2.3)[1] Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) (≥ *29,7 dB*).	S	S
4.6.2.4)[1] Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ *40 dB*).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (*Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz*).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (*Mono ≤ 30% / Estéreo ≤ 20%*).	NA	NA

4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	NA
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Engenheira**, em 29/01/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2607679** e o código CRC **1EAEA5C7**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 1996/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.011529/2016-47.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.736.586/0001-03, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 237 (duzentos e trinta e sete), classe A2, na localidade de COLATINA-ES, referente aos períodos 23/05/1996 a 23/05/2006, 23/05/2006 a 23/5/2016 e 23/05/2016 a 23/05/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, documento SEI 1384443 de 23/09/2016 e 2605760 de 26/01/2018.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a

concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao

serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, SEI 1384443 de 23/09/2016 e 2605760 de 26/01/2018, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Engenheira**, em 29/01/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos**, **Chefe da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado**, em 30/01/2018, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2607702** e o código CRC **23E6AF0E**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2607702

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 15542/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.040876/2017-66

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Geração Ltda, executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo, por meio do qual apresenta sua 9ª Alteração Contratual consubstanciada em transferência de cotas.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual/estatutária (pgs. 06/14 - evento sei nº 2027234). Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da 9ª Alteração Contratual, realizada em 10.04.2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 175378231, em 03.05.2017, que dispõe sobre: a retirada de sócios. Além desse instrumento, foi acostada, ainda, a (*i*) certidão da Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), (*ii*) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado, e, (*ii*) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, relativos aos sócios/diretores da Entidade.

4. Quanto à análise das operações realizadas, por meio da Alteração Contratual/Estatutária:

4.1. Os últimos quadros societário e diretivo aprovados pelo Ministério, nos termos da Portaria DENTEL-Vitória/-ES nº. 26 de 13 de junho de 1988 são os seguintes:

NOME	COTAS	VALOR (Cr$)
Maria Auxiliadora Mendes	120.000	120.000,00
Jadir Rodrigues de Oliveira	180.000	180.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

NOME	CARGO
Jadir Rodrigues de Oliveira	Diretor-Gerente

4.2. Conforme a alteração contatual objeto de atualização mais recente da Pasta Jurídica da Entidade, qual seja, a 5ª Alteração Contratual, os últimos quadros societário e diretivo conhecidos pelo Ministério são os seguintes:

NOME	COTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO %
Jadir Rodrigues de Oliveira	8.925	8.925,00	25,5

Nota Técnica n.º 15.542/2017/SEI-MCTIC (2635322) SEI 53500.011529/2016-47 / pg. 8

Maria Auxiliadora Mendes	8.925	8.925,00	25,5
Paulo Sérgio Gava	8.402	8.402,00	24
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	4.374	4.374,00	12,5
Maria Antônia Queiroz Lindenberg	4.374	4.374,00	12,5
TOTAL	35.000	35.000,00	100

NOME	CARGO
Jadir Rodrigues de Oliveira	Diretor-Gere

4.3. Registre-se que para fins de análise completa da cadeia de alterações contratuais realizada pela Entidade, foram acostadas aos presentes autos as cópias da 6ª, 7ª e 8ª Alterações Contratuais, apresentadas inicialmente nos autos do processo nº 53900.027799/2014-16, o qual, em que pese ter como objeto a análise das referidas alterações, fora arquivado. em virtude do advento da Lei nº. 13.424/2017.

4.4. Em relação à 6ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito em 19.08.2013, tratada nos autos do processo nº 53000.049891/2010-49, verifica-se que houve a retirada do sócio Paulo Sérgio Gava e a nomeação do administrador não sócio Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto. Em relação à nomeação do referido administrador, sem a anuência prévia desta Pasta, o que à época era exigido, o Departamento de Acompanhamento e Avaliação do Serviços de Comunicação Eletrônica - DEAA (atualmente DECEF) já foi provocado com vistas à possível instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI conforme Despacho Interno SLPOS nº. 0110808.

4.5. Quanto à 7ª Alteração Contratual, registrada em 18.07.2014 e apresentada ao Ministério por meio do processo de nº 53900.016768/2014-21, em 12.09.2014, a Entidade nomeou o sócio Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho como seu único administrador, operação esta que, com o advento da Lei n. 12.872 de 24 de outubro de 2013, passou a independer de anuência prévia, devendo a Entidade apenas apresentar a alteração contratual no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, o que foi observado.

4.6. No tocante a modificação efetuada por meio da 8ª Alteração Contratual, verifica-se que os quadros societário e diretivo passaram a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO %
Jadir Rodrigues de Oliveira	8.750	8.750,00	25
Maria Auxiliadora Mendes	8.750	8.750,00	25
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	8.750	8.750,00	25
Maria Alice Paoliello Lindenberg	8.750	8.750,00	25
TOTAL	35.000	35.000,00	100

NOME	CARGO

Nota Técnica n.º 15.542/2017/SEI-MCTIC (2635322) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 9

Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	Administrador

4.7. Analisando a alteração efetuada, verifica-se que a 8ª Alteração Contratual também implicou em alteração simples, devendo apenas ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do registro, nos termos do art. 38, b) da Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, o que foi observado, conforme constatado na Nota Técnica Nº 15846/2015/SEI-MC (0622074).

4.8. Quanto à 9ª Alteração Contratual, objeto dos presentes autos, constata-se que, em relação ao último quadro aprovado pelo Ministério, descrito no item 5, foi efetuada uma alteração do controle societário da Entidade, visto que mudaram todos os sócios originalmente aprovados, vejamos:

NOME	COTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO %
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	26.250	26.250,00	75
Maria Alice Paoliello Lindenberg	8.750	8.750,00	25
TOTAL	35.000	35.000,00	100

NOME	CARGO
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	Administrador

4.9. Observa-se que a Alteração Contratual/Estatutária apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.10. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (10.07.2017) e do registro da operação (03.05.2017), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

5. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

5.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

Nota Técnica n.º 15.542/2017/SEI-MCTIC (2635322) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 10

a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (fls. 15/16 - evento SEI nº 2027234);

b) regularidade perante a Justiça Eleitoral (fls. 1/2 evento SEI nº 2031779);

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (fl.5 - evento SEI nº2027234).

6. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

6.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 11.07.17 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº2031773).

7. Por fim, considerando que a 9ª Alteração Contratual já se encontra registrada, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com a mencionada alteração, isso não a exime de apresentar a esta Pasta as demais alterações contratuais havidas após a 9ª Alteração Contratual.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Alterações Contratuais (fls. 6/14 - evento SEI nº. 2027234 , e evento SEI nº. 2031772), atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento; e

c) dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 4.10.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Analista de Nível Superior**, em 14/07/2017, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, Substituta**, em 14/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html,



informando o código verificador **2031782** e o código CRC **65BAC328**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040876/2017-66 SEI nº 2031782

Nota Técnica n.º 15.542/2017/SEI-MCTIC (2635322) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.011529/2016-47		
Entidade: RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA		
Localidade: COLATINA	**UF: ES**	**Serviço: FM**
Período(s): 2016-2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**1 (0991999)**
2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;	**X**			**5 (2355251)**
3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	**X**			**7 (2355251)**
4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	**X**			**9 (2355251)**
5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	**X**			**11 (2355251)**
6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	**X**			**13 (2355251)**
7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);	**X**			**15 (2355251)**

8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	**X**			**Ato constitutivo e 9 alterações 17-30 (2355251)** **2355252** **1-17 (2355254)**
9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	**X**			**53, 54 (1384443)**
10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	**X**			**19-22 (2355254)**
11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	**X**			**13 (1384443)**
12 – Prova de inscrição no CNPJ;	**X**			**2421625**
13 - Prova de regularidade perante a Fazenda **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; **(cumulativas)**	**X**			**5 (0992003)** **6 (0992003)** **7 (0992003)**
14 – Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;	**X**			**1406360**
15 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**4 (0992003)**
16 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;	**X**			**13 (1384443)**
17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	**X**			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Cargo: Técnico de nível superior III

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 27175/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.011529/2016-47

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Geração Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Colatina, estado do Espírito Santo, pelo período de 23.5.2016 a 23.5.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 23 de maio de 1986, por intermédio da qual o então Ministro de Estado das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, outorgou a permissão pelo prazo de 10 (dez) anos (evento SEI n.º 2421850).

7. Não consta da correspondente pasta cadastral informações a respeito de eventual renovação da outorga, razão pela qual se constata que a permissão se encontra vencida desde 23.5.1996. Sucede que a Interessada desde aquela época manifestou interesse na renovação da outorga. Senão vejamos.

7.1. Em 5.2.1996, por meio de petição autuada sob o nº 53660.000102/1996-89, a Interessada requereu a renovação da outorga para continuar executando o serviço pelo decênio 1996-2006. O requerimento foi apresentado de forma tempestiva, haja vista o período legal estabelecido para sua apresentação (de 23.11.1995 a 23.2.1996).

7.1.1. No decorrer da análise daquele pedido foi verificado irregularidade técnica na estação. Em 2001, a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel realizou vistoria na estação e constatou que as irregularidades persistiam (fl. 87). A Interessada foi cientificada por meio do Ofício nº 835/SEJUR/DMR/RJ em 27/11/2001 (fl. 95). Após informações de que as irregularidades haviam sido sanadas, nova vistoria foi realizada, em 23/08/2003 e novas irregularidades foram encontradas. O mesmo se deu em outra vistoria realizada em 2006. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação. O novo período (2006-2016) acabou vencendo.

7.2. Em 25.7.2006 foi instaurado de ofício por esta Pasta o Processo Revisional de Outorga n.º 53000.069324/2006-22, tendo em vista a ausência de pedido de renovação da Interessada, para o novo decênio de 2006-2016. Informada sobre a instauração do processo novo, a Interessada apresentou requerimento objetivando a renovação, bem como os documentos instrutórios, exigidos pelo corpo técnico . O processo foi alvo de várias análises desta Pasta, tendo se constatado diversas irregularidades técnicas na estação da Interessada. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação e o novo período acabou vencendo (2016 -2026).

7.2.1. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele tenha sido recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

7.2.2. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado de Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo inteiro teor transcreve-se abaixo:

> O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e
>
> considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da

admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requesitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

7.2.3. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

7.2.4. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo passou a deter legítima condição de procedibilidade. Assim, como os decênios 1996-2006 e 2006-2016 da outorga já se encerraram e não houve a efetivação de análises conclusivas acerca dos feitos, entende-se que houve a perda de objeto dos Processos n.º 53660.000102/1996-89 e n.º 53000.069324/2006-22, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.

7.2.5. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.2.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias

dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.2.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

7.3. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 23.02.2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o antigo prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 23.11.2015 e 23.02.2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Estando demonstrado que o pedido objeto destes autos pode ser conhecido, passa-se ao exame dos demais requisitos a serem observados pela Interessada.

9. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2421747.

11. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

12. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2355254, fls. 19-22) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1384443, fl. 13). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

13 De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2455128), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	26.250	26.250,00
Maria Alice Paoliello Lindenberg	8.750	8.750,00
TOTAL	35.000	35.000,00

NOME	CARGO
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	Diretor Geral

13.1. Registra-se que as composições societária e diretiva da Entidade foram regularmente apreciadas nos autos dos Processo nº 01250.040876/2017-66, e aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 15542/2017/SEI-MCTIC (cópia colacionada

ao feito sob o evento SEI n.º2635322). Importa assinalar que, da análise realizada no processo mencionado, restou constatado que as pessoas físicas envolvidas atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 23.11.2017 (evento SEI nº 2421652), conforme quadro abaixo:

NOMES	FORMA DE PARTICIPAÇÃO	SERVIÇO	LOCALIDADE/UF
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	Sócio	TV	Vitória/ES
	Sócio e Administrador	TV	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócio	FM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócio	OM	Serra/ES
	Sócio	OM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócio	FM	Vitória/ES
	Sócio e Administrador	FM	Colatina/ES
	Sócio e Administrador	FM	Cariacica/ES
Maria Alice Paoliello Lindenberg	Sócia e Administradora	FM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócia e Administradora	OM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócia e Administradora	TV	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócia	TV	Vitória/ES
	Sócia	OM	Serra/ES
	Sócia	FM	Vitória/ES
	Sócia	FM	Colatina/ES

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 23.11.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 2421652, fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1416269), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 1.996/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2607702), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos

previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

19. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(*assinado eletronicamente*)
CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 27.175/2017/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 27.175/2017/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de

2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/02/2018, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 06/02/2018, às 18:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 06/02/2018, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 06/02/2018, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2421878** e o código CRC **51841EAE**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda.**,** para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no

Município de Colatina, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda.**,** para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2421878

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011529/2016-47
INTERESSADOS: RADIO EDUCADORA NOVA GERACAO LTDA-ME
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Rádio Nova Geração Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, pelo período de 23/05/2016 a 23/05/2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as modificações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de portaria de renovação da outorga, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República para apreciação, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decisão.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Rádio Nova Geração Ltda** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no período de 23/05/2016 a 23/05/2026.**

2. A outorga inicial para execução do serviço foi conferida pela **Portaria nº 143, de 21/05/1986**, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/1986 e, conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 27.175/2017/SEI-MCTIC**, que devidamente aprovada pelas autoridades competentes remeteu o feito para a presente análise jurídica, não foi concluído nenhum processo de renovação subsequente, situação que será melhor relatada na fundamentação deste Parecer.

3. Em **23/02/2016** foi protocolizado pela entidade interessada o requerimento de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando, ao fim, por seu deferimento em conclusão assim exarada: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação*

submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço, em especial para garantir se foram demonstrados todos os requisitos que devem ser cumpridos, nos termos dos atos normativos que regem a matéria.

6. Para tanto, calha tecer breves considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à hipótese fática, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que promoveu alterações na Lei nº 5.785/1973, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, baixado pelo Decreto 52.795/1963, e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos administrativos aplicáveis, em atenção às alterações legislativas em comento.

7. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, além de assinalar, em seu §3º, que *"O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser remetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

8. A previsão constitucional em referência é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 prevê que *"O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*, e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

9. O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente que inexistem óbices à realização de sucessivas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, **podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais**"* (grifou-se).

10. Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, já referido, instituído por meio do Decreto nº 52.795/1963, que pormenoriza os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. E delimitando aspecto prático da maior importância, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. A lei mencionada determina, também, que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, devendo a parte interessada comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis e observar as finalidades educativas e culturais do serviço (art. 2º).

11. Ainda, note-se que **se ocorrer a expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, como ocorre no presente caso, é admitido o funcionamento precário do serviço,** como consignado pelo §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, dispositivo segundo o qual, conforme sua redação atual, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

12. Por sua vez, o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de outorgas de permissão para exploração de serviço de **radiodifusão apenas sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações*

Parecer Jurídico 260/2018 (2818049) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 25

e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e também pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

13. Rememoradas as balizas normativas aplicáveis à hipótese, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

14. **A Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação** que, protocolizado em **23/02/2016, pode ser considerado tempestivo** se considerada a regra legal aplicável, prevista no *caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, retromencionada. Contudo, o caso em apreço merece melhor consideração, em razão de não ter ocorrido renovação formal em nenhum dos períodos subsequentes.

15. Quanto ao ponto, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão por meio da Nota Técnica acostada aos autos:

> 7. Não consta da correspondente pasta cadastral informações a respeito de eventual renovação da outorga, razão pela qual se constata que a permissão se encontra vencida desde 23.5.1996. Sucede que a Interessada desde aquela época manifestou interesse na renovação da outorga. Senão vejamos.
>
> 7.1. Em 5.2.1996, por meio de petição autuada sob o nº 53660.000102/1996-89, a Interessada requereu a renovação da outorga para continuar executando o serviço pelo decênio 1996-2006. O requerimento foi apresentado de forma tempestiva, haja vista o período legal estabelecido para sua apresentação (de 23.11.1995 a 23.2.1996).
>
> 7.1.1. No decorrer da análise daquele pedido foi verificado irregularidade técnica na estação. Em 2001, a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel realizou vistoria na estação e constatou que as irregularidades persistiam (fl. 87). A Interessada foi cientificada por meio do Ofício nº 835/SEJUR/DMR/RJ em 27/11/2001 (fl. 95). Após informações de que as irregularidades haviam sido sanadas, nova vistoria foi realizada, em 23/08/2003 e novas irregularidades foram encontradas. O mesmo se deu em outra vistoria realizada em 2006. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação. O novo período (2006-2016) acabou vencendo.
>
> 7.2. Em 25.7.2006 foi instaurado de ofício por esta Pasta o Processo Revisional de Outorga n.º 53000.069324/2006-22, tendo em vista a ausência de pedido de renovação da Interessada, para o novo decênio de 2006-2016. Informada sobre a instauração do processo novo, a Interessada apresentou requerimento objetivando a renovação, bem como os documentos instrutórios, exigidos pelo corpo técnico . O processo foi alvo de várias análises desta Pasta, tendo se constatado diversas irregularidades técnicas na estação da Interessada. Não se verificou a existência de manifestação conclusiva desta Pasta acerca do pedido de renovação e o novo período acabou vencendo (2016 -2026).
>
> 7.2.1. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele tenha sido recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.
>
> 7.2.2. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado de Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo inteiro teor transcreve-se abaixo:
>
> *O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e*
>
> *considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;*
>
> *considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:*
>
> *Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requesitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.*

Parecer Jurídico 260/2018 (2818049) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 26

> *Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.*
>
> 7.2.3. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.
>
> 7.2.4. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo passou a deter legítima condição de procedibilidade. Assim, como os decênios 1996-2006 e 2006-2016 da outorga já se encerraram e não houve a efetivação de análises conclusivas acerca dos feitos, entende-se que houve a perda de objeto dos Processos n.º 53660.000102/1996-89 e n.º 53000.069324/2006-22, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do período que ora se examina.
>
> 7.2.5. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.
>
> 7.2.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.
>
> 7.2.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.
>
> 7.3. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 23.02.2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o antigo prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 23.11.2015 e 23.02.2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

16. Nem mesmo a não finalização dos processos em que veiculados os pedidos de renovação relativos aos períodos 1996-2006 e 2006-2016, contudo, deixa espaço para que se proceda à análise dos elementos fáticos que levaram à não renovação dos períodos aludidos, porque atualmente existe **previsão legal expressa** que, sem impor qualquer condição, concedeu verdadeira anistia mesmo às entidades que não apresentaram requerimentos de renovação de outorga. Confira-se, *in verbis*, o que prevê a Lei nº 5.785/1972, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 (grifou-se):

> Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> **§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.** (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)
>
> **§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.** (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)

17. Isso quer dizer que mesmo nos casos em que as entidades titulares de outorgas de radiodifusão permanecerem inertes caberá ao poder público notificar tais entidades, havendo, também, a manutenção de todas as condições da outorga, por expressa previsão legal, enquanto não finalizada a análise sobre a renovação.

18. É de se reconhecer, portanto, que houve perda de objeto dos requerimentos relativos aos períodos de renovação transcorridos *in albis*, sem que qualquer gravame possa ser imputado à interessada, em razão das previsões legais citadas. Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.

19. Superada essa importante questão, quanto ao mais, segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foi apresentada nos autos, conforme a Lista de Verificação de Documentos **(Doc. SEI nº 2421747)**. É o caso, assim, de se mencionar a lista de documentos indicada pelo art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão para instruir os feitos em que sejam analisados pedidos de renovação de outorga:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

20. Assim, junto ao requerimento que ensejou o presente feito, **firmado por procurador do representante legal da interessada (Doc. SEI nº 0991999 e 2355251),** e nas petições carreadas aos autos em continuidade da instrução, encontram-se os seguintes documentos, comprobatórios das exigências que devem ser atendidas para renovação de outorga:

- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada **(Doc. SEI nº 0992000 e 2355251)**; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga **(Doc. SEI nº 0992000)**;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada **(Doc. SEI nº 0992001)**;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial **(Doc. SEI nº 2355251)**;
- Declaração, firmada por representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta **(Doc. SEI nº 2355251)**;
- Prova de inscrição no CNPJ **(Doc. SEI nº 2421625);**
- Prova de regularidade relativa ao INSS **(Doc. SEI nº 0992003)**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS **(Doc. SEI nº 0992003)**;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL **(Doc. SEI nº 0992003 e nº 2421652)**;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal **(Doc. SEI nº 0992003)**;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço **(Doc. SEI nº 0992003)**;
- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço **(Doc. SEI nº 0992003)**;
- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho **(Doc. SEI nº 1384443)**;

Parecer Jurídico 260/2018 (2818049) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 28

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) **(Doc. SEI nº 1384443)**;
- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade **(Doc. SEI nº 1384443)**;
- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão **(Doc. SEI nº 1384443);**
- Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio **(Doc. SEI nº 2355251 e 2355254)**;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura **(Doc. SEI nº 2355254)**;

21. Anote-se que além da comprovação documental acima referida, foram juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, exigência cabível ao tempo em que apresentado o requerimento de renovação, o que serviria para atender parte do que dispunha o §4º do art. 15 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, conforme sua antiga redação. Contudo, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017, naturalmente acompanhada pelo aludido Regulamento, deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, critério que foi substituído pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

22. **Assim, no que mais importa, consigne-se que a declaração em questão, exigência legal surgida após a protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (SEI nº 2355251).**

23. Por sua vez, os atu**ais quadros societário e diretivo da entidade interessada, revelados pelos últimos atos constitutivos juntados ao feito, não correspondem àqueles refletidos na certidão da Junta Comercial juntada aos autos (SEI nº 1384443).** Entretanto, somadas as informações disponíveis na **Certidão Específica juntada aos autos (Doc. SEI nº 2455128), segundo a qual o último arquivamento data de 03/05/17); no ato constitutivo da aludida alteração (Doc. SEI nº 2355254); e na NOTA TÉCNICA Nº 15.542/2017/SEI-MCTIC, que acostada no bojo do Processo nº 01250.040876/2017-66, avaliza a nova composição societária,** parece merecer guarida a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão, que teceu as seguintes considerações quanto ao ponto:

> 13 De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2455128), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, quais sejam:
>
> | NOME | COTAS | VALOR (R$) |
> |---|---|---|
> | Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho | 26.250 | 26.250,00 |
> | Maria Alice Paoliello Lindenberg | 8.750 | 8.750,00 |
> | TOTAL | 35.000 | 35.000,00 |
>
> | NOME | CARGO |
> |---|---|
> | Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho | Diretor Geral |
>
> 13.1. Registra-se que as composições societária e diretiva da Entidade foram regularmente apreciadas nos autos dos Processo nº 01250.040876/2017-66, e aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 15542/2017/SEI-MCTIC (cópia colacionada ao feito sob o evento SEI n.º2635322). Importa assinalar que, da análise realizada no processo mencionado, restou constatado que as pessoas físicas envolvidas atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

24. No que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, encontra-se juntado aos autos Despacho que atesta *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO NOVA GERAÇÃO LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Colatina/ES, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"* **(SEI nº 1416269).**

25. Consigne-se, em sequência, que não foi detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, **como denota o Doc. SEI nº 2421652**, extraído do SIACCO, existindo participação dos sócios da sociedade empresária interessada em outras entidades, mas dentro dos limites estipulados pela legislação e sem que se tenha ferido o que dispõe a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, segundo a qual *"a mesma pessoa não poderá participar da administração ou*

Parecer Jurídico 260/2018 (2818049) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 29

da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade". Foi nesse sentido a conclusão da Secretaria de Radiodifusão, cujo detalhamento merece ser transcrito:

> 14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 23.11.2017 (evento SEI nº 2421652), conforme quadro abaixo:

NOMES	FORMA DE PARTICIPAÇÃO	SERVIÇO	LOCALIDADE/UF
Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Filho	Sócio	TV	Vitória/ES
	Sócio e Administrador	TV	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócio	FM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócio	OM	Serra/ES
	Sócio	OM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócio	FM	Vitória/ES
	Sócio e Administrador	FM	Colatina/ES
	Sócio e Administrador	FM	Cariacica/ES
Maria Alice Paoliello Lindenberg	Sócia e Administradora	FM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócia e Administradora	OM	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócia e Administradora	TV	Cachoeiro de Itapemirim/ES
	Sócia	TV	Vitória/ES
	Sócia	OM	Serra/ES
	Sócia	FM	Vitória/ES
	Sócia	FM	Colatina/ES

26. Com efeito, **em relação à regularidade técnica, consta no processo administrativo a NOTA TÉCNICA Nº 1996/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 2607702),** segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou-se *"pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga"*.

27. **Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não foi identificado qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

28. Por fim, consigne-se a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Parecer Jurídico 260/2018 (2818049) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 30

29. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, estando a minuta de Portaria proposta em conformidade com a legislação de regência, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 20 de março de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011529201647 e da chave de acesso cac571ff

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 118114128 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 20-03-2018 14:00. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011529/2016-47
INTERESSADOS: RADIO EDUCADORA NOVA GERACAO LTDA-ME
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França**.**

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011529201647 e da chave de acesso cac571ff

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 118233195 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 20-03-2018 16:29. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00412/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011529/2016-47
INTERESSADO: RADIO EDUCADORA NOVA GERACAO LTDA-ME
ASSUNTO: Requerimento de renovação de outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, para o período de 23.5/2016 a 23/5/2026.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o PARECER Nº 00260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 29 de março de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria CONJUR-MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011529201647 e da chave de acesso cac571ff

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 120989420 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 29-03-2018 14:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 1786/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018 (2818049), da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda.**,** para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colatina, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/04/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2818670** e o código CRC **8AD7DABE**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2818670

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda.**,** para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/04/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2818706** e o código CRC **0A7210C1**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2818706

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12907/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 27.736.586/0001-03)
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n.º 1615, Bairro Padre José de Anchieta
29.709-028 Colatina/ES

Assunto: **Renovação de Outorga. Deferimento**. **Pagamento de taxa de publicação. Processo nº 53900.011529/2016-47**

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/04/2018, às 12:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2831868** e o código CRC **B5CB87D2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Recibo do Sacado

001-9 **00190.00009 02941.021004 00020.057170 5 75050000029736**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000020057**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**25/04/2018**	**297,36**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n.º 1615, Padre José de Anchieta
Colatina, ES - CEP: 29709-028

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4738803 enviado em 05/04/2018

Corte na linha pontilhada

001-9 **00190.00009 02941.021004 00020.057170 5 75050000029736**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**25/04/2018**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
05/04/2018	**4**	**ND**	**N**	**05/04/2018**	**00029410210000020057**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**297,36**	**297,36**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4738803 enviado em 05/04/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA
Rua Reynaldo Ferrari Primo, n.º 1615, Padre José de Anchieta
Colatina, ES - CEP: 29709-028

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/04/2018 10:53:42
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 4738803
Data prevista de publicação: 06/04/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10654708	ATO PORTARIA Nº 1786_53900.011529.2016.47.rtf	f3e8c7759dda7ae15fc3c21f1f2fd39c	9,00	
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Comprovante (2835465) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 5

Correspondência Eletrônica - 2835773

Data de Envio:
05/04/2018 11:28:39

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
valtinho@redegazeta.com.br
lcbeltrame@redegazeta.com.br
abmachado@redegazeta.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.011529/2016-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Comprovante_2835465_RECIBO_PORT_1786_53900.011529.2016.47.pdf
Boleto_2835450_BOLETO_PORT_1786_53900.011529.2016.47.pdf
Oficio_2831868.html

PORTARIA Nº 1.699-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000646/1999 e nº 53900.008953/2015-23, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Benefícente de Bueno Brandão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bueno Brandão/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.786-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018 (2818049), da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Colatina, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.908, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria MCTIC nº 699, de 06 de fevereiro de 2018, que disciplina e aprova as regras para utilização de canais virtuais pelas entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, extinguiu e transferiu as competências do Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, estabelece que a política nacional de radiodifusão é de competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, que estabelece que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T,

CONSIDERANDO que a Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014, estabelece na seção II, art. 3º, que os sinais emitidos pelas estações de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, referentes ao padrão do SBTVD-T adotado no Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a correlação existente entre o canal físico e o canal virtual, visto que o número deste canal deve ser único, de maneira que não exista coincidência de canais virtuais acessíveis aos receptores terrestres de cada localidade; e

CONSIDERANDO a Portaria MCTIC nº 699, de 06 de fevereiro de 2018, que disciplina e aprova as regras para utilização de canais virtuais pelas entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, resolve:

Art. 1º O artigo 7º da Portaria MCTIC nº 699, de 06 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As declarações de que tratam os artigos 5º e 6º, a serem encaminhadas pelas entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, deverão ser protocoladas neste Ministério, observando o cronograma estabelecido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme os seguintes prazos:

I - Até 04 de junho de 2018, para as entidades localizadas nos municípios que terão o desligamento da transmissão da programação analógica iniciado até 31 de maio de 2018;

II - Até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o desligamento da transmissão da programação analógica, para as entidades localizadas nos municípios que terão seu desligamento iniciado entre 1º de junho de 2018 e 31 de dezembro de 2018; e

III - Até 31 de dezembro de 2019, para as entidades localizadas nos municípios que terão o desligamento da transmissão da programação analógica iniciado até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. As entidades executantes dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão que encaminharem a declaração de que trata caput, após o prazo estabelecido, terão seu pedido analisado e, em caso de deferimento, deverão arcar com as despesas referentes à publicação da Portaria de alteração. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço." (NR)

"Art. 5º As entidades credenciadas para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - serão notificadas apenas por meio eletrônico, na forma prevista na regulamentação.

Parágrafo único. No caso de entidades não credenciadas na forma do caput, a comunicação dos atos se dará na forma prevista pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, de modo que, caso uma notificação efetuada via postal seja devolvida por erro ou inconsistência no endereço cadastrado, será realizada apenas mais uma tentativa de comunicação, em endereço diverso informado pela entidade, antes do indeferimento ou do arquivamento do processo." (NR)

"Art. 7º.....

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente:

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou

7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou

d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - cobertura restrita: a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte;

IX - localidade de pequeno porte: toda cidade ou povoado cuja área urbana possa estar contida nos limites de uma área de cobertura restrita;

X - área pretendida para prestação do serviço (área da comunidade atendida): a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XI - localidade de prestação do serviço: o município onde o Serviço será executado; e

XII - execução clandestina de serviço de radiodifusão: a execução de serviço de radiodifusão sem a outorga do Poder Concedente." (NR)

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:

I - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990; ou

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º." (NR)

"Art. 16. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações divulgará, periodicamente, o PNO RadCom, contendo o cronograma dos editais a serem publicados nos períodos subsequentes." (NR)

"Art. 17. Observado o disposto no PNO RadCom, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações publicará extrato do edital de seleção pública no Diário Oficial da União e disponibilizará o texto integral em seu sítio eletrônico na Internet.

Parágrafo único. As entidades interessadas em participar da seleção pública deverão apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo previsto em edital, sob pena de inabilitação." (NR)

"Art. 19 .....

III - o prazo para apresentação da documentação;" (NR)

"Art. 20. O prazo constante do edital para inscrição no processo seletivo é improrrogável e insuscetível de suspensão, sendo considerada intempestiva a apresentação de qualquer documento após sua finalização, ressalvada a hipótese do art. 24.

Parágrafo único. Findo o prazo constante do edital, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações disponibilizará, em até trinta dias, em seu sítio eletrônico na Internet, a relação nominal das entidades que solicitaram autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em cada Município." (NR)

"Art. 22 .....

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 34, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública." (NR)

"Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22." (NR)

"Art. 25 .....

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - .....

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24;

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012018040900023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.011529/2016-47

1.Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09.04.2018, da Portaria n.º 1.786, de 04.04.2018 (evento SEI n.º 2862666), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 23 maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/04/2018, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2862668** e o código CRC **CDEB3641**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2862668

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA GERACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (27) 3321-8357	**E-mail:** lcbeltrame@redegazeta.com.br
CNPJ: 27.736.586/0001-03	**Número do Fistel:** 01020860367
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/05/1986	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR161/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato nº 239, de 12/01/2010, Publicado no DOU. de 14/01/2010. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Reynaldo Ferrari Primo		**Complemento:**
Bairro: Padre José de Anchieta		**Numero:** 1615
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29709028

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. HEITOR SALES NOGUEIRA, 418		**Complemento:**
Bairro: S. VICENTE		**Numero:** .
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29700000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO		**Complemento:**
Bairro: PE. JOSÉ DE ANCHIETA		**Numero:** 1615
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29709028

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA REYNALDO FERRARI PRIMO		**Complemento:**
Bairro: PE. JOSÉ DE ANCHIETA		**Numero:** 1615
Município: Colatina	**UF:** ES	**CEP:** 29709028

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Colatina	**UF:** ES
Latitude: -19.51389	**Longitude:** -40.63528

Parâmetros Técnicos			
Canal: 237	**Frequência:** 95.3 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0

240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 6726135	**Número Indicativo:** ZYC512
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -19.514	**Longitude:** -40.635	**Cota da base:** 153 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005960300518	**Modelo:** FM10000
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 6 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 60 m	**Atenuação:** 0.353 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP/6L			**Fabricante:** TEEL-TELEELETRONICA LTDA.		
Ganho: 8.05 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 250 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 48 m	**ERP Máximo:** 32.51 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.77	**10º:** 0.92	**20º:** 1.01	**30º:** 1.31	**40º:** 1.72	**50º:** 2.05	**60º:** 2.5	**70º:** 2.62	**80º:** 2.38	**90º:** 2.1	**100º:** 1.41	**110º:** 1.11
120º: 0.92	**130º:** 0.82	**140º:** 0.72	**150º:** 0.54	**160º:** 0.45	**170º:** 0.35	**180º:** 0.35	**190º:** 0.26	**200º:** 0.26	**210º:** 0.18	**220º:** 0.09	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0.09	**290º:** 0.18	**300º:** 0.26	**310º:** 0.26	**320º:** 0.35	**330º:** 0.45	**340º:** 0.54	**350º:** 0.63

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 32.51 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
290000073501985	143	Portaria	MC	21/05/1986	23/05/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	21	Portaria	DMC	20/08/1986	08/04/1987	Aprovação de Local	Técnico

Anexo Mosaico (2863860) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 10

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291170001171986	5	Portaria	DMC	12/01/1988		Mudança de Local	Técnico
9999	7	Portaria	DMC	10/05/1990		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	109	Portaria		09/12/1991		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
536600000811996	595	Portaria	MC	09/11/1999	24/11/1999	Multa	Jurídico
536600003511997	618	Portaria	MC	26/11/1999	07/12/1999	Multa	Jurídico
536600005101997	653	Portaria	MC	26/11/1999	07/12/1999	Multa	Jurídico
536600007321998	162	Portaria	MC	17/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
291170004231990	109	Despacho	MC	06/04/2010		Advertência	Jurídico
53500.047344/2017-64	1150	Ato	ORLE	24/02/2017	28/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000311402008	1969	Despacho	MCTIC	11/12/2017	22/12/2017	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
539000115292016	1786	Portaria	MCTIC	04/04/2018	09/04/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011529/2016-47

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à RÁDIO NOVA GERAÇÃO LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo, copia da Portaria nº 1.786, de 04 de abril de 2018. Publicada no D.O.U. em 09/ 04/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 09/04/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2863884** e o código CRC **66FAB176**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/04/2018, às 11:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2864213** e o código CRC **F6AC1120**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 2864213

EM nº 00164/2018 MCTIC

Brasília, 09 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 13577/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 09/04/2018, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2866699** e o código CRC **59F02BE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13577/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011529/2016-47 - Nº SEI: 2866699

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

Outros (origem externa) (4319936) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 1

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Outros (origem externa) (4319936) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 23

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

Outros (origem externa) (4319936) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 25

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Outros (origem externa) (4319936) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 27

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.011529/2016-47

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 27.175/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2421878) e do Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI nº 2818049);

b) por intermédio da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018 (evento SEI nº 2862666), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 23/5/2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de**

Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão, em 19/07/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4338532** e o código CRC **6B74F2A1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº /MCTIC/2019

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03)**,** por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 4338532

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03)**,** por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/07/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4441448** e o código CRC **1FD6680B**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 4441448

EM nº 01090/2019 MCTIC

Brasília, 8 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03), por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37825/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011529/2016-47.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4714840** e o código CRC **A251ECBB**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 4714840

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1524936

Usuário Externo (signatário): Vitor Torres da Silva
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/10/2019 16:22:31
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007491/2019-28
Interessados:
Vitor Torres da Silva
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1524933

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Anexo 53900.011529/2016-47 (4775033) SEI 53900.011529/2016-47 / pg. 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53900.011529/2016-47
Interessado: Rádio Nova Geração Ltda.

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 27.175/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2421878) e do Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00346/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI nº 2818049);

b) por intermédio da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018 (evento SEI nº 2862666), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 23/5/2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5852117** e o código CRC **EE5F5259**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03)**,** por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI-MC nº 5852117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.011529/2016-47
Interessado: Rádio Nova Geração Ltda.

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966143), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5966937** e o código CRC **019754F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI-MCOM nº 5966937

EM nº /MCTIC/2020

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03)**,** por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5966143** e o código CRC **7F45921C**.

Referência: Processo nº 53900.011529/2016-47 SEI nº 5966143

EM nº 00137/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.011529/2016-47, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.175/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 260/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 1.786/2018/SEI-MCTIC, de 4 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 9 de abril de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2016, a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. (CNPJ nº 27.736.586/0001-03), por meio da Portaria nº 143, de 21 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria